

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	21
ESTUDO DE VIABILIDADE	24
SUMÁRIO DA OFERTA	29
CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA	50
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....	53
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMISSORA.....	53
AUTORIZAÇÃO	53
REQUISITOS	53
Registro na CVM.....	53
Registro na ANBIMA	53
Autorização pela ANTT	54
Arquivamento e Publicação dos Atos Societários	54
Registro da Escritura de Emissão e de seus Aditamentos na JUCEMAT.....	54
Registro das Garantias	54
Depósito para Distribuição e Negociação.....	54
Enquadramento do Projeto como Prioritário.....	55
OBJETO SOCIAL.....	55
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES	56
Valor da Emissão	56
Valor Nominal Unitário	56
Data de Emissão	56
Destinação dos Recursos	56
Número da Emissão.....	56
Número de Séries	56
Quantidade de Debêntures.....	56
Prazo de Vigência e Data de Vencimento	56
Agente Fiduciário	56
Agente de Liquidação e Escriturador.....	57
Forma, Tipo, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures	57
Espécie.....	57
Garantias Reais.....	57
Garantia Fidejussória	59
Direito de Preferência	59
Repactuação	59
Amortização	60
Atualização Monetária.....	60
Juros Remuneratórios das Debêntures	62
Pagamento dos Juros Remuneratórios	63
Preço e Forma de Subscrição e Integralização	63
Resgate Antecipado Facultativo Total	64
Amortização Extraordinária Facultativa	65
Aquisição Facultativa	67
Oferta de Resgate Antecipado Facultativo	68
Local de Pagamento	69
Encargos Moratórios	69
Atraso no Recebimento dos Pagamentos	69
Publicidade.....	69
Tratamento Tributário.....	70

Prorrogação dos Prazos	70
Classificação de Risco	71
Fundo de Liquidez e Estabilização	71
Fundo de Amortização	71
Direito ao Recebimento dos Pagamentos	71
VENCIMENTO ANTECIPADO.....	72
Vencimento Antecipado Automático	72
Vencimento Antecipado Não Automático	74
Disposições aplicáveis em caso de vencimento antecipado	77
ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS	77
CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	80
Colocação e Procedimento de Distribuição	80
Público-Alvo da Oferta	80
Plano de Distribuição	80
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding).....	82
Pessoas Vinculadas.....	83
Oferta Não Institucional.....	84
Oferta Institucional	86
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional.....	88
Critérios de Rateio da Oferta Institucional	88
Distribuição Parcial.....	88
Inadequação da Oferta a Certos Investidores	88
Modificação da Oferta	89
Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo	89
Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição	90
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.....	91
Regime de Colocação.....	91
Comissionamento dos Coordenadores.....	92
Data de Liquidação	92
Cópia do Contrato de Distribuição	92
CUSTOS ESTIMADOS DA OFERTA.....	93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	94
VISÃO GERAL DA LEI Nº 12.431	95
Sumário	95
Valores mobiliários de longo prazo – descrição	95
Principais características das Debêntures de Infraestrutura	95
Investimento em projetos prioritários	95
Qualificação dos emissores	96
Decreto nº 8.874	96
Tributação das Debêntures.....	96
IR Fonte.....	97
Imposto sobre Operações que Envolvam Títulos e Valores Mobiliários	97
Imposto sobre Operações de Câmbio	98
Outros Impostos válidos no Brasil.....	98
Tratamento Tributário.....	98
Multa.....	98
Alteração de Tratamento Tributário	99
Prazo de Isenção	99
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....	100
Fatores de Risco Relacionados à Emissora e ao Ambiente Macroeconômico	101
Fatores de Risco Relacionados À Oferta e Às Debêntures.....	105

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	117
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES	124
Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder	124
Relacionamento entre a Emissora e o Itaú BBA.....	125
Relacionamento entre a Emissora e o Banco ABC	125
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO, O ESCRITURADOR E O AUDITOR INDEPENDENTE.....	127
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	129
CAPITALIZAÇÃO	131
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA	135
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIAS.....	138
ANEXOS	139
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA	143
ANEXO B – CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO.....	157
ANEXO C – MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE <i>BOOKBUILDING</i>	261
ANEXO D – CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA APROVANDO A EMISSÃO, A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E A OFERTA	273
ANEXO E – CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA APROVANDO A CONSTITUIÇÃO E A OUTORGA DA FIANÇA E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA EMISSORA	315
ANEXO F – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	329
ANEXO G – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	335
ANEXO H – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.....	341
ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA ESPECIALMENTE ELABORADAS PARA REGISTRO REFERENTES AO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022	371
ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA EMISSORA RELATIVAS AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2022.....	407
ANEXO K – ESTUDO DE VIABILIDADE.....	439
ANEXO L – PORTARIA.....	485
ANEXO M – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (<i>RATING</i>).....	489
ANEXO N – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	499

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Emissora” ou “Companhia” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 29 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo referência diversa neste Prospecto.

“Ações”	A totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela Conasa, incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Conasa ou que venham a ser entregues à Conasa, bem como quaisquer ações derivadas das Ações após a data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação societária no capital social da Emissora ou de qualquer outra forma, bem como as ações derivadas de conversão de mútuo, observado o disposto nesta Escritura de Emissão.
“Administradores”	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora.
“Agência de Classificação de Risco” ou “Moody’s”	Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, CEP 04578-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05.
“AGD Taxa Substitutiva IPCA”	Assembleia Geral de Debenturistas que será realizada na forma e nos prazos estipulados no artigo 24 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para que os Debenturistas definam o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado nas Debêntures em substituição ao IPCA, caso inexista substituto legal.

“AGE da Emissora”	<p>Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de junho de 2022, na qual foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, (i) as condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, dentre os quais, sem limitação, o aditamento à Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o Contrato de Distribuição e a contratação de todos os prestadores de serviço da Oferta. A cópia da ata da AGE da Emissora encontra-se anexa ao presente Prospecto nas páginas 273 a 311.</p>
“Agente Fiduciário”	<p>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.</p>
“Alienação Fiduciária de Ações”	<p>A alienação fiduciária, pela Conasa, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728, das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, a propriedade fiduciária, a posse indireta e o domínio resolúvel de: (a) a totalidade das Ações; (b) todos os Direitos e Rendimentos das Ações; e (c) a totalidade dos Créditos Adicionais.</p>
“Agente de Liquidação”	<p>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.</p>
“ANBIMA”	<p>Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.</p>
“ANTT” ou “Poder Concedente”	<p>Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.</p>
“Anúncio de Encerramento da Oferta”	<p>Anúncio de encerramento da Oferta, o qual será elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM.</p>
“Anúncio de Início da Oferta”	<p>Anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, §2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM.</p>

“Apresentações para Potenciais Investidores”	Apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i> e/ou <i>one-on-ones</i>) a serem realizadas conforme determinado pelos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto.
“Aprovações Societárias”	A AGE da Emissora e a RCA da Conasa, quando consideradas em conjunto.
“Assembleia Geral de Debenturistas”	Assembleia geral de debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, na qual os Debenturistas detentores de Debêntures em Circulação poderão, a qualquer tempo, se reunir a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, na forma estabelecida na Escritura.
“Atualização Monetária”	Atualização monetária mensal do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso). A Atualização Monetária será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , segundo a fórmula descrita na Cláusula 4.10.1 da Escritura e na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração – Atualização Monetária”, nas páginas 56 a 60 deste Prospecto.
“Auditor Independente”	Em relação às (i) demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, (ii) demonstrações financeiras da Emissora especialmente elaboradas para fins de registro, relativas ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022 e (iii) demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, nos termos do Anexo 3 da Resolução CVM 80, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade com filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Tanques, nº 294, 10º andar, salas 1003 e 1004, Zona 10, CEP 87030-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0027-60.
“Aviso ao Mercado”	Aviso ao mercado sobre a Oferta, o qual foi elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 e divulgado, em 28 de junho de 2022, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM.
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

“Banco ABC”	O BANCO ABC BRASIL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06.
“Banco Central” ou “BACEN”	Banco Central do Brasil.
“Brasil” ou “País”	República Federativa do Brasil.
“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”	O BANCO BTG PACTUAL S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.
“Cartórios”	Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, da Cidade de Londrina, Estado do Paraná e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, quando considerados em conjunto.
“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”	A cessão fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, do artigo 28-A da Lei nº 8.987 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da titularidade e posse indireta de: (a) todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação Concessão, bem como quaisquer outras indenizações a serem devidas pelo Poder Concedente nos termos do Contrato de Concessão; (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987; (c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da Emissora, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da Concessão.
“CETIP21”	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“CMN”	Conselho Monetário Nacional.

“CNPJ/ME”	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“Código ANBIMA”	“ <i>Código ANBIMA para Ofertas Públicas</i> ”, em vigor desde 06 de maio de 2021.
“Código Civil”	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“Código de Processo Civil”	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“Comissionamento da Oferta”	Remuneração devida aos Coordenadores pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, conforme identificadas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores”, na página 92 deste Prospecto.
“Conasa” ou “Fiadora”	CONASA INFRAESTRUTURA S.A. , sociedade por ações, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49.
“Concessão”	Concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (i) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (ii) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-320/PA (Itaituba/PA); e (iii) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Mirituba, Itaituba/PA), nos termos do Contrato de Concessão.
“Conselho de Administração”	Conselho de Administração da Emissora.
“Contrato de Alienação Fiduciária”	“ <i>Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças</i> ”, celebrado em 24 de junho de 2022, entre o Agente Fiduciário, a Conasa e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente.
“Contrato de Cessão Fiduciária”	“ <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças</i> ”, celebrado em 24 de junho de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
“Contrato de Concessão”	“ <i>Contrato de Concessão</i> ”, celebrado entre a Emissora e a União Federal, por intermédio da ANTT, em 1º de abril de 2022, conforme aditado de tempos em tempos.
“Coordenadores”	Coordenador Líder, Itaú BBA e Banco ABC, quando considerados em conjunto.

“Contrato de Distribuição”	<i>“Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”</i> , celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores em 24 de junho de 2022.
“Contratos de Garantia”	O Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando considerados em conjunto.
“Créditos Adicionais”	A totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas com relação a tais Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Apuração”	Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
“Data de Emissão”	15 de junho de 2022.
“Data de Integralização”	Data em que as Debêntures serão integralizadas, o que pode ocorrer a qualquer tempo, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, a partir da data de início de distribuição, pelo Preço de Subscrição.
“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”	Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, após 6 (seis) meses de carência, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento. Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Pagamento dos Juros Remuneratórios”, na página 63 deste Prospecto.
“Data de Vencimento”	15 de dezembro de 2030.
“Debêntures”	As 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures, todas nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, objeto da Emissão.

“Debêntures de Infraestrutura”	Debêntures que apresentem as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pelo respectivo emissor, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.
“Debêntures em Circulação”	Todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures, conforme o caso, (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; ou (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.
“Debenturistas”	Os titulares das Debêntures.
“Decreto nº 8.874”	Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, publicado no DOU em 13 de outubro de 2016, conforme alterado.
“Deliberação CVM 476”	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, conforme alterada.
“Dia(s) Útil(eis)”	(i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

“Direitos e Rendimentos das Ações”

Todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos e/ou atribuídos em decorrência das Ações, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações, nestes casos, desde que autorizados nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações.

“Diretoria”

Diretoria da Emissora.

“DOU”

Diário Oficial da União.

“Emissão”

A presente emissão de Debêntures, que representa a 1ª (primeira) emissão da Emissora.

“Emissora” ou “Companhia”

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 51300018764.

“Encargos Moratórios”

Encargos moratórios que serão devidos em caso de impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, nos termos da Escritura, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios, os quais ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

“Escritura” ou “Escritura de Emissão”

“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, celebrado em 24 de junho de 2022 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora. A Escritura encontra-se anexa ao presente Prospecto nas páginas 157 a 257 e a minuta do aditamento à Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* encontra-se anexa ao presente Prospecto nas páginas 261 a 269.

“Escriturador”	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
“Estatuto Social”	Estatuto Social da Emissora.
“Estudo de Viabilidade”	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Emissora anexo a este Prospecto nas páginas 439 a 482, elaborado com base nas informações financeiras projetadas preparadas pela Sporos e complementado pela Emissora, em cumprimento e exclusivamente para atender às exigências do artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 400.
“Fiança”	Garantia fidejussória na forma de fiança, no âmbito da Emissão, outorgada pela Conasa. Mediante a outorga da Fiança, a Conasa obrigar-se-á, ou seus sucessores obrigar-se-ão, a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, renunciando a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.
“Formulário de Referência”	Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, anexo nas páginas 499 a 746 deste Prospecto.
“Garantia Firme”	Garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, para a totalidade das Debêntures, no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual e não solidária, desde que cumpridas todas as condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até a Data de Liquidação, de forma satisfatória aos Coordenadores, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição. Para mais informações sobre o Regime de Colocação da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 91 deste Prospecto.
“Garantias”	Fiança e Garantia Reais, quando consideradas em conjunto.
“Garantias Reais”	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando consideradas em conjunto.
“Governo Federal”	Governo da República Federativa do Brasil.
“Hipóteses de Vencimento Antecipado”	Hipóteses descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” , na página 72 deste Prospecto, sendo cada uma, uma Hipótese de Vencimento Antecipado.

“IBGE”	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“Instituições Participantes da Oferta”	Coordenadores e Participantes Especiais, considerados em conjunto.
“Instrução CVM 384”	Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
“Instrução CVM 400”	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“Investidores da Oferta”	Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, considerados em conjunto.
“Investidores Institucionais”	Investidores que sejam fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, bem como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento e/ou apresentem um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que sejam consideradas como Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30.
“Investidores Não Institucionais”	Investidores que sejam pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem um ou mais Pedidos de Reserva durante o período de reserva para os Investidores Não Institucionais, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos documentos da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional.
“IOF/Câmbio”	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros incidente sobre operações de câmbio.
“IOF/Título”	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros incidente sobre operações que envolvam títulos e valores mobiliários.
“IPCA”	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
“Itaú BBA”	O BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.
“IR Fonte”	Imposto de Renda Retido na Fonte.
“JUCEMAT”	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

“JUCEPAR”	Junta Comercial do Estado de Paraná.
“Jurisdição de Tributação Favorecida”	País ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).
“Lei das Sociedades por Ações”	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei do Mercado de Capitais”	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“Lei de Registros Públicos”	Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
“Lei nº 4.728”	Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada.
“Lei nº 8.987”	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
“Lei nº 12.431”	Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
“Limite Máximo de Pedido de Reserva”	O limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que, caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor Não Institucional ultrapassem o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido Investidor Não Institucional será considerado, para todos fins e efeitos, como Investidor Institucional.
“Local de Pagamento”	Local onde os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso; em qualquer caso, sendo certo que os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do seu respectivo vencimento.
“MDA”	Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
“Obrigações Garantidas”	Obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado, os respectivos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas.

“Oferta”	A presente oferta pública de distribuição de Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
“Oferta Institucional”	Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Institucionais.
“Oferta Não Institucional”	Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Não Institucionais.
“Participantes Especiais”	Instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que não se enquadrem como Coordenadores, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais poderão ser contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes, exclusivamente, para o recebimento de Pedidos de Reserva de Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais.
“Período de Capitalização”	Intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), para os demais períodos, e termina na data prevista do pagamento de Juros Remuneratórios subsequente correspondente ao período em questão, ou na data de vencimento antecipado (exclusive), em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.
“Pedido de Reserva”	Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por Investidores da Oferta, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, apresentado perante uma Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures, no âmbito da Oferta, durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável. Os pedidos de reserva serão realizados por Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição e no presente Prospecto, na seção “Características da Oferta”, nas páginas 80 a 90.
“Período de Reserva”	Período de Reserva para Demais Investidores e Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, considerados em conjunto.
“Período de Reserva para Demais Investidores”	Período compreendido entre 05 de julho de 2022, inclusive, e 22 de julho de 2022, inclusive, durante o qual os Investidores da Oferta, exceto aqueles considerados como Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.

“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”	Período compreendido entre 05 de julho de 2022, inclusive, e 14 de julho de 2022, inclusive, durante o qual as Pessoas Vinculadas interessadas em subscrever Debêntures poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.
“Pessoas Elegíveis”	Pessoas físicas residentes no Brasil e Pessoas Residentes no Exterior, consideradas em conjunto.
“Pessoas Residentes no Exterior”	Pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida.
“Pessoas Vinculadas”	Investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros, filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “ii” a “v” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, nas páginas 83 e 100, respectivamente, deste Prospecto.

“Plano de Distribuição”

Plano de distribuição adotado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, devendo os Coordenadores assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) deste Prospecto, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observado que a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 80 deste Prospecto.

“Portaria”

A Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU em 3 de fevereiro de 2022.

“Prazo de Colocação”

Prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, desde que tenham sido cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição e observada a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400.

“Prazo de Exercício da Garantia Firme”

30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, a exclusivo critério dos Coordenadores, até 31 de dezembro de 2022, mediante comunicação prévia por escrito pelos Coordenadores à Emissora e nos termos do Contrato de Distribuição.

“Preço de Subscrição”

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da B3. Caso quaisquer Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

“Procedimento de Bookbuilding”

Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas para a definição, com a Emissora, dos Juros Remuneratórios, observados os limites previstos na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão.

A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta e deferimento do pedido de registro da Emissora como emissora de valores mobiliários sob a categoria “B” pela CVM, de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto, na página 53.

“Projeto”

Investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão, o qual inclui os seguintes serviços e obras: (i) recuperação integral da infraestrutura existente (pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio, etc.); (ii) instalações operacionais (bases operacionais, posto de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação; e (iii) implantação de 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais; (iv) melhoramentos em 187 (cento e oitenta e sete) acessos e correção de traçado em 18 (dezoito) trechos; (v) construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Mirituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km); (vi) implantação de 8 (oito) novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 (quinze) novas rotatórias alongadas; (vii) implantação de 7 (sete) passarelas de pedestres; (viii) implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km; e (ix) conservação e manutenção de vias vicinais de acesso a reservas indígenas, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.

Para mais informações sobre o Projeto e a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção “Destinação dos Recursos das Debêntures”, na página 129 deste Prospecto.

“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”

Este “*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*”, incluindo seus anexos.

“Prospecto Definitivo”

O “*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*”, incluindo seus anexos.

“Prospectos”

Este Prospecto e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.

“Público-alvo”	Público-alvo da Oferta, que é composto pelos Investidores da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários.
“RCA da Conasa”	Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 20 de abril de 2022, na qual foram deliberadas a outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a assunção das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta. A cópia da ata da RCA da Conasa encontra-se anexa ao presente Prospecto nas páginas 315 a 326.
“Real”, “reais” ou “R\$”	Moeda oficial corrente no Brasil.
“Regime de Colocação”	<p>Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento das condições precedentes, previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta.</p> <p>Para mais informações sobre o Regime de Colocação da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 91 deste Prospecto.</p>

“Juros Remuneratórios”	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , conforme apurado na Data de Apuração, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, considerando para fins apuração a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração; acrescida de um <i>spread</i> de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios observarão uma remuneração mínima, na Data de Apuração, correspondente a cotação da NTN-B, considerando para fins de apuração desta Cláusula a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração, acrescida de um <i>spread</i> de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios serão incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido).
“Resolução CMN 3.947”	Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada.
“Resolução CMN 4.373”	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
“Resolução CMN 4.751”	Resolução do CMN nº 4.751 de 26 de setembro de 2019, conforme alterada.
“Resolução CVM 17”	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 27”	Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 30”	Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 35”	Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 80”	Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
“SELIC”	Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

“Sporos”	Sporos Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.
“Valor Nominal Unitário”	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
“Valor Nominal Unitário Atualizado”	Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária.
“Valor da Emissão”	O valor total da Emissão será de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação	VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 51300018764 perante a JUCEMAT.
Registro na CVM	Em fase de obtenção de registro como emissora de valores mobiliários categoria “B” perante a CVM, cujo requerimento foi apresentado à CVM em 22 de abril de 2022.
Sede	Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial.
Objeto Social	A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a outorga da concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (i) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (ii) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e (iii) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miritiuba, Itaituba/PA), nos termos do Contrato de Concessão.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Emissora. O Diretor de Relações com Investidores é Fernando Yuiti Fujisawa. O telefone do departamento de relações com investidores é (43) 9133-5485 e o e-mail é ri@viabrasilbr163.com.br . O <i>website</i> é https://www.viabrasilbr163.com.br .
Auditor Independente	Em relação às (i) demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, (ii) demonstrações financeiras da Emissora especialmente elaboradas para fins de registro, relativas ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022 e (iii) demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, nos termos do Anexo 3 da Resolução CVM 80, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade com filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Tanques, nº 294, 10º andar, salas 1003 e 1004, Zona 10, CEP 87030-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0027-60.

Jornal no qual a Emissora divulga informações

As publicações realizadas pela Emissora em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no jornal “Diário Oficial Estado de Mato Grosso” e com divulgação simultânea da íntegra do comunicado na página de referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Atendimento aos Debenturistas

O atendimento aos Debenturistas é feito pela Diretoria de Relações com Investidores. A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Emissora. O Diretor de Relações com Investidores é Fernando Yuiti Fujisawa. O telefone do departamento de relações com investidores é (43) 9133-5485 e o e-mail é ri@viabrasilbr163.com.br. O *website* é <https://www.viabrasilbr163.com.br>.

Website

<https://www.viabrasilbr163.com.br>. As informações constantes do *website* da Emissora não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

Responsáveis pelo Prospecto

A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Emissora. O Diretor de Relações com Investidores é Fernando Yuiti Fujisawa. O telefone do departamento de relações com investidores é (43) 9133-5485 e o e-mail é ri@viabrasilbr163.com.br. O *website* é <https://www.viabrasilbr163.com.br>.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário e à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e o Auditor Independente” na página 127 deste Prospecto.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto, o Estudo de Viabilidade e o Formulário de Referência, anexos a este Prospecto nas páginas 439 e 499, respectivamente, incluem estimativas e declarações, acerca do futuro, e projeções preparadas pela Emissora, inclusive, mas não se limitando, na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 100 deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos”, “7. Atividades do Emissor”, incluindo seus subitens “7.1 – Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas” e “7.3 – Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais”, “10. Comentários dos Diretores”, incluindo o subitem “10.8. Plano de Negócios”, e “11. Projeções” do Formulário de Referência, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora e não devem ser levados em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.

A Emissora está em fase pré-operacional, nos termos do §5º do artigo 2º da Resolução CVM 80. As estimativas e as declarações futuras têm por embasamento as expectativas atuais, projeções futuras, estratégias e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto e do Estudo de Viabilidade, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações da Emissora não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos, de saúde pública e outros efeitos da pandemia da COVID-19 (ou qualquer outra pandemia, epidemia ou crises similares), particularmente, conforme esses fatores impactem o Brasil e na medida que eles continuem a ter severos efeitos macroeconômicos, o que pode realçar o impacto de outros riscos que a Emissora está sujeita (para informações adicionais, veja a seção “4.2 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Emissora);
- o impacto da pandemia da COVID-19 nas condições econômicas e dos negócios no Brasil e mundialmente e quaisquer medidas restritivas imposta por autoridades governamentais para combater o surto;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- alterações nas políticas fiscais brasileiras, incluindo alterações nas alíquotas de tributos;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego e crescimento populacional;
- fatores ou tendências que podem afetar os negócios da Emissora, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações; implementação das principais estratégias da Emissora;
- capacidade da Emissora obter novos financiamentos e implementar seus planos de investimentos;
- alterações na legislação e regulamentação brasileira aplicáveis às atividades da Emissora;

- a administração e as operações futuras da Emissora;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora;
- ocorrência de eventos climáticos extremos que afetem a capacidade da Emissora de oferecer seus serviços;
- mudança de fatores que alterem a produção e exportação de grãos pode afetar negativamente o tráfego de veículos no trecho de rodovia administrado pela Emissora e, conseqüentemente, a sua saúde financeira;
- mudanças tecnológicas, desintermediação financeira, pressões competitivas sobre produtos e preços e intervenções do Governo Federal; e
- outros fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são, nesta data, do conhecimento da Emissora, podem causar resultados que podem vir a ser, substancialmente, diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO, NO ESTUDO DE VIABILIDADE E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES DAS PÁGINAS 439 E 499 DESTE PROSPECTO, RESPECTIVAMENTE, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA EMISSORA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO, DO ESTUDO DE VIABILIDADE E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE, APENAS, À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A EMISSORA NÃO ASSUME A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA EMISSORA.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares, quando utilizadas nesse Prospecto, têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser, substancialmente, diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto, no Estudo de Viabilidade e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Emissora. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto, no Estudo de Viabilidade e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto, no Estudo de Viabilidade e no Formulário de Referência da Emissora, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

A RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NESTE PROSPECTO E NO ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA AOS INVESTIDORES. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

ESTUDO DE VIABILIDADE

Esta seção apresenta um resumo do Estudo de Viabilidade preparado pela Sporos, que inclui informações técnicas e econômicas, incluindo, entre outros, orçamentos e cronograma físico financeiro do Contrato de Concessão, dados e informações de mercado, propostas e contratos comerciais. Para a elaboração do Estudo de Viabilidade, foram realizadas determinadas projeções, incluindo a capacidade de geração de caixa da Emissora, data de início da operação, estimativas de investimentos, custos e operação. Este resumo não inclui todas as informações que o investidor deverá considerar antes de investir nas Debêntures. Antes de tomar uma decisão sobre o investimento, o investidor deverá ler este Prospecto na sua totalidade, incluindo, mas sem limitação, o Estudo de Viabilidade anexo a este Prospecto, a partir da página 439, as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras da Emissora elaboradas especialmente para registro referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, as demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 e suas respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto a partir da página 341 e 371, respectivamente.

O Estudo de Viabilidade que se encontra anexo ao presente Prospecto na forma do Anexo I, foi elaborado com base nas informações financeiras projetadas preparadas pela Sporos e complementado pela Emissora, em cumprimento e exclusivamente para atender às exigências do artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 400. As informações financeiras projetadas usadas para elaborar o Estudo de Viabilidade não foram preparadas com o intuito de cumprir com as regras divulgadas por quaisquer bolsas de valores ou autoridades responsáveis pelo registro de valores mobiliários de qualquer jurisdição, exceto a brasileira.

O ESTUDO DE VIABILIDADE NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES E, DESSA FORMA, O INVESTIDOR NÃO DEVE TOMAR NENHUMA DECISÃO DE INVESTIMENTO COM BASE APENAS NESSAS INFORMAÇÕES. ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO, O INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSAMENTE ESTE PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, NA PÁGINA 100 DESTE PROSPECTO, E NA SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRA ANEXO AO PRESENTE PROSPECTO NA FORMA DO ANEXO N, A PARTIR DA PÁGINA 523.

A Emissora não faz projeções públicas a respeito de receitas, lucros ou outros resultados. As informações financeiras projetadas usadas para elaborar o Estudo de Viabilidade não foram preparadas em linha com a divulgação pública ou o intuito de cumprir com as regras divulgadas pela CVM ou as normas contábeis. A Emissora é responsável por tais informações e, de acordo com sua opinião, o Estudo de Viabilidade foi preparado em bases razoáveis, refletindo, atualmente, as melhores estimativas e julgamentos disponíveis, e apresenta, de acordo com o melhor conhecimento e opinião da administração da Emissora, a expectativa do curso de ação previsto e o desempenho financeiro futuro previsto da Emissora.

Os investidores devem estar cientes de que as informações contidas no Estudo de Viabilidade, incluindo as estimativas, premissas e expectativas sobre eventos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas relevantes. As informações financeiras potenciais contidas no Estudo de Viabilidade foram projetadas e estimadas e não são fatos e, dessa forma, o investidor não deve confiar nelas como sendo necessariamente indicativas de resultados futuros. Os leitores deste Prospecto são advertidos para não colocar indevidas esperanças nas informações financeiras projetadas contidas no Estudo de Viabilidade. **NESTE PROCESSO, DIVERSOS FATORES RELEVANTES PODEM TER SIDO DESCONSIDERADOS OU ESTIMADOS DE FORM EQUIVOCADA.**

As informações contidas no Estudo de Viabilidade e neste Prospecto refletem determinadas premissas, análises e estimativas da Sporos e da Emissora. As premissas, análises e estimativas utilizadas no Estudo de Viabilidade não foram verificadas de maneira independente.

Diversas das premissas também estão relacionadas a fatores econômicos que provavelmente deverão ocorrer no Brasil e globalmente no futuro próximo e seu potencial impacto sobre os negócios da Emissora, bem como os fatores econômicos que provavelmente deverão ocorrer ou continuar a ocorrer no setor de rodovias e concessões. A Emissora não pode garantir que as premissas econômicas sejam precisas ou que reflitam de forma precisa a realidade futura.

Com relação à parcela do Estudo de Viabilidade elaborada pela Sporos, todas as informações que constam do Estudo de Viabilidade foram coletadas e compiladas pela Sporos; embora estas tenham sido obtidas de fontes confiáveis e assertivas, a Sporos não garante a precisão de todas as informações ali contidas. A parcela do Estudo de Viabilidade elaborada pela Sporos contém afirmações, suposições, estimativas e projeções baseadas em previsões de desempenho futuro de diferentes componentes dos mercados relevantes e propostos. Tais afirmações, suposições, estimativas e projeções podem ou não se confirmar. Eventualmente discrepâncias poderão ocorrer entre o que foi previsto e o resultado efetivamente obtido, porque esses eventos e as circunstâncias frequentemente não acontecem como esperado. Nenhuma reivindicação pode ser feita por nenhuma das entidades envolvidas no desenvolvimento e/ou operação do empreendimento recomendado contra a Sporos (e nenhuma das suas empresas afiliadas), ou qualquer dos seus parceiros e associados para reaver quaisquer perdas ou danos que qualquer investidor eventualmente sofra em razão da não confirmação das projeções e estimativas previstas na parcela do Estudo de Viabilidade elaborada pela Sporos. Futuros e potenciais investidores devem conduzir suas próprias pesquisas e análises da Emissora e devem procurar de forma independente por consultoria profissional com relação aos aspectos legais, financeiros e tributários que são decorrentes de se investir na Emissora. Nem o Auditor Independente, nem qualquer outro auditor independente, compilou, examinou ou executou quaisquer procedimentos com respeito às informações financeiras projetadas usadas para preparar o Estudo de Viabilidade, nem expressou sua opinião ou qualquer outra forma de atestação sobre tais informações ou a possibilidade de se realizarem, e não assumem nenhuma responsabilidade por, e negam qualquer associação com, as informações financeiras projetadas constantes do Estudo de Viabilidade.

O relatório de auditoria do Auditor Independente aqui incluído relaciona-se exclusivamente à informação financeira histórica da Emissora. Os relatórios não se estendem às informações financeiras projetadas constantes do Estudo de Viabilidade e não devem ser lidos como incluindo tais informações financeiras projetadas.

A Emissora não tem a intenção de atualizar ou revisar as premissas, análises ou estimativas utilizadas no Estudo de Viabilidade para refletir as circunstâncias após a data deste Prospecto.

Estudo de Viabilidade

O Estudo de Viabilidade contempla a análise da implantação do projeto de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário BR163/230/MT/PA, composto pelos trechos BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estado de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA).

A análise de viabilidade da Concessão adota premissas identificadas pela Sporos e discutidas com a Administração da Emissora e de suas investidoras. Ainda que a Emissora seja pré-operacional, a sua Administração possui ampla experiência na administração de concessões rodoviárias assim como as empresas investidoras também possuem experiência e atuação no setor com outros projetos de investimentos.

Qualificações

Ao realizar este Estudo de Viabilidade, a Sporos não está ciente da existência de qualquer conflito de interesses. Como uma consultoria independente, a Sporos oferece consultoria técnica, comercial e estratégica imparcial no setor de infraestrutura, notadamente no setor de rodovias e concessões. A remuneração da Sporos não era de forma alguma dependente do conteúdo do Estudo de Viabilidade.

Na preparação do Estudo de Viabilidade, a Sporos manteve, e continua a manter, uma relação cliente-consultor independente estrita com a Emissora. Além disso, a administração e os funcionários da Sporos não têm interesse em nenhum dos ativos avaliados ou estão relacionados com a análise realizada, no âmbito do Estudo de Viabilidade.

Os membros da equipe que prepararam o Estudo de Viabilidade possuem qualificações profissionais e educacionais adequadas e têm os níveis necessários de experiência e especialização para realizar o trabalho.

Premissas

A Sporos trabalhou junto com as investidoras da Emissora desde o período anterior à realização do leilão que consagrou o consórcio que constituiu a Emissora como vencedor da Concessão. Neste processo, também houve a contratação de diversos outros consultores para a análise do ativo, proposição de soluções técnicas mais adequadas ao projeto e definição de premissas econômico-financeiras para a construção de um plano de negócios e suportar o valor ofertado de deságio sobre a tarifa-base no leilão da Concessão.

Os coordenadores dos estudos incluem Homero Silva, ex-Gerente Executivo de Regulação da Infraestrutura e Superintendente Substituto da ANTT, Novos Negócios da Invepar e Diretor de Investimentos da OTP e Mario Escudeiro, ex-Gerente de Novos Negócios na CCR/Engellog. O estudo de tráfego foi elaborado pela OKAAN, uma das principais consultorias do setor de transportes, que já assessorou a Conasa nas 3 (três) concessões do Mato Grosso em que se sagrou vencedora em 2018 e 2020 e investidores nos estudos para aquisição da CRO (OTP). A RoadRunner realizou levantamentos de campo utilizando veículos com sensores para identificação da qualidade do pavimento que subsidiaram o dimensionamento dos investimentos do projeto para o atendimento dos requisitos do PER. A Geométrica Engenharia desenvolveu o detalhamento dos orçamentos das obras de ampliação e edificações. Já a modelagem econômico-financeira foi realizada pela Sporos, responsável também pelas premissas de financiamento, garantias e seguros, macroeconômicas e tributárias. Os estudos ambientais foram contratados da MRS, atual consultoria contratada pela EPL para estudos ambientais da Ferrogrão, em função do seu destacado conhecimento da região de influência do projeto e de seus trabalhos anteriores. A diligência técnica do orçamento de investimento foi realizada pela ALG Global uma das empresas líderes globais em consultoria focada em transportes, infraestrutura e logística.

Para a identificação das premissas adotadas no Estudo de Viabilidade disponibilizado nas páginas 439 a 482 deste Prospecto, foram feitas discussões e reuniões virtuais entre Sporos, a Emissora e suas investidoras, para a consolidação dos estudos desenvolvidos à época do leilão, bem como atualizações necessárias já identificadas pela Administração da Emissora, dentre os documentos utilizados incluem:

- Análise dos contratos em discussão para a Emissão das Debêntures e a Oferta;
- Orçamentos e cronograma físico-financeiro de implantação da Concessão;
- Dados e informações de mercado sobre o setor de atuação da Emissora, principalmente sobre a produção e exportação de grãos no Estado do Mato Grosso;
- Propostas e contratos de operação e manutenção; e

- Estudos e estimativas operacionais elaboradas pela equipe de engenharia da Emissora e/ou por empresas especializadas.

Sumário do Estudo de Viabilidade

Para analisar a viabilidade econômica do Contrato de Concessão foi analisada a capacidade de geração de caixa da Concessão, em duas vertentes: (1) o caixa gerado pelas atividades operacionais, também conhecido como “*Free Cash Flow to Firm*” (“**FCFF**”) e; (2) o caixa necessário dos acionistas e a sua remuneração ao longo dos anos, ou o fluxo de dividendos da Emissora, também conhecido como “*Dividend Discount Model*” (“**DDM**”).

Foi identificado um razoável nível de suporte e robustez na definição das premissas utilizadas para a elaboração das projeções financeiras do Contrato de Concessão. O suporte para as expectativas adotadas nos estudos é baseado na característica essencial do Projeto como prioritário e de interesse nacional e nopotencial de crescimento expressivo da produção do agronegócio na região de influência com a consolidação do corredor de exportação através da conversão de pastagens em lavoura. Além disso, é prevista rápida geração de caixa, em 6 meses contados da assinatura do Contrato de Concessão, em função da baixa complexidade de execução dos trabalhos iniciais e requisitos para o início da cobrança de pedágio.

Além disso, o tráfego potencial é baseado em corredor logístico de grãos (i.e., soja e milho) com alta previsibilidade pelo baixo risco de fuga. A principal praça de pedágio será localizada no acesso exclusivo ao completo portuário de Miritituba-Barcarena, o qual representa mais de 80% das receitas. Adicionalmente, em função do trecho passar áreas de proteção ambiental e de populações tradicionais, não é possível encontrar rotas alternativas, fator é complementado com o baixo desconto ofertado na tarifa (8,09% da tarifa base) e a baixa complexidade operacional do trecho, possibilitando margem EBITDA elevada, assim como sólida e resiliente geração de caixa.

Além disso, percebeu-se que as ações de mitigação de risco tomadas pela Administração da Emissora que aumentaram ainda mais a previsibilidade dos fluxos de caixa futuros dos seus ativos de geração de energia elétrica.

Logo, considerando todas as premissas, metodologia e limitações descritas ao longo do Estudo de Viabilidade, a Sporos entende que o Contrato de Concessão da Emissora possui características tangíveis e intangíveis que o torna, considerando o sucesso na captação de recursos por meio da Oferta, economicamente viáveis.

Projeções Econômico-Financeiras – Metodologia

A metodologia adotada de análise do fluxo de caixa projetado é considerada a mais adequada, pois permite avaliar o potencial do Projeto através da conversão de um amplo rol de riscos específicos do Projeto em efeitos-caixa estimados através de critérios objetivos para a análise de sua viabilidade econômico-financeira. Além disso, a análise realizada divide os riscos em duas dimensões: (1) a operacional do Projeto, avaliada pelo FCFF e; (2) a do acionista, avaliada através do DDM.

O FCFF pode ser dividido entre o Fluxo de Caixa das Operações e o Fluxo de Caixa dos Investimentos, sendo assim o recurso efetivamente livre gerado pelas operações da Emissora, após o cumprimento com todas as obrigações com fornecedores e Poder Concedente. Ela não considera os efeitos das decisões de financiamento, seja através de aportes de acionistas ou capital de terceiros, de forma que indica a atratividade do Projeto independente de riscos de financiamento.

Já o DDM, por sua vez, parte do FCFF e considera também os efeitos das decisões de financiamento sobre a atratividade do projeto do ponto de vista do acionista, principalmente por considerar o caixa efetivamente aportado e recebido pelos acionistas.

Os principais riscos analisados, bem como formas de mitigação, foram: (i) volume de Tráfego; (ii) licenciamento ambiental; (iii) fornecedores; (iv) financiamento; (v) orçamento de *CAPEX*; (vi) cronograma de implantação; (vii) seguros; e (viii) operação e manutenção.

Finalmente, foi observada a resiliência da capacidade de geração de caixa pelo Projeto por meio de testes de sensibilidade.

Para mais informações sobre o Estudo de Viabilidade, bem como detalhamento das premissas adotadas e dos resultados obtidos, consulte o Estudo de Viabilidade anexo a este Prospecto a partir da página 439.

SUMÁRIO DA OFERTA

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TODO ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, NA PÁGINA 100 DESTE PROSPECTO, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA ESPECIALMENTE ELABORADAS PARA FINS DE REGISTRO REFERENTES AO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022, NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA EMISSORA REFERENTE AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022 E NAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, BEM COMO DO ESTUDO DE VIABILIDADE, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA, DA FIADORA E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Agente Fiduciário	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.vortex.com.br), representada por Eugênia Souza e Marcio Teixeira, telefone (11) 3030-7177, correio eletrônico: corporate@vortex.com.br .
AGD Taxa Substitutiva IPCA	Assembleia Geral de Debenturistas que será realizada na forma e nos prazos estipulados no artigo 24 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para que os Debenturistas definam o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado nas Debêntures em substituição ao IPCA, caso inexista substituto legal.
Agente de Liquidação	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
Amortização das Debêntures	O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado, conforme cronograma constante da seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado”, na página 60 deste Prospecto.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis expedidas pela CVM e pelo CMN.

As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos acima, poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas, desde que venha a ser autorizado pela Lei nº 12.431, pela resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa”, na página 67 deste Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto Preliminar.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) será atualizado mensalmente a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), de acordo com a fórmula prevista na Escritura e neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Atualização Monetária das Debêntures, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração – Atualização Monetária”, na página 60 deste Prospecto.

Autorizações

A Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização da AGE da Emissora, na qual foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, (i) as condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, dentre os quais, sem limitação, o aditamento a Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Contrato de Distribuição e a contratação de todos os prestadores de serviço da Oferta.

A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações, pela Conasa, bem como a assunção das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, foram aprovadas com base nas deliberações da RCA da Conasa.

Capital Social da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), representado por 407.000.000 (quatrocentas e sete milhões) ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.

Para mais informações acerca do capital social da Emissora, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Composição do Capital Social da Emissora”, na página 53 deste Prospecto.

Classificação de Risco (*Rating*)

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's, a qual atribuiu o *rating* “A+.br” para as Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para atribuir classificação de risco às Debêntures, através de súmula própria que consta como anexo ao presente Prospecto e que constará como anexo ao Prospecto Definitivo. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto na página 489, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto Preliminar.

Código ISIN das Debêntures

BRVBCRDBS001.

Colocação e Procedimento de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação, a ser prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, para a totalidade das Debêntures, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 91 deste Prospecto.

Comprovação da Titularidade das Debêntures

Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador, instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Forma e Conversibilidade

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados.

Critérios de Colocação da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Colocação da Oferta Institucional” da página 88 deste Prospecto.

Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emissão, o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizado o rateio das Debêntures, sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indiquem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional” da página 88 deste Prospecto.

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” na página 50 deste Prospecto.

Data de Início da Negociação

A data de início da negociação das Debêntures na B3 está prevista para o dia 15 de agosto de 2022.

Data de Liquidação

A data de liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 12 de agosto de 2022.

Depósito para Distribuição das Debêntures

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Depósito para Negociação das Debêntures

As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Destinação dos Recursos

Nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados, exclusivamente, para (i) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no “*Programa de Exploração da Rodovia*” anexo ao Contrato de Concessão; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão, conforme abaixo detalhado:

- (i) Objetivo do Projeto: Investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão, o qual inclui os seguintes serviços e obras: (i) recuperação integral da infraestrutura existente (pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio, etc.); (ii) instalações operacionais (bases operacionais, posto de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação; e (iii) implantação de 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais; (iv) melhoramentos em 187 (cento e oitenta e sete) acessos e correção de traçado em 18 (dezoito) trechos; (v) construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Mirituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km); (vi) implantação de 8 (oito) novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 (quinze) novas rotatórias alongadas; (vii) implantação de 7 (sete) passarelas de pedestres; (viii) implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km; e (ix) conservação e manutenção de vias vicinais de acesso a reservas indígenas, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão;
- (ii) Data de Início do Projeto: 1º de abril de 2022;
- (iii) Fase Atual do Projeto: Pré-operacional;
- (iv) Estimativa de Encerramento do Projeto: 10 de março de 2027;
- (v) Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto: R\$2.125.816.531,00 (dois bilhões, cento e vinte cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais);

- (vi) Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto: R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sendo o equivalente a 100% (cem por cento) do Valor da Emissão;
- (vii) Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures: Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para: (i) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no “*Programa de Exploração da Rodovia*” anexo ao Contrato de Concessão e conforme descrito nesta tabela; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão; e
- (viii) Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures: 39,98% (trinta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

Para mais informações sobre a destinação dos recursos e o Projeto, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 129 deste Prospecto.

Direcionamento da Oferta Não Institucional

O montante mínimo de 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão elevar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva, sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor Não Institucional ultrapassem o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura, aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Distribuição Parcial

Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que as Debêntures ofertadas serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação.

Emissora	VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 51300018764 perante a JUCEMAT.
Escriturador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
Espécie	As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando, ainda, com garantia adicional fidejussória, na forma de Fiança.
Enquadramento do Projeto	De acordo com a Portaria, as Debêntures estão enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e o Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério da Infraestrutura. Para mais informações sobre a publicação da Portaria e o enquadramento do Projeto como prioritário pelo Ministério da Infraestrutura, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 100 deste Prospecto.
Fatores de Risco	Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 100 deste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto.
Formador de Mercado	Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Banco BTG Pactual S.A., para atuar como formador de mercado da Emissão, observados os termos do Contrato de Distribuição e do contrato de formador de mercado, para fins de (a) realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures.
Fundo de liquidez e estabilização	Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.
Garantias	As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais: <ul style="list-style-type: none"> (ii) Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas).

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito dos setores em que a Emissora e a Fiadora atuam, em particular no setor de concessões de rodovias.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto na página 499, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Assessores Legais, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e os Auditor Independente” na página 127 deste Prospecto.

O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 22 de abril de 2022, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação pela CVM.

A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, no Código ANBIMA e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.

Investidores Institucionais	<p>Serão considerados Investidores Institucionais os investidores que sejam fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades abertas ou fechadas autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, bem como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento e/ou apresentem um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que sejam consideradas como Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30.</p>
Investidores Não Institucionais	<p>Serão considerados Investidores Não Institucionais os investidores, pessoas físicas e jurídicas, clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem um ou mais Pedidos de Reserva durante o período de reserva para os Investidores Não Institucionais, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos documentos da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional.</p>
Local de Pagamento	<p>Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura, serão realizados pela Emissora, (a) no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (b) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.</p>
Número da Emissão	<p>A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.</p>
Número de Séries	<p>A Emissão será realizada em série única.</p> <p>Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Número de Séries” na página 56 deste Prospecto.</p>

Oferta de Resgate Antecipado

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e desde que se observem: (a) prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis); e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12;431, na Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; com o consequente cancelamento de tais debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão e descritos neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado”, na página 68, e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Oferta Institucional

Após o recebimento dos Pedidos de Reserva, realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o seu respectivo Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de juros, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos neste Prospecto.

Os Pedidos de Reserva ou ordens de investimento efetuados pelos Investidores Institucionais são irrevogáveis e irreatáveis, exceto pelo disposto neste Prospecto, e de acordo com as condições estabelecidas neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional”, na página 86 este Prospecto.

Oferta Não Institucional

O montante mínimo de 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão elevar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva, sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor Não Institucional ultrapassem o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding* para definição dos Juros Remuneratórios, não participando, portanto, da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto neste Prospecto, e de acordo com as condições estabelecidas neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Não Institucional”, na página 84 deste Prospecto.

Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, e que efetuem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados, em caso de excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, caso tais pedidos observem os termos da Deliberação CVM 476.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações, vide seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures”, e “O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.”, nas páginas 115 e 114 deste Prospecto

Participantes Especiais

Instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que não se enquadrem como Coordenadores, devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais, as quais poderão ser contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes, exclusivamente, para o recebimento de Pedidos de Reserva de Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais.

Pedido de Reserva

Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irreatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, apresentado perante uma Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures, no âmbito da Oferta, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável.

Período de Reserva

Período compreendido entre 05 de julho de 2022, inclusive, e 22 de julho de 2022, inclusive, durante o qual os Investidores da Oferta, exceto aqueles considerados como Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

Período compreendido entre 05 de julho de 2022, inclusive, e 14 de julho de 2022, inclusive, durante o qual as Pessoas Vinculadas interessadas em subscrever Debêntures poderão apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

São consideradas “Pessoas Vinculadas” investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional, diretamente, envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços, diretamente, relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional, no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros, filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “ii” a “v” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento, cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas”, na página 83 deste Prospecto.

Plano de Distribuição

Plano de distribuição adotado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, devendo os Coordenadores assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) deste Prospecto, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observado que a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 80 deste Prospecto.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento

Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vigência de 8 (oito) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2030.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas por meio do MDA. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, a partir da data de início de distribuição, pelo Preço de Subscrição.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da B3. Caso qualquer Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

Procedimento de *Bookbuilding*

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para a definição, com a Emissora, dos Juros Remuneratórios, observados os limites previstos na cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, exclusivamente, Investidores Institucionais. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou qualquer aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, §2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, as intenções de investimento e/ou pedidos de reserva realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam (i) ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, e (ii) as Pessoas Vinculadas, desde que as precauções adotadas pela Emissora e pelos Coordenadores sejam suficientes para mitigar as possibilidades de favorecimento e a utilização de informação para obtenção de vantagem indevida, nos termos da Deliberação da CVM 476. A Deliberação CVM 476 enumera as providências consideradas satisfatórias pela CVM para que se caracterize a suficiente mitigação das possibilidades de favorecimento, quais sejam: (a) o encerramento do prazo de recebimento dos pedidos de reserva efetuados por Pessoas Vinculadas em data que antecede, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis ao encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) restrição da participação de Pessoas Vinculadas como Investidores Não Institucionais; e (c) sujeição das Pessoas Vinculadas às mesmas restrições e regras aplicáveis aos demais Investidores Não Institucionais, conforme o caso.

As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Público-Alvo

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures.

Quóruns de Deliberação

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida constituição de mandatários. Não será admitida na Assembleia Geral de Debenturistas a presença de quaisquer pessoas que não sejam parte da Escritura de Emissão ou que não comprovem sua condição de Debenturista ou de mandatário, mediante prévia apresentação dos documentos regulares de identificação, societários e procurações. Exceto pelo disposto na Cláusula 8.11 da Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação. No caso de deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, os quóruns serão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, ou quórum superior caso assim determinado pela legislação competente.

Para mais informações sobre os quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Assembleia Geral de Debenturistas”, na página 77 deste Prospecto.

Quórum de Instalação

Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Cláusula 4.17 da Escritura de Emissão.

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento das condições precedentes, previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).

Para mais informações sobre o Regime de Colocação da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 91 deste Prospecto.

Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme apurado na Data de Apuração, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, considerando para fins apuração a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração; acrescida de um *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios observarão uma remuneração mínima, na Data de Apuração, correspondente a cotação da NTN-B, considerando para fins de apuração desta Cláusula a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração, acrescida de um *spread* de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios serão incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização.

Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula descrita na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Juros Remuneratórios”, na página 62 deste Prospecto.

Repactuação

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente e o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis). O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será aquele previsto na Escritura de Emissão e descrito neste Prospecto.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo Total”, na página 68, e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Amortização Extraordinária Facultativa

Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, somente caso venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, desde que após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva amortização extraordinária facultativa superar 4 (quatro) anos de prazo médio ponderado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 3.947, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado e observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa, será aquele previsto na Escritura de Emissão e descrito neste Prospecto.

Para mais informações sobre o Amortização Extraordinária Facultativa, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização Extraordinária Facultativa”, na página 65 e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei nº 12.431.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e aos requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Caso a Emissora não utilize os recursos líquidos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Cláusula 3.2.1 da Escritura, dando causa ao seu desenquadramento da Lei nº 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor oriundo das Debêntures não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º, §§5º, 6º e 7º da Lei nº 12.431.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento (a) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (c) seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios das Debêntures devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora, desde já, se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, conforme aplicável; e (ii) (a) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da B3, ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total.

Para mais informações sobre o tratamento tributário, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).
Valor da Emissão	R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.
Vencimento Antecipado	<p>A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 4.17.1.1 da Escritura acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas, sempre respeitados os prazos de cura específicos determinados na Escritura e neste Prospecto, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora. Na ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 4.17.1.2 da Escritura, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Na Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere este item, instalada em primeira convocação, ressalvados os quóruns específicos previstos na Escritura, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.</p> <p>No caso de Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debentures em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável.</p> <p>Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 72 deste Prospecto e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.</p>

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Evento	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta	22/04/2022
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta	28/06/2022
3.	Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	30/06/2022
4.	Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i>	01/07/2022
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	05/07/2022
6.	Início do Período de Reserva para Demais Investidores	05/07/2022
7.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	14/07/2022
8.	Encerramento do Período de Reserva para Demais Investidores	22/07/2022
9.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/07/2022
10.	Registro da Oferta pela CVM	10/08/2022
11.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	11/08/2022
12.	Primeira data de Subscrição, Integralização e Liquidação Financeira das Debêntures	12/08/2022
13.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	15/08/2022

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Modificação da Oferta”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição”, a partir da página 90 deste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

O Aviso ao Mercado, divulgado em 28 de junho de 2022 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 estará disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://www.viabrasilbr163.com.br> (neste *website*, clicar em “Relações com Investidores” e então clicar em “Aviso ao Mercado”).
- **Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2022” e “Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil Br 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e selecionar “Aviso ao Mercado”).
- **Banco Itaú BBA S.A.:** www.itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste *website*, localizar e clicar em “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, localizar “2022” e “1ª Emissão de Debêntures Simples”, e então clicar “Via Brasil BR 163 – Aviso ao Mercado”).

- **Banco ABC Brasil S.A.:** <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item “VIA BRASIL BR-163” e depois clicar em “Aviso ao Mercado”).
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” e clicar em “Ofertas Públicas”. Na sequência, na tabela “Ofertas Primárias e Secundárias em Análise na CVM”, na linha referente a “Debêntures”, clicar no campo “Volume em R\$” e acessar “Volume em R\$”, na coluna referente a Debêntures. Por fim, clicar no *link* referente ao “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e, posteriormente, clicar no *link* referente ao Aviso ao Mercado disponível).
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/empresas/publicacao-de-ofertas-publicas/ (neste *website*, digitar “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, depois clicar no documento desejado).

O Anúncio de Início da Oferta, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://www.viabrasilbr163.com.br> (neste *website*, clicar em “Relações com Investidores” e então clicar em “Anúncio de Início”).
- **Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2022” e “Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil Br 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e selecionar “Anúncio de Início”).
- **Banco Itaú BBA S.A.:** www.itaubba.com.br/ofertas-publicas/ (neste *website*, localizar e clicar em “Via Brasil BR 163 Concessionária de rodovias S.A.”, localizar “2022” e “1ª Emissão de Debêntures Simples”, e então clicar “Via Brasil BR 163 – Anúncio de Início”).
- **Banco ABC Brasil S.A.:** <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item “VIA BRASIL BR-163” e depois clicar em “Anúncio de Início”).
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” e clicar em “Ofertas Públicas”. Na sequência, na tabela “Ofertas Primárias e Secundárias em Análise na CVM”, na linha referente a “Debêntures”, clicar no campo “Volume em R\$” e acessar “Volume em R\$”, na coluna referente a Debêntures. Por fim, clicar no *link* referente à “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e, posteriormente, clicar no *link* referente ao Anúncio de Início).
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/empresas/publicacao-de-ofertas-publicas/ (neste *website*, digitar “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, depois clicar no documento desejado).

O Anúncio de Encerramento da Oferta, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://www.viabrasilbr163.com.br> (neste *website*, clicar em “Relações com Investidores” e então clicar em “Anúncio de Encerramento”).

- **Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2022” e “Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil Br 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e selecionar “Anúncio de Encerramento”)
- **Banco Itaú BBA S.A.:** <https://www.italy.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste *website*, localizar e clicar em “Via Brasil BR 163 Concessionária de rodovias S.A.”, localizar “2022” e “1ª Emissão de Debêntures Simples”, e então clicar “Via Brasil BR 163 – Anúncio de Encerramento”).
- **Banco ABC Brasil S.A.:** <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item “VIA BRASIL BR-163” e depois clicar em “Anúncio de Encerramento”).
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” e clicar em “Ofertas Públicas”. Na sequência, na tabela “Ofertas Primárias e Secundárias em Análise na CVM”, na linha referente a “Debêntures”, clicar no campo “Volume em R\$” e acessar “Volume em R\$”, na coluna referente a Debêntures. Por fim, clicar no *link* referente à “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e, posteriormente, clicar no *link* referente ao Anúncio de Encerramento).
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/empresas/publicacao-de-ofertas-publicas/ (neste *website*, digitar “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, depois clicar no documento desejado).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMISSORA

O capital social da Emissora é de R\$407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 407.000.000 (quatrocentas e sete milhões) ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal, na data deste Prospecto.

A tabela abaixo demonstra a distribuição do capital social da Emissora entre os acionistas com participação relevante acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação (%)	Total Ações	Participação (%)
Conasa Infraestrutura S.A.	407.000.000	100	407.000.000	100
Total	407.000.000	100	407.000.000	100

Na data deste Prospecto, a atual controladora da Emissora é a **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

Para mais informações sobre a composição do capital social da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Emissora, veja o item “15. Controle e Grupo Econômico” do Formulário de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização da AGE da Emissora, na qual foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, (i) as condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, dentre os quais, sem limitação, o aditamento a Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Contrato de Distribuição e a contratação de todos os prestadores de serviço da Oferta.

A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações, pela Fiadora, bem como a assunção das demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, foram aprovadas com base nas deliberações da RCA da Conasa.

REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

Registro na CVM

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Registro na ANBIMA

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 e seguintes do Código ANBIMA.

Autorização pela ANTT

Nos termos da Cláusula 24.4.1 do Contrato de Concessão, a constituição das Garantias Reais foi expressamente autorizada pela ANTT, por meio da Decisão da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD nº 101, de 22 de junho de 2022, enviada à Emissora em 23 de junho de 2022, em processo de publicação no DOU.

Arquivamento e Publicação dos Atos Societários

A ata da AGE da Emissora foi arquivada na JUCEMAT, em 27 de junho de 2022, sob o nº 2539693 e será publicada no jornal “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso” e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página de referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), em conformidade com o artigo 62, inciso I, o artigo 142, §1º e o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

A ata da RCA da Conasa foi arquivada na JUCEPAR, em 13 de maio de 2022, sob o nº 20222984988.

Registro da Escritura de Emissão e de seus Aditamentos na JUCEMAT

A Escritura de Emissão e eventuais aditamentos serão protocolados para arquivamento na JUCEMAT, de acordo com o artigo 62, inciso II, e §3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados em até 3 (três) dias após a data do respectivo arquivamento.

Registro das Garantias

Nos termos dos artigos 129, alínea 3ª, 130 e 131 da Lei de Registros Públicos, em virtude da Fiança, a Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura da Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, realizar o protocolo para registro da Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, conforme o caso, perante os Cartórios. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) da Escritura de Emissão e de eventual aditamento, devidamente registrada nos Cartórios, em até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção dos respectivos registros.

Os Contratos de Garantia, por meio dos quais serão constituídas as Garantias Reais, bem como quaisquer aditamentos subsequentes a estes Contratos de Garantia, deverão ser registrados pela Emissora e/ou pela Conasa, conforme o caso, junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos prazos indicados nos referidos contratos. Após o registro dos Contratos de Garantia, a Emissora e/ou a Conasa, conforme o caso, deverão disponibilizar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) de cada Contrato de Garantia, devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, nos prazos previstos nos referidos contratos.

Adicionalmente ao registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, a Alienação Fiduciária de Ações, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

Depósito para Distribuição e Negociação

As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Adicionalmente, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Enquadramento do Projeto como Prioritário

As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 e no Decreto nº 8.874, tendo em vista o enquadramento do Projeto como prioritário, por meio da Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU em 3 de fevereiro de 2022.

Para mais informações sobre a publicação da Portaria e o enquadramento do Projeto como prioritário pelo Ministério, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 100 deste Prospecto.

Para mais informações sobre o Projeto, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 129 deste Prospecto.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a outorga da concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (i) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (ii) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e (iii) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miriúba, Itaituba/PA), nos termos do Contrato de Concessão.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Valor da Emissão

O valor total da Emissão será de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 15 de junho de 2022.

Destinação dos Recursos

Nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no “Programa de Exploração da Rodovia” anexo ao Contrato de Concessão; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.

As características do Projeto, bem como todas as informações necessárias encontram-se na seção “Destinação dos Recursos”, na página 129 deste Prospecto.

Número da Emissão

A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) Debêntures.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento

Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 8 (oito) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2030.

Agente Fiduciário

O agente fiduciário é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representada por Eugênia Souza e Marcio Teixeira, telefone (11) 3030-7177, correio eletrônico: corporate@vortex.com.br.

Para os fins do artigo 6º, §2º da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Tendo como base as emissões acima, o Agente Fiduciário declara não ter ciência da ocorrência de quaisquer inadimplementos ocorridos até a presente data.

Agente de Liquidação e Escriturador

A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, o qual também prestará os serviços de escriturador das Debêntures.

Forma, Tipo, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

Para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures, emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Espécie

As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando, ainda, com garantia adicional fidejussória, na forma de Fiança.

Garantias Reais

Conforme autorizado pelo Poder Concedente, como garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas, pela Emissora, perante os Debenturistas, no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado, os respectivos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas, nos termos dos respectivos instrumentos a serem celebrados pelas Partes, as seguintes garantias em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

- (i) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, do artigo 28-A da Lei nº 8.987, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da titularidade e posse indireta de:
 - a) todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da Concessão, bem como quaisquer outras indenizações a serem devidas pelo Poder Concedente nos termos do Contrato de Concessão;
 - b) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão, objeto do Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas, nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas, nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987;

- c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e
 - d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da Concessão.
- (ii) nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, alienação fiduciária, pela Conasa, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel:
- a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela Fiadora ("**Ações Alienadas**"), incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Fiadora ou que venham a ser entregues à Fiadora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, preferenciais ou de quaisquer classes, existentes ou que venham a ser emitidas), bem como quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas após a data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação societária no capital social da Emissora ou de qualquer outra forma, bem como as ações derivadas de conversão de mútuo, observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Ações Adicionais**") e, em conjunto com as Ações Alienadas, "**Ações**";
 - b) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos e/ou atribuídos à Conasa em decorrência das Ações Alienadas, inclusive, mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, nestes casos, desde que autorizados nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações Alienadas ("**Direitos e Rendimentos das Ações**"); e
 - c) a totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Conasa com relação a tais Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações ("**Créditos Adicionais**").

A Emissora e a Conasa, conforme o caso, obrigam-se a constituir o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, por meio de procurações outorgadas nos termos e prazos previstos nos Contratos de Garantia, que permitam ao Agente Fiduciário constituir, aperfeiçoar e executar as Garantias Reais, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício dos direitos previstos nos referidos contratos, sem prejuízo de descumprimento de obrigações não pecuniárias pela Emissora e/ou pela Conasa.

Os Debenturistas, desde já, concordam, expressamente, com toda e qualquer alteração que venha a ser solicitada pelo Poder Concedente, no âmbito dos Contratos de Garantia, durante a vigência das Debêntures, desde que razoáveis à Emissão e desde que não tragam ônus e/ou prejuízos aos Debenturistas.

Garantia Fidejussória

A Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, pelo prazo previsto abaixo.

A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, de modo que as obrigações da Fiadora ali assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive, seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

A Fiadora expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

A Fiadora renuncia à sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às obrigações assumidas na Escritura de Emissão até a liquidação integral das Debêntures. Assim, na hipótese de excussão da Fiança, a Fiadora não terá qualquer direito de reaver da Emissora qualquer valor decorrente da execução da Fiança até a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Fiadora fará jus ao recebimento dos valores desembolsados em favor da Emissora em decorrência da Fiança.

A presente Fiança entrará em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Amortização

O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado semestralmente, observado o Plano de Distribuição e o disposto na Cláusula 4.9.1 da Escritura, após a carência de 60 (sessenta) meses conforme cronograma dispostos abaixo, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2027 (sendo cada data de amortização indicada abaixo uma “Data de Amortização”).

Parcela	Data de Amortização	% do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado
1	15/06/2027	8.0000%
2	15/12/2027	8.6957%
3	15/06/2028	14.2857%
4	15/12/2028	16.6667%
5	15/06/2029	24.1667%
6	15/12/2029	31.8681%
7	15/06/2030	50.0000%
8	Data de Vencimento	100.0000%

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) será atualizado mensalmente a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, pela variação do IPCA apurado e divulgado pelo IBGE, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou última data de aniversário das Debêntures, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima data de aniversário das Debêntures, exclusive, conforme o caso, sendo “dut” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA válido do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

Considera-se “**Data de Aniversário**” todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures.

-
- (i) O Número Índice Projetado do IPCA será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os titulares das Debêntures quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e
 - (ii) O Número-Índice Projetado do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Indisponibilidade do IPCA

Se, na data de pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias das Debêntures, houver indisponibilidade temporária do IPCA, será aplicada, em sua substituição, o último número índice do IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do número índice do IPCA que seria aplicável.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial (“**Evento de Ausência do IPCA**”), será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, conforme aplicável.

Observado o disposto na acima, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do Evento de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 24 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão), para que os Debenturistas representados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, definam de comum acordo com a Emissora (“**AGD Taxa Substitutiva IPCA**”), observadas a boa-fé e a regulamentação aplicável, incluindo os requisitos da Lei nº 12.431, o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“**Taxa Substitutiva IPCA**”).

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA aplicável.

Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e os Debenturistas, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da AGD Taxa Substitutiva IPCA ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios e eventuais encargos moratórios, devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Na hipótese de resgate antecipado total das Debêntures acima prevista, para o cálculo da Atualização Monetária com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração do IPCA o último número índice do IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, observadas ainda as demais disposições previstas na Escritura de Emissão para fins de cálculo da Atualização Monetária.

Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10.2.3 da Escritura de Emissão, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável, e deverá arcar ainda com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, até o momento em que o resgate antecipado das Debêntures seja legalmente permitido.

Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima, referida assembleia geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, sendo certo que, até a data de divulgação do IPCA, nos termos aqui previstos, quando do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o último número índice do IPCA divulgado oficialmente.

Ocorrendo o disposto acima, conforme o caso, deverão ser observados os procedimentos de resgate antecipado das Debêntures constantes da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, conforme aplicável.

Juros Remuneratórios das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme apurado, após o fechamento do mercado, no Dia Útil imediatamente anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Data de Apuração**”), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028 (“**NTN-B**”), considerando para fins de apuração a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração; acrescida de um *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios observarão uma remuneração mínima, na Data de Apuração, correspondente a cotação da NTN-B, considerando para fins de apuração desta Cláusula a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração, acrescida de um *spread* de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios serão incidentes a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização.

O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

Taxa = taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na Escritura por meio de aditamento;

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data do cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, após 6 (seis) meses de carência, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento (“**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**”). Os Juros Remuneratórios incorridos desde a primeira Data de Integralização até 15 de dezembro de 2022 serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de dezembro de 2022.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures, nos termos da Escritura, aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas por meio do MDA. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, a partir da data de início de distribuição, pelo Preço de Subscrição.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente e o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definida) (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis).

O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**"), com antecedência mínima de 4 (quatro) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Data do Resgate Antecipado Facultativo Total**"), em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, sendo que na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) menção ao valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total. A Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá corresponder, necessariamente, a um Dia Útil.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do maior valor entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), no Dia Útil imediatamente anterior ao Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}\}$$

TESOUROIPCA = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda (exclusive);

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado em decorrência do previsto na Cláusula 4.10.2.3 da Escritura de Emissão, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será o previsto no item (i) acima.

As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto acima, serão obrigatoriamente canceladas.

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Agente de Liquidação.

Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Amortização Extraordinária Facultativa

Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, somente caso venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, desde que após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva amortização extraordinária facultativo superar 4 (quatro) anos de prazo médio ponderado, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 3.947, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa, será equivalente ao maior valor entre (“**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**”): (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); e (b) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), no Dia Útil imediatamente anterior a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right] * PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

PVNa = Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)]^{\frac{nk}{252}}\}$$

TESOUROIPCA = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda (exclusive);

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e publicação de aviso aos Debenturistas, nos termos da abaixo, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, devendo tal aviso descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo, mas sem limitação, (a) o percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado; (b) a data efetiva para a Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3 a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

O valor remanescente dos Juros Remuneratórios continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente subsequente.

A Amortização Extraordinária Facultativa para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Agente de Liquidação.

A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures.

Para mais informações sobre a Amortização Extraordinária Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis expedidas pela CVM e pelo CMN.

As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos acima, poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas, desde que venha a ser autorizado pela Lei nº 12.431, pela Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta seção, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.

Para as Debêntures custodiadas na B3, no caso de Aquisição Facultativa, observar-se-á o procedimento da B3 para a operacionalização e pagamento das Debêntures objeto de tal Aquisição Facultativa. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Aquisição Facultativa será realizada por meio do Agente de Liquidação.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e desde que se observem: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis); e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado**”).

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado, nos termos da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate Antecipado, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (b) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil; (c) que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação de todas as Debêntures; (d) o valor/percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas (“**Editais de Oferta de Resgate Antecipado**”).

Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta, terão que comunicar diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. Ao final deste prazo, a Emissora terá 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas conforme o item “(i)” acima. A B3 deverá ser notificada pela Emissora na mesma data em que o Debenturista for notificado.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura, serão realizados pela Emissora, (a) no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (b) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Atraso no Recebimento dos Pagamentos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pela Emissora ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data.

Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de “Avisos aos Debenturistas”, e publicados no jornal “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso” e com divulgação simultânea da íntegra do comunicado na página de referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://www.viabrasilbr163.com.br>), devendo, ainda, a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 da realização da referida publicação, na mesma data de sua publicação.

A Emissora poderá alterar o jornal indicado acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação, por escrito, ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

Sem prejuízo do disposto acima, os Avisos aos Debenturistas deverão observar as limitações impostas pela Instrução CVM 400 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização.

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início da Oferta, o Anúncio de Encerramento da Oferta, bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão divulgados na página da Emissora, na rede mundial de computadores, (www.viabrasilbr163.com.br), devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização. Qualquer publicação ou comunicação realizada pela Emissora, nos termos da Escritura, deverá ser encaminhada pelo Agente Fiduciário à ANBIMA em até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Emissora ao Agente Fiduciário ou ao público em geral.

Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431.

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei nº 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei nº 12.431.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Caso a Emissora não utilize os recursos líquidos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Cláusula 3.2.1 da Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento da Lei nº 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor oriundo das Debêntures não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º, §§5º, 6º e 7º da Lei nº 12.431.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento (a) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (c) seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios das Debêntures devido aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, conforme aplicável; e (ii) (a) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da B3; ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Para mais informações sobre o tratamento tributário, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada Dia Útil não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., a qual atribuiu o *rating* "A+.br" para as Debêntures, através de súmula própria que consta como anexo ao presente Prospecto e que constará como anexo ao Prospecto Definitivo. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para atribuir classificação de risco às Debêntures.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 100 deste Prospecto.

Fundo de Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado, observado os termos do Contrato de Distribuição e do contrato de formador de mercado, a ser celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado.

Fundo de Amortização

Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures nos termos da Escritura aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Sujeito ao disposto neste item, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, quando aplicáveis, na ocorrência de quaisquer eventos previstos abaixo.

Vencimento Antecipado Automático

Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial:

- (a) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na presente Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (b) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos;
- (c) (i) decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autofalência pela Emissora; (iii) pedido de falência da Emissora, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (d) se a Emissora realizar qualquer pagamento às suas acionistas de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio (os quais poderão ser provisionados e declarados, mas não pagos), e/ou realizar pagamento das dívidas intercompany eventualmente existentes e devidas pela Emissora, ou qualquer forma de redução de capital da Emissora, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, exceto se verificada, cumulativamente, a ocorrência do seguinte: (i) venha a ser realizada após 15 de dezembro de 2025; e (ii) a Emissora esteja em cumprimento com o índice de cobertura do serviço da dívida (“**ICSD**”) mínimo de 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes), calculado nos termos descritos no Anexo I à Escritura de Emissão; em ambos os casos, desde que a Emissora não esteja em mora com relação a qualquer das obrigações decorrentes das Debêntures, ressalvado, entretanto, (1) o pagamento do dividendo legal obrigatório, ainda que sob forma de juros sobre capital próprio, previsto no estatuto social da Emissora após 01 de janeiro de 2026; (2) a redução de capital da Emissora, em valor, individual ou agregado, de até R\$157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais), mantendo o seu capital social mínimo no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“**Redução de Capital da Emissora**”), a qual fica, desde já, autorizada; e (3) redução de capital da Emissora para absorção de prejuízo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira (local ou internacional), ainda que na condição de garantidora, contraída pela Emissora, no mercado de capitais local ou internacional, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures;

- (f) alteração do objeto social da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII da Escritura de Emissão, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação;
- (g) transformação do tipo societário da Emissora de modo que esta deixe de ser uma sociedade anônima, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, ainda que por imposição do Poder Concedente ou a Emissora deixar de ser companhia aberta perante a CVM no mínimo como emissora de valores mobiliários sob a categoria B;
- (h) não cumprimento, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data estipulada para pagamento, de qualquer decisão ou sentença judicial condenatória irrecorrível, contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures;
- (i) cessão, alienação, venda, transferência, de qualquer forma, a qualquer tempo, de quaisquer ativos relevantes relacionados à Concessão que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período dos últimos 12 (doze) meses ou na hipótese da operação não tenha completado 12 (doze) meses de período operacional, qual seja o início do período de cobrança de pedágio decorrente da Concessão, será realizada uma projeção de receita bruta de pedágio da Emissora pelo período restante até completar os 12 (doze) meses necessários para a verificação;
- (j) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto (i) caso não resulte em um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) por aquelas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (iii) por aquelas matérias que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (k) a Emissora e/ou a Fiadora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme o caso, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII da Escritura de Emissão;
- (l) desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora de bens ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte comprovadamente na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios;
- (m) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora por outra companhia (inclusive por meio de incorporação de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, em que a Emissora deixe de ser controlada, direta ou indiretamente, pela Fiadora (conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII da Escritura de Emissão;
- (n) celebração de mútuos, empréstimos ou adiantamentos, emissões de valores mobiliários, em mercado de capitais local ou internacional, ou qualquer outra operação de financiamento que constitui obrigações financeiras para Emissora, a partir da Data de Emissão, sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII da Escritura de Emissão, exceto em relação a arrendamento operacional e *leasing* de ativos que serão utilizados no âmbito da Concessão;

- (o) anulação, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade, total ou parcialmente, quanto à Emissão e/ou quaisquer das Garantias, exceto se tais garantias forem substituídas ou complementadas nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, bem como caso a Emissão e/ou os respectivos documentos da Oferta (incluindo, mas não se limitando, esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e de seus eventuais aditamentos) e/ou qualquer de suas disposições tornem-se inválidos, nulos, inexequíveis ou ineficazes;
- (p) questionamento judicial, pela Emissora e/ou por qualquer das acionistas diretas ou indiretas da Emissora, da Escritura e/ou dos Contratos de Garantia;
- (q) inveracidade de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou a Fiadora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer outros documentos no âmbito da Oferta, conforme aplicável;
- (r) perda definitiva, extinção, ou término antecipado da Concessão, por qualquer motivo, inclusive por encampação, caducidade ou anulação da Concessão;
- (s) aplicação dos recursos líquidos captados pela Emissão em destinação diversa do previsto na Escritura de Emissão; ou
- (t) não recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva em até 3 (três) Dias Úteis contados da utilização dos recursos referentes ao Saldo Mínimo da Conta Reserva para o pagamento da Amortização e/ou Juros Remuneratórios devidos, acrescidos, quando aplicável, dos Encargos Moratórios, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste subitem “**Vencimento Antecipado Automático**” acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário exigir o pagamento do que for devido em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da sua ciência do inadimplemento.

Vencimento Antecipado Não Automático

O Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das Debêntures, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data respectivo adimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (b) ocorrência de alteração na composição societária da Emissora em que a Emissora deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Fiadora;
- (c) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, e/ou da Fiadora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em ambos os casos atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, que (i) não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tiver ciência da respectiva ocorrência; ou (ii) for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens;

- (d) proferimento de decisão judicial, administrativa ou arbitral, irrecorrível de natureza condenatória, contra a Emissora, que impacte a Concessão e que resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (e) cessação, interrupção, abandono e/ou paralisação, de forma total ou parcial, da Concessão ou de qualquer ativo necessário à implementação ou operação da Concessão que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento, sendo certo que (i) caso tal cessação, interrupção, abandono, paralisação e lucros cessantes seja compensada com pagamento de sinistro no âmbito de seguros contratados, a alínea (e) da cláusula 4.17.1.2 da Escritura de Emissão não será considerada um Evento de Inadimplemento; e (ii) na hipótese de cessação, interrupção, abandono e/ou paralisação no período operacional inicial da Concessão, inferior a 12 (meses), adotar-se-á o percentual mínimo equivalente a 12 (doze) meses de operação da Concessão;
- (f) decisão judicial condenatória irrecorrível em razão de violação, pela Emissora, da Lei nº 12.431;
- (g) inconsistência, invalidade, incorreção, insuficiência ou descumprimento de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer outros documentos no âmbito da Oferta, conforme o caso, e, no caso de incorreção de tais declarações ou garantias, desde que não sejam devidamente sanadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora ou a Fiadora, conforme aplicável, tomar ciência de referida incorreção;
- (h) não observância, pela Emissora, de qualquer dos seguintes índices e limites financeiros (“**Índices Financeiros**”):
 - a. entre os anos de 2023 até 2026, a relação entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado inferior ou igual a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes) (“**Relação Dívida Líquida/EBITDA**”), sendo que a primeira verificação da Relação Dívida Líquida/EBITDA ocorrerá em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e
 - b. a partir do exercício social findo em 31 dezembro de 2026 até a liquidação total das Obrigações Garantidas, o ICSD mínimo maior ou igual a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes).

Para os fins deste item (h):

- i. considera-se como “**Dívida Líquida**”, a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais e fianças prestados em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora menos as disponibilidades. Os casos de avais e fianças mantidos fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida;
- ii. considera-se como “**EBITDA Ajustado**”, o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e (iv) provisão de manutenção que não tenha efeito caixa; e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice; e

- iii. Os Índices Financeiros serão acompanhados anualmente pelo Agente Fiduciário até a Data de Vencimento e/ou pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, o que ocorrer primeiro, e serão calculados com base nas demonstrações financeiras anuais relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, devidamente auditadas pelos auditores independentes contratados pela Emissora.
- (i) questionamento judicial, por qualquer terceiro, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (j) destruição ou perda, de qualquer forma, a qualquer tempo, de quaisquer ativos relevantes relacionados à Concessão, que cause um Efeito Adverso Relevante, cuja destruição ou perda não tenha sido compensada com pagamento de sinistro no âmbito de seguros contratados em até 6 (seis) meses contados do evento que tenha cobertura dos lucros cessantes dos ativos indenizados;
- (k) caso a Emissora e/ou a Fiadora venha a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“**Ônus**”)) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre quaisquer bens, ativos e/ou direitos da Emissora, exceto caso o respectivo Ônus seja compartilhado com as Debêntures, nos termos da Escritura;
- (l) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Fiadora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos;
- (m) (i) decretação de falência da Fiadora; (ii) pedido de autofalência pela Fiadora; (iii) pedido de falência da Fiadora, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora;
- (n) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira (local ou internacional), ainda que na condição de garantidora, contraída pela Fiadora, no mercado de capitais local ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (o) não cumprimento, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis da data estipulada para pagamento, de qualquer decisão ou sentença judicial condenatória irreversível, contra a Fiadora, em valor individual ou agregado, considerando a somatória dos valores apontados, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (p) cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Fiadora, que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do ativo da Fiadora, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento; e
- (q) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Fiadora por outra companhia (inclusive por meio de incorporação de ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto se tal cisão, fusão ou incorporação não acarretar a perda do controle dos atuais controladores da Fiadora, nos termos da Escritura.

Na ocorrência de qualquer hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, a Assembleia Geral de Debenturistas instalada em primeira convocação, os Debenturistas por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

No caso de Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, os Debenturistas por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debentures em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretroatável.

Na hipótese (a) da não instalação e/ou não deliberação por falta de quórum de deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada nesta seção; ou (b) de ser aprovada a declaração de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Adicionalmente, em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior não será declarado o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Disposições aplicáveis em caso de vencimento antecipado

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar, imediatamente, comunicado por escrito à Emissora, à Fiadora, à B3 e à ANTT informando tal evento, e a Emissora e a Fiadora, conforme o caso, obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos da Escritura da Emissão, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, de acordo com os procedimentos da B3, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

A Emissora e a Fiadora, juntamente com o Agente Fiduciário, deverão comunicar a B3 sobre tal pagamento imediatamente após a declaração do vencimento antecipado, de acordo com os termos e condições do manual de operações.

A Emissora se obriga a notificar o Agente Fiduciário e a ANTT em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento a respeito do descumprimento de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento dispostos acima.

Para mais informações, ver “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto.

ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS

Disposições Gerais

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre Assembleia Geral de Acionistas.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Convocação

A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada (a) pelo Agente Fiduciário; (b) pela Emissora; (c) por Debenturistas que representem, em conjunto, 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou (d) pela CVM.

A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma prevista na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da publicação da primeira convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da primeira publicação do edital de segunda convocação.

Quórum de Instalação

Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Quórum de Deliberação

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida constituição de mandatários. Não será admitida na Assembleia Geral de Debenturistas a presença de quaisquer pessoas que não sejam parte da Escritura de Emissão ou que não comprovem sua condição de Debenturista ou de mandatário, mediante prévia apresentação dos documentos regulares de identificação, societários e procurações.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Exceto pelo disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação. No caso de deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, os quóruns serão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, ou quórum superior caso assim determinado pela legislação competente.

Observado o disposto acima, não estão incluídos no quórum de deliberação acima:

- a) os quóruns expressamente previstos em outras cláusulas da Escritura de Emissão;

- b) qualquer alteração (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) no quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas; (iii) na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura; (iv) no parâmetro do cálculo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária; (v) nas Garantias; (vi) nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou vencimento antecipado (seja alteração nas hipóteses, exclusão ou inclusão); (vii) disposições da Cláusula 8 da Escritura de Emissão; ou (viii) criação de evento de repactuação, a qual deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços); e
- c) as deliberações relativas à renúncia ou a perdão temporário a qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 4.17.1.1 e 4.17.1.2 da Escritura de Emissão (pedido de waiver) e demais deliberações relativas à renúncia ou perdão temporário, que deverão ser aprovadas em primeira convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Escritura, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares da totalidade dos Debenturistas.

Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, serão consideradas "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; ou (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

Mesa Diretora

A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos demais detentores de Debêntures presentes ou àquele que for designado entre os presentes.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Colocação e Procedimento de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores, para a totalidade das Debêntures, no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do Contrato de Distribuição, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o Plano de Distribuição. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 91 deste Prospecto.

Público-Alvo da Oferta

O Público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Plano de Distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta, conforme Plano de Distribuição adotado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora e em conformidade com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração suas respectivas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (a) deste Prospecto Preliminar, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observado que a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos:

- I. as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores de forma individual e não solidária, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, e dos Participantes Especiais;
- II. nos termos do Contrato de Distribuição e deste Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder poderá convidar os Participantes Especiais por meio da celebração de Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição para participarem da Oferta exclusivamente para o recebimento de Pedidos de Reserva de Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais;
- III. após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores (*roadshow e/ou one on ones*), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora;
- IV. os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização ou previamente à sua utilização, conforme o caso, nos termos da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, e do artigo 50, §5º, da Instrução CVM 400;

- V. após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*;
- VI. o Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva;
- VII. os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta, durante os respectivos Períodos de Reserva, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva;
- VIII. os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Debêntures também poderão apresentar seus Pedidos de Reserva, durante os respectivos Períodos de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta, ou suas respectivas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros;
- IX. findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão os Pedidos de Reserva que tenham recebido e encaminharão já consolidados aos Coordenadores;
- X. concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todos os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento efetuadas pelos Investidores Institucionais e pelos Investidores Não Institucionais para subscrição das Debêntures;
- XI. nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400, desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, conforme o caso, a Oferta terá início após: (a) deferimento do pedido de registro da Emissora como emissora de valores mobiliários sob a categoria “B” pela CVM; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) a divulgação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta aos investidores e o seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400;
- XII. nos termos da Resolução CVM 27, iniciada a Oferta, (a) os Investidores da Oferta que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva e (b) os Investidores Institucionais que encaminharam seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento nas Debêntures e que, em ambos os casos, tiveram suas ordens alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo a subscrição das Debêntures formalizada por meio do sistema de registro da B3.
- XIII. a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição;

- XIV. caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;
- XV. caso: (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; e
- XVI. caso: (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, §1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas para a definição, com a Emissora, dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, incluindo Pessoas Vinculadas. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou qualquer aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, §2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, as intenções de investimento e/ou pedidos de reserva realizados por Investidores da Oferta (conforme definido abaixo) que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado o item abaixo.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam (i) ao Formador de Mercado (conforme definido abaixo), desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, e (ii) as Pessoas Vinculadas, desde que as precauções adotadas pela Emissora e pelos Coordenadores sejam suficientes para mitigar as possibilidades de favorecimento e a utilização de informação para obtenção de vantagem indevida, nos termos da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, conforme alterada (“**Deliberação CVM 476**”). A Deliberação CVM 476 enumera as providências consideradas satisfatórias por esta D. CVM para que se caracterize a suficiente mitigação das possibilidades de favorecimento, quais sejam: (a) o encerramento do prazo de recebimento dos pedidos de reserva efetuados por Pessoas Vinculadas em data que antecede, no mínimo, 07 (sete) Dias Úteis ao encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) restrição da participação de Pessoas Vinculadas como Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo); e (c) sujeição das Pessoas Vinculadas às mesmas restrições e regras aplicáveis aos demais Investidores Não Institucionais, conforme o caso.

As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Pessoas Vinculadas

São consideradas “Pessoas Vinculadas”: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros, filhos menores das pessoas mencionados nas alíneas “ii” a “v” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35.

Oferta Não Institucional

O montante mínimo de 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão elevar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva.

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding* para definição dos Juros Remuneratórios, não participando, portanto, da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iii), (vi) e (vii) abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

- I. durante o Período de Reserva, cada Investidor Não Institucional, seja ele considerado Pessoa Vinculada ou não, e observado o Período de Reserva específico para cada, interessado em participar da Oferta Não Institucional efetuará um ou mais Pedido de Reserva perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- II. os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que seus Pedidos de Reserva deverão ser automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures destinadas à Oferta Institucional que tenham sido objeto de intenções de investimento para fins de atividade de Formador de Mercado;
- III. no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais terão a faculdade de indicar a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. O Pedido de Reserva deverá ser automaticamente cancelado caso: (a) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures uma taxa superior à taxa final dos Juros Remuneratórios; (b) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima dos Juros Remuneratórios estipulada no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; ou (c) na ausência de especificação de uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures;
- IV. até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Não Institucional, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao Investidor Não Institucional após o atendimento, se for o caso, do critério de rateio previsto abaixo; (b) a Data da Primeira Integralização das Debêntures; e (c) o Juros Remuneratórios, definidos no Procedimento de *Bookbuilding*;

- V. os Investidores Não Institucionais deverão (a) efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta nos termos do item (IV) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, ou (b) integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, em ambos os casos, nas respectivas datas de integralização, conforme o caso, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;
- VI. nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- VII. na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Não Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação, pela Emissora e pelos Coordenadores, de comunicado ao mercado;
- VIII. na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (II), (III), (VI) e (VII) acima; e
- IX. os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Subscrição, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito na alínea (VIII) acima.

É recomendado aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exige a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes da realização do seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a formalização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras cláusulas que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional com a Instituição Participante da Oferta.

Oferta Institucional

Após o recebimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de juros.

Os Pedidos de Reserva ou ordens de investimentos, conforme o caso, efetuados pelos Investidores Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (II), (III), (VI) e (VII) abaixo e no item “Critérios de Colocação da Oferta Institucional” abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

- I. cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou seus Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, conforme aplicável. Recomenda-se aos Investidores Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- II. os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva apresentadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures destinadas à Oferta Institucional que tenham sido objeto de intenções de investimento para fins de atividade de Formador de Mercado;
- III. no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, os Investidores Institucionais terão a faculdade de indicar a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. O Pedido de Reserva e/ou a ordem de investimento será automaticamente cancelado caso (a) a taxa dos Juros Remuneratórios referente às Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding* seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional; (b) o Investidor Institucional tenha estipulado no Procedimento de *Bookbuilding*, como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Aviso ao Mercado; e/ou (c) na ausência de especificação de uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures;
- IV. até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, as respectivas Instituições Participantes da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor; (b) a Data da Primeira Integralização das Debêntures; e (c) os Juros Remuneratórios das Debêntures, definidos no Procedimento de *Bookbuilding*;

- V. os Investidores Institucionais deverão, conforme o caso (a) efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta nos termos do item (iv) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta; ou (b) integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, em ambos os casos, nas respectivas datas de integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ou de sua ordem de investimento ser cancelado;
- VI. nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional que houver efetuado Pedido de Reserva, ou a sua ordem de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Institucional desistir do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, tal Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva ou nos termos deste Prospecto;
- VII. na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação de comunicado ao mercado pela Emissora e pelos Coordenadores;
- VIII. na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento descritas nos incisos (II), (III), (VI) e (VII) acima, observado, ainda, o disposto no item “Critérios de Colocação da Oferta Institucional” abaixo; e
- IX. os Investidores Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Subscrição, mediante o pagamento à vista, na respectiva data de integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com os procedimentos descritos no inciso (V) acima.

Cr terios de Rateio da Oferta N o Institucional

Caso o total de Deb ntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores N o Institucionais v lidos e admitidos seja igual ou inferior a 85.000 (oitenta e cinco mil) Deb ntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emiss o, o qual ser  prioritariamente destinado   Oferta N o Institucional, ser o integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores N o Institucionais admitidos nos termos acima, e as Deb ntures remanescentes ser o destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva v lidos e admitidos realizados por Investidores N o Institucionais seja superior a 85.000 (oitenta e cinco mil) Deb ntures, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor da Emiss o, o qual ser  prioritariamente destinado   Oferta N o Institucional, ser  realizado o rateio das Deb ntures, sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicarem taxas superiores at  atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indiquem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* ser o rateados proporcionalmente ao montante de Deb ntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, e n o sendo consideradas fra  es de Deb ntures, sendo certo que o eventual arredondamento ser  realizado para baixo at  o n mero inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poder o manter a quantidade de Deb ntures inicialmente destinada   Oferta N o Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compat vel com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Cr terios de Rateio da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excedam o total de Deb ntures remanescentes ap s o atendimento da Oferta N o Institucional, os Coordenadores dar o prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes cr terios de avalia  o das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroecon mica brasileira e internacional, bem como criar condi  es para o desenvolvimento do mercado local de t tulos corporativos de renda fixa.

Distribui  o Parcial

N o ser  admitida a distribui  o parcial das Deb ntures, tendo em vista que as Deb ntures ser o colocadas sob o regime de garantia firme de coloca  o.

Inadequa  o da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Deb ntures n o   adequado a investidores que: (i) n o tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na opera  o ou que n o tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com rela  o  s Deb ntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negocia  es das Deb ntures no mercado secund rio; e/ou (iii) n o estejam dispostos a correr o risco de cr dito dos setores em que a Emissora e a Fiadora atuam, em particular no setor de concess es de rodovias. Para uma avalia  o adequada dos riscos associados ao investimento nas Deb ntures, os investidores dever o ler a se  o “Fatores de Risco Relacionados   Oferta e  s Deb ntures”, na p gina 100 deste Prospecto, bem como a se  o “4. Fatores de Risco” do Formul rio de Refer ncia antes de aceitar a Oferta.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor aplicável e aos termos e condições do Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição até a data de registro da Oferta, os Coordenadores realizarão a Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação, para a totalidade das Debêntures, no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do Contrato de Distribuição, podendo contar com a participação de Participantes Especiais, observado o procedimento previsto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores, no Prazo de Colocação, isto é, no dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, desde que tenham sido cumpridas as Condições Precedentes, observado o Prazo de Validade da Garantia Firme estabelecido abaixo.

Independentemente de eventual deságio no Preço de Subscrição, o valor líquido da Emissão (isto é, o montante resultante da subtração do Comissionamento do Valor da Emissão) será integralmente observado para efeito da colocação do Valor da Oferta, sendo certo, portanto, que a Emissora não arcará com qualquer ônus ou custo adicional em decorrência de eventual deságio no Preço de Subscrição.

A Garantia Firme relativa à Oferta será válida e eficaz, de forma individual e não solidária, até 30 de setembro de 2022 (“**Prazo de Validade da Garantia Firme**”), podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores até 31 de dezembro de 2022, mediante comunicação prévia por escrito pelos Coordenadores à Emissora. Caso os Coordenadores decidam por não prorrogar o Prazo de Validade da Garantia Firme, a Emissora poderá resilir o Contrato de Distribuição e a única responsabilidade da Emissora perante os Coordenadores será o reembolso de todas as despesas por eles efetivamente incorridas com relação a Oferta, até a data da rescisão, desde que tais despesas tenham sido incorridas pelos Coordenadores no cumprimento das disposições do Contrato de Distribuição e demais documentos da Oferta e sejam devidamente comprovadas.

A obrigação relativa à Garantia Firme pelos Coordenadores disposta neste item “Regime de Colocação” será exercida no Prazo de Colocação, desde que seja verificado o cumprimento das Condições Precedentes elencadas no Contrato de Distribuição até a data de registro da Oferta ou caso tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever e integralizar as Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o preço de revenda de tais Debêntures será o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou o respectivo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido do Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Integralização até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Comissionamento dos Coordenadores

Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a título de remuneração pelos trabalhos de coordenação, estruturação e distribuição pública, referentes à Oferta e às Debêntures, bem como pela prestação da Garantia Firme, os Coordenadores farão jus a um comissionamento, de acordo com o detalhamento abaixo (em conjunto, “**Comissionamento**”):

- (i) Comissão de Distribuição: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, uma comissão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio das Debêntures e pelo Valor da Emissão (“**Comissão de Distribuição**”);
- (ii) Comissão de Estruturação: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador uma comissão de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor da Emissão (“**Comissão de Estruturação**”);
- (iii) Prêmio de Garantia Firme: a este título, a Emissora pagará aos Coordenadores e/ou ao Itaú Unibanco, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, uma comissão de 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o montante total objeto de Garantia Firme, independentemente de seu exercício, calculado com base no Preço de Subscrição, sem considerar eventual ágio ou deságio, sendo que a parcela do prêmio de Garantia Firme será devida ainda que a Garantia Firme não seja exercida (“**Prêmio de Garantia Firme**”); e
- (iv) Comissão de Sucesso: a este título, os Coordenadores farão jus, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, uma comissão de 25,00% (vinte e cinco por cento) da economia gerada em eventual redução da taxa dos Juros Remuneratórios, conforme a ser apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo Valor da Emissão e pelo prazo médio das Debêntures, com base no Preço de Subscrição, conforme aplicável (“**Comissão de Sucesso**”).

A Emissora arcará com o custo de todos os tributos, atuais, incidentes sobre os pagamentos, Comissionamento e reembolso devido aos Coordenadores no âmbito da Emissão. A Emissora deverá fazer os pagamentos devidos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie da Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, de modo que os Coordenadores sejam devidamente reembolsados no exato momento de despesas incorridos por estes no âmbito da prestação dos serviços objeto do Contrato de Distribuição. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross-up*). Os Coordenadores concordam que a obrigação constante neste item não se aplica à retenção de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL devida sobre os pagamentos feitos a título de Comissionamento.

Data de Liquidação

A liquidação financeira das Debêntures dar-se-á na data da efetiva integralização das Debêntures após a devida compensação bancária na conta corrente indicada pela Emissora.

Cópia do Contrato de Distribuição

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “Informações Adicionais” na página 94 deste Prospecto.

CUSTOS ESTIMADOS DA OFERTA

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, considerando a colocação da totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas.

COMISSÕES E DESPESAS			
	Montante (em R\$)	Valor por Debênture	% em relação ao Valor Total da Oferta
Volume da Oferta	850.000.000,00	850.000,00	100
Total dos Custos	48.279.425,97	56,80	5,680%
Comissão de Estruturação	12.750.000,00	15,00	1,500%
Comissão de Distribuição	30.006.908,86	35,30	3,530%
Prêmio de Garantia Firme	850.000,00	1,00	0,100%
Comissão de Sucesso	-	0,00	0,000%
Tributos sobre o Comissionamento	4.657.517,11	5,48	0,548%
Total de Comissões	48.264.425,97	56,78	5,678%
Taxa de registro na CVM.....	255.000,00	0,30	0,030%
Registro na B3.....	162.919,50	0,19	0,019%
Taxa de registro na ANBIMA.....	37.374,50	0,04	0,004%
Advogados.....	250.000,00	0,29	0,029%
Auditores	380.000,00	0,45	0,045%
Classificação de Risco	115.000,00	0,14	0,014%
Agente Fiduciário (Anual).....	8.000,00	0,01	0,001%
Banco Mandatário (Anual).....	12.000,00	0,01	0,001%
Escriturador (Anual).....	10.000,00	0,01	0,001%
Formador de Mercado (Mensal).....	15.000,00	0,02	0,002%
Outras Despesas.....	60.000,00	0,07	0,007%
Publicações	10.000,00	0,01	0,001%
Valor Líquido para a Companhia	800.420.280,03	941,67	94,167%

Para mais informações sobre o comissionamento a ser pago pela Emissora aos Coordenadores, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores”, na página 92 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

	Valor Nominal Unitário (em R\$)	Custo Unitário da Distribuição (em R\$)	% em relação ao Preço Unitário	Valor Líquido Unitário (em R\$)
Por Debênture	1.000,00	58,33	5,83%	941,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta deste Prospecto, incluindo seus anexos. **O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito dos setores em que a Emissora e a Fiadora atuam, em particular no setor de concessões de rodovias. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 100 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

Este Prospecto Preliminar está disponível nas páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://www.viabrasilbr163.com.br> (neste *website*, clicar em “Relações com Investidores” e então clicar em “Prospecto Preliminar”).
- **Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2022” e “Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil Br 163 Concessionária de Rodovias S.A.” e selecionar “Prospecto Preliminar”).
- **Banco Itaú BBA S.A.:** www.itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste *website*, localizar e clicar em “Via Brasil BR 163 Concessionária de rodovias S.A.”, localizar “2022” e “1ª Emissão de Debêntures Simples”, e então clicar “Via Brasil BR 163 – Prospecto Preliminar”).
- **Banco ABC Brasil S.A.:** <https://www.abcbrazil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste *website*, localizar o item “VIA BRASIL BR-163” e depois clicar em “Prospecto Preliminar”).
- **CVM:** Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ, e Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP (<http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias” e, em seguida, em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)”, digitar “Via Brasil BR 163” e clicar em “Continuar”. Clicar em “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e clicar no *link* referente ao último Prospecto Preliminar disponível). e
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/empresas/publicacao-de-ofertas-publicas/ (neste *website*, digitar “Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.”, depois clicar no documento desejado).

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, anexo nas páginas 499 a 746 deste Prospecto, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente de Liquidação, o Agente de Liquidação, o Escriturador e o Auditor Independente” na página 127 deste Prospecto.

VISÃO GERAL DA LEI Nº 12.431

A fim de aprimorar os mecanismos de captação de recursos para financiamentos de longo prazo, foram criados pela Lei nº 12.431 e regulamentados pelo Decreto nº 8.874, benefícios tributários para determinados valores mobiliários. Abaixo segue sumário dos principais aspectos de referidos valores mobiliários regulados pela Lei nº 12.431.

Sumário

Valores mobiliários de longo prazo – descrição

Os valores mobiliários sujeitos aos benefícios fiscais criados pela Lei nº 12.431 compreendem:

- (i) valores mobiliários relacionados à captação de recursos para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, a saber: (a) debêntures de infraestrutura; (b) quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado; e (c) certificados de recebíveis imobiliários, adquiridos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes ou domiciliadas no País;
- (ii) valores mobiliários para financiar projetos de investimento, incluindo (a) certificados de recebíveis imobiliários; e (b) quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, cujo originador ou cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira, adquiridos por beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país que não tribute a renda ou que tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); e
- (iii) fundos de investimento em valores mobiliários de projetos prioritários mencionados no item (i) acima, constituídos por instituições autorizadas pela CVM ao exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários e desde que autorizado pela regulação aplicável a cada tipo de fundo de investimento.

Principais características das Debêntures de Infraestrutura

São denominadas Debêntures de Infraestrutura aquelas que cumpram com os seguintes requisitos: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pelo respectivo emissor, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.

Investimento em projetos prioritários

Os recursos captados em ofertas de Debêntures de Infraestrutura devem ser destinados: (i) ao pagamento futuro de projeto de investimento prioritários; ou (ii) ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a tais projeto de investimento prioritários, incorridos até 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da oferta dos respectivos valores mobiliários.

Qualificação dos emissores

Os emissores de Debêntures de Infraestrutura devem ser constituídos sob a forma de sociedade por ações e qualificados como: (i) sociedade de propósito específico dedicada à implementação de projetos de investimento prioritários; (ii) concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária; ou (iii) sociedades controladoras das pessoas jurídicas mencionadas nos itens (i) e (ii) acima.

Decreto nº 8.874

O Decreto nº 8.874 regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Para um projeto de investimento ser considerado prioritário, requerimento específico deve ser apresentado para aprovação pelo ministério competente para a avaliação de tal projeto de investimento, nos termos da portaria publicada por cada ministério. Desta maneira, a Emissora submeteu o Projeto à aprovação do Ministério dos Transportes.

Para mais informações sobre o Projeto, vide seção “Destinação dos Recursos” na página 129 deste Prospecto.

Por esta razão, as Debêntures contarão, em princípio, com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431.

Tributação das Debêntures

O disposto neste capítulo foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data de aprovação deste Prospecto, e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos investidores, no caso de as Debêntures cumprirem integralmente os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431.

Caso a Emissora não tenha êxito em alocar integralmente os recursos líquidos captados pelas Debêntures no pagamento futuro do Projeto ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, a Emissora estará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado e não alocado no Projeto, mantido, mesmo nesta hipótese, o tratamento tributário abaixo descrito.

Os comentários desta seção tomam por base a interpretação da legislação vigente em termos gerais, podendo haver exceções, motivo pelo qual os investidores devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados nas Debêntures.

Os Debenturistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento nas Debêntures, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com as Debêntures.

Adicionalmente, os potenciais investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” – na página 100 deste Prospecto.

IR Fonte

Titulares de Debêntures residentes no Brasil

Os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, incluindo os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IR Fonte: (i) à alíquota de 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoas físicas; e (ii) à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica, hipótese em que os rendimentos serão excluídos na apuração do lucro real para fins de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“**IRPJ**”) e adicionados à base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“**CSLL**”).

Titulares de Debêntures não residentes no Brasil

Aos investidores residentes no exterior que realizem investimento em conformidade com a Resolução CMN 4.373 é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em uma Jurisdição de Tributação Favorecida.

- (a) Investidores não residentes no Brasil que não estejam domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida: os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, inclusive os ganhos de capital auferidos em sua alienação, estarão sujeitos à incidência do IR Fonte à alíquota de 0% (zero por cento). Os ganhos de capital auferidos em sua alienação, por sua vez, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda sobre o ganho de capital cuja alíquota é de 15%.
- (b) Investidores não residentes no Brasil que estejam domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida: os rendimentos e ganhos decorrentes dos investimentos nas Debêntures estarão sujeitos à incidência do IR Fonte, que será cobrado segundo o prazo do investimento nas Debêntures, com a aplicação de alíquotas decrescentes do IR Fonte: (i) 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), para aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, (ii) 20% (vinte por cento), para aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, (iii) 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento), para aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias, ou (iv) 15% (quinze por cento), para aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias. Embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimentos, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% a 15%, há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%. Adicionalmente, sobre as operações realizadas em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, haverá retenção do IR Fonte à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento).

Imposto sobre Operações que Envolvam Títulos e Valores Mobiliários

As operações com Debêntures estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento). A alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, embora essa possibilidade seja válida apenas para as transações efetuadas em data futura à majoração da alíquota.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Conversões de moeda estrangeira para a moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento em Debêntures, estarão sujeitas ao IOF/Câmbio. Apesar de atualmente a alíquota do IOF/Câmbio aplicável à maioria das operações de câmbio ser de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), as operações de câmbio conduzidas por investidores residentes e domiciliados no exterior, ao ingressarem recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 para fins de investimento nos mercados financeiro e de capitais, e vinculadas às aplicações nas Debêntures estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento) do IOF/Câmbio. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações ocorridas após tal eventual aumento.

Outros Impostos válidos no Brasil

No âmbito federal, o sistema fiscal brasileiro não prevê o pagamento de impostos sobre herança, doações ou sucessões, aplicados sobre a propriedade, transmissão ou alienação de capital. Entretanto, impostos sobre doações e herança são cobrados em alguns estados do País sobre transações efetuadas por investidores não residentes em benefício de indivíduos ou instituições domiciliadas ou residentes nessas unidades federativas. Segundo as normas brasileiras, os investidores não residentes não estão sujeitos ao pagamento de impostos ou taxas semelhantes sobre selo, emissão, registro ou similares.

Tratamento Tributário

Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei nº 12.431, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Agente de Liquidação, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição tributária diferente, nos termos do parágrafo acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação ou pela Emissora.

Mesmo que tenha recebido a documentação comprobatória referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.

Multa

Considerando a atratividade da tributação relacionada com as Debêntures de Infraestrutura, os tomadores dos recursos captados, e não seus investidores, estão sujeitos à multa, nos termos do §8º, do artigo 1º e §5º do artigo 2º da Lei nº 12.431, caso os recursos líquidos não sejam destinados aos projetos de investimento a eles relacionados, conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” na página 129 deste Prospecto. A referida multa equivale a 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos captados não investido nos projetos de investimento, e é devida pelo referido emissor à Receita Federal do Brasil.

Alteração de Tratamento Tributário

Sem prejuízo da multa disposta acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por:

- (a) acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures, os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os eventuais tributos adicionais não fossem incidentes; ou
- (b) desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei nº 12.431, resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou em outro prazo que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, ou, no caso de não instalação da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, na data de tal verificação, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido do Juros Remuneratórios aplicável, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento do Juros Remuneratórios imediatamente anterior, sem a incidência de multa ou prêmio de qualquer natureza.

Prazo de Isenção

A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada, prorrogou as alíquotas constantes das Debêntures de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 12.431, para emissões que ocorrerem até 31 de dezembro de 2030.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, no Estudo de Viabilidade e no Formulário de Referência, anexos a este Prospecto nas páginas 439 e 499, respectivamente, incluindo os riscos mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras da Emissora elaboradas especialmente para fins de registro referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, as demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 e as respectivas notas explicativas também anexas a este Prospecto nas páginas 341 e 371.

A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência e do Estudo de Viabilidade. Os negócios, a situação financeira, reputacional, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura e todos os outros documentos da Oferta e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência são aqueles que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, a Fiadora, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos ou considerados atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira adversa.

No âmbito da Oferta, o Estudo de Viabilidade inclui estimativas e opiniões baseadas em projeções e expectativas atuais com respeito a eventos futuros e tendências financeiras relacionadas à Emissora considerados razoáveis. Em função dos julgamentos subjetivos e das incertezas inerentes a essas estimativas, podem existir visões ou conclusões distintas daquelas apresentadas no Estudo de Viabilidade, de quaisquer terceiros ou mesmo acionistas diretos ou indiretos da Emissora, e não há garantia de que as projeções ou conclusões nele descritas serão concretizadas, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento pelo Investidor da Oferta. Além disso, a Emissora e Fiadora não são responsáveis pela concretização de suas projeções e estimativas indicadas no Estudo de Viabilidade.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, na situação reputacional, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Fatores de Risco Relacionados à Emissora e ao Ambiente Macroeconômico

A Emissora não tem histórico operacional e seu desempenho futuro é incerto. Os Auditores Independentes incluíram um parágrafo em seu relatório indicando que a Emissora se encontra em processo de captação de recursos financeiros, de seus acionistas e/ou terceiros, para realização dos investimentos necessários durante o prazo da Concessão.

A Emissora é uma empresa constituída recentemente, sem histórico operacional e, portanto, está sujeita a riscos, despesas e incertezas associados à implementação do seu plano de negócios. Essa situação não é enfrentada, normalmente, por empresas mais maduras. Empresas em estágios iniciais de desenvolvimento apresentam riscos de negócios consideráveis e podem sofrer prejuízos significativos. A Emissora poderá enfrentar desafios e incertezas no planejamento financeiro devido à ausência de dados históricos disponíveis e às incertezas relativas à natureza, ao escopo e aos resultados de suas atividades futuras. Novas empresas devem desenvolver relacionamentos comerciais bem-sucedidos, estabelecer procedimentos operacionais, contratar pessoal, instalar sistemas de gestão de informações e outros sistemas, implantar instalações e obter licenças, bem como tomar outras medidas necessárias à condução de suas atividades de negócios planejadas.

É possível que a Emissora não tenha êxito na implementação de suas estratégias de negócios ou na conclusão do desenvolvimento da estrutura necessária à realização dos negócios conforme planejado.

Os Auditores Independentes incluíram um parágrafo em seu relatório indicando que a Emissora se encontra em processo de captação de recursos financeiros, de seus acionistas e/ou terceiros, para a realização dos investimentos necessários durante o prazo da Concessão.

Caso um ou mais projetos da Emissora deixem de ser concluídos, se atrasem ou sejam cancelados, os resultados operacionais serão afetados de modo adverso e as operações da Emissora diferirão significativamente das atividades descritas no Formulário de Referência. Os projetos da Emissora podem se atrasar ou ser cancelados em função de vários motivos, inclusive, instabilidade política, ação regulatória governamental, insuficiência de capital, desastres naturais, falha de engenharia ou alterações na política comercial. Em decorrência de fatores que se relacionam especificamente com a Emissora, pode ocorrer a mudança dos métodos de condução dos negócios da Emissora, afetando adversamente a situação financeira e os resultados das operações.

O Contrato de Concessão, celebrado pela Emissora, estabelece metas contratuais, as quais, se não atendidas, podem gerar sanções administrativas e regulatórias.

O Contrato de Concessão, celebrado pela Emissora, em 1º de abril de 2022, estabelece metas contratuais, as quais, se não atendidas, podem gerar sanções administrativas e regulatórias. As metas são detalhadas no Plano de Exploração Rodoviária (“PER”), anexo ao Contrato de Concessão, e dizem respeito ao cumprimento de obrigações de investimento e à realização de obras e intervenções necessárias ao cumprimento dos parâmetros de desempenho da Concessão. As obrigações de investimento e os parâmetros de desempenho são definidos pelo PER em quatro frentes de trabalho:

- (i) Frente de Recuperação e Manutenção: engloba as fases de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção da rodovia. Os trabalhos iniciais correspondem ao conjunto de obras e intervenções no trecho concedido e de reparos de caráter corretivo, visando a proporcionar trafegabilidade com parâmetros técnicos e de segurança mínimos ao usuário da rodovia, tendo início a partir da data de assunção do sistema rodoviário e se estendendo até o final do 12º décimo segundo) mês da Concessão. A recuperação compreende ao conjunto de obras e serviços de recuperação do trecho concedido, imprescindíveis à operação do sistema rodoviário e aquelas de cunho estrutural nos pavimentos e melhorias funcionais e operacionais nos demais elementos do sistema rodoviário, iniciando-se a partir da conclusão dos trabalhos iniciais e se estendendo até o final do prazo máximo assinalado pelo PER para atendimento de cada parâmetro de desempenho. A manutenção abrange o conjunto de obras e serviços de recomposição e aprimoramento das características técnicas e operacionais do sistema rodoviário, iniciando-se a partir do atendimento ao parâmetro de desempenho final indicado na recuperação, bem como a partir da entrega de obras da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias (conforme abaixo definido) e se estendendo até o final do prazo da Concessão.
- (ii) Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias: compreende as obras de ampliação de capacidade da rodovia e melhorias, nos prazos definidos no PER; bem como as obras e os serviços emergenciais necessários para restaurar as condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento que gere ou possa gerar impacto no sistema rodoviário.
- (iii) Frente de Conservação: conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do sistema rodoviário e das instalações da Emissora, iniciando-se a partir da data de assunção do sistema rodoviário e se estendendo até o final do prazo da Concessão.
- (iv) Frente de Serviços Operacionais: implantação e operacionalização das seguintes infraestruturas e serviços: centro de controle operacional; equipamentos e veículos da administração; sistemas de controle e monitoração de tráfego; sistemas de pedágio e controle de arrecadação; sistemas de atendimento ao usuário; sistema de comunicação; sistema de pesagem; sistema de transmissão de dados; sistema de guarda e vigilância patrimonial; veículos de fiscalização ANTT; Unidades Operacionais – UOPs da Polícia Rodoviária Federal. Os prazos se iniciam a partir da data de assunção da Concessão e se estendem até o final do prazo da Concessão, observados os marcos estabelecidos no PER.

Caso as metas contratuais estabelecidas no Contrato de Concessão, traduzidas nas obrigações de investimento e nos parâmetros de desempenho definidos pelo PER e acima detalhados, não sejam atingidas, e haja atrasos na conclusão de investimentos ou desempenho operacional além do planejado, poderão ser impostas sanções administrativas e regulatórias à Emissora, como redução de tarifa, a intervenção do Poder Concedente, a declaração de caducidade do Contrato de Concessão, a proibição de contratação com o Poder Público ou o Contrato de Concessão ser objeto de questionamento em ação de improbidade, eventos que se materializados podem afetar adversamente os resultados da Emissora.

O Contrato de Concessão está sujeito à rescisão antecipada unilateral pelo Poder Concedente, nos termos da legislação aplicável.

A prestação dos serviços públicos relacionados a ativos rodoviários pela iniciativa privada é outorgada pelo Poder Público por meio de concessões. Nos termos da legislação aplicável, é facultado ao Poder Concedente efetuar a rescisão antecipada unilateral de concessões: (i) por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização (encampação de serviços); ou (ii) por descumprimento de obrigação contratual pela concessionária, precedida da verificação da inadimplência em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa (declaração de caducidade).

Na hipótese de o Poder Concedente decidir pela encampação de Contrato de Concessão, esta terá direito à (i) prévia indenização pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados; (ii) desoneração em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por ela elaborados com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão; e (iii) prévia indenização por todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral. Na hipótese de inadimplência grave da Emissora, em que o Poder Concedente declare a caducidade, a Emissora não será indenizada previamente pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, mas apenas ao final do respectivo processo administrativo, estando ainda sujeita à imposição de penalidades contratuais, bem como ao ressarcimento dos danos causados pela Emissora, ambos os quais serão descontados da indenização eventualmente devida.

O §6º do artigo 38 da Lei nº 8.987 dispõe que, declarada a caducidade da Concessão, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da Emissora. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Emissora serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da Concessão, os debenturistas receberão o pagamento dos direitos emergentes da Concessão.

O pagamento da indenização resultante poderá ser menor do que o valor dos investimentos realizados pela Emissora. Além disso, o pagamento de indenização pode não ocorrer de maneira voluntária pelo Poder Concedente, levando potencialmente a controvérsias judiciais ou arbitragens, conforme aplicável, inclusive acerca do tratamento fiscal dessa indenização. Nesse caso, existe até mesmo o risco de a decisão considerar a indenização indevida.

Adicionalmente, a rescisão antecipada resultaria na interrupção de atividades e consequente redução da receita operacional líquida da Emissora. Se o Poder Concedente rescindir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido drasticamente, pela imposição de multas ou outras penalidades. Assim, o exercício dos direitos de rescisão unilateral do Contrato de Concessão ou a insuficiência das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e nos resultados da Emissora.

A Emissora pode não conseguir captar recursos suficientes para financiar seus projetos, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos, o que pode causar um efeito relevante e adverso.

A captação de recursos, por meio do mercado de capitais, seja através de instrumentos mobiliários ou de financiamentos com instituições financeiras, é importante para as operações da Emissora, com vistas à implementação de sua estratégia de negócios, ao cumprimento de compromissos contratuais assumidos e à contínua promoção do desenvolvimento sustentável de negócios, com adequação financeira e solvência. A construção e a operação dos ativos da Emissora requerem fontes sustentáveis e confiáveis de financiamento.

A capacidade futura de captação de capital, pela Emissora, dependerá de sua rentabilidade futura, bem como da conjuntura política e econômica, mundial e brasileira, que são afetadas por fatores fora do controle da Emissora. É possível que o capital social adicional não esteja disponível ou, caso disponível, possa não estar em condições favoráveis para a Emissora. A restrição à captação em condições aceitáveis à Emissora poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Emissora incorra em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Emissora não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios.

O mercado brasileiro de capitais é altamente volátil e pode ser impactado, negativamente, com aumento do custo de financiamento através do aumento na percepção de riscos, pelos seus agentes, em função de alterações nos mais diversos fatores político-econômicos, como a ocorrência de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), liquidez dos mercados, preço de *commodities*, políticas governamentais que afetam a infraestrutura logística do Brasil, políticas fiscais dos governos federais, estaduais ou municipais, políticas cambiais, eventos negativos de amplo espectro sobre a economia, ocasionados por desdobramentos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana) ou outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Adicionalmente, preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resulta, quase sempre, no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentam as taxas de juros, adotam normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduzem o volume aplicado e, em alguns casos, interrompem a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, eventuais dificuldades que a Emissora possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais, podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação. Caso a Emissora não seja capaz de obter ou renovar linhas de financiamento quando necessário, obter ou renovar fianças bancárias e seguros, as linhas disponíveis foram em termos desfavoráveis ou insuficientes, para satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com suas obrigações financeiras ou aproveitar oportunidades de negócio, a Emissora poderá ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da ocorrência de eventos extremos como graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), as quais podem impor dificuldades adicionais para obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras e, conseqüentemente, restrições de caixa para a Emissora, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Emissora.

As tarifas cobradas pela Emissora poderão não sofrer reajustes ou poderá haver desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

O Contrato de Concessão prevê (i) reajustes periódicos das tarifas cobradas pela Emissora; (ii) revisões ordinárias anuais atreladas a fatores de ajuste para mais ou para menos, conforme o caso, que incidem sobre as tarifas; (iii) revisões quinquenais, que englobam as modificações por alteração, inclusão, exclusão, antecipação ou postergação de obras ou serviços, com o objetivo de compatibilizar o Plano de Exploração Rodoviária com as necessidades apontadas por usuários, Emissora e corpo técnico da ANTT; (iv) revisões extraordinárias voltadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Essas alterações das tarifas estão sujeitas à aprovação ou homologação do Poder Concedente ou da agência reguladora, não sendo possível assegurar que esta aprovação se dará da maneira contratualmente estabelecida e de forma suficiente para manter ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A equação econômico-financeira está prevista na Constituição Federal, nos termos do artigo 37, inciso XXI, e no artigo 9º da Lei nº 8.987. Esse mecanismo permite que o Poder Concedente e a Emissora busquem um ajuste para acomodar a ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis e a materialização de riscos não alocados à Emissora que afetem a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão, incluindo alterações unilaterais impostas pelo Poder Concedente. Esses ajustes, de acordo com a especificidade do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, podem resultar no reajuste de tarifas, alterações no cronograma e no escopo dos investimentos programados e na extensão do prazo da Concessão, pagamento de indenizações, entre outros, incluindo uma combinação dos mecanismos citados.

O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão pode demandar um longo período desde a identificação do desequilíbrio até a efetiva compensação do desbalanceamento. Na hipótese de o desequilíbrio afetar negativamente o fluxo de caixa da Emissora e não for possível pela administração encontrar solução para o seu reestabelecimento tempestivo, a saúde financeira da Emissora pode ser adversamente afetada.

Além disso, as tarifas poderão ser reajustadas em velocidade e direção distintas do reajustamento dos custos e das despesas operacionais, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e regulatórias, o que pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, aos seus controladores, aos seus acionistas, aos seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na seção “4. Fatores de Risco”.

Fatores de Risco Relacionados À Oferta e Às Debêntures

Estudo de Viabilidade é baseado em estimativas que podem se revelar imprecisas.

O Estudo de Viabilidade inclui estimativas baseadas em pressupostos e expectativas atuais sobre eventos futuros e tendências financeiras que não estão relacionadas às atividades da Emissora e dos quais a Emissora não participa. A Emissora não garante a seus investidores que essas projeções e estimativas são corretas. Estas estimativas foram elaboradas com o único objetivo de realizar o protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM. Além disso, tendo em vista a subjetividade dos julgamentos e incertezas inerentes às projeções, e ao fato de que eles são baseados em expectativas, as quais estão sujeitas a incertezas e contingências significativas que estão fora da capacidade de previsão da Emissora, a Emissora não pode garantir que as estimativas e conclusões decorrentes deles se materializarão. O custo real, fluxo de caixa, margem de lucro, retorno e nível de exposição a riscos de investimento em atividades de concessão rodoviária pode ser significativamente menos favoráveis do que os apresentados no Estudo de Viabilidade.

Ademais, o Estudo de Viabilidade não foi objeto de nenhuma revisão ou auditoria dos auditores independentes da Emissora e tais auditores independentes não expressaram nenhuma opinião ou emitiram relatório sobre o Estudo de Viabilidade.

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei nº 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas.

As Debêntures serão emitidas nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 3.947 e terão seus recursos líquidos destinados exclusivamente ao Projeto. Nos termos do artigo 2º, §1º-A, da Lei nº 12.431, as debêntures objeto de distribuição pública para captação de recursos para implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal fazem jus aos benefícios fiscais previstos na Lei nº 12.431. Nos termos do Decreto 8.874 e da Portaria, o Projeto é considerado prioritário.

Nos termos da Lei nº 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei nº 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pelo respectivo emissor, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente. Para informações adicionais sobre as Debêntures de Infraestrutura, ver seção “Visão Geral da Lei nº 12.431” na página 95 deste Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da Escritura de Emissão e até a Data de Vencimento (a) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431; ou (c) seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora deverá: (i) arcar com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos foram do âmbito da B3; ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo total, conforme previsto na Escritura de Emissão. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelas Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos líquidos oriundos da Oferta no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, observado o observado o artigo 2º, §5º, 6º e 7º da Lei nº 12.431, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual pandemia do coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das Debêntures.

Surto de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como do atual coronavírus, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira e nos resultados da Emissora.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3.

Adicionalmente, o Brasil tem enfrentado o surgimento de novas variantes da COVID-19, que vêm causando um aumento significativo no número de infecções e óbitos, o que poderá prolongar a pandemia da COVID-19 no Brasil e em todo o mundo e resultar em novos períodos de quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transporte público, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos e redução geral no consumo.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Emissora, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Emissora no futuro em termos aceitáveis.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros da Emissora pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros da Emissora estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da divulgação pela Emissora de suas demonstrações financeiras anuais, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros da Emissora serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

Além disso, a alteração do cálculo do Índice Financeiro poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os *ratings* de crédito corporativo atribuídos à Emissora são avaliados regularmente. Considerando que a Emissora atua em negócios regulados e seu *rating* corporativo é atrelado ao *rating* soberano do Brasil, qualquer queda no *rating* soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no *rating* da Emissora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Emissora.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez e/ou valor das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

As Garantias Reais podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

No caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias Reais, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e da Fiadora, podendo ainda o produto da excussão das Garantias Reais não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, da Fiadora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e da Fiadora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora, da Fiadora e de sociedades integrantes do seu grupo econômico, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

As obrigações da Emissora e da Fiadora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e da Fiadora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando a (i) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e da Fiadora; (ii) não cumprimento de obrigações previstas na Escritura; (iii) inobservância dos Índices Financeiros; e (iv) vencimento antecipado de outras dívidas da Emissora e da Fiadora. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis expedidas pela CVM e pelo CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa nas hipóteses previstas na Escritura.

Nos termos da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, somente caso venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, desde que após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos de prazo médio ponderado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução CMN 3.947, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Atualizado da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento dos respectivos resgates, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos das Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate nas hipóteses previstas na Escritura.

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, observado o disposto na Lei nº 12.431, (i) na hipótese de extinção, limitação e/ou ausência da divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da data esperada para a sua apuração ou em caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, e, não havendo um substituto legal, não haja acordo sobre o novo índice para cálculo da Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação em primeira e segunda convocações nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas para deliberar a respeito do novo índice de atualização; e (ii) caso as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431 ou caso haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures.

Ademais, a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos neste Prospecto, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente e o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis).

Adicionalmente, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, Oferta de Resgate Antecipado, desde que observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e desde que se observem: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis); e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos neste Prospecto.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Para mais informações sobre indisponibilidade do IPCA, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Indisponibilidade do IPCA”, na página 61 deste Prospecto e para mais informações a respeito do tratamento tributário veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Tratamento Tributário”, na página 98 deste Prospecto. Ademais, para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo Total”, na página 68 deste Prospecto, e para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado”, na página 68 deste Prospecto.

O investidor titular de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.

O Debenturista detentor de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após sua disponibilização em conjunto com o Aviso ao Mercado nas datas informadas na seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” na página 50 deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, a Fiadora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto Preliminar ou do Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, da Fiadora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, da Fiadora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Participantes Especiais.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Participantes Especiais, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto Preliminar (incluindo seus anexos podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.

Este Prospecto Preliminar (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco relativos à Oferta” e nas seções “Descrição dos Fatores de Risco” e “Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, constantes dos itens “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos”, “7. Atividades do Emissor”, “10. Comentários dos Diretores”, e “11. Projeções” do Formulário de Referência, no Estudo de Viabilidade e em outras seções deste Prospecto Preliminar. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto Preliminar (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções.

A Emissora, a Fiadora e os Coordenadores não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes deste Prospecto e/ou de qualquer material de divulgação da Oferta, incluindo o Estudo de Viabilidade, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste Prospecto e/ou do referido material de divulgação e do Estudo de Viabilidade, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora não tem como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

O interesse de determinado Debenturista em relação a declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures poderá ficar limitado pelo interesse dos demais Debenturistas.

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado não automático das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, sendo que para tais hipóteses há de se respeitar um quórum mínimo para que haja a declaração do vencimento antecipado, de forma que o interesse de um determinado Debenturista em declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures dependerá, nestas hipóteses, do interesse dos demais Debenturistas. Neste caso, não há como garantir tal quórum mínimo para que haja ou não a declaração do vencimento antecipado.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 72 deste Prospecto.

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário de outras emissões da Emissora, da Fiadora e/ou de sociedades do grupo econômico da Emissora e da Fiadora.

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, da Fiadora e/ou de sociedades do grupo econômico da Emissora e da Fiadora, conforme descritas na Escritura de Emissão. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora, no âmbito da Emissão, e das obrigações assumidas no âmbito das respectivas emissões ali descritas, eventualmente, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas e os titulares dos valores mobiliários de emissão da Emissora, da Fiadora e/ou das respectivas sociedades de seu grupo econômico.

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Emissora e perdas financeiras aos Debenturistas.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da Juros Remuneratórios das Debêntures.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, o que poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Adicionalmente, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, as ordens de investimentos dos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de *Bookbuilding* serão automaticamente canceladas, caso não estejam de acordo com a Deliberação CVM 476, o que poderá, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Banco BTG Pactual S.A.

O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, tornando-se um banco completo, com foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G, instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US\$1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitadas investidores e sócios, representando 18,65% do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% no Banco Pan Americano, Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, a maior corretora em volume de transações em ações na Colômbia, de acordo com a Superintendência Financeira.

Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Desde 2012, o BTG Pactual também se fez mais presente na América Latina após as aquisições das corretoras Celfin e Bolsa y Renta. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de bonds. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

Em julho de 2014, destacamos também a aquisição do banco suíço BSI, pertencente ao grupo italiano Assicurazioni Generali S.p.A, a aquisição acrescenta ao BTG Pactual 140 anos de história na indústria de private banking, aproximadamente US\$100,0 bilhões em ativos sob gestão e uma presença global com cerca de 2.000 funcionários em mais de 10 países. A combinação do BTG Pactual e do BSI cria uma plataforma internacional de *wealth* e *asset management* com mais de US\$200,0 bilhões em ativos sob gestão e presente em todos os principais centros financeiros internacionais. Com a transação, além da robusta base de capital, o BTG Pactual passa a oferecer aos seus clientes soluções de investimento inovadoras e customizadas, com uma abrangência global e serviços diferenciados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e *investor education*, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de *Research* de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de *Sales & Trading* localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2016, o BTG Pactual distribuiu o volume de R\$1,9 bilhões em 28 operações. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá, no volume de R\$590 milhões, da EDP, no volume de R\$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R\$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R\$250 milhões e R\$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R\$275 milhões.

Em 2017, o BTG Pactual classificou-se na 4ª posição em volume no ranking de renda fixa de longo prazo, com R\$4,5 bilhões distribuídos em 23 operações. Destacamos a participação como coordenador único na Oferta de FIDC da Eletrosul no volume de R\$690 milhões, das Debêntures de Triângulo do Sol, no volume de R\$110 milhões, das Debêntures de Infraestrutura de Energia dos Ventos e Transmissora Sul Litorânea no volume de R\$100 milhões e R\$150 milhões, respectivamente.

Em 2018, o BTG Pactual classificou-se na 3ª posição em volume de renda fixa de longo prazo, com R\$7,2 bilhões distribuídos em 30 operações. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Pirapora Solar Holding no volume de R\$220 milhões, a emissão de duas debêntures da Lojas Americanas, como coordenador líder, no volume de R\$1 bilhão cada, a Oferta de FIDC da Lojas Quero-Quero, também como coordenador único, no volume de R\$300 milhões, a emissão de Debêntures da Intervias, no volume de R\$800 milhões, a emissão de Debêntures da Iguatemi, como coordenador único, no volume de R\$395 milhões, a emissão de Debêntures da Celeo Redes Transmissão, como coordenador líder, no volume de R\$565 milhões e a emissão de Debêntures da Movida, como coordenador único, no volume de R\$600 milhões.

Em 2019, o BTG Pactual atuou como coordenador em 54 operações de renda fixa distribuindo um volume de R\$14,7 bilhões. Destacam-se, nesse período, a emissão de debêntures de infraestrutura da Rota das Bandeiras no volume de R\$2.2 bilhões, da Rumo no volume de R\$1,1 bilhões, a emissão de debêntures de Regis Bittencourt no volume de R\$1,7 bilhões, as debêntures de Natura no volume de R\$1,57 bilhões e o FIP de infraestrutura de PERFIN APOLLO no volume de R\$1.4 bilhões. Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 80% das transações coordenadas nos últimos 24 meses.

Em 2020, o BTG Pactual classificou-se na 2ª posição em volume de renda fixa distribuído no mercado e em 3ª posição em originação de renda fixa em termos de volume. Atuou como coordenador em 59 operações, estruturando um volume total de R\$22,6 bilhões. Destacam-se, nesse período a emissão de debêntures da Aegea (R\$305 milhões), da Sabesp (R\$1,45 bilhões), da Rumo (R\$800 milhões), das Lojas Americanas (R\$500 milhões), emissão de CRAs lastreados em recebíveis da Minerva (R\$600 milhões), CRAs lastreados em recebíveis da Vamos Locação (R\$500 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços (R\$1 bilhão), da Paranaguá Saneamento (R\$259 milhões), da Usina Termoelétrica Pampa Sul via Instrução CVM 400 (R\$582 milhões) e via 476 (R\$340 milhões), do FIP de infraestrutura Proton Energy (R\$470,4 milhões), das debêntures de infraestrutura via Instrução CVM 400 (R\$948 milhões), da B3 (R\$3,55 bilhões), das debêntures da AETE do grupo Alupar (R\$130 milhões), do FIP de infraestrutura Dividendos (R\$826,9 milhões), das debêntures da CCR (R\$960 milhões), das debêntures da CTEEP (R\$1,6 bilhões). Destaca-se que o BTG Pactual exerceu a função de Coordenador Líder em aproximadamente 75% das transações coordenadas nos últimos 12 meses.

Em 05 de abril de 2021, o BTG Pactual, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, comunicou ao mercado e seus acionistas que concluiu a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities.

Até Setembro de 2021, o BTG Pactual se posiciona em 3º lugar no ranking ANBIMA de distribuição de renda fixa de longo prazo, tendo distribuído quase R\$10 bilhões no mercado local. Dentre as principais transações executadas, o BTG Pactual atuou como Coordenador Líder nas Debêntures da Concessionária da Rodovia MS 306 (R\$315 milhões), nas Debêntures da Ômega Geração (R\$1,05 bilhão), nas Debêntures da Renner (R\$1 bilhão), nas Debêntures de Corsan (R\$600 milhões), nas Debêntures da Litoral Sul (R\$550 milhões), nas Debêntures da Celeo Redes Expansões (R\$137 milhões) e nas Debêntures da Unifique Telecom (R\$100 milhões), na emissão de CRAs da Tereos (R\$300 milhões), na emissão de Debentures da TAESA (R\$750 milhões) como Coordenador Líder, emissão de CRI lastreados em recebíveis da GAZIT Malls como Coordenador Único (R\$650 milhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da JSL (R\$500 milhões), na emissão de debentures da Eletrobras (R\$2,7 bilhões), na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Minerva (R\$1,6 bilhões) como Coordenador Líder, na emissão de debentures da Manaus Transmissora de Energia S.A. (R\$750 milhões), da emissão de debentures da Companhia de Distribuição Brasileira (GPA) (R\$1,5 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras (R\$600 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da TAESA (R\$750 milhões), como Coordenador na emissão de debêntures da C&A Modas S.A. (R\$500 milhões), Coordenador na emissão de debêntures da Centauro (R\$300 milhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (R\$1 bilhão), Coordenador Líder na emissão de Letras Financeiras pelo Banco Pan S.A. (R\$750 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Via Oeste S.A. (R\$450 milhões), Coordenador da emissão de debêntures da Eletrobras (R\$2,7 bilhões), Coordenador na emissão de debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$916 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Xingu Rio Transmissão de Energia S.A. (R\$1,1 bilhão), Coordenador na emissão de debêntures da Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. (R\$400 milhões), na emissão de debêntures da Rumo S.A. via ICVM 400 (R\$1,043 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de CRA lastreados em recebíveis da Usina Jacarezinho (R\$80 milhões), Coordenador Líder na emissão de debêntures da Anemus Wind Holding S.A. (R\$475 milhões), na emissão de debêntures da GNA (R\$1,8 bilhões), na emissão de debêntures da CSN Mineração (R\$1 bilhão), na emissão de CRA lastreados em recebíveis e debêntures da Eldorado Brasil e Celulose S.A. (R\$500 milhões e R\$700 milhões, respectivamente), da emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (R\$400 milhões), na emissão de CRI lastreados em recebíveis da Almeida JR (R\$192 milhões), na emissão de CRA via ICVM 400 da Caramuru (R\$300 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Holding do Araguaia S.A. (R\$1,4 bilhões), como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Vamos Locação (R\$1,0 bilhões), da emissão de debêntures da Concessionária Via Oeste (R\$450 milhões), da emissão de debêntures da Aura Minerals (R\$400 milhões), da emissão de debêntures da RGE Sul – grupo CPFL – (R\$603 milhões), como Coordenador da emissão de debêntures da Magazine Luiza (R\$1,5 bilhão), da emissão de debêntures da Athena Saúde (R\$1 bilhão) e da emissão de debêntures da Multiplan (R\$450 milhões) e, como Coordenador Líder na emissão de debêntures da Contour Global (R\$610 milhões).

Banco Itaú BBA S.A.

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$992 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R\$268 bilhões, em setembro de 2021¹. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 20 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)².

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos³, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Até setembro de 2021, encontra-se em 1º lugar no ranking, com 22% de participação.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney⁴. Em 2021, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance⁵. Em 2020 o Itaú BBA foi escolhido como Best Equity Bank na América Latina pela Global Finance⁶ e melhor departamento jurídico interno pelo Leaders League⁷. Em 2019 o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de cash management na América Latina segundo a Euromoney⁸ e top 3 nos mercados de Equity Capital Markets, Debt Capital Markets e fusões e aquisições por 11 anos consecutivos, segundo a ANBIMA⁹. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance¹⁰ e líder nos mercados de Equity Capital Markets, Debt Capital Markets e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic¹¹. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance¹². Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance¹³. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker¹⁴, além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁵ e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance¹⁶. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance¹⁷.

1 Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=sK6Mqdq3yeXpcRuAR+eAwQ=&linguagem=pt>

2 Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=m7VXa4GzscsJnGcd/kMrBA=&linguagem=pt>

3 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

4 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

5 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

6 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

7 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

8 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

9 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/credenciais>

10 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

11 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

12 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

13 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

14 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

15 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

16 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

17 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Enel (R\$575 milhões), Localiza (R\$1,5 bilhão), Unidas (R\$1,1 bilhão), Fibrasil (R\$500 milhões), MRS (R\$700 milhões), Movida (R\$1,7 bilhão), Hypera (R\$1,0 bilhão), CEEE (R\$1,2 bilhão), Cognia (R\$900 milhões), Cosan (R\$2 bilhões), Aeris (R\$700 milhões), Valid (R\$530 milhões), Iguatemi (R\$500 milhões), Sabesp (R\$1,2 bilhão), São Martinho (R\$500 milhões), Cromossomo (R\$3,5 bilhões), Vamos (R\$1,0 bilhão), Itaúsa (R\$2,5 bilhões), B3 (R\$3 bilhões), Xingu Rio Transmissora (R\$1,1 bilhão), Rumo (R\$1,0 bilhão), Assaí (R\$1,6 bilhão), Cyrela (R\$750 milhões), Camil (R\$600 milhões), Taesa (R\$750 milhões), CPFL (R\$954 milhões), Via Varejo (R\$1,0 bilhão), Eletrobras (R\$2,7 bilhões), Vale (R\$11,3 bilhões), Elektro Redes (R\$700 milhões), Eletropaulo (R\$720 milhões), NTS (R\$1,5 bilhão), Neoenergia (R\$2,0 bilhões), entre outras¹⁸.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Assaí (R\$2,5 bilhões), Holding do Araguaia (R\$1,4 bilhão), CBD (R\$500 milhões), Havan (R\$500 milhões), Magazine Luiza (R\$1,5 bilhão), Unipar (R\$200 milhões) Dasa (R\$500 milhões), Natura (R\$750 milhões), Ambev (R\$850 milhões), Ecorodovias (R\$1,2 bilhão), Patria (R\$1 bilhão), Rede D'Or (R\$800 milhões), Enel (R\$3 bilhões), Magazine Luiza (R\$800 milhões), Cemig (R\$1,7 bilhão e R\$1,4 bilhão), EDP (R\$300 milhões), Lojas Americanas (R\$190 milhões), Atacadão (R\$750 milhões), Prime (R\$260 milhões), Elektro (R\$350 milhões), Arteris (R\$650 milhões), Localiza (R\$650 milhões), Prime (R\$300 milhões), Coelce (R\$400 milhões), Atacadão (R\$2 bilhões), Duratex (R\$500 milhões), Energisa (R\$280 milhões, R\$250 milhões e R\$150 milhões), Equatorial (R\$310 milhões), Light (R\$400 milhões), CER (R\$100 milhões), Rede D'or (R\$1,1 bilhão e R\$800 milhões), entre outras¹⁹.

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Movable Pay (180 milhões), Listo (R\$400 milhões), Pravalor (R\$133 milhões, R\$500 milhões, R\$137 milhões, R\$86 milhões, R\$126 milhões e R\$315 milhões), Zoop (R\$200 milhões), Stone (R\$580 milhões, R\$1,6 bilhão, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Braskem (R\$400 milhões e 588 milhões), Blu (R\$200 milhões), Eletrobras (R\$3,7 bilhões), Sabemi, (R\$254 milhões, \$431 milhões, R\$318 milhões e R\$254 milhões), Geru (R\$240 milhões), Ideal Invest (R\$200 milhões, R\$150 milhões, R\$100 milhões), RCI (R\$456 milhões), Renner (R\$420 milhões), Banco Volkswagen (R\$1 bilhão), Light (R\$1,4 bilhão), entre outros²⁰.

Em operações de CRI, destaque para os de MRV (R\$240 milhões), Rede D'Or (R\$1,5 bilhão), JHSF (R\$260 milhões), MRV (R\$400 milhões), Setin (R\$75 milhões), Northwest/Rede D'Or (R\$551 milhões), Cyrela (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), Direcional Engenharia (R\$101 milhões) e Ambev (R\$68 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Aliansce (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Iguatemi (R\$280 milhões), HSI (R\$161 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Localiza (R\$370 milhões), RaiaDrogasil (R\$250 milhões), entre outros²¹.

18 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

19 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

20 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

21 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da GDM (R\$221 milhões), Unidas (R\$200 milhões), Mantiqueira (R\$230 milhões), Marfrig (R\$1,2 bilhão), BRF (R\$1,0 bilhão), Minerva (R\$1,6 bilhão), M Dias Branco (R\$812 milhões), Usina Cocal (R\$480 milhões), SLC (R\$400 milhões), Vamos (R\$400 milhões), Raízen (R\$239 milhões), Klabin (R\$966 milhões), Zilor (R\$600 milhões), Fibria (R\$1,25 bilhão, R\$941 milhões), Suzano (R\$675 milhões), Klabin (R\$1 bilhão e R\$600 milhões), VLI Multimodal (R\$260 milhões), São Martinho (R\$506 milhões), Ultra (R\$1 bilhão), Camil (R\$600 milhões), Solar (R\$657 milhões), Ultra (R\$970 milhões), Raízen (R\$1 bilhão e R\$900 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$962 milhões), entre outros²².

No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017²³. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA²⁴. Em 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 31 ofertas públicas de ação, totalizando R\$18,7 bilhões²⁵. Em 2020 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 36 ofertas públicas de ação, totalizando R\$14,3 bilhões, e até setembro de 2021, totaliza 24 ofertas públicas de ação no mercado doméstico, mantendo a primeira colocação no ranking²⁶.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII) e fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R\$24,9 bilhões em 2017, R\$28,9 bilhões em 2018²⁷. Em 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R\$39,1 bilhões e sua participação de mercado somou pouco mais que 27% do volume distribuído, constando em 1º lugar com base no último ranking ANBIMA publicado em dezembro²⁸. Em 2020, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização, tendo distribuído aproximadamente R\$10,4 bilhões, com participação de mercado somando pouco menos de 19% do volume distribuído²⁹.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

Banco ABC Brasil S.A.

O Banco ABC é um banco múltiplo, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, bairro Itaim Bibi. Reconhecido pela sua solidez e agilidade, o Banco ABC possui um amplo portfólio de produtos bancários e produtos estruturados como Mercado de Capitais Renda de Fixa, Fusões e Aquisições, *Equity Capital Markets* (ECM), *Project Finance*, *Treasury*, Comercializadora de Energia, Corretora de Seguros e *Trade Finance*.

22 Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

23 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

24 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

25 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

26 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

27 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm

28 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm

29 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm

O Banco ABC é controlado pelo Arab Banking Corporation, possui capital aberto listado na B3 e está presente no Brasil há mais de 30 anos. O Banco ABC possui uma base de 3.441 clientes ativos, carteira expandida de crédito de R\$37,56 bilhões, Market Cap. de aprox. R\$3,7 bilhões, Patrimônio Líquido de R\$4,7 bilhões e Índice de Basileia de 15,1% (em mar/22). Possui uma alta capilaridade, oferecendo serviços através de suas plataformas em todas as regiões do país.

O acionista controlador, Arab Banking Corporation, é um banco internacional com sede em Manama, Reino do Bahrein. O suporte operacional e financeiro do acionista controlador, em conjunto com o conhecimento do mercado brasileiro garante ao Banco ABC boa classificação entre as 3 principais agências de risco (AAA pela Fitch, AA+ .br pela Moody's e brAAA pela S&P, em escala local).

O Banco ABC possui vasta experiência no Mercado de Capitais. Nos últimos anos consolidou sua presença nas posições top 10 do Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos. Em 2018 o banco alcançou a quinta colocação na categoria de Volume Total Originado, oitavo lugar em Número Total de Transações e décimo lugar no Volume Total Distribuído. Em 2019 o banco ficou na oitava colocação no Volume Total Originado, sétimo lugar em Número Total de Transações e nono lugar no Volume Total Distribuído. Em 2021, o banco ficou na décima colocação no Volume Total Originado, em sétimo lugar em Número Total de Transações e nono lugar no Volume Total Distribuído. Também atuou como coordenador de duas operações de Debêntures que receberam o conceituado prêmio Latin Finance de melhor financiamento de projeto de infraestrutura em 2018 e 2019, e uma operação que recebeu o prêmio IJGlobal Awards 2021 – Refinancing Deal of the Year de melhor refinanciamento do ano em 2021.

A quantidade de operações coordenadas pelo Banco ABC nos últimos anos foi de 54 em 2017, 28 em 2018, 50 em 2019, 21 em 2020 e 44 em 2021. Entre as operações mais recentes, destacam-se as emissões de debêntures simples e incentivadas pela Lei nº 12.431 da Energisa S.A., em maio de 2022, no valor de R\$750 milhões; debêntures da BRK Ambiental Participações S.A., em maio de 2022, no valor de R\$1,6 bilhão; debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Aliança Geração de Energia S.A, em maio de 2022, no valor de R\$240 milhões; debêntures da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metro SP, em maio de 2022; debêntures da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em março de 2022, no valor de R\$1,0 bilhão; debêntures da Localiza Rent a Car S.A., em outubro de 2021, no valor de R\$1,5 bilhão; debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da UTE GNA I Geração de Energia S.A., em julho de 2021, no valor de R\$1,8 bilhão; debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da CSN Mineração S.A., em julho de 2021, no valor de R\$1,0 bilhão; debêntures simples e incentivadas pela Lei nº 12.431 da Copel Distribuição S.A., em junho de 2021, no valor de R\$1,5 bilhão; debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Equatorial Transmissão S.A., em março de 2021, no valor de R\$800 milhões; debêntures da Águas Guariroba S.A., em novembro de 2020, no valor de R\$350 milhões; debêntures da Ocean Pact Serviços Marítimos S.A., em setembro de 2020, no valor de R\$204 milhões; debêntures da AEGEA Saneamento e Participações S.A., em setembro de 2020, no valor de R\$300 milhões; de debêntures incentivadas pela Lei nº 12.431 da Energisa S.A., em outubro de 2020, no valor de R\$750 milhões e da BRK Ambiental Participações S.A., também em outubro de 2020, no valor de R\$1,0 bilhão; do CRI da MA Empreendimentos LTDA., em dezembro de 2020, no valor de R\$50 milhões; do CRI da GS Souto Engenharia LTDA., em dezembro de 2020, no valor de R\$44 milhões; do FIDC da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., em dezembro de 2020, no valor de R\$150 milhões; e de notas promissórias da Energisa S.A., em abril de 2020, no valor de R\$100 milhões.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo as relações da Emissora com os Coordenadores, incluindo as sociedades dos respectivos conglomerados econômicos destes, além do relacionamento referente à Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora e os Coordenadores ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão.

Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico:

Em 17 de fevereiro de 2022, a CONASA realizou operação de crédito com o Coordenador Líder, por meio da emissão de Cédula de Crédito Bancário, no valor inicial de R\$150 milhões com vencimento em junho de 2022 e taxa de 100% CDI acrescidos à uma taxa spread de 2,25% ao ano. O Coordenador Líder auferiu o valor de, aproximadamente, R\$1,5 milhão a título de taxa de remuneração pela estruturação da operação

Além disso, salvo pelo acima descrito, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora ou de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Emissora e/ou sociedades do seu conglomerado econômico.

A Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Emissora. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Emissora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Itaú BBA

Além do relacionamento relativo à Oferta, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem, nos últimos 12 (doze) meses operações de crédito, de mercado de capitais, operações de financiamento ou reestruturações societárias da Emissora e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, bem como posições em aberto, aplicações financeiras ou derivativos com o Itaú BBA, e/ou sociedades de seu conglomerado econômico na data deste Prospecto.

A Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Emissora. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Emissora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Emissora e o Banco ABC

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem os seguintes relacionamentos com o Banco ABC e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico:

O Banco ABC atuou como Coordenador Líder na emissão de debêntures simples, emitida em 10 de julho de 2021 e com data de vencimento em 15 de dezembro de 2036, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A., nos termos da Instrução CVM 476. O Banco ABC subscreveu 10.000 (dez mil) quantidades das debêntures distribuídas desta oferta. Em maio de 2022, o saldo total e em aberto das debêntures detidas pelo Banco ABC foi de, aproximadamente, R\$10 milhões e a remuneração de IPCA + 6,1659% ao ano.

Em 04 de março de 2022, a CONASA realizou operação de crédito com o Banco ABC, por meio da emissão de Cédula de Crédito Bancário, no valor inicial de R\$200 milhões com vencimento em setembro de 2022 e taxa de 100% CDI acrescidos à uma taxa spread de 4,00% ao ano. O Banco ABC auferiu o valor de, aproximadamente, R\$0,5 milhão a título de taxa de remuneração pela estruturação da operação.

Além disso, salvo pelo acima descrito, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Banco ABC e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora ou de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Emissora e/ou sociedades do seu conglomerado econômico.

A Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Banco ABC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Banco ABC e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Emissora. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Banco ABC e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Emissora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Banco ABC como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Banco ABC e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O AGENTE DE LIQUIDAÇÃO, O ESCRITURADOR E O AUDITOR INDEPENDENTE

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Emissora

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, Setor Comercial
CEP 78.550-200, Sinop/MT
At.: Fernando Yuiti Fujisawa
Telefone: (43) 9133-5495
E-mail: ri@viabrasilbr163.com.br
<https://www.viabrasilbr163.com.br>

Administradores da Emissora

Informações detalhadas sobre os administradores da Emissora podem ser obtidas no Formulário de Referência, nas páginas 499 a 746 deste Prospecto e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados nesta seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Assessores Legais, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador e os Auditor Independente”.

Coordenadores

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar
CEP 04.538-133, São Paulo/SP
At.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico
Tel.: (11) 3383-2000
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar
CEP 04.538-132, São Paulo/SP
At.: Joao Vitor Rahal Rodrigues / IBBA Fixed Income Middle Market
Telefone: 3914-4784
E-mail: joaovitor.rodrigues@itaubba.com; IBBA-FixedIncomeMiddleMarket@itau-unibanco.com.br

BANCO ABC BRASIL S.A.

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar
CEP 01.453-000, São Paulo/SP
At.: Rodrigo Glette
Telefone: (11) 3170-2425
E-mail: mercado.capitais@abcbrasil.com.br

Consultores Legais dos Coordenadores

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, 10º andar
CEP 04538-132, São Paulo/SP
At.: Henrique Filizzola
Tel.: (11) 3755-5400
www.stoccheforbes.com.br

Consultores Legais da Emissora

TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADOS A MAYER BROWN

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 5º e 6º andares, Vila Olímpia
CEP 045430-011, São Paulo/SP
At.: At.: Luis Montes / Rodolfo Tella
Tel.: (11) 2504-4290 / (11) 2504-4651
www.tauilchequer.com.br

Agente Fiduciário

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo/SP
At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: corporate@vortex.com.br

Agente de Liquidação

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo/SP
At.: Alcides Fuertes / Fernanda Acunzo Mencarini
Telefone: (11) 3030-7185 / (11) 3030-7177
E-mail: spb@vortex.com.br

Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros
CEP 05425-020, São Paulo/SP
At.: Lucas Siloto / Alcides Fuertes
Telefone: (11) 4118-4211 / (11) 3030-7177
E-mail: escrituracao@vortex.com.br

Auditor Independente

Em relação às (i) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) demonstrações financeiras da Emissora especialmente elaboradas para fins de registro relativas ao período de 2 (dois) meses findo em 28 de fevereiro de 2022 e (iii) demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, nos termos do Anexo 3 da Resolução CVM 80.

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Pedro Tanques, nº 294, 10º andar, salas 1003 e 1004, Zona 10,
CEP 87030-000, Maringá/PR
At.: Adriano Machado
Tel.: (41) 3883-1620
E-mail: a.machado@pwc.com

Declarações de Veracidade das Informações

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto nas páginas 329 e 335, respectivamente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no “Programa de Exploração da Rodovia” anexo ao Contrato de Concessão e conforme descrito na tabela abaixo; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão, conforme tabela a seguir:

Objetivo do Projeto	Investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão, o qual inclui os seguintes serviços e obras: (i) recuperação integral da infraestrutura existente (pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio, etc.); (ii) instalações operacionais (bases operacionais, posto de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação; e (iii) implantação de 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais; (iv) melhoramentos em 187 (cento e oitenta e sete) acessos e correção de traçado em 18 trechos; (v) construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Mirituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km); (vi) implantação de 8 novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 novas rotatórias alongadas; (vii) implantação de 7 passarelas de pedestres; (viii) implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km; e (ix) conservação e manutenção de vias vicinais de acesso a reservas indígenas, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.
Sociedade	Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.
Portaria	Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo MInfra, publicada no DOU em 3 de fevereiro de 2022.
Data do início do Projeto	1º de abril de 2022.
Fase atual do Projeto	Pré-operacional.
Estimativa de Encerramento do Projeto	10 de março de 2027.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$2.125.816.531,00 (dois bilhões, cento e vinte cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sendo o equivalente a 100% (cem por cento) do Valor da Emissão.

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para: (i) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no “Programa de Exploração da Rodovia” anexo ao Contrato de Concessão e conforme descrito nesta tabela; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	39,98% (trinta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução CVM 17, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos líquidos da Emissão nos termos da Escritura de Emissão, anualmente, a contar da data de Emissão, acompanhada do relatório da obra, quadro de usos e fontes e relatório de gastos incorridos no período, na forma do Anexo III da Escritura de Emissão, bem como eventuais esclarecimentos e cópia de documentos adicionais que se façam necessários, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento de notificação do Agente Fiduciário nesse sentido. A obrigação de comprovação da destinação de recursos líquidos subsistirá até que comprovada, pela Emissora, a utilização da totalidade dos recursos líquidos decorrentes da Emissão.

Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos líquidos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

CAPITALIZAÇÃO

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com as (i) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) demonstrações financeiras da Emissora, especialmente elaboradas para fins de registro referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, (iii) demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, e as respectivas notas explicativas, anexas nas páginas 341 e 371 deste Prospecto, respectivamente, bem como em conjunto com o Formulário de Referência da Emissora e Estudo de Viabilidade, anexas a partir das páginas 499 e 439 deste Prospecto, respectivamente.

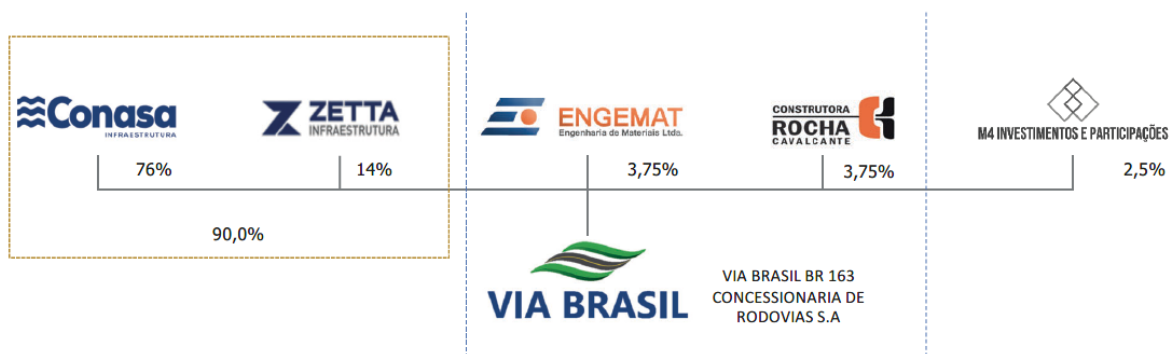
Conforme indicado no Formulário de Referência, a Emissora foi constituída em 28 de setembro de 2021 para fins de exploração da Concessão. Desta forma, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, a Emissora ainda não havia sido constituída e, por esta razão, não há informações financeiras e patrimoniais acerca de sua capitalização a serem apresentadas. Ademais, conforme indicado neste Prospecto, a Emissora está em fase pré-operacional, nos termos do §5º do artigo 3º da Resolução CVM 80.

Na data deste Prospecto Preliminar, o capital social da Emissora é de R\$407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela Conasa, representado por 407.000.000 (quatrocentas e sete milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Para mais informações acerca da composição do capital social da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora, bem como sobre o controle da Emissora, veja a Seção “15 – Controle e Grupo Econômico” do Formulário de Referência anexo a este Prospecto a partir da página 499 e a Seção “Composição do Capital Social da Emissora” na página 53 deste Prospecto.

Breve Histórico de Capitalização

A Emissora foi constituída em 2021 mediante aporte de capital no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), realizado pelas suas acionistas à época, quais sejam, a Conasa, a Zetta Infraestrutura e Participações S.A. (“Zetta”), a Construtora Rocha Cavalcante Ltda. (“Rocha Cavalcante”), a Engenharia de Materiais Ltda. (“Engemat”) e a M4 Investimentos e Participações Ltda. (“M4”) e, em conjunto com a Zetta, Rocha Cavalcante e Engemat, “Acionistas Minoritárias”, na proporção abaixo demonstrada:



Em 4 de fevereiro de 2022, a Emissora recebeu novo aporte de recursos mediante aumento de capital realizado pela Conasa e pelas Acionistas Minoritárias, na proporção de suas participações no capital social da Emissora acima demonstrada, no montante total de R\$406.990.000,00, o qual foi destinado ao cumprimento de obrigações relacionadas à Concessão (“Aumento de Capital”). Após referido Aumento de Capital, o capital social da Companhia passou a ser de R\$407.000.000,00, dividido em 407.000.000 ações, conforme acima indicado.

Para a efetivação de referido Aumento de Capital, as Acionistas Minoritárias celebraram determinados contratos de mútuo com a Conasa, os quais previam a opção de compra das ações de emissão da Emissora para a quitação do saldo devedor das Acionistas Minoritárias com a Conasa, na hipótese de não pagamento dos valores devidos em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura dos respectivos contratos de mútuo (“Contratos de Mútuo” e “Prazo de Pagamento dos Mútuos”, respectivamente). Após a assinatura do Contrato de Concessão e do respectivo Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, bem como decorrido o Prazo de Pagamento dos Mútuos sem o devido pagamento do valor mutuado à Conasa pelas Acionistas Minoritárias, em junho de 2022, a Conasa notificou cada uma das Acionistas Minoritárias sobre seu exercício de opção de compra para adquirir a totalidade das ações objeto da opção de compra, conforme indicado em cada Contrato de Mútuo (“Exercícios de Opção de Compra”). Após a devida ratificação dos Exercícios de Opção de Compra, a Conasa passou a deter 405.953.989 ações de emissão da Emissora, representativas de 99,7% da totalidade do seu capital social.

Adicionalmente, em junho de 2022, a Conasa realizou a aquisição do restante das ações de emissão da Emissora que não eram de sua titularidade (correspondentes a 0,3% do capital social da Emissora), passando, portanto, a deter a totalidade do capital social da Emissora (407.000.000 ações), mediante a celebração de determinados instrumentos de compra e venda de ações com as Acionistas Minoritárias.

Para mais informações sobre a reorganização societária acima mencionada, veja o Formulário de Referência constante das páginas 499 a 746 deste Prospecto, em especial o item “15.7 – Principais Operações Societárias”.

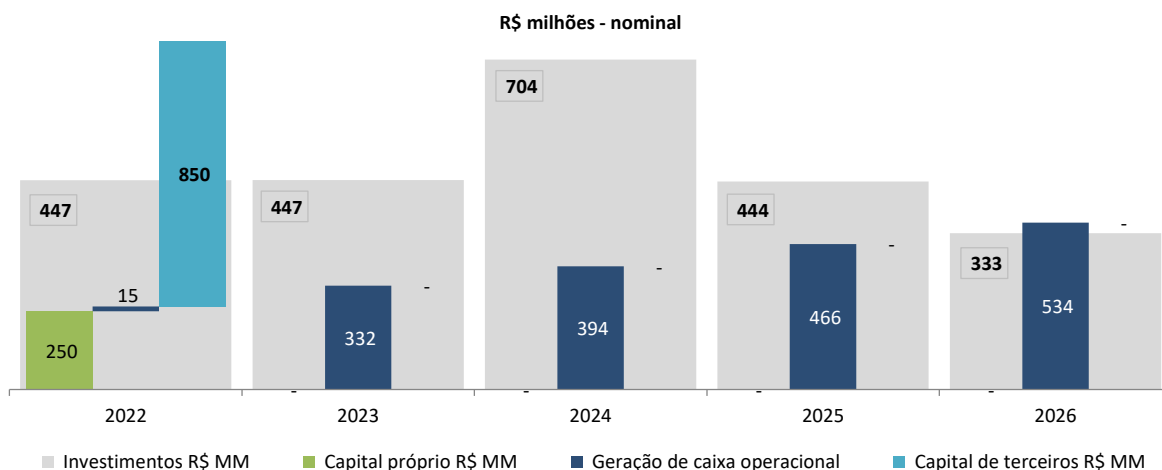
Tendo em vista que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Emissora ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, a Emissora encontrava-se em fase pré-operacional, não se faziam necessários financiamentos para suas operações e composição de sua estrutura de capital. O capital necessário para o financiamento dos investimentos requeridos no Contrato de Concessão, em adição aos aportes dos acionistas já realizados, conforme acima demonstrados, será complementado pela captação de recursos no âmbito do mercado de capitais mediante a Emissão das Debêntures objeto desta Oferta.

Ademais, a Emissora poderá, ao longo da Concessão, utilizar como fontes de financiamento para cobertura de eventuais deficiências de liquidez, linhas de capital de giro junto a instituições financeiras e linhas de financiamento específicas aplicáveis a projetos de infraestrutura com instituições como BNDES, BASA e outras instituições multilaterais.

Estrutura de Capital Futura

Adicionalmente, conforme indicado neste Prospecto, a Emissora encontra-se em fase pré-operacional, nos termos do §5º do artigo 3º da Resolução CVM 80 e, por esta razão, elaborou o Estudo de Viabilidade constante das páginas 439 a 482 deste Prospecto, exclusivamente para (i) atender às exigências do artigo 32, inciso II, da Instrução CVM 400; e (ii) analisar a viabilidade da implantação do projeto de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da Concessão. As informações financeiras projetadas usadas para elaborar o Estudo de Viabilidade não foram preparadas com o intuito de cumprir com as regras divulgadas por quaisquer bolsas de valores ou autoridades responsáveis pelo registro de valores mobiliários de qualquer jurisdição, exceto a brasileira.

Desta forma, a fim de demonstrar a expectativa do curso de ação previsto para a Emissora e a estrutura financeira futura da Emissora, de acordo com o melhor conhecimento e opinião da administração da Emissora, a estrutura de capital pretendida para a Emissora, preparada em bases razoáveis, refletindo, atualmente, as melhores estimativas e julgamentos disponíveis, inclui: (i) a redução do capital social da Emissora, em valor, individual ou agregado, de até R\$157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais), isto é, uma redução do capital social de R\$407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais) para R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) após a captação de recursos de longo prazo; e (ii) a captação das Debêntures mediante a realização da Oferta objeto deste Prospecto, no valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais).



As estimativas previstas nesta Seção, neste Prospecto e no Estudo de Viabilidade constante das páginas 439 a 482 deste Prospecto têm por embasamento as expectativas atuais, projeções futuras, estratégias e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis. A Emissora não tem a intenção de atualizar ou revisar as premissas, análises ou estimativas utilizadas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade para refletir as circunstâncias após a data de divulgação deste Prospecto.

As informações financeiras projetadas usadas para elaborar esta Seção e o Estudo de Viabilidade não foram preparadas em linha com a divulgação pública ou o intuito de cumprir com as regras divulgadas pela CVM ou as normas contábeis. A Emissora é responsável por tais informações e, de acordo com sua opinião, esta Seção e o Estudo de Viabilidade foram preparados em bases razoáveis, refletindo, atualmente, as melhores estimativas e julgamentos disponíveis, e apresenta, de acordo com o melhor conhecimento e opinião da administração da Emissora, a expectativa do curso de ação previsto e o desempenho financeiro futuro previsto da Emissora.

Adicionalmente, os relatórios de auditoria do Auditor Independente constantes deste Prospecto nas páginas 341 a 436 relacionam-se exclusivamente às informações financeiras históricas da Emissora e não se estendem às informações financeiras projetadas constantes desta Seção e do Estudo de Viabilidade e não devem ser lidos como incluindo tais informações financeiras projetadas. Futuros e potenciais investidores devem conduzir suas próprias pesquisas e análises da Emissora e devem procurar de forma independente por consultoria profissional com relação aos aspectos legais, financeiros e tributários que são decorrentes de se investir na Emissora. Nem o Auditor Independente, nem qualquer outro auditor independente, compilou, revisou, examinou ou executou quaisquer procedimentos previamente acordados com respeito às informações financeiras projetadas usadas para preparar esta Seção ou o Estudo de Viabilidade constante deste Prospecto nas páginas 439 a 482. Dessa forma, o Auditor Independente não expressa uma opinião ou qualquer outra forma de asseguração sobre tais informações ou a possibilidade de se realizarem, e não assume nenhuma responsabilidade por, e nega qualquer associação com, as informações financeiras projetadas constantes desta Seção e do Estudo de Viabilidade constante deste Prospecto nas páginas 439 a 482.

Os investidores devem estar cientes de que as informações contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade, incluindo as estimativas, premissas e expectativas sobre eventos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas relevantes. As informações financeiras potenciais contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade foram projetadas e estimadas e não são fatos e, dessa forma, o investidor não deve confiar nelas como sendo necessariamente indicativas de resultados futuros. Os leitores deste Prospecto são advertidos para não colocar indevidas esperanças nas informações financeiras projetadas contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade. **NESTE PROCESSO, DIVERSOS FATORES RELEVANTES PODEM TER SIDO DESCONSIDERADOS OU ESTIMADOS DE FORMA EQUIVOCADA.**

Para a identificação das premissas adotadas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade disponibilizado nas páginas 439 a 482 deste Prospecto, foram realizadas discussões e reuniões virtuais entre Sporos, a Emissora e suas investidoras, para a consolidação dos estudos desenvolvidos à época do leilão da Concessão, bem como atualizações necessárias já identificadas pela Administração da Emissora. Para a adoção destas premissas, foram utilizados diversos documentos, dentre os quais incluem: (i) análise dos documentos da Emissão e da Oferta; (ii) orçamentos e cronograma físico-financeiro de implantação da Concessão; (iii) dados e informações de mercado sobre o setor de atuação da Emissora, principalmente sobre a produção e exportação de grãos no Estado do Mato Grosso; (iv) propostas e contratos de operação e manutenção; e (v) estudos e estimativas operacionais elaboradas pela equipe de engenharia da Emissora e/ou por empresas especializadas.

Para mais informações sobre o Estudo de Viabilidade, bem como detalhamento das premissas adotadas e dos resultados obtidos, consulte a Seção “Estudo de Viabilidade” deste Prospecto nas páginas 24 a 28, bem como o Estudo de Viabilidade anexo a este Prospecto a partir da página 439. Ademais, para mais informações relacionadas à capitalização da Emissora, consulte o Formulário de Referência (a partir da página 499 deste Prospecto), em especial a Seção “4 - Fatores de Risco” e os itens “3.9 – Outras informações relevantes”, “6.3 – Breve histórico da Companhia”, “10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais”, “10.9 – Outros fatores com influência relevante sobre o desempenho operacional e que não tenham sido indentificados ou comentados nos demais itens desta Seção 10” e “15.7 – Principais Operações Societárias”, o Estudo de Viabilidade (a partir da página 24 deste Prospecto) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro da Emissora referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, as demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 e as respectivas notas explicativas, incluídas a partir da página 341 deste Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com as (i) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) demonstrações financeiras da Emissora, especialmente elaboradas para fins de registro referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, (iii) demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, e as respectivas notas explicativas, anexas nas páginas 341 e 371 deste Prospecto, respectivamente, bem como em conjunto com o Formulário de Referência da Emissora e Estudo de Viabilidade, anexas nas páginas 499 e 439 deste Prospecto, respectivamente.

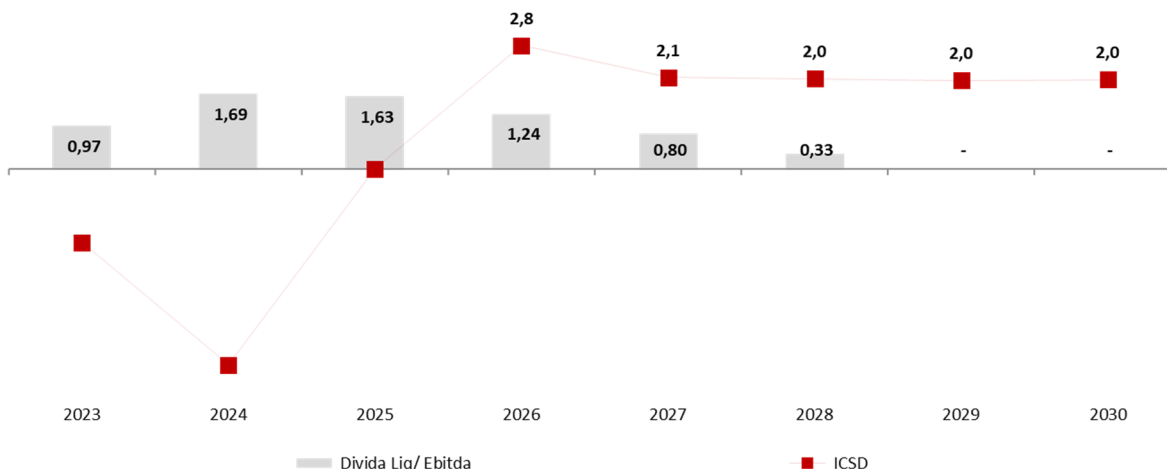
Conforme indicado no Formulário de Referência anexo a este Prospecto nas páginas 499 a 746, a Emissora foi constituída em 28 de setembro de 2021 para fins de exploração da Concessão. Desta forma, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, a Emissora ainda não havia sido constituída e, por esta razão, não há informações financeiras e patrimoniais a serem apresentadas. Ademais, conforme indicado neste Prospecto, a Emissora encontra-se em fase pré-operacional, nos termos do §5º do artigo 3º da Resolução CVM 80 e, portanto, não possui condições financeiras e patrimoniais relevantes a serem apresentadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022.

Desta forma, não há como extrair nenhuma informação relevante de indicadores de desempenho e de geração operacional de caixa da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, uma vez que a Emissora não tinha operações nesses períodos. Não obstante, a Administração da Emissora acredita que com os recursos a serem gerados a partir da Concessão, a Emissora terá uma estrutura de capital e liquidez sólida e suficiente para honrar as obrigações de curto, médio e/ou longo prazo futuras, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações, embora não possa garantir que tal perspectiva será concretizada.

Por esta razão, com o objetivo de (i) atender às exigências do artigo 32, inciso II, da Instrução CVM 400; e (ii) analisar a viabilidade econômica do Contrato de Concessão, foi elaborado o Estudo de Viabilidade constante deste Prospecto a partir da página 24, no qual foi analisada a capacidade de geração de caixa da Concessão. A metodologia adotada de análise do fluxo de caixa projetado é considerada a mais adequada, pois permite avaliar o potencial da Concessão através da conversão de um amplo rol de riscos específicos em efeitos-caixa estimados através de critérios objetivos para a análise de sua viabilidade econômico-financeira, cuja projeção pode ser encontrada abaixo:

FLUXO DE CAIXA DIRETO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	0	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563
Caixa Oper + Excedente de Caixa	0	623.426	501.205	156.460	113.628	170.189	188.721	215.203	256.029	484.744	964.563
Conta Reserva	0	33.094	34.284	35.299	36.358	117.810	156.559	178.363	182.824	0	0
Receita com Pedágio	110.351	610.032	678.209	744.744	823.539	904.722	997.721	1.095.624	1.153.551	1.265.925	130.685
Outras Receitas	0	4.870	6.810	7.478	8.272	9.085	10.019	11.003	11.561	12.712	723
Custos/Disp. Oper e Adm	(83.707)	(181.164)	(189.656)	(191.943)	(197.875)	(200.134)	(204.292)	(210.476)	(217.154)	(223.585)	(75.799)
Outorga variável / Mecanismo de Mitigação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(832.470)
Impostos s/ Vendas	(9.386)	(55.982)	(61.307)	(65.743)	(72.725)	(80.066)	(88.434)	(97.151)	(102.452)	(112.584)	(14.861)
Pagamento de IR e CS	(1.927)	(45.428)	(40.031)	(28.968)	(27.414)	(29.221)	(42.038)	(59.462)	(68.204)	(75.207)	(1.912)
Fluxo de Caixa Operacional	15.331	332.328	394.026	465.569	533.798	604.385	672.975	739.537	777.302	867.261	(793.633)
Investimentos - capex	(446.533)	(447.155)	(704.108)	(444.054)	(333.250)	(125.716)	(44.975)	(40.160)	(53.945)	(141.059)	(42.136)
Captação de Dívida	850.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos de CP p/ cobrir Caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização do Principal	0	0	0	0	0	(161.920)	(250.166)	(311.352)	(342.385)	0	0
Pagamento Empréstimo CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Financeira	(35.019)	(66.786)	(69.069)	(71.123)	(73.257)	(72.414)	(60.586)	(42.183)	(19.123)	0	0
Fluxo Capital de Terceiros	814.981	(66.786)	(69.069)	(71.123)	(73.257)	(234.334)	(310.752)	(353.535)	(361.507)	0	0
Receita Financeira	22.741	60.581	35.421	7.835	10.722	15.193	19.581	22.247	24.696	33.841	13.218
Aumento ou Redução de Capital	250.000	0	0	0	0	0	0	0	0	(119.875)	(130.125)
JSCP e Dividendos	0	0	0	0	0	(202.247)	(288.543)	(322.803)	(340.655)	(160.349)	(11.887)
Fluxo Capital Próprio (Aporte e dividendos)	250.000	0	0	0	0	(202.247)	(288.543)	(322.803)	(340.655)	(280.224)	(142.012)
Saldo Fluxo de Caixa	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563	(0)
Saldo Final	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563	0
Caixa Oper + Excedente de Caixa	623.426	501.205	156.460	113.628	170.189	188.721	215.203	256.029	484.744	964.563	0
Conta Reserva	33.094	34.284	35.299	36.358	117.810	156.559	178.363	182.824	0	0	0

Adicionalmente, o gráfico abaixo demonstra a projeção dos indicadores financeiros da Concessão, sendo constatada uma previsão de relativa margem de segurança para os *covenants* financeiros das Debêntures indicados na Escritura de Emissão, quais sejam: (i) entre os anos de 2023 até 2026, a relação entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado inferior ou igual a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes); e (ii) a partir de 2027 até a liquidação total das Obrigações Garantidas, o ICSD mínimo maior ou igual a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes):



Para mais informações acerca dos *covenants* financeiros das Debêntures, consulte a Escritura de Emissão constante deste Prospecto a partir da página 157 deste Prospecto, bem como a Seção “Vencimento Antecipado” na página 72 deste Prospecto.

As estimativas previstas nesta Seção, neste Prospecto e no Estudo de Viabilidade constante das páginas 24 a 28 deste Prospecto têm por embasamento as expectativas atuais, projeções futuras, estratégias e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis. A Emissora não tem a intenção de atualizar ou revisar as premissas, análises ou estimativas utilizadas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade para refletir as circunstâncias após a data de divulgação deste Prospecto.

As informações financeiras projetadas usadas para elaborar esta Seção e o Estudo de Viabilidade não foram preparadas em linha com a divulgação pública ou o intuito de cumprir com as regras divulgadas pela CVM ou as normas contábeis. A Emissora é responsável por tais informações e, de acordo com sua opinião, esta Seção e o Estudo de Viabilidade foram preparados em bases razoáveis, refletindo, atualmente, as melhores estimativas e julgamentos disponíveis, e apresenta, de acordo com o melhor conhecimento e opinião da administração da Emissora, a expectativa do curso de ação previsto e o desempenho financeiro futuro previsto da Emissora.

Adicionalmente, os relatórios de auditoria do Auditor Independente constantes deste Prospecto nas páginas 341 a 436 relacionam-se exclusivamente às informações financeiras históricas da Emissora e não se estendem às informações financeiras projetadas constantes desta Seção e do Estudo de Viabilidade e não devem ser lidos como incluindo tais informações financeiras projetadas. Futuros e potenciais investidores devem conduzir suas próprias pesquisas e análises da Emissora e devem procurar de forma independente por consultoria profissional com relação aos aspectos legais, financeiros e tributários que são decorrentes de se investir na Emissora. Nem o Auditor Independente, nem qualquer outro auditor independente, compilou, revisou, examinou ou executou quaisquer procedimentos previamente acordados com respeito às informações financeiras projetadas usadas para preparar esta Seção ou o Estudo de Viabilidade constante deste Prospecto nas páginas 24 a 28. Dessa forma, o Auditor Independente não expressa uma opinião ou qualquer outra forma de asseguração sobre tais informações ou a possibilidade de se realizarem, e não assume nenhuma responsabilidade por, e nega qualquer associação com, as informações financeiras projetadas constantes desta Seção e do Estudo de Viabilidade constante deste Prospecto nas páginas 24 a 28.

Os investidores devem estar cientes de que as informações contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade, incluindo as estimativas, premissas e expectativas sobre eventos futuros, estão sujeitas a riscos e incertezas relevantes. As informações financeiras potenciais contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade foram projetadas e estimadas e não são fatos e, dessa forma, o investidor não deve confiar nelas como sendo necessariamente indicativas de resultados futuros. Os leitores deste Prospecto são advertidos para não colocar indevidas esperanças nas informações financeiras projetadas contidas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade. **NESTE PROCESSO, DIVERSOS FATORES RELEVANTES PODEM TER SIDO DESCONSIDERADOS OU ESTIMADOS DE FORMA EQUÍVOCADA.**

Para a identificação das premissas adotadas nesta Seção e no Estudo de Viabilidade disponibilizado nas páginas 24 a 28 deste Prospecto, foram realizadas discussões e reuniões virtuais entre Sporos, a Emissora e suas investidoras, para a consolidação dos estudos desenvolvidos à época do leilão da Concessão, bem como atualizações necessárias já identificadas pela Administração da Emissora. Para a adoção destas premissas, foram utilizados diversos documentos, dentre os quais incluem: (i) análise dos documentos da Emissão e da Oferta; (ii) orçamentos e cronograma físico-financeiro de implantação da Concessão; (iii) dados e informações de mercado sobre o setor de atuação da Emissora, principalmente sobre a produção e exportação de grãos no Estado do Mato Grosso; (iv) propostas e contratos de operação e manutenção; e (v) estudos e estimativas operacionais elaboradas pela equipe de engenharia da Emissora e/ou por empresas especializadas.

Para mais informações sobre o Estudo de Viabilidade, bem como detalhamento das premissas adotadas e dos resultados obtidos, consulte a Seção “Estudo de Viabilidade” deste Prospecto nas páginas 24 a 28, bem como o Estudo de Viabilidade anexo a este Prospecto a partir da página 439. Ademais, para mais informações relacionadas às informações financeiras e operacionais da Emissora, consulte o Formulário de Referência (a partir da página 499 deste Prospecto), em especial a Seção “4 - Fatores de Risco” e Seção “10 – Comentários dos Diretores”, o Estudo de Viabilidade (a partir da página 24 deste Prospecto) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro da Emissora referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022, as demonstrações financeiras intermediárias da Emissora referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 e as respectivas notas explicativas, incluídas a partir da página 341 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIAS

As Debêntures objeto da Oferta serão garantidas pela Fiança e pela Alienação Fiduciária de Ações prestada pela **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49. Mais informações sobre a Fiadora podem ser encontradas em seu *website* (www.conasa.com).

ANEXOS

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA

ANEXO B – CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO

ANEXO C – MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

ANEXO D – CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA APROVANDO A EMISSÃO, A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E A OFERTA

ANEXO E – CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA APROVANDO A CONSTITUIÇÃO E A OUTORGA DA FIANÇA E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA EMISSORA

ANEXO F – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ANEXO G – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ANEXO H – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA ESPECIALMENTE ELABORADAS PARA REGISTRO REFERENTES AO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA EMISSORA RELATIVAS AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2022

ANEXO K – ESTUDO DE VIABILIDADE

ANEXO L – PORTARIA

ANEXO M – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*)

ANEXO N – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ – 44.067.725/0001-72

NIRE – 51300018764

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1º A Companhia denomina-se **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis especialmente à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei 6.404”) e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-200.

§ Único A Companhia poderá abrir ou encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração, devendo a inclusão de nova(s) filial(is) neste Estatuto Social ser deliberada na primeira assembleia geral de acionistas que ocorrer após a deliberação de sua(s) respectiva(s) abertura(s) pelo Conselho de Administração.

Artigo 2º A Companhia tem por objeto social único e exclusivo a Outorga da Concessão do Sistema Rodoviário BR163/230/MT/PA, composto pelos trechos da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miratituba, Itaituba/PA).

§ 1º Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia.

§ 2º A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no Contrato de Concessão.

§ 3º A Companhia poderá explorar direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que mediante prévia anuência do Poder Concedente.

Artigo 3º O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com a União, por

intermédio da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.898.488/0001-77, com prazo fixado originariamente de 10 (dez) anos, podendo prosseguir com suas atividades em caso de prorrogação do prazo de vigência da concessão.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

- Artigo 4º O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), dividido em 407.000.000 (quatrocentas e sete milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- § 1º As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.
- § 2º A Companhia poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria, ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral e desde que atendidos os requisitos para tanto.
- § 3º A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Companhia.
- § 4º A Companhia está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.
- § 5º A Companhia está proibida de realizar contratações de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO.
- § 6º A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de até 399.990.000,00 (trezentas e noventa e nove milhões e novecentas e noventa mil) novas ações ordinárias. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.
- Artigo 5º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.
- § 1º As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências; (I) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

- § 2º Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.
- Artigo 6º A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- § 1º As ações já emitidas pela Companhia, de titularidade dos acionistas, e/ou os direitos delas decorrentes somente poderão ser transferidos, a qualquer título, desde que seja dado o direito de preferência aos demais acionistas, na proporção por estes detida no capital social da Companhia e nas mesmas condições ofertadas por terceiros em caso de interesse de venda por um dos acionistas, a ser comunicada por escrito e com prazo de 30 dias para os demais acionistas o exercerem. Eventual Acordo de Acionistas poderá complementar as disposições contidas neste parágrafo.
- § 2º Todas as ações de emissão da Companhia serão lavradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

- Artigo 7º A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutária.
- § 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia. A convocação por acionistas só será possível após o não atendimento, no prazo de 8 dias, de pedido de convocação destes dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, com indicação das matérias a serem tratadas e devida fundamentação;
- § 2º A convocação deverá ser feita através de anúncio publicado, contendo a ordem do dia, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com 21 (vinte e um) dias de antecedência e a segunda convocação com 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo de publicação do primeiro anúncio.
- § 3º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76 (ressalvadas as exceções previstas em lei).

- § 4º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constante do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei 6.404.
- § 5º Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º, da Lei 6.404; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h) deste parágrafo, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por e-mail no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia, inclusive eletronicamente.
- § 6º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada eletronicamente e na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.
- § 7º A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, a menos que de outra forma indicada no edital de convocação, observado o disposto no Art. 124, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404.
- § 8º Nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, os acionistas reunidos em Assembleia Geral poderão deliberar pela suspensão do exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- § 9º As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não e que será escolhido pelo Presidente da Assembleia.
- § 10 As seguintes deliberações das Assembleias Gerais serão privativas desta e somente serão válidas se aprovadas, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.404/76, por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral (exceto se quórum maior for previsto na legislação aplicável): a) aprovação e modificação do Plano de Negócios, incluindo a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores anualmente; d) suspensão do exercício de direito de acionista; e) reforma do Estatuto Social; f) aprovar o desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (g) aprovar a criação de qualquer nova classe ou espécie de ações da Companhia, ou qualquer alteração nos direitos e vantagens das ações de emissão da Companhia; h) aprovar aumentos e reduções de capital, a recompra, amortização, resgate ou cancelamento de ações de emissão da própria Companhia, a transferência de ações mantidas em tesouraria, a emissão de partes beneficiárias ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou emissão de opções, incluindo a aprovação do

preço de emissão, as condições de pagamento e a forma de emissão, pública ou privada; i) aprovar a incorporação, fusão ou cisão e transformação da Companhia; (j) aprovar a dissolução, liquidação e extinção, cessação do estado de liquidação da Companhia, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes; (k) indicar os membros do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado) e destituir seus respectivos membros; (l) aprovar os critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para o pagamento da remuneração variável referente aos cargos de administração e aos funcionários da Companhia; (m) aprovar a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração dos acionistas da Companhia, acima do dividendo mínimo obrigatório previsto em lei ou no Estatuto Social; (n) criar, alterar ou revogar a política de distribuição de dividendos da Companhia; (o) aprovar a destinação do lucro do exercício e distribuição do resultado e a utilização de reserva de lucros, se quaisquer destes visar outros fins que não a distribuição de dividendos, a constituição de reservas ou a realização pagamento de juros sobre capital próprio; (p) aprovar o uso reserva de capital, exceto de forma estabelecida no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual; (q) rescindir o Contrato de Concessão; (r) autorizar os administradores a declarar a falência ou requerer recuperação judicial da Companhia; e (s) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 8º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

§ 1º Fica dispensada qualquer garantia de gestão como condição para a investidura dos administradores da Companhia.

§ 2º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração e da Diretoria, tal membro poderá nomear por escrito (por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente) outro membro para representa-lo, devendo votar nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, em seu próprio nome em nome do membro por ele representado.

Artigo 9º O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionista para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1º A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

- § 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.
- § 3º Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.
- § 4º No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).
- Artigo 10 Competirá ao Conselho de Administração a orientação dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de debêntures e bônus de subscrição; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar previamente o Plano de Negócios da Companhia e propor eventuais alterações ao mesmo, para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; j) aprovar compras ou despesas de qualquer natureza em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); k) aprovar realização de gastos não previstos no orçamento anual ou que tenham excedido em 5% o valor previsto para a conta específica do orçamento em valor agregado; l) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual, que deverão respeitar o Plano de Negócios previamente aprovado; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; 5) aprovar a abertura de filiais, escritórios e agências da Companhia
- Artigo 11 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.
- Artigo 12 A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor

Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Operações, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1º Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3º Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão os seguintes poderes e atribuições:

I – Diretor Presidente:

- a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
- b) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes “ad judicium” e outros poderes específicos;
- c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
- d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- e) Contratar e demitir os empregados para cargos de maior importância, definidos como os que tenham remuneração anual superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- f) presidir as reuniões da Diretoria;

II – Diretor Administrativo, Financeiro e Relações com Investidores:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) administrar os recursos humanos da Companhia;
- b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
- c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
- d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
- e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
- f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;

- g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
- h) administrar a contabilidade da Companhia;
- i) administrar o caixa da Companhia;
- j) coordenar os processos de auditoria interna;
- k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeira, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia; e
- l) representar a Companhia perante investidores e órgãos reguladores do mercado de capitais.

III – Diretor de Operações:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) planejar, executar, controlar manter todas as operações, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
- b) adotar todas as providências necessárias à garantia e conservação do patrimônio da Concessão;
- c) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;
- d) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais.

IV – Diretor de Engenharia:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) planejar, executar, controlar manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável e cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
- b) planejamento estratégico dos projetos e o controle e a coordenação de equipes técnicas e operacionais;
- c) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;
- d) adotar todas as providências necessárias à garantia e conservação do patrimônio da Concessão;
- e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder

- Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas; e
- f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

Artigo 13 Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 14 Salvo previsão expressa em contrário neste Estatuto, a Companhia só se obrigará com a assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

§ Único Os instrumentos de mandato serão sempre firmados pela assinatura de 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade “ad judicium”, os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 15 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Deliberação dos Sócios

Artigo 16 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único A Diretoria poderá levantar balanços e balancetes semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 18 Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 19 Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na Constituição da

reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

- Artigo 20 No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.
- Artigo 21 Do saldo restante, feita as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº. 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.
- Artigo 22 O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária.
- Artigo 23 Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.
- Artigo 24 O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.
- Artigo 25 Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.
- Artigo 26 A Companhia poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços e balancetes, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76.
- § Único Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do

contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII

Reorganização Societária, Dissolução

- Artigo 27 Qualquer processo de fusão, associação, incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada e dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.
- Artigo 28 A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

- Artigo 29 A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital de Concessão 02/2021 e seus anexos, ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos, especialmente as que seguem:

- (I) a participação de capitais não-nacionais na Companhia obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- (II) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, informando e enviando cópia dos respectivos instrumentos ao PODER CONCEDENTE.
- (III) a Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (IV) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 25, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista.

- Artigo 30 Caso venha a surgir controvérsia sobre alguma matéria relacionada à Companhia ou às participações societárias detidas nas sociedades controladas, os acionistas se comprometem a envidar os seus melhores esforços e a agir em boa-fé para solucionar tal controvérsia.

- § 1º Caso as Partes não consigam alcançar um acordo amigável com relação a qualquer conflito, elas elegem o procedimento arbitral, de acordo com as normas estabelecidas

pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Centro de Arbitragem”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes ou relativas ao Contrato.

- § 2º A presente Cláusula Compromissória Arbitral abrange qualquer discussão no âmbito da Companhia e/ou de suas sociedades controladas, independentemente de a participação societária ser direta ou indireta dos acionistas em cada uma delas, observado, ainda, o descrito no Acordo de Acionistas.
- § 3º A sentença arbitral será proferida após a conclusão do procedimento e será final e vinculante, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- § 4º Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer uma das Partes ou a Companhia poderá requerer à autoridade judiciária competente qualquer liminar ou tutela antecipada, que não afetará a existência, validade e eficácia da arbitragem, nem representará a renúncia à arbitragem. Uma vez constituído o tribunal arbitral, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida.
- § 5º A decisão da arbitragem deverá ser por escrito e motivada e será final e vinculativa perante os Acionistas, além de exequível conforme os seus termos. Os Acionistas e a Companhia concordam que a decisão deve ser considerada como solução do impasse entre elas e que devem aceitá-la como expressão verdadeira de sua própria determinação a respeito de tal impasse.
- § 6º As Partes elegem neste ato o foro da comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para a execução da sentença arbitral, nos termos e limites da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- Artigo 31 Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como de outras normas legais cabíveis.

ANEXO B – CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

entre

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

como Emissora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

como Fiadora

24 de junho de 2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.067.725/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estão de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos e na forma do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

E, ainda, na qualidade de acionista e prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

CONASA INFRAESTRUTURA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Conasa" ou "Fiadora");

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÕES

1.1. Esta Escritura de Emissão é celebrada de acordo com a autorização da assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 22 de junho de 2022 ("AGE da Emissora"), na qual foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, as condições da Emissão e da Oferta (conforme definidas abaixo), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definida abaixo) e a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão (conforme definido abaixo), dentre os quais, sem limitação, o aditamento a esta Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) nos termos da Cláusula 4.1.6.1 abaixo, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e a contratação de todos os prestadores de serviço da Oferta.

1.2. A constituição e a outorga da Fiança (conforme definida abaixo) e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo), pela Fiadora, no âmbito da Emissão, foram aprovadas com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 20 de abril de 2022 ("RCA da Conasa" e, em conjunto com AGE da Emissora, "Aprovações Societárias").

CLÁUSULA II REQUISITOS

A 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Emissora, para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), será realizada com observância aos seguintes requisitos:

2.1. Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2.1.1. A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

2.1.2. A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) no prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação, pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), do anúncio de encerramento da Oferta de que trata o artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento da Oferta”), nos termos do artigo 16 e seguintes do “Código ANBIMA para Ofertas Públicas”, em vigor desde 6 de maio de 2021 (“Código ANBIMA”).

2.2. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Publicação da ata da AGE da Emissora.

2.2.1. A ata da AGE da Emissora será protocolada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua realização e será publicada no jornal “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso” e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página de referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), em conformidade com o artigo 62, inciso I, o artigo 142, parágrafo primeiro, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) da ata da AGE da Emissora devidamente registrada em até 3 (três) Dias Úteis após a data do respectivo arquivamento.

2.3. Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná da RCA da Conasa.

2.3.1. A ata da RCA da Conasa foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR” e, em conjunto com a JUCEMAT, “Juntas Comerciais”), em 13 de maio de 2022, sob o nº 20222984988.

2.4. Registro desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

2.4.1. Esta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos serão protocolados para arquivamento na JUCEMAT, de acordo com o artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados em até 3 (três) dias após a data do respectivo arquivamento.

2.5. Registro das Garantias.

2.5.1. Nos termos dos artigos 129, alínea 3º, 130 e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), em virtude da Fiança avençada na Cláusula 5.2 abaixo, a Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, realizar o protocolo para registro da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, conforme o caso, perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados: (a) no município de Sinop, Estado de Mato Grosso; (b) na cidade de Londrina, Estado do Paraná; e (c) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios"). A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) desta Escritura de Emissão e de eventual aditamento, devidamente registrada nos Cartórios, em até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção dos respectivos registros.

2.5.2. Os Contratos de Garantia a que se referem a Cláusula 5.1.1, itens (i) e (ii) abaixo, por meio dos quais serão constituídas as Garantias Reais (conforme abaixo definidas), bem como quaisquer aditamentos subsequentes a estes Contratos de Garantia, deverão ser registrados pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos prazos indicados nos referidos contratos. Após o registro dos Contratos de Garantia, a Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, deverão disponibilizar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou via digital (em arquivo pdf) de cada Contrato de Garantia, devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, nos prazos previstos nos referidos contratos.

2.5.3. Adicionalmente ao registro nos Cartórios, a Alienação Fiduciária de Ações objeto do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

2.5.4. A Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, entregará ao Agente Fiduciário cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora evidenciando a referida averbação, no prazo previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

2.6. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.

2.6.1. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários

("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.7. Enquadramento do Projeto como Prioritário.

2.7.1. As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário por meio da Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo Ministério da Infraestrutura ("MInfra"), publicada no "Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2022 ("DOU" e "Portaria", respectivamente).

2.8. Autorização pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

2.8.1. Nos termos da Cláusula 24.4.1 do Contrato de Concessão (conforme abaixo definido), a constituição das Garantias Reais foi expressamente autorizada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT ("ANTT" ou "Poder Concedente") por meio da Decisão da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD nº 101, de 22 de junho de 2022, enviada à Emissora em 23 de junho de 2022, em processo de publicação no DOU.

CLÁUSULA III

OBJETO SOCIAL DA EMISSORA E CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora.

3.1.1. A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a outorga da concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (i) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (ii) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e (iii) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miriúba, Itaituba/PA), nos termos do "*Contrato de Concessão*", celebrado entre a Emissora e a União Federal, por intermédio do Poder Concedente, em 1º de abril de 2022 ("Contrato de Concessão").

3.2. Destinação dos Recursos.

3.2.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947")

e da Portaria, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a realização do ciclo de investimento na concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (1) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (2) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e (3) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miritiuba, Itaituba/PA) (“Concessão”), conforme detalhado no “Programa de Exploração da Rodovia” anexo ao Contrato de Concessão e conforme descrito na tabela abaixo; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão (“Projeto”):

Objetivo do Projeto	Investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão, o qual inclui os seguintes serviços e obras: (i) recuperação integral da infraestrutura existente (pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio, etc.); (ii) instalações operacionais (bases operacionais, posto de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação; e (iii) implantação de 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais; (iv) melhoramentos em 187 acessos e correção de traçado em 18 trechos; (v) construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Mirituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km); (vi) implantação de 8 novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 novas rotatórias alongadas; (vii) implantação de 7 passarelas de pedestres; (viii) implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km; e (ix) conservação e manutenção de vias vicinais de acesso a reservas indígenas, bem como o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.
Sociedade	Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.
Portaria	Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo MInfra, publicada no DOU em 3 de fevereiro de 2022.
Data do início do Projeto	1º de abril de 2022.
Fase atual do Projeto	Pré-operacional.
Estimativa de Encerramento do Projeto	10 de março de 2027.

Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$2.125.816.531,00 (dois bilhões, cento e vinte cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$850.000.000,00, sendo o equivalente a 100% (cem por cento) do Valor da Emissão.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para: (a) a realização do ciclo de investimento na Concessão, conforme detalhado no "Programa de Exploração da Rodovia" anexo ao Contrato de Concessão e conforme descrito nesta tabela; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, referentes à Concessão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	39,98% (trinta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

3.2.2. As características, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 3.947, encontram-se acima nos quadros de usos e fontes apresentados para ANTT e serão encontradas mais detalhadamente no "*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e no "*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*" ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos").

3.2.3. Para o cumprimento, pelo Agente Fiduciário, do disposto na Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"), a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão nos termos da presente Escritura, anualmente, a contar da data de Emissão, acompanhada do relatório da obra, quadro de usos e fontes e relatório de gastos incorridos no período, na forma do **Anexo III** desta Escritura de Emissão, bem como eventuais esclarecimentos e cópia de documentos adicionais que se façam necessários, em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento de notificação do Agente Fiduciário nesse sentido. A

obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emissora, a utilização da totalidade dos recursos líquidos decorrentes da Emissão.

3.2.4. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.2.5. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos das Cláusulas 3.2.3 e 3.2.4, acima, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, não cabendo qualquer sigilo com relação às autoridades ou órgãos reguladores, se assim solicitado, bem como, sem prejuízo das informações que devem ser prestadas no relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário e por força de qualquer regulamentos, leis ou normativos.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão será de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definido na Cláusula 4.3 abaixo ("Valor da Emissão").

3.5. Quantidade de Debêntures

3.5.1. Serão emitidas 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures.

3.6. Número da Emissão

3.6.1. Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

3.7. Agente de Liquidação e Escriturador

3.7.1. A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação é o **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com

sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação").

3.7.2. A instituição prestadora dos serviços de escriturador das Debêntures é o **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

3.7.3. As definições constantes desta Cláusula 3.7 incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços previstos acima.

CLÁUSULA IV CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Regime de Colocação e Plano de Distribuição

4.1.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder para fins da Instrução CVM 400 denominada "Coordenador Líder"), de forma individual e não solidária, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, e de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de acordo com os termos previstos no "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").

4.1.2. O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco ao público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Contrato de Distribuição) recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar,

acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência (conforme abaixo definido), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400 (“Aviso ao Mercado”); e (b) do Prospecto Definitivo, acompanhado de seus anexos, incluindo, mas sem limitação, o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos dos artigos 54 e 54-A da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início da Oferta”), para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição, que não descritos nesta Escritura, seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

4.1.3. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a Oferta somente ocorrerá após a: (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização de Prospecto Definitivo aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.

4.1.4. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição.

4.1.5. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

4.1.6. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, observado o disposto nesta Cláusula 4.1, para a definição, com a Emissora, dos Juros Remuneratórios, observados os limites previstos na Cláusula 4.11 abaixo (“Procedimento de Bookbuilding”).

4.1.6.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, nos termos do **Anexo II** a esta Escritura, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou de assembleia geral de debenturistas, e será divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

4.1.7. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou

companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros, filhos menores das pessoas mencionados nas alíneas “ii” a “v” acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

4.1.8. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, as intenções de investimento e/ou pedidos de reserva realizados por Investidores da Oferta (conforme definido abaixo) que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado a Cláusula 4.1.9 abaixo.

4.1.9. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam (i) ao Formador de Mercado (conforme definido abaixo), desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, e (ii) as Pessoas Vinculadas, desde que as precauções adotadas pela Emissora e pelos Coordenadores sejam suficientes para mitigar as possibilidades de favorecimento e a utilização de informação para obtenção de vantagem indevida, nos termos da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 (“Deliberação CVM 476”). A Deliberação CVM 476 enumera as providências consideradas satisfatórias para que se caracterize a suficiente mitigação das possibilidades de favorecimento, quais sejam: (a) o encerramento do prazo de recebimento dos pedidos de reserva efetuados por Pessoas Vinculadas em data que antecede, no mínimo, 07 (sete) Dias Úteis ao encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) restrição da participação de Pessoas Vinculadas como Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo); e (c) sujeição das Pessoas Vinculadas às mesmas restrições e regras aplicáveis aos demais Investidores Não Institucionais, conforme o caso.

4.1.10. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

4.1.11. Os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante os períodos de reserva específicos, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a ser definido no âmbito da Oferta ("Período de Reserva"). O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

4.1.12. O público-alvo da Oferta, levando-se em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, bem como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem intenção de investimento e/ou apresentem um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que sejam consideradas como Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados, conforme definido nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e (ii) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores, pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem um ou mais Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo) durante o período de reserva para os Investidores Não Institucionais, nos termos e prazos que venham a ser descritos e detalhados nos documentos da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta" ou "Público-Alvo").

4.2. Prazo de Subscrição

4.2.1. Respeitados (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula II acima e as disposições do Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iv) a disponibilização, aos investidores, do Prospecto Definitivo da Oferta, que incorpora por referência a última versão disponível no site da CVM do formulário de referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80" e "Formulário de Referência", respectivamente), as Debêntures serão subscritas nos termos e prazos do cronograma indicado na seção "*Cronograma Estimado das Etapas da Oferta*" dos Prospectos, o qual observa o prazo regulamentar de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, observada a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão, de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400.

4.2.2. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento da Oferta").

4.3. Data de Emissão das Debêntures

4.3.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de junho de 2022 ("Data de Emissão").

4.4. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.4.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.5. Forma, Tipo e Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures

4.5.1. As Debêntures serão nominativas, escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5.2. Para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.6. Espécie

4.6.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Cláusula 5.1, abaixo, desta Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando, ainda, com garantia adicional fidejussória, na forma de Fiança, nos termos da Cláusula 5.2, abaixo, desta Escritura de Emissão.

4.7. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.7.1. As Debêntures serão subscritas por meio do MDA. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo ("Data de Integralização"), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, a partir da data de início de distribuição, pelo Preço de Subscrição (conforme definido abaixo).

4.7.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição").

4.7.3. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição.

4.8. Prazo e Data de Vencimento

4.8.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão as Debêntures terão prazo de vigência de 8 (oito) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2030 ("Data de Vencimento").

4.9. Amortização

4.9.1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado semestralmente, observado o Plano de Distribuição, após a carência de 60 (sessenta) meses, conforme cronograma disposto na tabela abaixo, sendo a primeira parcela devida

em 15 de junho de 2027 (sendo cada data de amortização indicada abaixo uma "Data de Amortização"):

Parcela	Data de Amortização	% do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado
1.	15/06/2027	8.0000%
2.	15/12/2027	8.6957%
3.	15/06/2028	14.2857%
4.	15/12/2028	16.6667%
5.	15/06/2029	24.1667%
6.	15/12/2029	31.8681%
7.	15/06/2030	50.0000%
8.	Data de Vencimento	100.0000%

4.10. Atualização Monetária

4.10.1. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) será atualizado mensalmente ("Atualização Monetária") a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA válido do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures ou última data de aniversário das Debêntures, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima data de aniversário das Debêntures, exclusive, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(a) os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(b) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;

(c) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(d) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade; e

(e) considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

4.10.2. Se, na data de pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias das Debêntures, houver indisponibilidade temporária do IPCA, será aplicada, em sua substituição, o último número índice do IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do número índice do IPCA que seria aplicável.

4.10.2.1. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("Evento de Ausência do IPCA"), será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, conforme aplicável.

4.10.2.2. Observado o disposto na Cláusula 4.10.2.1 acima, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do Evento de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 24 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para que os Debenturistas representados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, definam, de comum acordo com a Emissora ("AGD Taxa Substitutiva IPCA"), observadas a boa-fé e a regulamentação aplicável, incluindo os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro de remuneração a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA aplicável.

4.10.2.3. Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora e os Debenturistas, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da realização da AGD Taxa Substitutiva IPCA ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou em prazo a ser definido pelos Debenturistas, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) e eventuais encargos moratórios, devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, sem multa ou prêmio de qualquer natureza. Na hipótese de resgate antecipado total das Debêntures prevista nesta

Cláusula, para o cálculo da Atualização Monetária com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração do IPCA o último número índice do IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, observadas ainda as demais disposições previstas nesta Escritura de Emissão para fins de cálculo da Atualização Monetária.

4.10.2.4. Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.10.2.3 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável, e deverá arcar ainda com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, até o momento em que o resgate antecipado das Debêntures seja legalmente permitido.

4.10.2.5. Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima, referida assembleia geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, sendo certo que até a data de divulgação do IPCA nos termos aqui previstos, quando do cálculo da Atualização Monetária, será utilizado o último número índice do IPCA divulgado oficialmente.

4.10.2.6. Ocorrendo o disposto nas Cláusulas 4.10.2.3 e 4.10.2.4 acima, conforme aplicável, deverão ser observados os procedimentos de resgate antecipado das Debêntures constantes das Cláusulas 4.14.2, 4.14.3.1, 4.14.4, 4.14.5 e 4.14.6, todas abaixo.

4.11. Juros Remuneratórios das Debêntures.

4.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme apurado, após o fechamento do mercado, no Dia Útil imediatamente anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028 ("NTN-B"), considerando para fins de apuração desta Cláusula 4.11.1 a maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e (b) a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração; acrescida de um *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e **(ii)** 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros

Remuneratórios observarão uma remuneração mínima, na Data de Apuração, correspondente a cotação da NTN-B, considerando para fins de apuração desta Cláusula a maior entre: **(a)** a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding da taxa interna de retorno do NTN-B; e **(b)** a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração, acrescida de um *spread* de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

4.11.1.1. Os Juros Remuneratórios serão incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo).

4.11.1.2. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os critérios estabelecidos na Cláusula 4.11.1, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura por meio de aditamento, conforme previsto na Cláusula 4.1.6.1, acima;

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

4.11.1.3. Para fins desta Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" corresponde ao intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), para os demais períodos, e termina na data prevista do pagamento de Juros Remuneratórios subsequente correspondente ao período em questão, ou na data de vencimento antecipado (exclusive), em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

4.11.1.4. Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, após 6 (seis) meses de carência, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023, sendo os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios incorridos desde a primeira Data de Integralização até 15 de dezembro de 2022 serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de dezembro de 2022.

4.11.1.5. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures nos termos desta Escritura aqueles que forem titulares das Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.12. Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.13. Amortização Extraordinária Facultativa

4.13.1. Nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") ou de outra forma, somente caso venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, desde que após o prazo médio ponderado dos

pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva amortização extraordinária facultativa superar 4 (quatro) anos de prazo médio ponderado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Atualizado da totalidade das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

4.13.2. O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa, será equivalente ao maior valor entre (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”): (a) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); e (b) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), no Dia Útil imediatamente anterior a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right] * PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

PVNa = Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}\}$$

TESOUROIPCA = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (inclusive) e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda (exclusive);

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

4.13.3. A Emissora deverá comunicar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário sobre a realização da Amortização Extraordinária Facultativa por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22 abaixo, com, no mínimo, 4 (quatro) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, devendo tal aviso descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo, mas sem limitação, (a) o percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado; (b) a data efetiva para a Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser sempre um Dia Útil; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

4.13.4. A Emissora deverá comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3 a realização da Amortização Extraordinária Facultativa com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

4.13.5. O valor remanescente dos Juros Remuneratórios continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente subsequente.

4.13.6. A Amortização Extraordinária Facultativa para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Agente de Liquidação.

4.13.7. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures.

4.14. Resgate Antecipado Facultativo

4.14.1. A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente e o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definida) (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis).

4.14.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22, abaixo, desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), com antecedência mínima de 4 (quatro) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"), em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, sendo que na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) menção ao valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total. A Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá corresponder, necessariamente, a um Dia Útil.

4.14.3. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do maior valor entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e dos Juros Remuneratórios, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), no Dia Útil imediatamente anterior ao Resgate Antecipado Facultativo

Total, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[(1 + TESOUROIPCA) \right]^{\frac{nk}{252}} \right\}$$

TESOUROIPCA = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda (exclusive);

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

4.14.3.1. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado em decorrência do previsto na Cláusula 4.10.2.3 acima, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será o previsto no item (i) da Cláusula 4.14.3 acima.

4.14.4. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 4.14, serão obrigatoriamente canceladas.

4.14.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

4.14.6. O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Agente de Liquidação.

4.15. Aquisição Facultativa

4.15.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis expedidas pela CVM e pelo CMN.

4.15.2. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos da Cláusula 4.15.1 acima poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (a) ser canceladas, desde que venha a ser autorizado pela Lei 12.431, pela resolução CMN 4.751 e demais legislações e regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures.

4.15.3. Para as Debêntures custodiadas na B3, no caso de Aquisição Facultativa, observar-se-á o procedimento da B3 para a operacionalização e pagamento das Debêntures objeto de tal Aquisição Facultativa. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Aquisição Facultativa será realizado por meio do Agente de Liquidação.

4.16. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

4.16.1. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei 12.431, da

Resolução CMN 4.751 e desde que se observem: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis); e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.16.1.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 4.22, abaixo, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate Antecipado, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado; (b) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil; (c) que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação de todas as Debêntures; (d) o valor e/ou o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas ("Editais de Oferta de Resgate Antecipado").

4.16.1.2. Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta, terão que comunicar diretamente à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. Ao final deste prazo, a Emissora terá 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

4.16.1.3. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável.

4.16.1.4. Caso (i) as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3; ou

(ii) as Debêntures estejam custodiadas fora do âmbito da B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pelo Escriturador.

4.17. Vencimento Antecipado

4.17.1. Observado o disposto nas Cláusulas 4.17.2 a 4.17.4 abaixo, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, quando aplicáveis, na ocorrência de quaisquer eventos previstos nos itens das Cláusulas 4.17.1.1 e 4.17.1.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

4.17.1.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 4.17.2 abaixo:

- (a) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na presente Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanada dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (b) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos;
- (c) (i) decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autofalência pela Emissora; (iii) pedido de falência da Emissora, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;
- (d) se a Emissora realizar qualquer pagamento às suas acionistas de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio (os quais poderão ser provisionados e declarados, mas não pagos), e/ou realizar pagamento das dívidas *intercompany* eventualmente existentes e devidas pela Emissora, ou

qualquer forma de redução de capital da Emissora, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, exceto se verificada, cumulativamente, a ocorrência do seguinte: (i) venha a ser realizada após 15 de dezembro de 2025; e (ii) a Emissora esteja em cumprimento com o índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") mínimo de 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes), calculado nos termos descritos no **Anexo I** à presente Escritura de Emissão; em ambos os casos, desde que a Emissora não esteja em mora com relação a qualquer das obrigações decorrentes das Debêntures, ressalvado, entretanto: (1) o pagamento do dividendo legal obrigatório, ainda que sob forma de juros sobre capital próprio, previsto no estatuto social da Emissora após 01 de janeiro de 2026; (2) a redução de capital da Emissora, em valor, individual ou agregado, de até R\$157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais), mantendo o seu capital social mínimo no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a qual fica, desde já, autorizada; e (3) redução de capital da Emissora para absorção de prejuízo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;

- (e) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira (local ou internacional), ainda que na condição de garantidora, contraída pela Emissora, no mercado de capitais local ou internacional, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures;
- (f) alteração do objeto social da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII desta Escritura de Emissão, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação;
- (g) transformação do tipo societário da Emissora de modo que esta deixe de ser uma sociedade anônima, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, ainda que por imposição do Poder Concedente ou a Emissora deixar de ser companhia aberta perante a CVM no mínimo como emissora de valores mobiliários sob a categoria B;
- (h) não cumprimento, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data estipulada para pagamento, de qualquer decisão ou sentença judicial condenatória irreversível, contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures;
- (i) cessão, alienação, venda, transferência, de qualquer forma, a qualquer tempo, de quaisquer ativos relevantes relacionados à Concessão que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período dos

- últimos 12 (doze) meses ou na hipótese da operação não tenha completado 12 (doze) meses de período operacional, qual seja, o início do período de cobrança de pedágio decorrente da Concessão, será realizada uma projeção de receita bruta de pedágio da Emissora pelo período restante até completar os 12 (doze) meses necessários para a verificação;
- (j) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, relevantes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto (i) caso não resulte em um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) por aquelas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (iii) por aquelas matérias que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
 - (k) a Emissora e/ou a Fiadora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme o caso, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII desta Escritura de Emissão;
 - (l) desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora de bens ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte comprovadamente na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios;
 - (m) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora por outra companhia (inclusive por meio de incorporação de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, em que a Emissora deixe de ser controlada, direta ou indiretamente, pela Fiadora (conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII desta Escritura de Emissão;
 - (n) celebração de mútuos, empréstimos ou adiantamentos, emissões de valores mobiliários, em mercado de capitais local ou internacional, ou qualquer outra operação de financiamento que constitua obrigações financeiras para Emissora, a partir da Data de Emissão, sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII desta Escritura de Emissão, exceto em relação a arrendamento operacional e *leasing* de ativos que serão utilizados no âmbito da Concessão;
 - (o) anulação, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade, total ou parcialmente, quanto à Emissão e/ou quaisquer das Garantias, exceto se tais garantias forem substituídas ou

complementadas nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, bem como caso a Emissão e/ou os respectivos documentos da Oferta (incluindo, mas não se limitando, esta Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e de seus eventuais aditamentos) e/ou qualquer de suas disposições tornem-se inválidos, nulos, inexequíveis ou ineficazes;

- (p) questionamento judicial, pela Emissora e/ou por qualquer das acionistas diretas ou indiretas da Emissora, desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia;
- (q) inveracidade de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer outros documentos no âmbito da Oferta, conforme aplicável;
- (r) perda definitiva, extinção, ou término antecipado da Concessão, por qualquer motivo, inclusive por encampação, caducidade ou anulação da Concessão;
- (s) aplicação dos recursos captados pela Emissão em destinação diversa do previsto nesta Escritura de Emissão; e
- (t) não recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva em até 3 (três) Dias Úteis contados da utilização dos recursos referentes ao Saldo Mínimo da Conta Reserva para o pagamento da Amortização e/ou Juros Remuneratórios devidos, acrescidos, quando aplicável, dos Encargos Moratórios, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

4.17.1.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 4.17.3 e 4.17.4 abaixo:

- (a) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na presente Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data respectivo adimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;
- (b) ocorrência de alteração na composição societária da Emissora em que a Emissora deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Fiadora;
- (c) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, e/ou da Fiadora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em ambos os casos atualizado pela variação positiva

do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, que (i) não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tiver ciência da respectiva ocorrência; ou (ii) for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens;

- (d) proferimento de decisão judicial, administrativa ou arbitral, irrecorrível de natureza condenatória, contra a Emissora, que impacte a Concessão e que resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);
- (e) cessação, interrupção, abandono e/ou paralisação, de forma total ou parcial, da Concessão ou de qualquer ativo necessário à implementação ou operação da Concessão que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento, sendo certo que (i) caso tal cessação, interrupção, abandono, paralisação e lucros cessantes seja compensada com pagamento de sinistro no âmbito de seguros contratados, está alínea (c) não será considerada um Evento de Inadimplemento; e (ii) na hipótese de cessação, interrupção, abandono e/ou paralisação no período operacional inicial da Concessão, inferior a 12 (meses), adotar-se-á o percentual mínimo equivalente a 12 (doze) meses de operação da Concessão;
- (f) decisão judicial condenatória irrecorrível em razão de violação, pela Emissora, da Lei 12.431;
- (g) inconsistência, invalidade, incorreção, insuficiência ou descumprimento de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou em quaisquer outros documentos no âmbito da Oferta, conforme o caso, e, no caso de incorreção de tais declarações ou garantias, desde que não sejam devidamente sanadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora ou pela Fiadora, conforme aplicável, tomar ciência de referida incorreção;
- (h) não observância, pela Emissora, de qualquer dos seguintes índices e limites financeiros ("Índices Financeiros"):
 - a. entre os anos de 2023 a 2026, a relação entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado (conforme definidos abaixo) inferior ou igual a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos vezes) ("Relação Dívida Líquida/EBITDA"), sendo que a primeira verificação da Relação Dívida Líquida/EBITDA ocorrerá em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e

- b. a partir do exercício social findo em 31 dezembro de 2026 até a liquidação total das Obrigações Garantidas, o ICSD mínimo maior ou igual a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes).

para os fins deste item (h):

- i. considera-se como "Dívida Líquida", a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora seja parte, bem como avais e fianças prestados em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora menos as disponibilidades. Os casos de avais e fianças mantidos fora do balanço da Emissora, considerar-se-ão como dívida;
- ii. considera-se como "EBITDA Ajustado", o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e (iv) provisão de manutenção que não tenha efeito caixa; e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice; e
- iii. os Índices Financeiros serão acompanhados anualmente pelo Agente Fiduciário até a Data de Vencimento e/ou pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, o que ocorrer primeiro, e serão calculados com base nas demonstrações financeiras anuais relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora, devidamente auditadas pelos auditores independentes contratados pela Emissora;
- (i) questionamento judicial, por qualquer terceiro, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Emissora e/ou a Fiadora tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial;
- (j) destruição ou perda, de qualquer forma, a qualquer tempo, de quaisquer ativos relevantes relacionados à Concessão, que cause um Efeito Adverso Relevante, cuja destruição ou perda não tenha sido compensada com pagamento de sinistro no âmbito de seguros contratados

em até 6 (seis) meses contados do evento que tenha cobertura dos lucros cessantes dos ativos indenizados;

- (k) caso a Emissora e/ou Fiadora venha a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”)) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre quaisquer bens, ativos e/ou direitos da Emissora, exceto caso o respectivo Ônus seja compartilhado com as Debêntures, nos termos desta Escritura;
- (l) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Fiadora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos;
- (m) (i) decretação de falência da Fiadora; (ii) pedido de autofalência pela Fiadora; (iii) pedido de falência da Fiadora, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora;
- (n) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira (local ou internacional), ainda que na condição de garantidora, contraída pela Fiadora, no mercado de capitais local ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (o) não cumprimento, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis da data estipulada para pagamento, de qualquer decisão ou sentença judicial condenatória irreversível, contra a Fiadora, em valor individual ou agregado, considerando a somatória dos valores apontados, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizado pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Integralização das Debêntures, ou seu valor equivalente em outras moedas;
- (p) cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Fiadora, que resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do ativo da Fiadora, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento; e

(q) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Fiadora por outra companhia (inclusive por meio de incorporação de ações), sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto se tal cisão, fusão ou incorporação não acarretar a perda do controle dos atuais controladores da Fiadora, conforme descrito na alínea (b) da Cláusula 4.17.1.2, acima.

4.17.2. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento indicados na Cláusula 4.17.1.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário exigir o pagamento do que for devido em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da sua ciência do inadimplemento.

4.17.3. Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 4.17.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das Debêntures.

4.17.4. Na Assembleia Geral de Debenturistas instalada em primeira convocação, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures.

4.17.5. No caso de Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação, os Debenturistas poderão optar, por deliberação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, por declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável.

4.17.5.1. Na hipótese (a) da não instalação e/ou não deliberação por falta de quórum de deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada nesta Cláusula; ou (b) de ser aprovada a declaração de vencimento antecipado prevista nesta Cláusula 4.17, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura. Adicionalmente, em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior não será declarado o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.17.6. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar, imediatamente, comunicado por escrito à Emissora, à Fiadora, à B3 e à ANTT informando tal evento, e a Emissora e a Fiadora, conforme o caso, obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos desta

Escritura da Emissão, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado, de acordo com os procedimentos da B3, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 4.18 abaixo.

4.17.6.1. A Emissora e a Fiadora, juntamente com o Agente Fiduciário, deverão comunicar a B3 sobre o pagamento de que trata a Cláusula 4.17.5 acima imediatamente após a declaração do vencimento antecipado, de acordo com os termos e condições do manual de operações.

4.17.6.2. A Emissora se obriga a notificar o Agente Fiduciário e a ANTT em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento a respeito do descumprimento de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento dispostos nas Cláusulas 4.17.1.1 e 4.17.1.2 acima.

4.18. Encargos Moratórios

4.18.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.19. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.19.1. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pela Emissora ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data.

4.20. Local de Pagamento

4.20.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura serão realizados pela Emissora, (a) no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, aos

Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (b) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

4.21. Prorrogação dos Prazos

4.21.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.21.2. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

4.22. Publicidade

4.22.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de "Avisos aos Debenturistas", e publicados no jornal "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" e com divulgação simultânea da íntegra do comunicado na página de referido jornal na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (www.viabrasilbr163.com.br), devendo, ainda, a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 da realização da referida publicação, na mesma data de sua publicação. A Emissora poderá alterar o jornal indicado acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

4.22.2. O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início da Oferta, o Anúncio de Encerramento da Oferta, bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão divulgados na página da

Emissora na rede mundial de computadores (www.viabrasilbr163.com.br), devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização. Qualquer publicação ou comunicação realizada pela Emissora nos termos desta Escritura deverá ser encaminhada pelo Agente Fiduciário à ANBIMA em até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Emissora ao Agente Fiduciário ou ao público em geral.

4.23. Classificação de Risco

4.23.1. Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuiu *rating* "A+.br" às Debêntures, através de súmula própria que consta como anexo ao Prospecto Preliminar e constará como anexo ao Prospecto Definitivo. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências *Fitch Ratings Brasil Ltda. e Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

4.23.2. O Agente Fiduciário não tem qualquer relação societária com a Agência de Classificação de Risco, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco foi e será conduzido, exclusivamente, pela Emissora, podendo, em alguns casos, contar com a participação dos Coordenadores. Não obstante, a Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião.

4.24. Fundo de Amortização

4.24.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.25. Direito de Preferência

4.25.1. Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

4.26. Tratamento Tributário

4.26.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

4.26.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, tal Debenturista deverá encaminhar ao Agente de

Liquidação e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor e da Lei 12.431.

4.26.3. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.26.2 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender às condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador ou pela Emissora.

4.26.4. Caso a Emissora não utilize os recursos auferidos com as Debêntures na forma prevista na Cláusula 3.2.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor oriundo das Debêntures não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

4.26.5. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.26.4 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento (a) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; (b) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431; ou (c) seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios devidos aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora desde já se obriga a (i) arcar com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, conforme aplicável; e (ii)(a) arcar e com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da B3, ou (b) realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme previsto na Cláusula 4.14 acima.

4.27. Fundo de Liquidez e Estabilização

4.27.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, para atuar como formador de

mercado da Emissão ("Formador de Mercado"), observado os termos do Contrato de Distribuição e do contrato de formador de mercado, a ser celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado.

CLÁUSULA V GARANTIAS

5.1. Garantias Reais

5.1.1. Conforme autorizado pelo Poder Concedente, como garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado, os respectivos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, nos termos dos respectivos instrumentos a serem celebrados pelas Partes, as seguintes garantias em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

- (i) cessão fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta de ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios):
 - a) todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da Concessão, bem como quaisquer outras indenizações a serem devidas pelo Poder Concedente nos termos do Contrato de Concessão;
 - b) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987;

- c) todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e
 - d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da Concessão.
- (ii) alienação fiduciária, pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel de ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias Reais"):
- a) a totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela Fiadora ("Ações Alienadas"), incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Fiadora ou que venham a ser entregues à Fiadora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, preferenciais ou de quaisquer classes, existentes ou que venham a ser emitidas), bem como quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas após a data de assinatura desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação societária no capital social da Emissora ou de qualquer outra forma, bem como as ações derivadas de conversão de mútuo, observado o disposto nesta Escritura de Emissão ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Alienadas, "Ações");
 - b) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos em decorrência das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer

outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, nestes casos, desde que autorizados nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações Alienadas ("Direitos e Rendimentos das Ações"); e

- c) a totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas com relação a tais Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações ("Créditos Adicionais" e, em conjunto com as Ações e os Direitos e Rendimentos das Ações, "Bens Alienados").

5.1.2. Observado o disposto na Cláusula 5.1.3 abaixo, a constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em favor dos Debenturistas será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), enquanto a constituição da Alienação Fiduciária de Ações será formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Fiadora e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia").

5.1.3. A Emissora e a Fiadora, conforme o caso, obrigam-se a constituir o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, como seu bastante procurador, por meio de procurações outorgadas, nos termos e prazos previstos nos Contratos de Garantia, que permitam ao Agente Fiduciário constituir, aperfeiçoar e executar as Garantias Reais, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício dos direitos previstos nos referidos contratos, sem prejuízo de descumprimento de obrigações não pecuniárias pela Emissora e/ou pela Fiadora.

5.1.4. Os Debenturistas, desde já, concordam expressamente com toda e qualquer alteração, que venha a ser solicitada pelo Poder Concedente, no âmbito dos Contratos de Garantia, durante a vigência das Debêntures, desde que razoáveis à Emissão e desde que não tragam ônus e/ou prejuízos aos Debenturistas.

5.2. Garantia Fidejussória

5.2.1. A Fiadora aceita a presente Escritura de Emissão e presta fiança ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas pelo prazo previsto na Cláusula 5.2.7 abaixo.

5.2.2. A Fiadora se obriga a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar a totalidade do valor das Obrigações Garantidas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Fiadora, nos termos da Cláusula 4.17.6 acima, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após o vencimento antecipado das Debêntures, observados os respectivos prazos de cura, pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, de quaisquer valores devidos em relação às Debêntures nas datas de pagamento definidas nesta Escritura de Emissão. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

5.2.3. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, de modo que as obrigações da Fiadora aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

5.2.4. A Fiadora expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

5.2.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.2.6. A Fiadora renuncia, neste ato, à sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às obrigações assumidas nesta Cláusula até a liquidação integral das Debêntures. Assim, na hipótese de excussão da Fiança, a Fiadora não terá qualquer direito de reaver da Emissora qualquer valor decorrente da execução da Fiança até a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Fiadora fará jus ao recebimento dos valores desembolsados em favor da Emissora em decorrência da Fiança.

5.2.7. A presente Fiança entrará em vigor na data de assinatura da presente Escritura de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

5.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

5.2.9. Com base nas demonstrações financeiras intermediárias relativas ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, o patrimônio líquido da Fiadora é de R\$764.888.000,00 (setecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pela Fiadora perante terceiros.

CLÁUSULA VI

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

6.1. Obrigações da Emissora

6.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(a) fornecer ao Agente Fiduciário:

(i) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término de cada exercício social, (a) cópia de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do parecer ou

relatório, conforme o caso, dos auditores independentes, caso não estejam disponíveis na CVM; e (b) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros devidamente calculados pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção destes e assinado por representante legal da Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento, pelo Agente Fiduciário, dos respectivos Índices Financeiros, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- (ii) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término de cada trimestre do exercício social, cópia de suas informações financeiras relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas do relatório da administração e do parecer ou relatório, conforme o caso, dos auditores independentes, caso não estejam disponíveis na CVM;
- (iii) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário ou em prazo inferior caso a solicitação tenha sido determinada por autoridade competente;
- (iv) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do prazo previsto no inciso (i) acima, envio de declaração firmada pelo seu representante legal na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (b) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Escritura de Emissão e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; e (c) a observância à destinação dos recursos obtidos com as Debêntures, conforme prevista na Cláusula 3.2 acima;
- (v) cópia das informações periódicas e eventuais pertinentes à Resolução CVM 80 (com exceção daquelas referidas nas alíneas (i) e (ii) acima), com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM, caso não estejam disponíveis na CVM;
- (vi) até no máximo 1 (um) Dia Útil após a publicação, as informações sobre a classificação de risco, veiculadas na forma prevista na Cláusula 4.22 acima;
- (vii) avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma

forma, envolvam interesse dos Debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Resolução CVM 80 ou normativo que venha a substituí-la, ou, se ali não previstos, no 1º (primeiro) Dia Útil após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;

- (viii) informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do descumprimento; e
- (ix) via original ou via digital (em arquivo pdf) dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão arquivados na JUCEMAT;
- (b) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras, contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM;
- (c) manter sempre atualizado, às suas expensas, o seu registro de companhia aberta na CVM, ao menos como emissor de valores mobiliários sob a categoria "B" e disponibilizar aos seus acionistas e aos Debenturistas, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação em vigor;
- (d) manter seus sistemas de contabilidade e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros atualizados e em conformidade com os princípios contábeis aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações;
- (e) manter em adequado funcionamento a área de Relações com Investidores para atender aos Debenturistas ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (f) convocar, nos termos da Cláusula VIII, Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;
- (g) informar o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.17 desta Escritura de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência do fato;

- (h) cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- (i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (j) em até 3 (três) Dias Úteis da ocorrência da ciência do evento, comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de quaisquer eventos ou situações, incluindo qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, reputacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, que sejam de seu conhecimento e que (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar de forma justificada sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia ou no Contrato de Concessão; (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora à CVM não mais reflitam a real condição financeira da Emissora; (iii) sejam decorrentes de ações judiciais ou procedimentos administrativos, arbitrais ou extrajudiciais, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura, as Debêntures, a Emissão, a Concessão e/ou as Garantias; e/ou (iv) resulte em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento ("Efeito Adverso Relevante");
- (k) manter os bens e ativos devidamente segurados, conforme determinado no Contrato de Concessão e legislação aplicável, e sempre renová-las ou substituí-las de modo a atender o quanto exigido no Contrato de Concessão;
- (l) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social, com esta Escritura de Emissão e/ou com os Contratos de Garantia, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;
- (m) (i) cumprir e fazer com que suas acionistas diretas ou indiretas, bem como suas controladas e seus respectivos Representantes (conforme definido adiante) cumpram com todas as leis, regras, regulamentos, normas administrativas em vigor, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, mas não se limitando a legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária, relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente (inclusive aquela pertinente à Política Nacional do

- Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente) ("Legislação Socioambiental"), diligenciando para que suas atividades atendam às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto aquelas que estão sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e (ii) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, que caracterizem assédio moral ou sexual ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- (n) cumprir e fazer com que suas acionistas diretas ou indiretas, bem como suas controladas e seus respectivos Representantes cumpram com toda a legislação que veda o uso de mão de obra infantil, trabalho análogo ao escravo e incentivo à prostituição ou infringir aos direitos dos silvícolas, especialmente, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação de Proteção Social");
 - (o) adotar, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão, as medidas e ações preventivas ou reparatórias necessárias, destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Projeto;
 - (p) cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão, notificando o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis sobre qualquer inadimplemento no âmbito da Concessão que possa afetar de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;
 - (q) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Agente de Liquidação, o Escriturador, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco e o ambiente de negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21;
 - (r) arcar com todos os custos decorrentes da Oferta, incluindo, sem limitação: (i) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3 - Segmento Cetip UTM; (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão e à constituição das Garantias, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, as Aprovações Societárias e os Contratos de Garantia; (iii) das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador e Agência de Classificação de Risco; e (iv) de quaisquer outros custos oriundos da constituição e manutenção das Garantias;

- (s) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (t) manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidas às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (u) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos, desde que a preço de mercado, em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;
- (v) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações relevantes para a boa condução dos negócios da Emissora, exceto (i) por aquelas licenças e autorizações que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (ii) quando a não obtenção ou renovação não resulte em um Efeito Adverso Relevante; ou (iii) por aquelas matérias que estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (w) contratar anualmente uma entre as seguintes empresas de auditoria: (i) Ernst & Young; (ii) PricewaterhouseCoopers; (iii) Deloitte; (iv) KPMG; (v) BDO ou (vi) outra empresa de auditoria de primeira linha, observado que somente no caso deste item (vi) a outra empresa de auditoria deverá ser previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim;
- (x) contratar e manter contratada, nos termos da Cláusula 4.23 acima, agência classificadora de risco internacional em funcionamento no País para obtenção de *rating* para: (i) manter atualizado, anualmente, o relatório de avaliação das Debêntures, devendo tal procedimento ser mantido até o a Data de Vencimento ou quitação das Debêntures, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado; (ii) disponibilizar ao mercado e assegurar que sejam entregues ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco dentro de cada exercício social ou em até 3 (três) Dias Úteis após sua elaboração; e (iii) em até 1 (um) Dia Útil da ocorrência do evento,

comunicar ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco das Debêntures;

- (y) caso a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o *rating*, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco pelas agências indicadas na Cláusula 4.23 desta Escritura de Emissão sem a necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição. Caso não seja possível substituir a Agência de Classificação de Risco pelas agências indicadas na Cláusula 4.23 desta Escritura de Emissão, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário que, nos termos da Cláusula VIII desta Escritura, convocará Assembleia de Debenturistas para que estas definam a nova agência classificadora de risco;
- (z) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;
- (aa) enviar os atos societários, dados financeiros e o organograma de seu grupo societário, o qual deverá conter, inclusive, os controladores, as coligadas, e as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento de cada exercício social, e prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pelo Agente Fiduciário para a realização do relatório, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao encerramento do prazo previsto na alínea (m) da Cláusula 7.5, abaixo;
- (bb) observar, cumprir e fazer cumprir por si e por suas controladoras diretas, acionistas diretas, controladas, seus administradores, empregados e exigir de coligadas, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros, em qualquer caso, agindo em seu nome o cumprimento de toda e qualquer lei, normas e regulamentos aplicáveis que tratam de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei 6.385, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices*

Act of 1977, da OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act (UKBA) (em conjunto, as "Leis Anticorrupção"), devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno das Leis Anticorrupção a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, em ambos os casos no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, comunicando imediatamente ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (v) realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito da Oferta exclusivamente por meio de transferência bancária;

- (cc) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas controladas, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Projeto, de fazê-lo;
- (dd) notificar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Emissora, ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, relacionados ao Projeto, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da

- administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dentre outras leis aplicáveis, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Agente Fiduciário e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos, sendo certo que para os fins desta alínea, considera-se ciência da Emissora: (i) o recebimento, pela Emissora, de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (ii) a comunicação do fato pela Emissora à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emissora contra o infrator;
- (ee) apresentar, por meio desta Escritura de Emissão, do Formulário de Referência da Emissora e dos demais documentos relacionados à Oferta, declarações e informações verdadeiras, consistentes, suficientes e corretas na data em que foram prestadas, comprometendo-se a notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário, por escrito, caso qualquer das declarações aqui previstas e/ou as informações fornecidas pela Emissora tornem-se imprecisas, inconsistentes, incompletas ou incorretas, em relação à data em que foram prestadas;
 - (ff) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Oferta, no que for aplicável;
 - (gg) monitorar suas atividades a fim de identificar e mitigar eventuais impactos ambientais durante toda a vigência desta Escritura de Emissão;
 - (hh) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431, de acordo com a regulamentação do MInfra e da Portaria, durante a vigência das Debêntures, atendendo todos os requisitos previstos na Lei 12.431 aplicáveis à presente Emissão, bem como comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431; e
 - (ii) na medida em que forem objetiva e razoavelmente necessários, praticar todos os demais atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros adicionais

requeridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com o propósito de assegurar e manter a plena validade, eficácia e exequibilidade da Escritura de Emissão, das Garantias e das Debêntures.

6.2. Obrigações da Fiadora

6.2.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Fiadora obriga-se, ainda, a:

- (a) proceder à adequada publicidade dos seus dados econômico-financeiros e publicação de suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM, conforme aplicável;
- (b) manter seus sistemas de contabilidade e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros atualizados e em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados de suas respectivas operações;
- (c) manter atualizados e em ordem os livros e registros societários, conforme aplicável;
- (d) (i) cumprir e fazer com que as demais sociedades do Grupo Econômico (conforme abaixo definido), bem como todas as acionistas diretos ou indiretos da Fiadora e seus respectivos Representantes cumpram com todas as leis, regras, regulamentos, normas administrativas em vigor, determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, mas não se limitando a Legislação Socioambiental, diligenciando para que suas atividades atendam às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, questionadas nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e (ii) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, que caracterizem assédio moral ou sexual ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- (e) cumprir e fazer com que as demais sociedades do Grupo Econômico, bem como todas as acionistas diretos ou indiretos da Fiadora e suas respectivas controladas cumpram com toda a Legislação de Proteção Social;

- (f) não divulgar ao público informações referentes a si, à Emissora, à Emissão ou às Debêntures, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400;
- (g) tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da Emissão;
- (h) manter-se adimplente com relação a esta Escritura de Emissão e demais instrumentos dos quais seja parte no âmbito desta Emissão;
- (i) não praticar ou permitir que qualquer dos seus respectivos Representantes pratique qualquer ato em desacordo com seus respectivos estatutos sociais ou com esta Escritura de Emissão, em especial atos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, bem como não realizar operações fora de seu objeto social ou em desacordo com seu objeto social, observadas as disposições estatutária, legais e regulamentares em vigor;
- (j) em até 5 (cinco) Dias Úteis da ocorrência da ciência do evento, comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de liminar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e ajuizamento de novas ações, em relação a qualquer ação que afete ou possa afetar, de forma substancial e relevante, a Alienação Fiduciária de Ações;
- (k) notificar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Fiadora, ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, relacionados ao Projeto, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dentre outras leis

aplicáveis, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Agente Fiduciário e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos, sendo certo que para os fins desta alínea, considera-se ciência da Fiadora: (i) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (ii) a comunicação do fato pela Fiadora à autoridade competente; e (iii) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Fiadora contra o infrator;

- (l) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas controladas, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Projeto, de fazê-lo; e

- (m) observar, cumprir e fazer com que as demais sociedades do Grupo Econômico, bem como todas as acionistas diretos ou indiretos da Fiadora e suas respectivas controladas, seus administradores, empregados e exigir de coligadas, agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros, em qualquer caso, agindo em seu nome o cumpram toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção, devendo inclusive (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno das Leis Anticorrupção a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, em ambos os casos no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) caso tenha

conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, nos termos desta Escritura de Emissão, comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (v) realizar eventuais pagamentos devidos no âmbito da Oferta exclusivamente por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA VII

AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. A Emissora nomeia e constitui como Agente Fiduciário da Emissão a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

7.2. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- (a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (b) verificou, no momento que aceitou a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento, e aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas cláusulas e condições;
- (c) está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (d) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (e) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (f) não ter nenhum impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e Seção II da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

- (g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (i) cumpre em todos os aspectos, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (j) está ciente das disposições da Circular do Banco Central do Brasil n.º 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme alterada; e
- (k) que, conforme organograma encaminhado pela Emissora, também atua, nesta data, como agente fiduciário das seguintes emissões de debêntures da Emissora e de sociedades coligada, controladora ou integrantes do mesmo Grupo Econômico da Emissora e da Fiadora:

TIPO	EMISSOR	CÓDIGO LF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO
DEB	CONASA INFRAESTRUTURA S.A.	CCNS11	R\$ 100.000.000,00	100.000	CDI + 4,50 %	1	ÚNICA	15/07/2021	15/07/2026
DEB	VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	VIMT13	R\$ 135.000.000,00	135.000	IPCA + 6,17 %	3	ÚNICA	10/06/2021	15/12/2036
DEB	VIA BRASIL MT 246 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	VBMT11	R\$ 65.000.000,00	65.000	CDI + 2,70 %	1	ÚNICA	01/12/2021	01/06/2023

7.2.1. Além da presente Emissão e das emissões de debêntures mencionadas na alínea "k" da Cláusula 7.2 acima, o Agente Fiduciário não atua em qualquer outra emissão de debêntures da Emissora, da Fiadora, nem de sociedade coligada, controladora ou integrante de seus grupos econômicos.

7.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou até sua efetiva substituição.

7.4. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário, a título de honorários pelos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, a seguinte remuneração:

- (a) uma parcela de implantação no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da data de assinatura dessa Escritura de Emissão;

- (b) parcelas anuais no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Caso a operação seja desmontada, o valor dessa parcela (b) será devido pela Emissora a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação;
- (c) adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada verificação prevista nos Contratos de Garantia, devidas até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação
- (d) em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.
- (e) a remuneração será acrescida dos seguintes impostos: impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS ou outros), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, de forma que o Agente Fiduciário receba a remuneração como se tais tributos não fossem incidentes;
- (f) as parcelas dispostas acima serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice

que vier a substituí-lo, a partir da data prevista para o pagamento da primeira parcela, calculadas *pro rata die*, se necessário;

- (g) a remuneração será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*;
- (h) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
- (i) o crédito do Agente Fiduciário por despesas que tenha feito para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas, que não tenha sido saldado na forma desta Escritura, será acrescido à dívida da Emissora e gozará dos mesmos direitos das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento;
- (j) a remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação pela Emissora, quais sejam: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e

comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP; e

- (k) todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração da Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

7.5. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (c) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 para deliberar sobre sua substituição;
- (d) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

- (e) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas as Garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (f) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e respectivos aditamentos sejam arquivados na JUCEMAT e nos Cartórios, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (g) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Debenturistas, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (h) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede ou domicílio da Emissora ou da Fiadora, bem como das demais comarcas em que a Emissora ou da Fiadora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 20 (vinte) dias corridos da data de recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim determinado por autoridade competente;
- (i) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora auditoria externa na Emissora;
- (j) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações;
- (k) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (l) elaborar relatórios destinados aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Resolução CVM 17, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (ii) alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os Debenturistas;
- (iii) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
- (iv) quantidade das Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
- (v) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;
- (vi) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário da Emissão;
- (vii) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;
- (viii) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
- (ix) relação dos bens e valores entregues ao Agente Fiduciário, compreendendo sua administração e/ou prepostos;
- (x) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias;
- (xi) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, pela Fiadora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora e da Fiadora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões (i) denominação da emissora; (ii) valor

- da emissão; (iii) quantidade de debêntures emitidas; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento e taxa de juros; e inadimplemento no período; e
- (xii) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.
- (m) disponibilizar o relatório a que se refere o inciso anterior em sua página na rede mundial de computadores até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora;
- (n) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Agente de Liquidação, ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscrever, integralizar ou adquirir Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador e a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (o) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (p) opinar sobre a suficiência das informações constantes de eventuais propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- (q) acompanhar a manutenção dos Índices Financeiros, após o recebimento dos relatórios mencionados na Cláusula 6.1.1 (a), item (i), podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e informar imediatamente os Debenturistas de qualquer descumprimento dos referidos Índices Financeiros, conforme o caso;
- (r) disponibilizar o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, com base nas informações a ele fornecidas conforme previsto nesta Escritura de Emissão, aos Debenturistas, à Emissora e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de sua página na rede mundial de computadores;

- (s) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas as Garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II, a Resolução CVM 17; e
- (t) verificar a regularidade da constituição das Garantias, observando, ainda, a manutenção de sua suficiência e exequibilidade.

7.6. O Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas na realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora:

- (a) considerar antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, observadas as condições da presente Escritura de Emissão;
- (b) requerer a falência da Emissora;
- (c) tomar todas as providências necessárias para a realização dos créditos dos Debenturistas;
- (d) cobrar o pagamento das quantias devidas pela Emissora e promover a excussão das Garantias Reais, aplicando o respectivo produto na amortização ou liquidação integral das Debêntures e das obrigações da Emissora assumidas nesta Escritura de Emissão, observados os termos dos Contratos de Garantia; e
- (e) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, intervenção ou liquidação da Emissora.

7.7. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a pedido da Emissora não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, permanecendo obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

7.8. O Agente Fiduciário se balizará nas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para acompanhar o atendimento dos Índices Financeiros.

7.9. Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação, dissolução ou extinção, falência ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo Agente Fiduciário superior a ora avençada.

7.9.1. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

7.9.2. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

7.9.3. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

7.9.4. Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 9º da Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

7.9.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula 2.3 acima.

7.9.5.1. O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 4.22 acima.

7.9.6. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

7.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

7.11. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário (i) que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com os Debenturistas; e/ou (ii) relacionados ao cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos, mediante a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA VIII

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

8.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleias Gerais de Debenturistas", "Assembleias Gerais" ou "Assembleias").

8.2. Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre Assembleia Geral de Acionistas.

8.3. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada (a) pelo Agente Fiduciário; (b) pela Emissora; (c) por Debenturistas que representem, em conjunto, 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou (d) pela CVM.

8.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma prevista na Cláusula 4.22, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

8.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da publicação da primeira convocação ou, caso não se verifique quórum

para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da primeira publicação do edital de segunda convocação.

8.6. Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Cláusula 4.17 desta Escritura.

8.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

8.8. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos demais detentores de Debêntures presentes ou àquele que for designado entre os presentes.

8.9. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida constituição de mandatários. Não será admitida na Assembleia Geral de Debenturistas a presença de quaisquer pessoas que não sejam Parte desta Escritura de Emissão ou que não comprovem sua condição de Debenturista ou de mandatário, mediante prévia apresentação dos documentos regulares de identificação, societários e procurações.

8.10. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

8.11. Exceto pelo disposto na Cláusula 8.11 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação. No caso de deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, os quóruns serão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, ou quórum superior caso assim determinado pela legislação competente.

8.12. Observado o disposto na Cláusula 8.10 acima, não estão incluídos no quórum de deliberação a que se refere a Cláusula 8.10 acima:

- a) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura;
- b) qualquer alteração (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) no quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas; (iii) na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura; (iv) no parâmetro do cálculo dos Juros Remuneratórios e da Atualização Monetária; (v) nas Garantias; (vi) nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou vencimento antecipado (seja alteração nas hipóteses, exclusão ou inclusão); (vii) disposições desta Cláusula; ou (viii) criação de evento de repactuação, a qual deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, em primeira ou segunda convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e
- c) as deliberações relativas à renúncia ou a perdão temporário a qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 4.17.1.1 e 4.17.1.2 (pedido de *waiver*) e demais deliberações relativas à renúncia ou perdão temporário, que deverão ser aprovadas em primeira convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debentures em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação;

8.13. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem a totalidade dos Debenturistas.

8.14. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, serão consideradas "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; ou (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas.

8.15. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada.

CLÁUSULA IX

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

9.1. A Emissora e a Fiadora, neste ato e na presente data, declaram e garantem individualmente, cada qual, que:

- (a) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes, de acordo com as leis brasileiras;
- (b) têm plenos poderes e autoridade para conduzir seus respectivos negócios, em conformidade com o disposto em seus estatutos sociais e no Contrato de Concessão, conforme aplicável;
- (c) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as licenças, registros, consentimentos, ordens, aprovações e autorizações necessárias, incluindo junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, à celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Oferta, à emissão das Debêntures e ao cumprimento das obrigações neles previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, incluindo a obtenção da anuência prévia da ANTT, não sendo exigida qualquer outra autorização ou outro consentimento para tanto;
- (d) têm plena capacidade para cumprir com todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável;
- (e) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia e demais documentos da Oferta, conforme aplicável, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (f) esta Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia e demais documentos da Oferta, conforme aplicável, e as obrigações nestes previstas, constituem obrigações legalmente válidas, eficazes e vinculantes à Emissora e à Fiadora, exequíveis de acordo com seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

- (g) a celebração desta Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e demais documentos da Oferta, conforme aplicável, o cumprimento de suas obrigações previstas nestes documentos e a realização da Emissão e da Oferta: (1) não infringem ou contrariam o estatuto social da Emissora e/ou da Fiadora; (2) não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora e/ou a Fiadora sejam parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados (incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Concessão); (3) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos que vinculem ou afetem a Emissora e a Fiadora; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bens da Emissora e/ou da Fiadora, exceto pelas Garantias Reais; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou a Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos, incluindo, sem limitação, as normas aplicáveis que versam sobre direito público e administrativo, especialmente o artigo 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme alterada; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou da Fiadora ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (h) detêm todas as permissões, registros, seguros, autorizações, concessões, alvarás e licenças (inclusive civis, ambientais e regulatórias) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, estando todos eles válidos, exceto por aquelas permissões, registros, seguros, autorizações, concessões, alvarás e licenças que (i) estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação; ou (ii) cujas matérias estejam sendo, de boa-fé, questionadas nas esferas administrativa, arbitral e/ou judicial, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou (iii) cuja ausência não cause um Efeito Adverso Relevante;
- (i) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e à execução, no caso da Emissora, da Concessão, conforme previsto no Contrato de Concessão, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora ou pela Fiadora, contra as quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (j) estão cumprindo o disposto na Legislação Socioambiental, de forma que (i) adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e/ou corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes do exercício das atividades descritas em seus objetos sociais; (ii) os empregados da Emissora e da Fiadora estão devidamente

- registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança pública; (v) detêm todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessária para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) possuem todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável, exceto (i) em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora e/ou pela Fiadora; (ii) nos casos que não resultem em um Efeito Adverso Relevante; ou (iii) por permissões, registros, seguros, autorizações, concessões, alvarás e licenças que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação;
- (k) estão cumprindo o disposto na Legislação de Proteção Social, na medida em que a Emissora e/ou as acionistas, direta ou indiretas, da Emissora: (i) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, não encontrando-se inscritas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, nos termos da Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016, ou outra que a substitua, do então Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo, e trabalho ilegal de crianças e adolescentes; (ii) não incentivam, de qualquer forma, a prostituição;
- (l) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto: (i) pelo depósito para distribuição das Debêntures junto ao MDA e ao CETIP21, as quais estarão em pleno vigor e efeito na data de liquidação; (ii) pelo arquivamento, na JUCEMAT, e pela publicação da ata da AGE da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) pela inscrição desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCEMAT, nos termos e prazos previstos nesta Escritura de Emissão;
- (m) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para a constituição das Garantias pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, exceto: (i) pelo arquivamento, nas Juntas Comerciais, conforme descrito nas Cláusulas

- 2.2 e 2.3 acima, e pela publicação das atas das Aprovações Societárias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) pelo registro desta Escritura de Emissão perante os Cartórios, em relação à Fiança; (iii) pelos registros junto aos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, indicados nos Contratos de Garantia, em relação às Garantias; e (iv) obtenção da anuência prévia da ANTT, nos termos do Contrato de Concessão, obtida conforme previsto na Cláusula 2.8 acima;
- (n) não omitiram nenhum fato, de qualquer natureza, que seja do conhecimento da Emissora e/ou da Fiadora e que (i) resulte ou possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora e/ou da Fiadora, observado o disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”); e/ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão e/ou as Debêntures;
- (o) (i) as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora, datadas de 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, conforme aplicável; (ii) as demonstrações financeiras da Emissora elaboradas especialmente para fins de registro referentes ao período de 2 (dois) meses encerrado em 28 de fevereiro de 2022; e (iii) as demonstrações financeiras intermediárias da Emissora e da Fiadora referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, representam corretamente a posição financeira da Emissora e da Fiadora, nas datas indicadas nas respectivas demonstrações financeiras e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Fiadora (de forma consolidada, no caso da Fiadora) em referidas datas e, desde a data das demonstrações financeiras ou das informações trimestrais mais recentes divulgadas, conforme aplicável, (1) não houve qualquer operação fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para suas atividades e para esta Emissão; e (2) não ocorreu qualquer alteração relevante nem aumento substancial dos seus respectivos endividamentos desde a divulgação de suas informações financeiras mais recentes;
- (p) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
- (q) não ocorreu nenhuma alteração adversa relevante nas condições econômicas, regulatórias, reputacionais, financeiras ou operacionais da Emissora e da Fiadora, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, conforme aplicável;

- (r) não há (i) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer ação judicial, procedimento administrativo, arbitral ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, as Debêntures, a Emissão, a Concessão e/ou as Garantias e/ou que possa afetar substancialmente e de forma adversa, a capacidade de pagamento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de suas obrigações relativas à Emissão e às Debêntures e/ou possa resultar em uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio da Emissora, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento;
- (s) o Formulário de Referência da Emissora foi elaborado na forma e nos prazos da lei, e reflete todas as informações atualizadas relevantes em relação à Emissora e/ou a Fiadora, existentes na data de sua divulgação, requeridas nos termos da lei e necessárias para que os investidores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, e não contém declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que tais informações, fatos e declarações que constam do Formulário de Referência em relação à Emissora e/ou a Fiadora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (t) não há outros fatos relevantes em relação à Emissora ou à Fiadora não divulgados no âmbito da Oferta (inclusive nos documentos da Oferta), cuja omissão faça com que qualquer informação divulgada no âmbito da Oferta (inclusive nos documentos da Oferta) ou no Formulário de Referência seja falsa, inconsistente, incorreta e/ou insuficiente;
- (u) os documentos e informações prestados pela Emissora e pela Fiadora no âmbito da Oferta (inclusive quando do pedido de depósito das Debêntures na B3) e durante a elaboração dos documentos da Oferta são verdadeiros, consistentes, corretos, suficientes e estão atualizados até a data em que foram fornecidos, para que os Investidores da Oferta interessados em subscrever ou adquirir as Debêntures tenham conhecimento da Emissora e, até a extensão aplicável, da Fiadora, suas atividades e suas situações financeiras, das responsabilidades da Emissora e da Fiadora, além dos riscos a suas atividades e quaisquer outras informações relevantes à tomada de decisões de investimento dos Investidores da Oferta interessados em adquirir as Debêntures, na extensão exigida pela legislação aplicável, responsabilizando-se a

Emissora e a Fiadora por qualquer quebra, inveracidade ou imprecisão em suas informações;

- (v) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento dos Investidores da Oferta interessados em adquirir as Debêntures;
- (w) o Projeto está devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerado como prioritário nos termos da Portaria, que estará válida e eficaz durante toda a vigência das Debêntures;
- (x) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, não compromete a operacionalização e a continuidade da Concessão, estando de acordo com os limites e condições previstos no artigo 28 da Lei 8.987;
- (y) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações tributárias, inclusive com a entrega de todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por elas devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a elas ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora e/ou pela Fiadora;
- (z) têm plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração dos Índices Financeiros, e com a forma de cálculo dos Juros Remuneratórios, acordadas por livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;
- (aa) nem a Emissora, nem a Fiadora ou as controladas diretas e indiretas da Fiadora ("Grupo Econômico"), e seus respectivos, diretores, membros de conselho de administração, funcionários e, no melhor de seu conhecimento, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço, em qualquer caso, agindo em seus respectivos benefícios ("Representantes") incorreram nas seguintes hipóteses, bem como ter ciência de que as sociedades integrantes do Grupo Econômico, as acionistas diretas e indiretas da Emissora e da Fiadora, e seus respectivos Representantes não podem: (i) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora ou da Fiadora para o

pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole as Leis Anticorrupção; ou (vi) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

- (bb) a Emissora e a Fiadora, cumprem e fazem com que suas respectivas controladas e seus respectivos Representantes cumpram, as Leis Anticorrupção e as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, bem como, em seu melhor conhecimento, inexistente violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção, bem como mantêm políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos; e
- (cc) os bens e direitos objeto das Garantias Reais existem, são de titularidade da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso, e estão livres e desembaraçados de qualquer ônus, exceto pelas próprias Garantias Reais a serem constituídas conforme previsão desta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA X NOTIFICAÇÕES

10.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, Setor Comercial

CEP 78.550-200, Sinop/MT

Diretor Presidente, Administrativo e Financeiro e de Relacionamento com Investidores

At.: Fernando Yuiti Fujisawa

Telefone: (43) 99133 5495

E-mail: fernando.fujisawa@viabrasilbr163.com.br / ri@viabrasilbr163.com.br

Para o Agente Fiduciário, Agente de Liquidação e Escriturador:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo/SP

Agente Fiduciário:

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: corporate@vortex.com.br

Agente de Liquidação:

At: Alcides Fuertes / Fernanda Acunzo Mencarini

Telefone (11) 3030-7185 / (11) 3030-7177

E-mail: spb@vortex.com.br

Escriturador:

At: Lucas Siloto / Flávio Scarpelli

Telefone: (11) 4118-4211 / (11) 3030-7177

E-mail escrituracao@vortex.com.br

Para a Fiadora:

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis

CEP 86.015-010, Londrina/PR
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
At.: Cláudio Roberto de Leoni Ramos
Telefone: (43) 3025 3636
E-mail: claudio.ramos@conasa.com / ri@conasa.com

10.2. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por e-mail serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

10.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

CLÁUSULA XI DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula II acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.3. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

11.4. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.5. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

11.7. A Emissora arcará com todos os custos (i) decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3; (ii) das taxas de registro aplicáveis, inclusive aquelas referentes ao registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos na JUCEMAT e nos Cartórios; (iii) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como das Aprovações Societárias; e (iv) pelos honorários e despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco, Agente de Liquidação e Escriturador, bem como com os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

11.8. É facultado à Emissora, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do Agente de Liquidação, do Escriturador e da Agência de Classificação de Risco, observados os termos das demais disposições desta Escritura de Emissão.

11.9. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.10. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.11. Fica, desde já, dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou

aritmético, (ii) alterações a quaisquer documentos da Oferta já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Oferta, (iii) alterações a quaisquer documentos da Oferta em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3, pela ANBIMA, pelo Poder Concedente, pela Junta Comercial competente, pelos cartórios de títulos e documentos competentes ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.12. As Partes poderão assinar a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

11.13. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior. Ademais, ainda que alguma parte venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, o Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme indicado abaixo.

CLÁUSULA XII DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Escritura de Emissão a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, em 1 (uma) via eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sinop, 24 de junho de 2022.

[AS ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS PÁGINAS SEGUINTEs]

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinatura 1/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A."



VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

<p>DocuSigned by: Fernando Yuti Fujisawa Assinado por: FERNANDO YUTI FUJISAWA.22853226871 CPF: 22853226871 Data/Hora da Assinatura: 6/27/2022 10:21:02 AM CDT</p> <hr/> <p>Nome: Cargo:</p>	<p>DocuSigned by: Regina Celia de Paiva Silva Assinado por: REGINA CELIA DE PAIVA SILVA.09007800884 CPF: 09007800884 Data/Hora da Assinatura: 6/27/2022 12:58:52 PM CDT</p> <hr/> <p>Nome: Cargo:</p>
---	---

[REMANE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinatura 2/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A."

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

<p>DocuSigned by: Vitoria Guimarães Baur Assinado por: VITORIA GUMARAES HAVIR 40947011846 CPF: 40947011846 Data/Hora da Assinatura: 9/27/2022 11:05:59 AM CDT  5632191515174951A4CC2A11B0C48AAD</p> <hr/> <p>Nome: Cargo:</p>	<p>DocuSigned by: Bruno Monez Borges Alexandre Assinado por: BRUNO MONEZ BORGES ALEXANDRE CPF: 08972984620 Data/Hora da Assinatura: 9/27/2022 1:04:42 PM CDT  2DEBE050BFD48F4924B1F14D980DC2C</p> <hr/> <p>Nome: Cargo:</p>
--	--

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinatura 3/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A."

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

DocuSigned by:
Claudio Roberto de Leoni Ramos
Assinado por: CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS:41065549172
CPF: 41065549172
Data-Hora da Assinatura: 8/27/2022 | 2:02:10 PM CDT

6021F1099D774BC094B16A89557C9BE8

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Mario Viera
Assinado por: MARIO VIEIRA MARCONDES NETO:46888972987
CPF: 46888972987
Data-Hora da Assinatura: 8/27/2022 | 8:51:19 AM CDT

42CE711F06AF449C8C3B452BCC8E9C43

Nome:
Cargo:

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página de assinatura 4/4 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A."

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Genesio Estaj Rosado Martins
Signed By: GIOVANNA BAKAJ REZENDE OLIVEIRA
CPF: 012345678910
Signing Time: 6/27/2022 | 10:49:32 AM CDT

6DC6BAAAEFF4176B2E2314513F8829

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Luiz Maximino Otero Montes
Signed By: LUIS MAXIMINO OTERO MONTES
CPF: 33932914686
Signing Time: 6/27/2022 | 4:01:06 PM CDT

59EBC16EADCC48DE94D7791CA76DC411

Nome:
CPF:

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Fórmula de Cálculo do ICSD

Considera-se como "ICSD" o resultado da seguinte equação:

$$\text{ICSD} = \frac{(\text{EBITDA Ajustado} - \text{Impostos Pagos} - \text{CAPEX})}{\text{Serviço das Dívidas}}$$

onde:

EBITDA Ajustado = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; (iii) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e (iv) provisão de manutenção que não tenha efeito caixa; e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras, relativos aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apuração do ICSD.

Impostos Pagos = somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido pagos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apuração do ICSD.

CAPEX = montante financeiro investido pela Emissora para a execução das obras e aquisição de equipamentos relacionados às atividades operacionais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apuração do ICSD conforme descritos nos itens "Aquisições de Itens do Ativo Imobilizado" e "Aquisições de Itens do Intangível" do Caixa Líquido das Atividades de Investimento constante das Demonstrações do Fluxo de Caixa Indireto das Demonstrações Financeiras.

Serviço das Dívidas = valores pagos a título de juros e principal das dívidas, empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos operacionais e *leasing*, encargos financeiros, contraprestações e demais títulos de dívida da Emissora dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apuração do ICSD.

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Modelo de Aditamento – Procedimento de *Bookbuilding*

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo),

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.067.725/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

e, de outro lado,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, ainda, na qualidade de acionista e prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

CONASA INFRAESTRUTURA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Conasa" ou "Fiadora");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (I)** em 24 de junho de 2022, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Da Via Brasil Br 163 Concessionária De Rodovias S.A.*" ("Escritura de Emissão"), para reger os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta Pública" e "Instrução CVM 400", respectivamente);
- (II)** conforme previsto na Escritura de Emissão, foi concluído, em 25 de julho de 2022, o Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definida a taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como a alocação das ordens recebidas dos Investidores da Oferta;
- (III)** nos termos da Cláusula 4.1.6.1 da Escritura de Emissão, as Partes, em conjunto, desejam aditar a Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Fiadora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e
- (IV)** a colocação das Debêntures ainda não foi iniciada, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e celebrar o presente Aditamento (conforme abaixo definido).

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento Ao Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Da Via Brasil BR 163 Concessionária De Rodovias S.A.*" ("Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS.

1.1. Este Aditamento é celebrado pela Emissora com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 22 de junho de 2022 ("AGE da Emissora"), na qual foram deliberadas, dentre outros pontos: (a) as condições da Emissão e da Oferta Pública; (b) a outorga

da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (c) a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas referentes à efetivação das deliberações e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Oferta e da Emissão, podendo, sem limitação, celebrar o presente Aditamento e ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora com relação aos itens aqui indicados.

1.1.1. A ata da AGE da Emissora foi arquivada na Junta Comercial de Mato Grosso (“JUCEMAT”), em [=], sob o nº [=] e publicada, em [=], no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (“Jornal de Publicação”) e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, providenciando certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, conforme legislação em vigor.

1.2. A outorga da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações pela Fiadora foi aprovada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 20 de abril de 2022 (“RCA da Conasa”), conferindo autorização à Diretoria da Fiadora para adotar todas e quaisquer medidas referentes à efetivação das deliberações e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Oferta Pública e da Emissão, podendo, sem limitação, celebrar o presente Aditamento. A ata da RCA da Conasa foi arquivada na Junta Comercial do Estado Paraná, em 13 de maio de 2022, sob o nº 20222984988.

1.3. O presente Aditamento deverá ser registrado na JUCEMAT, conforme estabelecido no artigo 62, §3º da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 2.4. da Escritura de Emissão.

1.4. Adicionalmente, em virtude da Fiança, o presente Aditamento deverá registro nos Cartórios, nos termos do artigo 129, alínea 3º, 130 e 131 da Lei de Registros Públicos, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.1.6. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.6. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, observado o disposto nesta Cláusula 4.1, que definiu, com a Emissora, os Juros Remuneratórios, observados os limites previstos na Cláusula 4.11 abaixo (“Procedimento de Bookbuilding”).”

2.2. Ademais, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.1.6.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.1.6.1. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, nos termos do **Anexo II** a esta Escritura, celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou de assembleia geral de debenturistas, e foi divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400."*

2.3. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão para adequar a remuneração das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), incidirão juros remuneratórios correspondentes a [=]% ([=] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios")."

2.4. Ademais, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.11.1.2. da Escritura de Emissão para adequar a fórmula de cálculo da remuneração das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado conforme o caso) informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

- Taxa** = [=];
número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro."
- DP** =

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 3.1.** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, inclusive no seu preâmbulo, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
- 3.2.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 3.3.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 3.4.** O presente Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.
- 3.5.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, alíneas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.
- 3.6.** Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Aditamento, nos registros

competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

3.7. As partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.8. Este Aditamento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicado, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, o Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme abaixo indicado.

3.9. Este Aditamento é regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

3.10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento em 1 (uma) via eletrônica em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sinop, [--] de [--] de 2022.

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTE.]

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO.]

(Página de Assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.:

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de Assinaturas 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMISSÃO

Período: [=]/[=]/[=] até [=]/[=]/[=]

A **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 44.067.725/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), declara para os devidos fins que utilizou os recursos obtidos por meio da Emissão, realizada em [=] de junho de 2022, exclusivamente, nos termos da Cláusula 3.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*", celebrado entre a Emissora, a **VÒRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** e a **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, em 24 de junho de 2022, conforme descrito no relatório de gastos.

A Emissora declara que as despesas elencadas no relatório de gastos não foram utilizadas para fins de comprovação de destinação de recursos de nenhum outro instrumento de dívida emitido pela Emissora e/ou empresas do grupo.

Sinop, [=] de [=] de 2022.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

RELATÓRIO DE USO DE GASTOS DA EMISSÃO

PROJETO	FORNECEDOR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO DO GASTO

Certificate Of Completion

Envelope Id: 507C3FA89D314AED990B4AA586122A9F

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: 2. Via Brasil BR 163 Debt 400 - Escritura de Emissão (V. Assinatura).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 96

Signatures: 9

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Camila Spinola

AutoNav: Enabled

201 Bishopsgate

Envelopeld Stamping: Enabled

London, . EC2M3AF

Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

ccarvalho@mayerbrown.com

IP Address: 189.39.50.236

Record Tracking

Status: Original

Holder: Camila Spinola

Location: DocuSign

6/27/2022 9:33:42 AM

ccarvalho@mayerbrown.com

Signer Events

Bruno Ivonez Borges Alexandre

bib@vortx.com.br

Procurador

Vórtx DTVM

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC OAB G3

Signer CPF: 08972984620

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 12:41:53 PM

ID: ea24a26a-de6a-4127-a983-80ff7900e418

Cláudio Roberto de Leoni Ramos

claudio.ramos@conasa.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 41065549172

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 2:01:25 PM

ID: 79a00730-89ae-47e8-80ce-b4eb8dccc5d4

Fernando Yuiti Fujisawa

fernando.fujisawa@viabrasilbr163.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3

Signer CPF: 22653226871

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 10:20:21 AM

ID: 821fe51d-16fe-4564-aa04-bdec1a4b87be

Signature

DocuSigned by:



2DE8E050B6FD48F...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image

Signed by link sent to bib@vortx.com.br

Using IP Address: 189.62.45.241

Timestamp

Sent: 6/27/2022 9:41:00 AM

Resent: 6/27/2022 10:16:55 AM

Resent: 6/27/2022 12:11:39 PM

Resent: 6/27/2022 12:25:27 PM

Viewed: 6/27/2022 12:41:53 PM

Signed: 6/27/2022 1:04:46 PM

DocuSigned by:



6021F1059D774BD...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed by link sent to claudio.ramos@conasa.com

Using IP Address: 179.184.44.132

Sent: 6/27/2022 1:51:12 PM

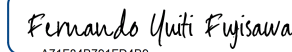
Resent: 6/27/2022 1:58:45 PM

Resent: 6/27/2022 1:59:52 PM

Viewed: 6/27/2022 2:01:25 PM

Signed: 6/27/2022 2:02:14 PM

DocuSigned by:



A71F84B791FD4B9...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed by link sent to

fernando.fujisawa@viabrasilbr163.com.br

Using IP Address: 201.21.180.128

Sent: 6/27/2022 9:40:58 AM

Resent: 6/27/2022 10:16:54 AM

Viewed: 6/27/2022 10:20:21 AM

Signed: 6/27/2022 10:21:06 AM

Signer Events

Giovanna Bakaj Rezende Oliveira
GBakaj@mayerbrown.com
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC OAB G3
Signer CPF: 01234299194

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 10:49:06 AM
ID: 8a63a7ec-6716-40c5-aae8-937a590371fc

Luis Maximino Otero Montes
LMontes@mayerbrown.com
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC OAB G3
Signer CPF: 33932814886

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 4:00:29 PM
ID: ef3293ed-0538-4753-acbd-4b2cac265b63

MARIO VIEIRA MARCONDES NETO
mariomarcondes@conasa.com
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5
Signer CPF: 46898972987

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 9:50:26 AM
ID: 61f803d9-158d-48c7-af50-e856ca23ebbb

Regina Celia de Paiva Silva
regina.silva@viabrasilbr163.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5
Signer CPF: 09007800884

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/27/2022 9:48:02 AM
ID: 63b33f27-674e-4315-81ea-22df256100ae

Vitoria Guimaraes Havir
vgh@vortx.com.br
Vortx
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Signer CPF: 40947011846

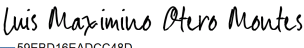
Electronic Record and Signature Disclosure:

Signature

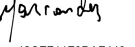
DocuSigned by:

6DD8BAAAEFF417...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Signed by link sent to GBakaj@mayerbrown.com
Using IP Address: 189.39.50.236

DocuSigned by:

59EBD16EADCC48D...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Signed by link sent to LMontes@mayerbrown.com
Using IP Address: 189.39.50.236

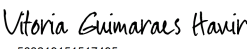
DocuSigned by:

42CE711F0DAF449...

Signature Adoption: Drawn on Device
Signed by link sent to mariomarcondes@conasa.com
Using IP Address: 177.100.49.136

DocuSigned by:

89ADAE4C7B76438...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Signed by link sent to regina.silva@viabrasilbr163.com.br
Using IP Address: 179.189.192.86

DocuSigned by:

563219151517495...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Signed by link sent to vgh@vortx.com.br
Using IP Address: 177.102.71.31

Timestamp

Sent: 6/27/2022 9:40:58 AM
Resent: 6/27/2022 10:16:54 AM
Viewed: 6/27/2022 10:49:06 AM
Signed: 6/27/2022 10:49:36 AM

Sent: 6/27/2022 3:07:23 PM
Viewed: 6/27/2022 4:00:29 PM
Signed: 6/27/2022 4:01:09 PM

Sent: 6/27/2022 9:40:59 AM
Viewed: 6/27/2022 9:50:26 AM
Signed: 6/27/2022 9:51:23 AM

Sent: 6/27/2022 9:41:00 AM
Resent: 6/27/2022 10:16:55 AM
Resent: 6/27/2022 12:11:38 PM
Viewed: 6/27/2022 12:56:31 PM
Signed: 6/27/2022 12:58:55 PM

Sent: 6/27/2022 9:41:00 AM
Resent: 6/27/2022 10:16:56 AM
Viewed: 6/27/2022 10:41:32 AM
Signed: 6/27/2022 11:06:04 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 6/27/2022 10:41:32 AM ID: c49a5522-f664-4902-b71c-548af4876647		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/27/2022 9:41:00 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/27/2022 10:41:32 AM
Signing Complete	Security Checked	6/27/2022 11:06:04 AM
Completed	Security Checked	6/27/2022 4:01:12 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

SCHEDULE 1 ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's [terms and conditions](#) are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its [Privacy Policy](#). DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO C – MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO REFERENTE AO
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo),

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.067.725/0001-72, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

e, de outro lado,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, ainda, na qualidade de acionista e prestadora da Fiança (conforme definido abaixo):

CONASA INFRAESTRUTURA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 1.601, Sala 701, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Conasa" ou "Fiadora");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (I) em 24 de junho de 2022, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Da Via Brasil Br 163 Concessionária De Rodovias S.A.*" ("Escritura de Emissão"), para reger os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta

Pública” e “Instrução CVM 400”, respectivamente);

- (II) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi concluído, em 25 de julho de 2022, o Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definida a taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como a alocação das ordens recebidas dos Investidores da Oferta;
- (III) nos termos da Cláusula 4.1.6.1 da Escritura de Emissão, as Partes, em conjunto, desejam aditar a Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pela Fiadora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e
- (IV) a colocação das Debêntures ainda não foi iniciada, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas, para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e celebrar o presente Aditamento (conforme abaixo definido).

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento Ao Instrumento Particular De Escritura Da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Da Via Brasil BR 163 Concessionária De Rodovias S.A.*” (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS.

1.1. Este Aditamento é celebrado pela Emissora com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 22 de junho de 2022 (“AGE da Emissora”), na qual foram deliberadas, dentre outros pontos: (a) as condições da Emissão e da Oferta Pública; (b) a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (c) a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas referentes à efetivação das deliberações e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Oferta e da Emissão, podendo, sem limitação, celebrar o presente Aditamento e ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora com relação aos itens aqui indicados.

1.1.1. A ata da AGE da Emissora foi arquivada na Junta Comercial de Mato Grosso (“JUCEMAT”), em [=], sob o nº [=] e publicada, em [=], no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (“Jornal de Publicação”) e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, providenciando certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, conforme legislação em vigor.

1.2. A outorga da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações pela Fiadora foi aprovada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 20 de abril de 2022 (“RCA da Conasa”), conferindo autorização à Diretoria da Fiadora para adotar todas e quaisquer medidas referentes à efetivação das deliberações e celebrar todos os documentos necessários à implementação da Oferta Pública e da Emissão, podendo, sem limitação, celebrar o presente Aditamento. A ata da RCA da Conasa foi arquivada na Junta Comercial do Estado Paraná, em 13 de

maio de 2022, sob o nº 20222984988.

1.3. O presente Aditamento deverá ser registrado na JUCEMAT, conforme estabelecido no artigo 62, §3º da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 2.4. da Escritura de Emissão.

1.4. Adicionalmente, em virtude da Fiança, o presente Aditamento deverá registro nos Cartórios, nos termos do artigo 129, alínea 3º, 130 e 131 da Lei de Registros Públicos, de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.1.6. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.6. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, observado o disposto nesta Cláusula 4.1, que definiu, com a Emissora, os Juros Remuneratórios, observados os limites previstos na Cláusula 4.11 abaixo ("Procedimento de Bookbuilding")."

2.2. Ademais, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.1.6.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"4.1.6.1. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, nos termos do **Anexo II** a esta Escritura, celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou de assembleia geral de debenturistas, e foi divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400."*

2.3. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão para adequar a remuneração das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valore Nominal Unitário, conforme o caso), incidirão juros remuneratórios correspondentes a [=]% ([=] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios")."

2.4. Ademais, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 4.11.1.2. da Escritura de Emissão para adequar a fórmula de cálculo da remuneração das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado conforme o caso) informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa = [=];

número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente

DP = anterior, inclusive, conforme o caso, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, inclusive no seu preâmbulo, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3.2. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-

se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.4. O presente Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

3.5. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, alíneas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

3.6. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Aditamento, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

3.7. As partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.8. Este Aditamento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicado, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, o Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme abaixo indicado.

3.9. Este Aditamento é regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

3.10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento em 1 (uma) via eletrônica em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sinop, [--] de [--] de 2022.

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTE.]

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO.]

(Página de Assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.")

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO D – CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA
APROVANDO A EMISSÃO, A CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
E A OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300018764

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2285180909

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SINOP

Local

24 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

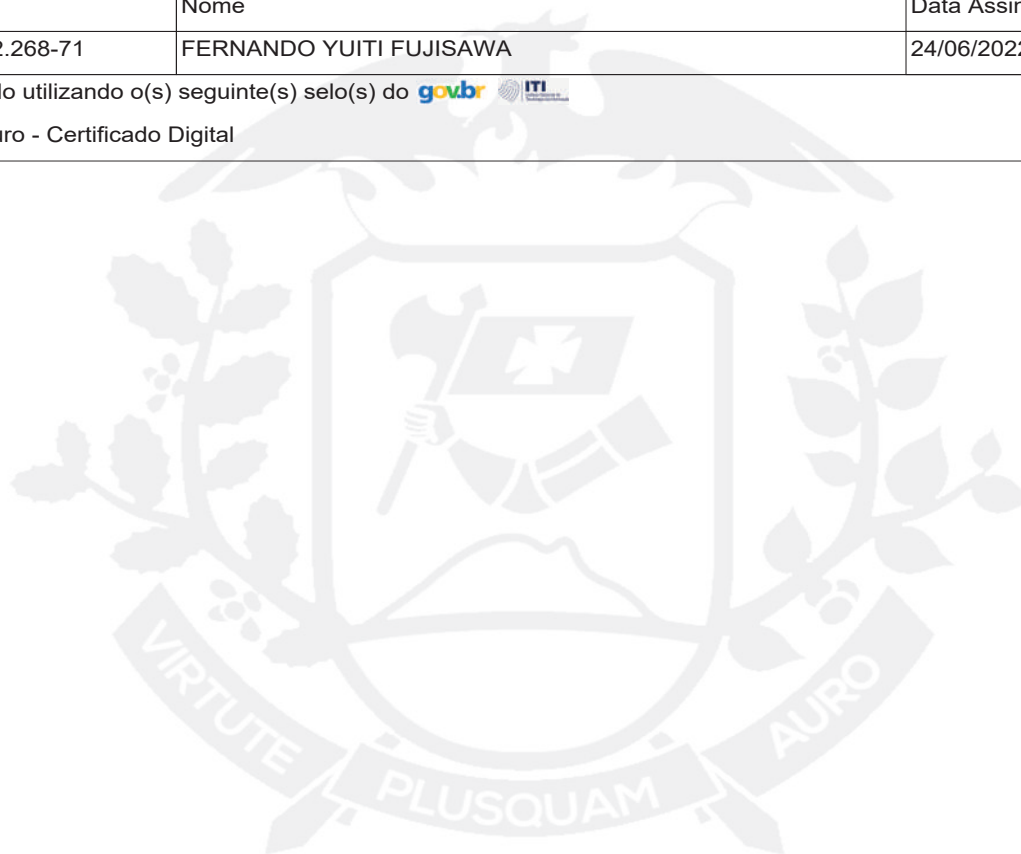
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 22 dias de junho de 2022, às 08 horas, na sede da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** ("Companhia", ou "Emissora"), localizada na Rua das Nogueiras, nº 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-20, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), em razão da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA.** Assumiu a presidência **Mario Vieira Marcondes Neto**, convidando a mim, **Fernando Yuiti Fujisawa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.586.566-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 226.532.268-71, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, nº 399, Ap. 307, Setor Residencial Norte, CEP 78550-366, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, para secretariar os trabalhos. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a assembleia, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução nº 400 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431" e "Oferta", respectivamente), bem como a fixação dos termos e condições da Emissão e da Oferta, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e a Conasa Infraestrutura S.A., na qualidade de fiadora



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

("Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(ii)** a constituição e a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definida); **(iii)** a outorga de procuração, pela Companhia, pelo prazo das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iv)** a dispensa de deliberação das matérias indicadas nos itens (i) e (ii) acima pelo Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária objetivando a Emissão, a realização da Oferta e a constituição das Garantias (conforme abaixo definidas), incluindo, mas não se limitando a **(1)** contratar as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, com a finalidade de coordenar e proceder à Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 ("Coordenadores"), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(2)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), ao Escriturador (conforme abaixo definido), ao Agente Fiduciário, ao Banco Administrador (conforme abaixo definido), à Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definida), ao Formador de Mercado (conforme abaixo definido) aos assessores legais, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(3)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos das Debêntures, da Emissão e das Garantias; **(4)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta e às Garantias, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à Escritura de Emissão; (b) ao "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); **(c)** ao "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Fiadora e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"); **(d)** ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(e)** o contrato de custódia de recursos financeiros e administração de contas, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. ("Banco Administrador" e "Contrato de Administração de Contas", respectivamente); bem como, **(f)** os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados, incluindo, sem limitação, o aditamento a Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da



Emissão, da Oferta e das Garantias; e **(5)** registrar a Oferta perante a B3, a CVM e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável; **(vi)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta; **(vii)** a reforma integral e consolidação do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às regras da CVM ("Estatuto Social"); **(viii)** as cartas de renúncia apresentadas por membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ix)** a eleição de novos membros para o Conselho de Administração; **(x)** aprovação da política de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia; e **(xi)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações indicadas nos itens (vii) a (x) acima.

5. DELIBERAÇÕES. A acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovou:

(i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e da Instrução CVM 400, com as seguintes características principais, a serem formalizadas na Escritura de Emissão:

(a) Número da Emissão. A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) Valor da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão");

(c) Quantidade de Debêntures e Número de Séries. A Emissão será composta por 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures e será realizada em série única;

(d) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(e) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(f) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), nos termos a serem previsto na Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");



(g) Regime de Colocação e Plano de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, com a intermediação dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, e de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de acordo com os termos a serem previstos no Contrato de Distribuição;

(h) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(i) Forma, Tipo, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão nominativas, escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. Para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(j) Agente de Liquidação e Escriturador. A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada (“Agente de Liquidação”). A instituição prestadora de serviços de escriturador das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada (“Escriturador”);

(k) Formador de Mercado: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Banco BTG Pactual S.A., para atuar como formador de mercado da Emissão (“Formador de Mercado”), observado os termos do Contrato de Distribuição e do contrato a ser celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado;

(l) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, contando, ainda, com garantia adicional fidejussória, na forma da Fiança (conforme abaixo definida), nos termos da Escritura de Emissão;



(m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas por meio do MDA. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo ("Data de Integralização"), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, a partir da data de início de distribuição, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido). As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar, o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição;

(n) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) será atualizado mensalmente ("Atualização Monetária") a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão;

(o) Procedimento de Bookbuilding. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, para a definição, com a Emissora, dos Juros Remuneratórios, observados os limites a serem previstos na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora ou de assembleia geral de debenturistas, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400;

(p) Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme apurado, após o fechamento do mercado, no Dia Útil imediatamente anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Apuração"), e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre **(i)** a cotação indicativa



divulgada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais do cupom da taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028 ("NTN-B"), considerando para fins de apuração a maior entre: **(a)** a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* da taxa interna de retorno do NTN-B; e **(b)** a taxa interna de retorno do NTN-B apurada na Data de Apuração; acrescida de um *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Para fins da Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" corresponderá ao intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), para os demais períodos, e termina na data prevista do pagamento de Juros Remuneratórios subsequente correspondente ao período em questão, ou na data de vencimento antecipado (exclusive), em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade;

(q) Pagamento dos Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, após 6 (seis) meses de carência, até a Data de Vencimento, nos dias e meses a serem definidos na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(r) Amortização do Valor Nominal Unitário. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado semestralmente, observado o Plano de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), após a carência de 60 (sessenta) meses, conforme cronograma a ser disposto na Escritura de Emissão (sendo cada data de amortização indicada abaixo uma "Data de Amortização");

(s) Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), desde que observados os termos da Lei 12.431, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente e o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (ou prazo inferior que



venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão;

(t) Oferta de Resgate Antecipado A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e desde que se observem: (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado total das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis); e (b) o disposto no inciso II do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente; com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão;

(u) Amortização Extraordinária Facultativa. Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, somente caso venha a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, desde que após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva amortização extraordinária facultativa superar 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado da totalidade das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão;

(v) Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis expedidas pela CVM e pelo CMN ("Aquisição Facultativa"). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão;



(w) **Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(x) **Destinação dos Recursos.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo Ministério da Infraestrutura, publicada no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2022, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a realização do ciclo de investimento na concessão do Sistema Rodoviário BR 163/230/MT/PA, composto pelos trechos (a) da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); (b) da BR-163/PA, no trecho compreendido entre as divisas dos Estados de Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e (c) da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (Distrito de Miritiuba, Itaituba/PA), nos termos do “Contrato de Concessão nº 02/2021 – Sistema Rodoviário BR-163/230/MT/PA” (“Contrato de Concessão” e “Concessão”, respectivamente), conforme detalhado no “Programa de Exploração da Rodovia” anexo ao Contrato de Concessão e conforme a ser descrito na Escritura de Emissão; e (ii) o reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, referentes à Concessão;

(y) **Garantias Reais.** Conforme autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (“Poder Concedente”), nos termos da Portaria nº 116 datada de 25 de maio de 2022, como garantia do integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado, os respectivos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas, nos termos dos respectivos instrumentos a serem celebrados pelas partes, as seguintes garantias em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

(i) cessão fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei 8.987”), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), da titularidade e posse indireta (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”): (a) de todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação



da Concessão, bem como quaisquer outras indenizações a serem devidas pelo Poder Concedente nos termos do Contrato de Concessão; (b) de todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração da Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 28 da Lei 8.987; (c) de todos os direitos creditórios da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (d) de todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da Concessão. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios estarão previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

- (ii) alienação fiduciária, pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias Reais"): (a) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora detidas pela Fiadora ("Ações Alienadas"), incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Fiadora ou que venham a ser entregues à Fiadora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, preferenciais ou de quaisquer classes, existentes ou que venham a ser emitidas), bem como quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas após a data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação societária no capital social da Emissora ou de qualquer outra forma, bem como as ações derivadas de conversão de mútuo, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Alienadas, "Ações"); (b) de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e



demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos em decorrência das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, nestes casos, desde que autorizados nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações Alienadas ("Direitos e Rendimentos das Ações"); e (c) da totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas com relação a tais Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária estarão previstos no Contrato de Alienação Fiduciária.

(z) Garantia Fidejussória. A Fiadora prestará fiança ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

(aa) Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(bb) Encargos Moratórios. Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");



(cc) Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriurador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriurador, na sede da Emissora, conforme o caso.

(dd) Classificação de Risco. Será contratada agência de classificação de risco da Oferta, que atribuirá *rating* às Debêntures ("Agência de Classificação de Risco").

(ee) Demais Características. As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes;

(ii) aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) aprovar a outorga de procuração, pela Companhia, ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a constituir o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador;

(iv) aprovar a dispensa de deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia quanto aos itens (i) e (ii) acima;

(v) autorizar, expressamente, a diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária objetivando a Emissão, a realização da Oferta e a constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando a **(1)** contratar os Coordenadores, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(2)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Agente de Liquidação, ao Escriurador, ao Agente Fiduciário, ao Banco Administrador, à Agência de Classificação de Risco, ao Formador de Mercado, aos assessores legais, à B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; **(3)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos das Debêntures, da Emissão e das Garantias; **(4)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Oferta e às Garantias, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à



Escritura de Emissão; **(b)** ao Contrato de Distribuição; **(c)** ao Contrato de Alienação Fiduciária; **(d)** ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(e)** ao Contrato de Administração de Contas; bem como, **(f)** os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados, incluindo, sem limitação, o aditamento a Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta e das Garantias; e **(5)** registrar a Oferta perante a B3, a CVM e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável;

(vi) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta;

(vii) aprovar a reforma integral do Estatuto Social em decorrência das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2022, a qual aprovou a abertura de capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "B" perante a CVM e para adequá-lo às regras da CVM, bem como dispensar a sua publicação. O novo Estatuto Social da Companhia, integra a presente ata como Anexo I.

(viii) aprovar as cartas de renúncia do cargo de conselheiro da Companhia apresentadas pelo Sr. **LUIS CLAUDIO MAHANA** e pelo Sr. **JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**, as quais integram a presente ata como Anexo II.A e Anexo II.B, respectivamente. A acionista agradece os renunciantes pelos serviços prestados à Companhia;

(ix) aprovar a eleição para complementar o mandato dos membros do conselho de administração renunciantes, conforme deliberado no inciso (viii) acima, (i) o Sr. **PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.510-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 342.016.828-46, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 184, Bairro Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-010, o qual toma posse neste ato conforme termo de posse devidamente assinado constante desta ata como Anexo III.A; e (ii) o Sr. **CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 742.848, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua João Huss, 380, Apartamento 903, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP: 86.050-490, o qual toma posse neste ato conforme neste ato conforme termo de posse devidamente assinado constante desta ata como Anexo III.B. Desta forma, o conselho de administração da Companhia será composto pelo Srs. **PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO** e **CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, ora eleitos, assim como pelos membros anteriormente eleitos e não renunciantes, os Srs. **MARIO VIEIRA MARCONDES NETO**, **RICARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA** e **HOMERO NEVES DA SILVA**;



(x) aprovar a política de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia para o exercício social de 2022, sendo (a) estabelecido e aprovado que os Conselheiros da Companhia não serão remunerados pelo exercício de suas funções; e (b) aprovada a remuneração global anual da Diretoria, no montante de até R\$2.008.398,00 (dois milhões, oito mil e trezentos e noventa e oito reais), a ser alocada entre os diretores da Companhia em sede de reunião do Conselho de Administração a ser realizada; e

(xi) aprovar e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas que sejam necessárias para execução e implementação das deliberações (vii) a (x) acima aprovadas.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata da Assembleia Geral Extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão da assinatura da acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Sinop, 22 de junho de 2022.

[Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]

Mesa:

Mario Vieira Marcondes Neto
Presidente da Mesa

Assinado com certificado digital ICP Brasil

Fernando Yuiti Fujisawa
Secretário

Assinado com certificado digital ICP Brasil







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

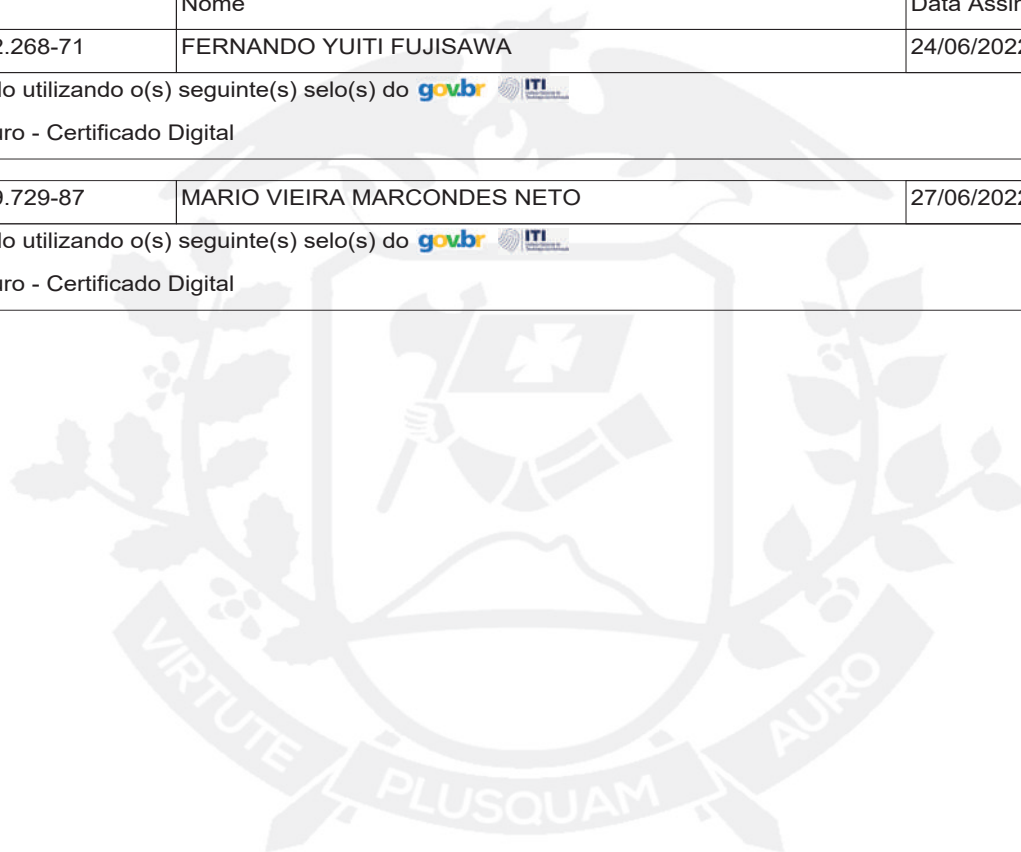
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL

DA

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ – 44.067.725/0001-72

NIRE – 51300018764

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

- Artigo 1º A Companhia denomina-se **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, constituída sob a forma de uma sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis especialmente à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei 6.404”) e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-200.
- § Único A Companhia poderá abrir ou encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração, devendo a inclusão de nova(s) filial(is) neste Estatuto Social ser deliberada na primeira assembleia geral de acionistas que ocorrer após a deliberação de sua(s) respectiva(s) abertura(s) pelo Conselho de Administração.
- Artigo 2º A Companhia tem por objeto social único e exclusivo a Outorga da Concessão do Sistema Rodoviário BR163/230/MT/PA, composto pelos trechos da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA).
- § 1º Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia.
- § 2º A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no Contrato de Concessão.
- § 3º A Companhia poderá explorar direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que mediante prévia anuência do Poder Concedente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Artigo 3º O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com a União, por intermédio da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.898.488/0001-77, com prazo fixado originariamente de 10 (dez) anos, podendo prosseguir com suas atividades em caso de prorrogação do prazo de vigência da concessão.

CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações

Artigo 4º O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), dividido em 407.000.000 (quatrocentas e sete milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2º A Companhia poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria, ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral e desde que atendidos os requisitos para tanto.

§ 3º A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Companhia.

§ 4º A Companhia está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

§ 5º A Companhia está proibida de realizar contratações de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO.

§ 6º A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de até 399.990.000,00 (trezentas e noventa e nove milhões e noventa e sete mil) novas ações ordinárias. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

Artigo 5º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

§ 1º As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (I) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 2º Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.



- Artigo 6º A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- § 1º As ações já emitidas pela Companhia, de titularidade dos acionistas, e/ou os direitos delas decorrentes somente poderão ser transferidos, a qualquer título, desde que seja dado o direito de preferência aos demais acionistas, na proporção por estes detida no capital social da Companhia e nas mesmas condições ofertadas por terceiros em caso de interesse de venda por um dos acionistas, a ser comunicada por escrito e com prazo de 30 dias para os demais acionistas o exercerem. Eventual Acordo de Acionistas poderá complementar as disposições contidas neste parágrafo.
- § 2º Todas as ações de emissão da Companhia serão lavradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

- Artigo 7º A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutária.
- § 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia. A convocação por acionistas só será possível após o não atendimento, no prazo de 8 dias, de pedido de convocação destes dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, com indicação das matérias a serem tratadas e devida fundamentação;
- § 2º A convocação deverá ser feita através de anúncio publicado, contendo a ordem do dia, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com 21 (vinte e um) dias de antecedência e a segunda convocação com 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo de publicação do primeiro anúncio.
- § 3º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76 (ressalvadas as exceções previstas em lei).
- § 4º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constante do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei 6.404.
- § 5º Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º, da Lei 6.404; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h) deste parágrafo, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por e-mail no mesmo dia da



assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia, inclusive eletronicamente.

- § 6º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada eletronicamente e na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.
- § 7º A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, a menos que de outra forma indicada no edital de convocação, observado o disposto no Art. 124, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404.
- § 8º Nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, os acionistas reunidos em Assembleia Geral poderão deliberar pela suspensão do exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- § 9º As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não e que será escolhido pelo Presidente da Assembleia.
- § 10 As seguintes deliberações das Assembleias Gerais serão privativas desta e somente serão válidas se aprovadas, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.404/76, por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral (exceto se quórum maior for previsto na legislação aplicável): a) aprovação e modificação do Plano de Negócios, incluindo a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores anualmente; d) suspensão do exercício de direito de acionista; e) reforma do Estatuto Social; f) aprovar o desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; (g) aprovar a criação de qualquer nova classe ou espécie de ações da Companhia, ou qualquer alteração nos direitos e vantagens das ações de emissão da Companhia; h) aprovar aumentos e reduções de capital, a recompra, amortização, resgate ou cancelamento de ações de emissão da própria Companhia, a transferência de ações mantidas em tesouraria, a emissão de partes beneficiárias ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou emissão de opções, incluindo a aprovação do preço de emissão, as condições de pagamento e a forma de emissão, pública ou privada; i) aprovar a incorporação, fusão ou cisão e transformação da Companhia; (j) aprovar a dissolução, liquidação e extinção, cessação do estado de liquidação da Companhia, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes; (k) indicar os membros do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado) e destituir seus respectivos membros; (l) aprovar os critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para o pagamento da remuneração variável referente aos cargos de administração e aos funcionários da Companhia; (m) aprovar a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração dos acionistas da Companhia, acima do dividendo mínimo obrigatório previsto em lei ou no Estatuto Social; (n) criar, alterar ou revogar a política de distribuição de dividendos da Companhia; (o) aprovar a destinação do lucro do exercício e distribuição do resultado e a utilização de reserva de lucros, se quaisquer destes visar outros fins que não a distribuição de dividendos, a constituição de reservas ou a realização pagamento de juros sobre capital próprio; (p) aprovar o uso



reserva de capital, exceto de forma estabelecida no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual; (q) rescindir o Contrato de Concessão; (r) autorizar os administradores a declarar a falência ou requerer recuperação judicial da Companhia; e (s) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

- Artigo 8º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.
- § 1º Fica dispensada qualquer garantia de gestão como condição para a investidura dos administradores da Companhia.
- § 2º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração e da Diretoria, tal membro poderá nomear por escrito (por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente) outro membro para representá-lo, devendo votar nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, em seu próprio nome em nome do membro por ele representado.
- Artigo 9º O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionista para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.
- § 1º A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou substituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.
- § 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.
- § 3º Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.
- § 4º No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).
- Artigo 10 Competirá ao Conselho de Administração a orientação dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de debêntures e bônus de subscrição; f) aprovar os



empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar previamente o Plano de Negócios da Companhia e propor eventuais alterações ao mesmo, para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; j) aprovar compras ou despesas de qualquer natureza em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); k) aprovar realização de gastos não previstos no orçamento anual ou que tenham excedido em 5% o valor previsto para a conta específica do orçamento em valor agregado; l) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual, que deverão respeitar o Plano de Negócios previamente aprovado; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; 5) aprovar a abertura de filiais, escritórios e agências da Companhia

Artigo 11 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

Artigo 12 A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Operações, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1º Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3º Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão os seguintes poderes e atribuições:

I – Diretor Presidente:

- a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
 - b) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes “ad judicium” e outros poderes específicos;
 - c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
 - d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - e) Contratar e demitir os empregados para cargos de maior importância, definidos como os que tenham remuneração anual superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e



- f) presidir as reuniões da Diretoria;

II – Diretor Administrativo, Financeiro e Relações com Investidores:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) administrar os recursos humanos da Companhia;
- b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
- c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
- d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
- e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
- f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
- g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
- h) administrar a contabilidade da Companhia;
- i) administrar o caixa da Companhia;
- j) coordenar os processos de auditoria interna;
- k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeira, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia; e
- l) representar a Companhia perante investidores e órgãos reguladores do mercado de capitais.

III – Diretor de Operações:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) planejar, executar, controlar manter todas as operações, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
- b) adotar todas as providências necessárias à garantia e conservação do patrimônio da Concessão;
- c) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;
- d) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais.

IV – Diretor de Engenharia:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) planejar, executar, controlar manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável e cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela ANTT (Agência



- Nacional de Transportes Terrestres), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
- b) planejamento estratégico dos projetos e o controle e a coordenação de equipes técnicas e operacionais;
 - c) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;
 - d) adotar todas as providências necessárias à garantia e conservação do patrimônio da Concessão;
 - e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas; e
 - f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

Artigo 13 Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 14 Salvo previsão expressa em contrário neste Estatuto, a Companhia só se obrigará com a assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

§ Único Os instrumentos de mandato serão sempre firmados pela assinatura de 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade "ad judicia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 15 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social e Deliberação dos Sócios

Artigo 16 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único A Diretoria poderá levantar balanços e balancetes semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 18 Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O



prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

- Artigo 19 Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na Constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.
- Artigo 20 No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.
- Artigo 21 Do saldo restante, feita as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.
- Artigo 22 O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária.
- Artigo 23 Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.
- Artigo 24 O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.
- Artigo 25 Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.
- Artigo 26 A Companhia poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços e balancetes, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76.
- § Único Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.



CAPÍTULO VII

Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 27 Qualquer processo de fusão, associação, incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada e dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

Artigo 28 A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 29 A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital de Concessão 02/2021 e seus anexos, ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos, especialmente as que seguem:

- (I) a participação de capitais não-nacionais na Companhia obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- (II) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, informando e enviando cópia dos respectivos instrumentos ao PODER CONCEDENTE.
- (III) a Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (IV) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 25, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista.

Artigo 30 Caso venha a surgir controvérsia sobre alguma matéria relacionada à Companhia ou às participações societárias detidas nas sociedades controladas, os acionistas se comprometem a envidar os seus melhores esforços e a agir em boa-fé para solucionar tal controvérsia.

§ 1º Caso as Partes não consigam alcançar um acordo amigável com relação a qualquer conflito, elas elegem o procedimento arbitral, de acordo com as normas estabelecidas pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes ou relativas ao Contrato.

§ 2º A presente Cláusula Compromissória Arbitral abrange qualquer discussão no âmbito da Companhia e/ou de suas sociedades controladas, independentemente de a participação societária ser direta ou indireta dos acionistas em cada uma delas, observado, ainda, o descrito no Acordo de Acionistas.



- § 3º A sentença arbitral será proferida após a conclusão do procedimento e será final e vinculante, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- § 4º Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer uma das Partes ou a Companhia poderá requerer à autoridade judiciária competente qualquer liminar ou tutela antecipada, que não afetará a existência, validade e eficácia da arbitragem, nem representará a renúncia à arbitragem. Uma vez constituído o tribunal arbitral, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida.
- § 5º A decisão da arbitragem deverá ser por escrito e motivada e será final e vinculativa perante os Acionistas, além de exequível conforme os seus termos. Os Acionistas e a Companhia concordam que a decisão deve ser considerada como solução do impasse entre elas e que devem aceitá-la como expressão verdadeira de sua própria determinação a respeito de tal impasse.
- § 6º As Partes elegem neste ato o foro da comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para a execução da sentença arbitral, nos termos e limites da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- Artigo 31 Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como de outras normas legais cabíveis.

Mesa:

Mario Vieira Marcondes Neto
Presidente

Fernando Yuiti Fujisawa
Secretário

Acionistas:

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.
Mario Vieira Marcondes Neto / Cláudio Roberto de Leoni Ramos

A presente folha de assinaturas é parte integrante do Anexo I – Estatuto Social da Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária da VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., realizada no dia 22 de junho de 2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS	25/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ANEXO II.B DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 0504575430, expedida pela SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 453.808.996-68, residente e domiciliado na Rua Alvares de Azevedo, nº 31, Apartamento nº 1.205, Bairro Icarai, CEP 24.220-020, na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua das Nogueiras, nº 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-20, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 44.067.725/0001-72 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300018764, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2021.

Sinop, 22 de junho de 2022.

JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO

Assinado com certificado digital ICP Brasil



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

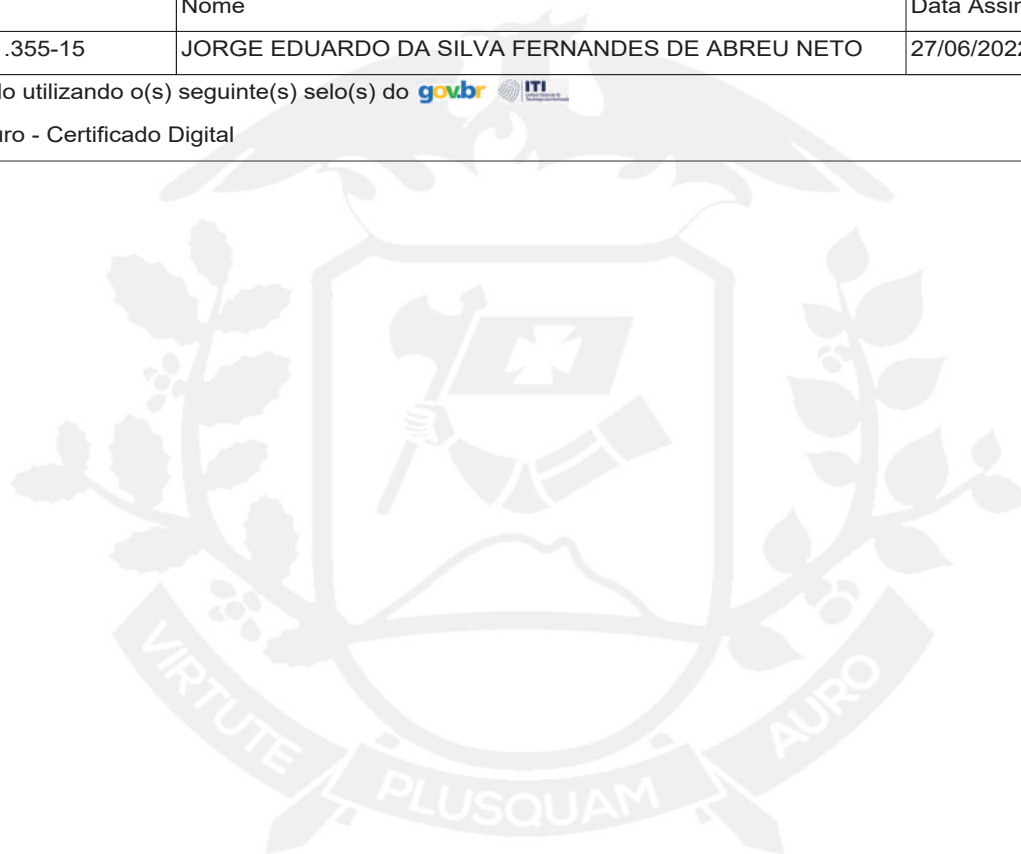
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ANEXO II.A DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

CARTA DE RENÚNCIA

Pela presente carta, eu, **LUIS CLAUDIO MAHANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.560.669-4 emitida pelo órgão expedidor SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 065.872.948-98, domiciliado na Rua Carlos Maria Della Paolera nº 57, Bosque da Saúde, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04150-040, comunico, para todos os efeitos legais, minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua das Nogueiras, nº 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-20, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 44.067.725/0001-72 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300018764, para o qual fui eleito pela Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2021.

Sinop, 22 de junho de 2022.

LUIS CLAUDIO MAHANA

Assinado com certificado digital ICP Brasil



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

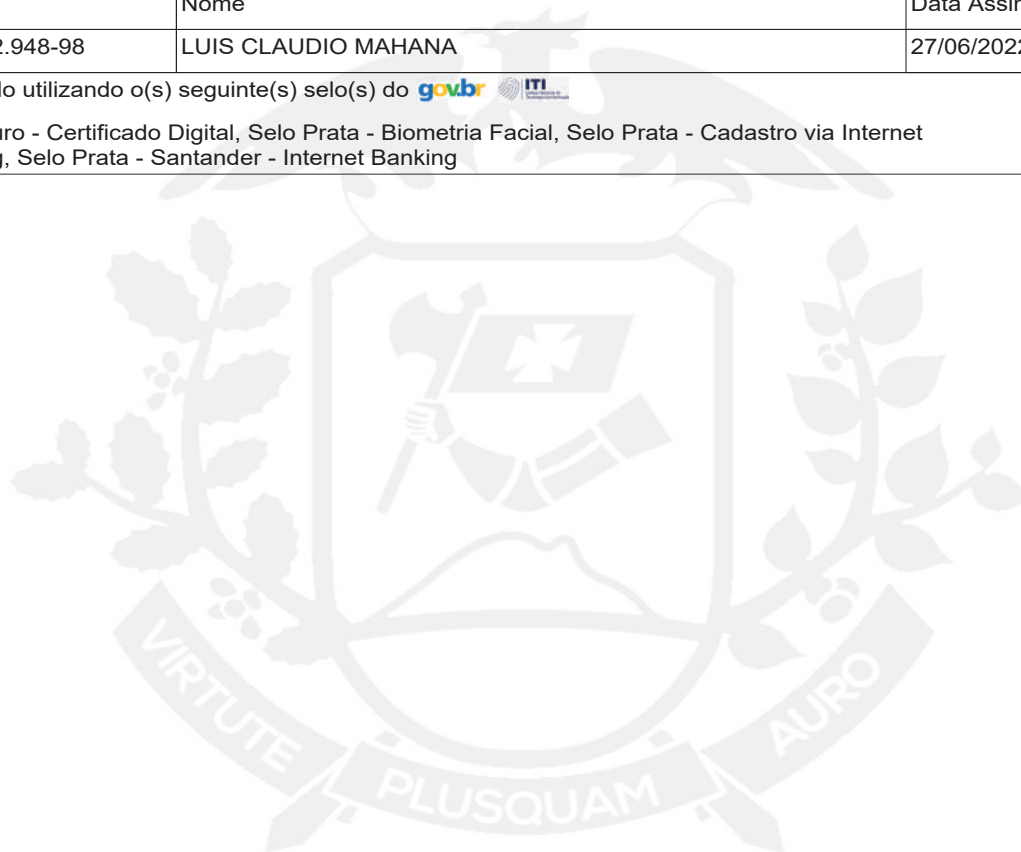
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ANEXO III.A DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

TERMO DE POSSE

Aos 22 dias do mês de junho de 2022, às 09 horas, comparece na sede da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, localizada na Rua das Nogueiras, nº 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-20, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 44.067.725/0001-72 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300018764 (“Companhia”), o Sr. **PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.510-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 342.016.828-46, residente e domiciliado na Rua Antonina, 184, Bairro Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01255-010, eleito em sede se Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para complementar o mandato que se encerra em 28 de setembro de 2023, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O conselheiro ora empossado declarada, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por ações, o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Sinop, 22 de junho de 2022.

PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO

Assinado com certificado digital ICP Brasil



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

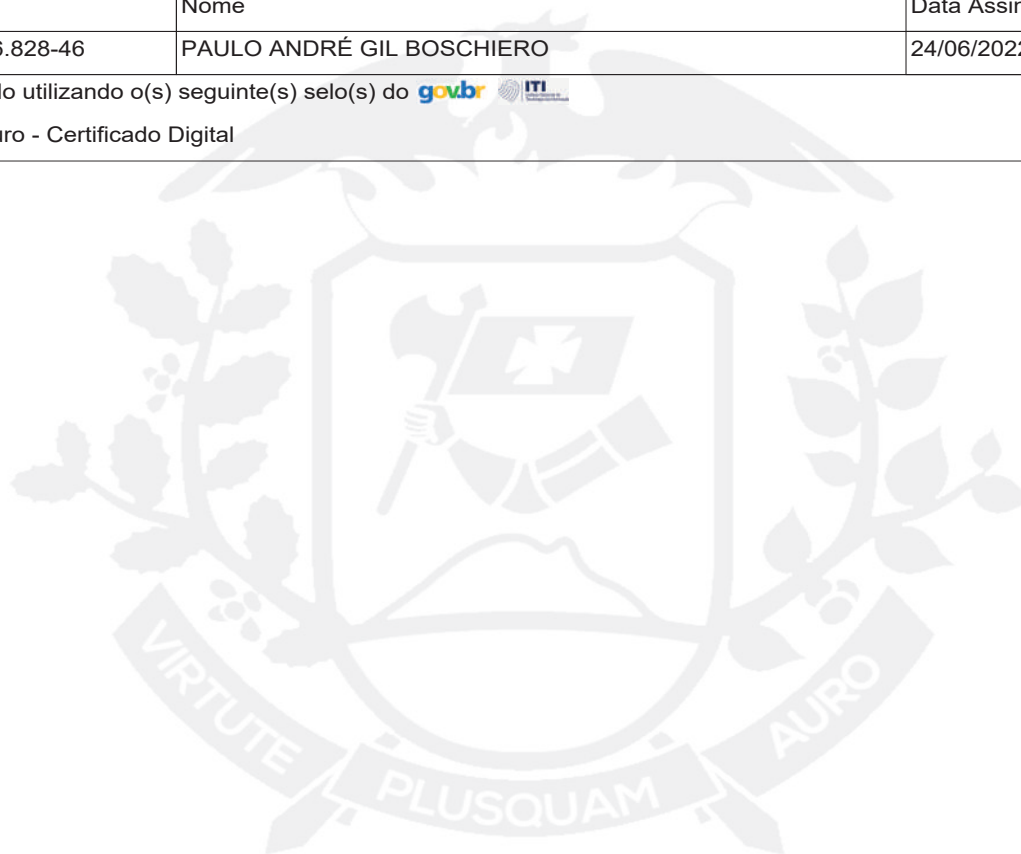
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.016.828-46	PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME nº 44.067.725/0001-72

NIRE nº 51300018764

**ANEXO III.B DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022**

TERMO DE POSSE

Aos 22 dias do mês de junho de 2022, às 09 horas, comparece na sede da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, localizada na Rua das Nogueiras, nº 1155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78550-20, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 44.067.725/0001-72 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300018764 ("Companhia"), o Sr. **CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 742.848, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia sob o nº 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua João Huss, 380, Apartamento 903, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP: 86.050-490, eleito em sede se Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para complementar o mandato que se encerra em 28 de setembro de 2023, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O conselheiro ora empossado declarada, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por ações, o conselheiro ora empossado indica o endereço acima mencionado para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Sinop, 22 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
Assinado com certificado digital ICP Brasil







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

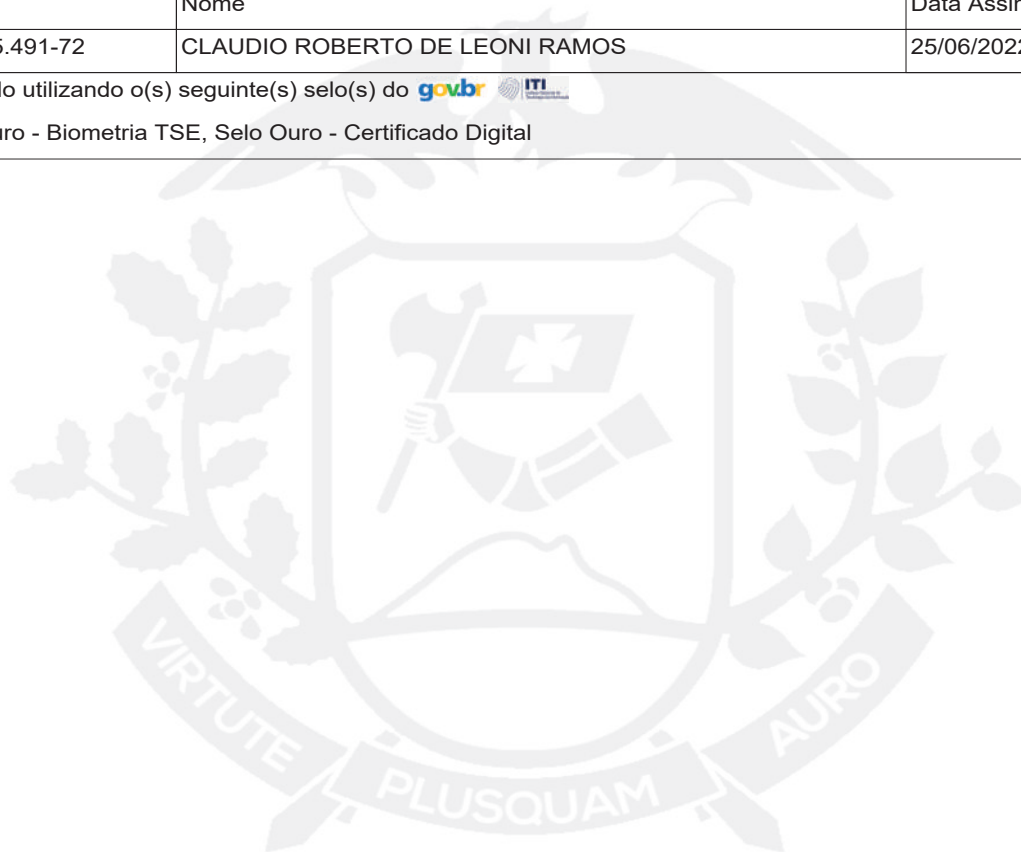
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/086.649-0	MTN2285180909	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS	25/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., de CNPJ 44.067.725/0001-72 e protocolado sob o número 22/086.649-0 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2539693, em 27/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
226.532.268-71	FERNANDO YUITI FUJISAWA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS	25/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/086.649-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA	27/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.016.828-46	PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS	25/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2022, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/086.649-0.





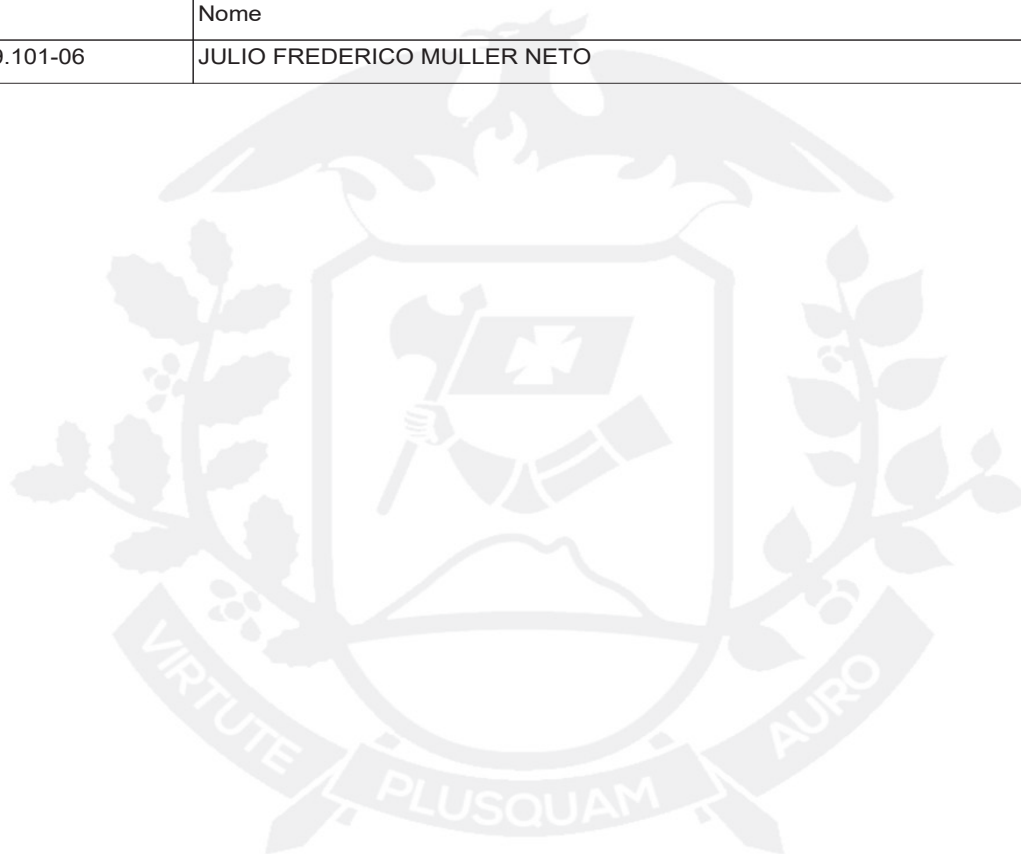
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. segunda-feira, 27 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2539693 em 27/06/2022 da Empresa VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 44067725000172 e protocolo 220866490 - 24/06/2022. Autenticação: 48244F29D811B6A55B185791B1769C6F54A3AA5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/086.649-0 e o código de segurança LYPu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO E – CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA
APROVANDO A CONSTITUIÇÃO E A OUTORGA DA FIANÇA E DA ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA EMISSORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 20(vinte) de abril de 2022, às 12:00 horas, os membros do Conselho de Administração da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** ("Companhia"), reuniram-se na Avenida Higienópolis, n° 1601, sala 701 - Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, CEP 86015-010, Londrina, PR.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a Convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros, a saber: **MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 3.944.686-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 756.642.089-53, residente e domiciliado na Rua Weyner Junior Maciel Alves, n° 220, Condomínio Royal Golf Residence, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-500, **MARIO VIEIRA MARCONDES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF do Ministério da Economia sob o n° 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.055-750; **RICARDO KASSARDJIAN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG n°. 15.675.510-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 064.488.898-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, 244, apto. 91, bairro Perdizes, CEP: 05006-010; **FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade profissional 29.707 D, CREA-RJ, inscrito no CPF do Ministério da Economia sob o n° 370.030.977-53, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto, 50, apto. 402 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ CEP 22.420-002; **DAVID NEIL PERL**, cidadão canadense, casado, administrador, portador do passaporte n° HP066413 e inscrito no CPF/ME sob o n° 717.805.751-30, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("David Perl"); **MATAN FRIEDMAN**, cidadão americano, casado, administrador, portador do passaporte n° 582050666 e inscrito no CPF/ME sob o n° 717.778.131-58, residente e domiciliado na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Matan Friedman"); e **NAM TRAN THI NGUYEN** cidadã americana, casada, administradora, portadora do passaporte n° 488574355 e inscrita no CPF/ME sob o n° 717.784.471-63, residente e domiciliada na Cidade de São Francisco, Califórnia, Estados

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

Unidos, na 560 Davis St., Suite 250, Código Postal 94111 ("Nam Nguyen").

3. MESA: Assumiu a presidência o conselheiro **MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO**, convidando a mim, **NALUÊ CRISTINA OURIQUE**, para secretariar os trabalhos.

4. ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **I)** Eleição da Diretoria da Companhia; **II)** a constituição e a outorga pela Companhia, da Fiança (conforme abaixo definida), no âmbito da 1ª (primeira) emissão, pela Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. ("Via Brasil BR 163"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução nº 400 da Comissão de Valores Mobiliários, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Oferta"), bem como a renúncia expressa a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); **III)** a constituição e a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), no âmbito da Emissão; **IV)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou os seus procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Reunião do Conselho de Administração objetivando a Emissão, a realização da Oferta e a constituição das Garantias (conforme abaixo definidas), incluindo, mas não se limitando a **(1)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão e das Garantias; **(2)** negociar e celebrar todos os documentos relativos à Oferta e às Garantias, incluindo, mas não se limitando, **(a)** ao "Instrumento Particular de Escritura

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.", a ser celebrado entre a Via Brasil BR 163, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e a Companhia, na qualidade de acionista e fiadora ("Escritura de Emissão"); **(b)** ao "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.", a ser celebrado entre a Via Brasil BR 163, a Companhia e as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, com a finalidade de coordenar e proceder à Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); **(c)** ao "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Companhia e a Via Brasil BR 163, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"); bem como **(d)** os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta e das Garantias; **V)** Sujeição de proposta de Aumento do Capital Social da Companhia à assembleia de acionistas; **VI)** Aprovação a execução dos contratos de mútuo realizados com os acionistas minoritários da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.; **VII)** Aprovação da proposta de aquisição das ações detidas pela ELLO Serviços, Obras E Participações Ltda. na SANEMA - Saneamento de Maceió Ltda.; **VIII)** a constituição e a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária/garantia em eventual operação de captação de recurso da SANEMA - Saneamento de Maceió Ltda.; **IX)** Acompanhamento das melhorias de Compliance e EHS, ações 1º trimestre; **X)** Aprovação dos Contratos de Contragarantia firmados pela Diretoria da Companhia na condição de interveniente coobrigada; **XI)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a reunião, após a leitura dos documentos mencionados e atendendo ao disposto no Estatuto Social da companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o quanto segue: **I)** Foram eleitos os Diretores da Companhia para o mandato 2022/2023 (16/05/2022 a 15/05/2023), para o cargo de Diretor Presidente: **MARIO VIEIRA MARCONDES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.055-750, para cumular os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Diretor de Relações com os investidores: **CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 742.848 SSP-DF, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n° 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua João Huss, 380, Apartamento 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-490; e para o cargo de Diretor de Engenharia e Operações **RICARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° M2325492 SSP-MG e inscrito no CPF sob o n° 453.808.996-68, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Apartamento 901, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP: 86050-490. Os Diretores eleitos assinaram nesta data os respectivos Termos de Posse referentes ao mandato 2022/2023, Anexo I desta Ata, declarando não estarem incursos em quaisquer penalidades previstas em lei que os impeçam de exercer suas funções na sociedade, nos termos dos artigos 146 e 147 da lei 6.404/76; **II)** aprovar a constituição e a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, no âmbito da Emissão, mediante a celebração da Escritura de Emissão ("Fiança"). Mediante a outorga da Fiança, a Companhia obrigar-se-á, ou seus sucessores obrigar-se-ão, a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Via Brasil BR163, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, pelo integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras

Página 4 de 11

Este documento é parte integrante da Ata da Reunião do Conselho de Administração da empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 20 de abril de 2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

assumidas pela Via Brasil BR163 perante os Debenturistas, no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), os respectivos Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; **III**) aprovar, mediante autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT), a constituição e a outorga de alienação fiduciária, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia do integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações") e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, da propriedade fiduciária, da posse indireta e do domínio resolúvel ("Alienação Fiduciária" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"): **(a)** da totalidade das ações ordinárias de emissão da Via Brasil BR 163 detidas pela Companhia ("Ações Alienadas"), incluindo eventuais ações de emissão da Via Brasil BR 163 que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia ou que venham a ser entregues à Companhia (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, preferenciais ou de quaisquer classes, existentes ou que venham a ser emitidas), bem como quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas após a data de assinatura da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Via Brasil BR 163, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação societária no capital social da Via Brasil BR 163 ou de qualquer outra forma, bem como as ações derivadas de conversão de mútuo, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Alienadas, "Ações");

(b) de todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos em decorrência das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, nestes casos, desde que autorizados nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, quaisquer das Ações Alienadas ("Direitos e Rendimentos das Ações"); e **(c)** da totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas com relação a tais Ações e aos Direitos e Rendimentos das Ações. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária estarão previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **IV)** autorizar, expressamente, a diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes à realização, formalização, efetivação, implementação, administração e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas objetivando a Emissão, a realização da Oferta e a constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando a **(1)** negociar e definir os termos e as condições adicionais específicos da Emissão e das Garantias; **(2)** negociar e celebrar todos os documentos relativos à Oferta e às Garantias, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

Escritura de Emissão; **(b)** ao Contrato de Distribuição; **(c)** ao Contrato de Alienação Fiduciária; bem como, **(d)** os eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos a eles acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização e efetivação da Emissão, da Oferta e das Garantias; **V)** aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados ao cumprimento das deliberações acima tomadas; **VI)** recomendaram a apresentação à assembleia de acionistas de proposta de emissão de 2.089.115 (duas milhões, oitenta e nove mil e cento e quinze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, com preço de emissão de R\$ 4,36 (quatro Reais e trinta e seis centavos) por ação, e total de R\$ 9.108,541,40 (nove milhões, cento e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), determinado com base no disposto no inciso I do §1º do Art. 170 da Lei das S.A. a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pela acionista U2S PARTICIPAÇÕES LTDA. Caso aprovado o aumento de capital proposto, o capital social da Companhia passará para R\$ 377.683.866,52 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 278.589.901 (duzentas e setenta e oito milhões, quinhentas e oitenta e nove mil e novecentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **VII)** Aprovaram a execução dos contratos de mútuo inadimplidos pelas acionistas minoritárias da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a execução e transferência das ações dadas em garantia; **VIII)** Aprovaram a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia para a aquisição das ações detidas pela ELLO Serviços, Obras e Participações Ltda. na SANEMA - Saneamento de Maceió Ltda.; **IX)** aprovaram a constituição e a outorga, pela Companhia, de Alienação Fiduciária/Garantia em eventual operação de crédito da SANEMA - Saneamento de Maceió Ltda. conforme proposta de aquisição das ações detidas pela ELLO Serviços, Obras e Participações Ltda.; **X)** Foram apresentadas e aprovadas as ações de melhorias do Programa de Compliance e EHS realizadas pela Companhia no 1º Trimestre de 2022; e **XI)** Aprovaram e ratificaram a assinatura do Contrato de Contragarantia N° 000652/2022 firmado em pela Companhia na condição de

Página 7 de 11

Este documento é parte integrante da Ata da Reunião do Conselho de Administração da empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A., realizada em 20 de abril de 2022.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

interveniente coobrigada em 22 de fevereiro de 2022, do Contrato de Contragarantia Nº 000720/2022 firmado pela Companhia na condição de interveniente coobrigada em 25 de fevereiro de 2022 e do Contrato de Contragarantia Nº 000528/2021 firmado em pela Companhia na condição de interveniente coobrigada em 20 de maio de 2021.

6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. **Conselheiros:** MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO, MARIO VIEIRA MARCONDES NETO, RICARDO KASSARDJIAN, FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA, DAVID NEIL PERL, MATAN FRIEDMAN e NAM TRAN THI NGUYEN. A presente é cópia fiel extraída da ata original. Londrina, 20 de abril de 2022.

MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO
PRESIDENTE DA MESA

NALUÊ CRISTINA OURIQUE
SECRETÁRIO DA MESA

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME nº 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

**ANEXO I - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022****TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

No dia 20 de abril de 2022, às 14:00 horas, compareceu na Avenida Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, o diretor da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, **MARIO VIEIRA MARCONDES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.055-750, eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 20/04/2022 para assumir o cargo de **Diretor Presidente** referente ao mandato 2022/2023 (16/05/2022 até 15/05/2023). O diretor eleito declara preencher as condições prévias de exigibilidade constantes do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como que não estar incurso em quaisquer penalidades previstas em lei que o impeça de exercer suas funções na sociedade.

Londrina, PR, 20 de abril de 2022.

MARIO VIEIRA MARCONDES NETO

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

No dia 20 de abril de 2022, às 14:00 horas, compareceu na Avenida Higienópolis, 1601, 7° andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, o diretor da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.837.556/0001-49, **CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 742.848 SSP-DF, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n° 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua João Huss, 380, Apartamento 903, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-490, eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 20/04/2022 para assumir os cargos de **Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com os Investidores**, referente ao mandato 2022/2023 (16/05/2022 até 15/05/2023). O diretor eleito declara preencher as condições prévias de exigibilidade constantes do Artigo 147 da Lei n° 6.404/76, bem como que não estar incurso em quaisquer penalidades previstas em lei que o impeça de exercer suas funções na sociedade.

Londrina, PR, 20 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/ME n° 08.837.556/0001-49

NIRE 41.300.075.760

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA

No dia 20 de abril de 2022, às 14:00 horas, compareceu na Avenida Higienópolis, 1601, 7° andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010, o diretor da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.837.556/0001-49, **RICARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° M2325492 SSP-MG e inscrito no CPF sob o n° 453.808.996-68, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Apartamento 901, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP: 86050-490, eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 20/04/2022 para assumir o cargo de Diretor de Engenharia e Operações da Companhia, para o mandato 2022/2023 (16/05/2022 até 15/05/2023). O diretor eleito declara preencher as condições prévias de exigibilidade constantes do Artigo 147 da Lei n° 6.404/76, bem como que não estar incurso em quaisquer penalidades previstas em lei que o impeça de exercer suas funções na sociedade.

Londrina, PR, 20 de abril de 2022.

RICARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONASA INFRAESTRUTURA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26145828838	NALUE CRISTINA OURIQUE
41065549172	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
45380899668	RICARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA
46898972987	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO
75664208953	MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 15:31 SOB N° 20222984988.
PROTOCOLO: 222984988 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206135978. CNPJ DA SEDE: 08837556000149.
NIRE: 41300075760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ANEXO F – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA
INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DA VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. PARA
FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003,
CONFORME ALTERADA (“INSTRUÇÃO CVM 400”)**

A **VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, no Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 44.067.725/0001-72 (“Companhia”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social, vem, pela presente, no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM 400 (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, **DECLARAR** o quanto segue:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, por ocasião do registro da Oferta, e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures;

(ii) o “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*” (“Prospecto Preliminar”), contém, em conjunto com o formulário de referência da Emissora, elaborado conforme o Anexo 24 da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Resolução CVM 80”, respectivamente) e o “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*” (“Prospecto Definitivo”), conterá, em conjunto com o Formulário de Referência, nas datas de suas respectivas divulgações, conforme aplicável: as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia e da **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, na qualidade de fiadora (“Fiadora”), bem como de suas respectivas atividades, suas respectivas situações econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Companhia e da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição das Debêntures, inclusive, as informações contidas nos materiais de *marketing* e apresentação de *roadshow*, bem como aquelas (a) constantes do Formulário de Referência, anexo ao Prospecto Preliminar e que estará anexo ao Prospecto Definitivo; (b) constantes do estudo de viabilidade econômico-financeira da Companhia, anexo ao Prospecto Preliminar e que estará anexo ao Prospecto Definitivo, elaborado com base nas informações financeiras projetadas, preparadas pela **SPOROS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** e complementadas pela Emissora, em cumprimento e exclusivamente para atender às exigências do artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 400 (“Estudo de Viabilidade”); e/ou (c) que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham integrar o Prospecto Definitivo, nas suas respectivas datas de

divulgação, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) as informações prestadas, pela Emissora, relativas às Debêntures, e as demais informações fornecidas ao mercado, no Formulário de Referência, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) o Prospecto Definitivo será e o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e a Resolução CVM 80; e

(vi) o Estudo de Viabilidade foi preparado em bases razoáveis, refletindo, nesta data, as melhores estimativas e julgamentos disponíveis e apresenta, de acordo com o melhor conhecimento e opinião da administração da Emissora, a expectativa do curso de ação previsto e o desempenho financeiro futuro previsto da Emissora, não tendo sido preparadas em linha com a divulgação pública ou o intuito de cumprir com as regras divulgadas pela CVM ou as normas contábeis.

Sinop, 23 de junho de 2022.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA S.A.



Nome: Fernando Fujisawa
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Regina Paiva Silva
Cargo: Diretora de Operações



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de junho de 2022, 12:41:38



10 Via Brasil BR 163 Debt 400 - Declaração Art 56 - Emissora SF
22 06 2022 pdf

Código do documento 146a0678-9f75-4aa9-ae15-37dc991099b2



Assinaturas



FERNANDO YUITI FUJISAWA:22653226871

Certificado Digital

fernando.fujisawa@viabrasilbr163.com.br

Assinou



REGINA CELIA DE PAIVA SILVA:09007800884

Certificado Digital

regina.silva@viabrasilbr163.com.br

Assinou

Eventos do documento

23 Jun 2022, 09:37:58

Documento 146a0678-9f75-4aa9-ae15-37dc991099b2 **criado** por ANE ISABELLE ALENCAR NUNES PARZIANELLO (8db9d363-fb98-4895-a3c9-5d3a286f2a41). Email:ane.parzianello@viabrasilbr163.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:37:58-03:00

23 Jun 2022, 09:39:38

Assinaturas **iniciadas** por ANE ISABELLE ALENCAR NUNES PARZIANELLO (8db9d363-fb98-4895-a3c9-5d3a286f2a41). Email: ane.parzianello@viabrasilbr163.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:39:38-03:00

23 Jun 2022, 09:46:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - REGINA CELIA DE PAIVA SILVA:09007800884 **Assinou**
Email: regina.silva@viabrasilbr163.com.br. IP: 179.189.192.86 (86.192.189.179.novanetnp.net.br porta: 11730).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=REGINA CELIA DE PAIVA SILVA:09007800884. - DATE_ATOM: 2022-06-23T09:46:10-03:00

23 Jun 2022, 12:13:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO YUITI FUJISAWA:22653226871 **Assinou**
Email: fernando.fujisawa@viabrasilbr163.com.br. IP: 168.205.253.44 (168-205-253-44.static.gentetelecom.net.br porta: 31418). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=FERNANDO YUITI FUJISAWA:22653226871. - DATE_ATOM: 2022-06-23T12:13:37-03:00

Hash do documento original



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de junho de 2022, 12:41:38



(SHA256):205776a4a108f6368d08d8130a680cc8f37702ef1b0f5aa124c8cbcf08b2a64c
(SHA512):af1bd5cb704b622fc22e5cacb96b75435c3973daa11e703dcc856e5f64d691b4d12ef76013d3228de0d2bf5e2c4bafd535497b3a40255666b795ccd10fd8fb1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**ANEXO G – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO
ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2003, CONFORME ALTERADA (“INSTRUÇÃO CVM 400”)**

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 30.306.294/0002-26 (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição intermediária líder responsável por coordenar e proceder à distribuição pública de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, em série única, da 1ª (primeira) emissão da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 04, Setor Comercial, CEP 78.550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72 (“Oferta”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), vem, apresentar a declaração, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Emissora e o Coordenador Líder, em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA”) e com o **BANCO ABC BRASIL S.A.** (“Banco ABC”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Itaú BBA, os “Coordenadores”), constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(b) para realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Emissora e na **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** (“Fiadora”), iniciada em 21 de fevereiro de 2022 (“Auditoria”), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo);

(c) por solicitação dos Coordenadores, a Emissora contratou a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.** (“PwCAI Brasil” ou “Auditor Independente”) para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, conforme alterada, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC (“CTA 23”) e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) no Comunicado Técnico 01/2015 (“Comunicado Técnico”), com relação aos Prospectos (conforme abaixo definidos), incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles anexos por referência, bem como a emissão de carta conforto (“Comfort Letter”) e de carta de atualização de conforto (“Bringdown Comfort Letter”) e, em conjunto com *Comfort Letter*, as “Cartas de Conforto”), endereçadas à Emissora e aos Coordenadores, por ocasião da Oferta;

(d) foram disponibilizados, pela Emissora e pela Fiadora, os documentos que os Coordenadores consideraram relevantes para a Oferta e para a elaboração dos documentos a ela relacionados;

(e) além dos documentos referidos no item (d) acima, foram solicitados, pelos Coordenadores, documentos e informações adicionais relativos à Emissora e à Fiadora, os quais a Emissora e a Fiadora confirmam ter disponibilizados;

(f) a Emissora e a Fiadora confirmam ter disponibilizado, para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora e da Fiadora, para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(g) a Emissora e a Fiadora, em conjunto com os Coordenadores e seus assessores legais, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

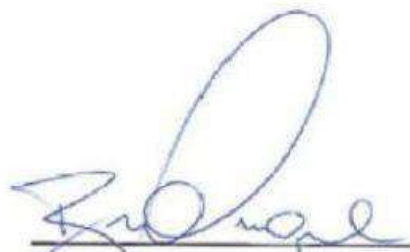
O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

(i) o “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*” (“Prospecto Preliminar”), contém, em conjunto com o formulário de referência da Emissora, elaborado em conformidade com a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Resolução CVM 80”, respectivamente) e o “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*” (“Prospecto Definitivo”), conterá, em conjunto com o Formulário de Referência, nas datas de suas respectivas divulgações, conforme aplicável: as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Emissora e da Fiadora, bem como se suas respectivas atividades, suas respectivas situações econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas, pela Emissora e pela Fiadora, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações prestadas, pela Emissora e pela Fiadora, relativas às Debêntures, e as demais informações fornecidas ao mercado, no Formulário de Referência, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (c) as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive, aquelas (1) constantes do Formulário de Referência, anexo ao Prospecto

Preliminar e que estará anexo ao Prospecto Definitivo; (2) constantes do estudo de viabilidade econômico-financeira da Emissora, anexo ao Prospecto Preliminar e que estará anexo ao Prospecto Definitivo, elaborado com base nas informações financeiras projetadas, preparadas pela **SPOROS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** e complementadas pela Emissora, em cumprimento e exclusivamente para atender às exigências do artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 400; e/ou (3) que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas suas respectivas datas de divulgação, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 27 de junho de 2022.



Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Diretor Executivo



Nome: Guilherme da Costa Paes
Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO H – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA REFERENTES AO EXERCÍCIO
SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

www.pwc.com.br

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021
e relatório do auditor independente***





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do passivo a descoberto e dos fluxos de caixa para o período entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

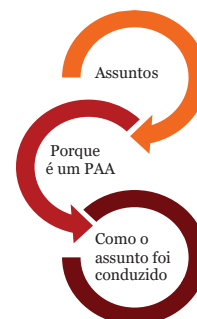
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Porque é um PAA

Operação de arrendamento - Notas 2.4.1, 2.4.4 e 7

Conforme divulgado nas notas 2.4.1, 2.4.4 e 7 às demonstrações financeiras, a Companhia possui contrato de arrendamento de máquinas e equipamentos que foi caracterizado dentro do escopo do CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentava o montante de R\$ 55.585 mil na rubrica de Ativo de direito de uso, no ativo, R\$ 9.851 na rubrica de Passivo de arrendamento no passivo circulante e R\$ 45.734 na rubrica de Passivo de arrendamento no não circulante.

Consideramos a contabilização da operação de arrendamento como um dos principais assuntos de auditoria em função da sua complexidade e relevância nas demonstrações financeiras da Companhia, pois envolveu a análise de contrato de arrendamento e o uso de julgamento significativo da administração na determinação da taxa incremental de arrendamento.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, a avaliação por nossa equipe, dos julgamentos realizados pela administração para classificação e contabilização do contrato de arrendamento, leitura e entendimento do contrato e conferência de dados, recálculo dos valores apurados e a análise da taxa incremental de arrendamento utilizada no cálculo do passivo de arrendamento.

Adicionalmente, efetuamos a leitura das divulgações realizadas em notas explicativas. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os critérios e avaliações utilizadas pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidos.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras intermediárias, que descreve que a Companhia iniciou suas operações em 28 de setembro de 2021 com o objetivo de atuar como concessionária no sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A assinatura do contrato de concessão não ocorreu até a presente data, sendo que as condições precedentes foram cumpridas, a assinatura deverá ocorrer em abril de 2022. Adicionalmente, a administração está em processo de captação de recursos financeiros para a realização dos investimentos necessários durante o prazo de concessão. Dessa forma, as demonstrações financeiras intermediárias devem ser analisadas nesse contexto.

Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao período entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá, 28 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5



Adriano Machado
Contador CRC 1PR042584/O-7

Relatório da Administração

Senhores Acionistas,

Os Administradores da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Via Brasil BR-163” ou “Companhia”) apresentam para vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021, incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstrativo de Resultado Abrangente.

As informações financeiras estão expressas em milhares de Reais.

DESTAQUES DE 2021 e início de 2022

O ano de 2021 foi marcado pela vitória, em 08 de julho, do leilão sobre o Edital N° 02/2021, para concessão do sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A partir de então, foi estruturada uma equipe que fez todo o planejamento ao longo de 2021 e início de 2022 para que todos os processos estivessem o mais organizado possível quando da assinatura do contrato de concessão.

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto.

Além disso, em fevereiro de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

A Companhia prevê que a assinatura do contrato de concessão ocorrerá em 11 de março de 2022 e que terá 30 dias para formalizar o Termo de Arrolamento de Bens e enfim obter a assunção da rodovia. O prazo da concessão é de 10 anos prorrogáveis por mais 2 anos.

SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Presente na modernização da malha rodoviária

Num país de dimensões continentais como o Brasil, a infraestrutura de transportes está na base do desenvolvimento e requer montantes significativos de investimentos para assegurar a qualidade, a segurança e a competitividade da malha rodoviária. Segundo dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT), 61% do volume de cargas e 95% dos passageiros transportados no país trafegam por rodovias, confirmando a relevância das estradas para a população e para a economia. A participação do setor privado, por meio de concessões, vem incrementando a construção, a conservação e a exploração de rodovias em todo o território nacional.

PERFIL DA COMPANHIA

A Via Brasil BR-163 foi constituída para exploração da concessão das rodovias BR-163/230/MT/PA no estado de Mato Grosso e grande parte no estado do Pará, formada por um consórcio de empresas tendo como líder a CONASA INFRAESTRUTURA S.A. com expertise

nas áreas de concessões públicas, infraestrutura rodoviária, tecnologia e serviços, que se uniram para atuar como operadores de serviços públicos concessionados.

Em julho de 2021, o Consórcio Via Brasil BR-163 participou de licitação na modalidade leilão realizado na Bolsa de Valores B3 (antiga BM&F) pelo Governo Federal, por meio do Programa de Parcerias com o Setor Privado para Investimentos na Logística do Ministério de infraestrutura, mediante a proposição da tarifa de R\$ 0,07867 por quilômetro, um deságio de 8,09% na tarifa máxima inicial.

O Consórcio sagrou-se vencedor dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009,52 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços.

A concessão é considerada uma via estratégica para o desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, em especial na ligação das cidades da região norte com a BR-163, principal rodovia do Estado.

A rodovia, na assunção da concessão, encontrava-se bastante deteriorada, com diversos trechos apresentando defeitos significativos de pavimento, que dificultavam o trânsito. Em decorrência disso, a principal motivação do Poder Concedente para concessão à iniciativa privada foi a recuperação do pavimento e seu programa de manutenção ao longo dos 10 anos, de modo a reduzir os gargalos de escoamento da produção agropecuária e trânsito de moradores das cidades da região.

Além da baixa qualidade do pavimento, o trecho da BR-163 apresenta falta de acostamentos e dispositivos de segurança, implicando no aumento do risco de acidentes.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão em março de 2022 os principais investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) serão:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

Com os investimentos a realizar, a Via Brasil BR-163 vai beneficiar mais de 39.000 veículos equivalentes que transitam por dia nas rodovias, mais de 80.000 habitantes dos municípios ligados pela rodovia, além de populações de cidades vizinhas que utilizarão a concessão.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Audidores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, não contratamos nossos Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

A administração da Companhia contratou a PwC Auditores Independentes para os serviços de auditoria para o período de 2021 e 2022.

A remuneração dos auditores no exercício de 2021 foi de R\$ 54 pela auditoria da Companhia.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo			Passivo e Patrimônio líquido		
	Notas	2021		Notas	2021
Circulante		60	Circulante		11.356
Caixa e equivalentes de caixa	3	60	Fornecedores		335
			Passivo de arrendamento	6	9.851
			Encargos sociais a pagar		39
			Partes relacionadas	7	1.131
Não circulante		56.249	Não Circulante		45.734
Adiantamentos		3	Passivo de arrendamento	6	45.734
Imobilizado		65	Patrimônio líquido		(781)
Intangível	4	596	Capital social	8.a	10
Ativo de direito de uso	5	55.585	Adiantamento para futuro aumento de capital	8.b	4.284
			Prejuízos acumulados		(5.075)
Total do ativo		56.309	Total do passivo e patrimônio líquido		56.309

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período findo entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>Notas</u>	<u>2021</u>
Receitas (despesas) operacionais		<u>(5.074)</u>
Despesa gerais e administrativas	9	<u>(5.074)</u>
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros		<u>(5.074)</u>
Resultado financeiro		<u>(1)</u>
Despesas financeiras		<u>(1)</u>
Receitas financeiras		-
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		<u>(5.075)</u>
Imposto de renda e contribuição social Corrente		-
Prejuízo do período		<u><u>(5.075)</u></u>
Prejuízo básico e diluído por ação - em reais	12	<u><u>(507,5000)</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Período findo entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2021</u>
Prejuízo do período	(5.075)
Outros resultados abrangentes	-
Total dos resultados abrangentes	<u>(5.075)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Período findo entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Capital social	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2021		-	-	-	-
Integralização de capital	8.a	10	-	-	10
Adiantamento para futuro aumento de capital	8.b	-	4.284	-	4.284
Prejuízo do período		-	-	(5.075)	(5.075)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		10	-	(5.075)	(781)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período findo entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2021</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do período	(5.075)
Atividades operacionais	
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício as atividades operacionais	
Depreciação e amortização	1
(Aumento)/redução nos ativos	
Demais contas a receber e adiantamentos	(3)
Aumento/(redução) nos passivos	
Fornecedores	335
Encargos tributários a pagar	39
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(4.703)</u>
Atividades de investimentos	
Aquisição de ativo imobilizado e ativo intangível	(662)
Caixa líquido aplicado nas Atividades de investimento	<u>(662)</u>
Atividades de financiamento	
Terceiros	
Acionistas	
Integralização de capital	10
Empréstimos entre partes relacionadas	1.131
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.284
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>5.425</u>
Aumento líquido nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	<u><u>60</u></u>
Caixa e equivalente de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	60

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Período findo entre 28 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2021</u>
Insumos adquiridos de terceiros	(5.067)
Serviços de terceiros contratados	(700)
Outras despesas operacionais	(4.367)
Valor adicionado bruto	<u>(5.067)</u>
Depreciações e amortizações	(1)
Valor adicionado líquido	<u>(5.068)</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u>(5.068)</u>
Impostos, taxas e contribuições	
Impostos, taxas e contribuições	(1)
	-
Remuneração de capitais de terceiros	
Aluguéis	(7)
	(7)
Prejuízo retido	<u>(5.075)</u>
Total	<u><u>(5.075)</u></u>

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia ou Concessionária”) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 28 de setembro de 2021, com sede em Sinop-MT, controlada pela Conasa Infraestrutura S.A.

Tem por objetivo social único e exclusivo a atuação como concessionária dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços, objeto do processo de leilão coordenado pela Bolsa de Valores (B3) em 08 de julho de 2021 através do Ministério de Infraestrutura do Governo Federal. O contrato terá duração de 10 anos.

A Companhia acompanha os processos de evolução da pandemia da Covid-19 e a Guerra Rússia-Ucrânia. A Administração não identificou necessidade de revisão das Demonstrações Financeiras, por temas relacionados com os riscos da Covid-19 e a Guerra Rússia - Ucrânia, bem como não foram necessários ajustes nas informações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2021.

1.1. Planos da Administração

A Companhia se sagrou vencedora do leilão do Sistema Rodoviário BR-163/230/MT/PA, fruto do Edital de Concessão N° 02/2021 da ANTT. O Edital prevê que a Companhia deve atender as condições precedentes para assinatura do Contrato de Concessão até 21 de fevereiro de 2022, sendo esta data de protocolo da documentação, as quais foram plenamente atendidas na referida data, conforme divulgado na nota explicativa 19. A administração prevê que assinará o contrato de concessão em abril de 2022.

Após a assinatura do Contrato de Concessão, iniciam-se a execução das obras previstas no Plano de Exploração Rodoviário – PER, principalmente nos trabalhos iniciais previstos para cobrança de pedágio. Devido ao cronograma previsto, a Companhia evoluiu no exercício de 2021 e início de 2022 com a preparação das atividades para preparação da assunção da concessão e com o cumprimento das condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão.

Conforme mencionado na nota explicativa n° 31, em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto.

Além disso, em março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

Com a conclusão da captação de recursos dos acionistas e via debêntures, a Administração avalia que as condições econômico-financeiras da Companhia estarão estruturadas para atender todas as obrigações contidas no PER e para desenvolvimento de seu objeto social até o final da Concessão.

1.2. Aprovação da emissão das demonstrações financeiras

A Administração da Companhia aprovou a emissão das presentes demonstrações financeiras em 7 de março de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras

2.1. A declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Considerando que a Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2021, as presentes demonstrações financeiras não possuem informações comparativas.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e impairment de ativos não financeiros.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

A Companhia revisa suas estimativas e premissas em períodos não superiores há um ano. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

2.3. Moeda funcional

A moeda funcional da Companhia é o “Real”, pois representa as condições principais de operação: comercialização, custos e despesas principais, principais linhas de endividamento financeiro com instituições financeiras.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais.

2.4. Resumo das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente no período dessas demonstrações financeiras.

2.4.1. Ativo circulante e não circulante

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia mantém aplicações financeiras, substancialmente, representadas por Certificados de Depósito Bancário - CDBs, e considera equivalentes de caixa quando há conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e está sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Imobilizado:** O imobilizado compreende principalmente as instalações administrativas que não integram os ativos objetos dos contratos de concessão. Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário.

A depreciação do imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil.

Os ganhos e perdas sobre alienações são determinados ao comparar os resultados do valor contábil com o valor líquido da venda, e são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais, na demonstração dos resultados.

- **Ativo intangível:**

A Companhia provavelmente assinará o contrato de concessão para exploração rodoviária mediante cobrança de pedágio firmado com o poder concedente até dia 15 de abril de 2022.

A Companhia reconhece o ativo intangível à medida em que realiza os investimentos vinculados ao Contrato de Concessão e detém o direito (autorização) de cobrança de tarifa dos usuários dos serviços públicos, conforme ICPC 01 (R1)/IFRIC 12 e OCPC 05.

Neste modelo, a partir da constituição da Sociedade de Propósito Específico do Contrato de Concessão, a Companhia registra os investimentos realizados no ativo intangível, quando do início da amortização, ativo este recuperado por tarifa durante a concessão.

Nos ativos intangíveis, os bens patrimoniais são amortizados linearmente de acordo com o prazo do Contrato de Concessão nos casos de estruturas prediais, pontes, contornos, ou pela vida útil econômica dos bens, nos casos de recapeamentos e dispositivos de segurança (sinalização vertical, horizontal), ou seja, a amortização dos ativos intangíveis leva em consideração a vida útil do ativo ou prazo de concessão, dos dois prazos o menor. O Contrato de Concessão não permite a obtenção de indenização de eventual saldo contábil não amortizado ao término da concessão. A administração prevê que assinará o contrato de concessão em abril de 2022.

- **Direito de uso e passivo de arrendamentos**

Os contratos de arrendamentos são registrados no ativo denominado Direito de Uso, que é o correspondente àquele que representa a transferência ao direito do arrendatário de usar o ativo arrendado ao longo do prazo do arrendamento; o passivo gerado em contrapartida representa a obrigação do arrendatário de pagar as prestações ao arrendador durante o prazo do arrendamento, conforme seu grau de exigibilidade denominado passivo de arrendamentos, com exceção dos casos de arrendamentos de curto prazo (inferior a 12 meses) ou de arrendamentos de baixo valor, conforme CPC 06/IFRS 16.

Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário: A Companhia não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento e deve ser avaliada em função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo, quando necessário.

2.4.2. Passivo circulante e não circulante

- **Imposto de renda e contribuição social:** A Companhia não apresentou lucro tributável durante o exercício de 2021. A Companhia optou pelo regime de apuração de Lucro Real anual.
- **Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Os ativos são reconhecidos no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os passivos são reconhecidos no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.
- **Resultado por Ação:** De acordo com o CPC 41/ IAS 33 – Resultado por Ação, a Companhia apresenta o cálculo do resultado por ação segregado da seguinte forma:

Básico: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Diluído: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, mais a quantidade média ponderada disponível durante o exercício, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídos em ações ordinárias.

2.4.3. Estimativas significativas e julgamentos contábeis críticos.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste relevante no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Taxa incremental sobre o passivo de arrendamentos: A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.5. Mudanças em políticas contábeis.

2.5.1 As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB e estão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e não tiveram impactos nas demonstrações do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

- Reforma da IBOR - Fase 2: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros", ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos, ao IFRS 4/CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, que foram adotadas pela Companhia, com relação a:

- (i) Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros: permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desconhecimento do contrato e, conseqüentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente à base anterior.

- (ii) Relações de hedge: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos": prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Companhia nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Não houve impactos na adoção das normas adotadas pela Companhia.

2.5.2 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

- Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

- Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

• Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:

- (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
- (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
- (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
- (iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 10 de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 10 de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 10 de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 10 de janeiro de 2023.

Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2021</u>
Caixa e saldos em conta corrente bancária	2
Aplicações financeiras de alta liquidez (a)	58
	<u>60</u>

(a) As aplicações financeiras, de modalidade aplicações compromissadas, são consideradas equivalentes de caixa por permitirem o resgate a qualquer momento sem perda dos juros transcorridos. Em 31 de dezembro de 2021 a remuneração média das aplicações financeiras equivale a 81% do CDI. Em decorrência da equalização dos fluxos de caixa da Companhia, a administração decidiu por aplicar o saldo de caixa em aplicações financeiras de curto prazo.

4. Intangível

4.1. Composição

Intangível	Taxa de Amortização Média	2021		
		Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Investimento em Rodovias	0,00%	233	-	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	0,00%	363	-	363
Total do ativo intangível		<u>596</u>	<u>-</u>	<u>596</u>

Os ativos intangíveis são classificados como trabalhos iniciais/recuperação apenas os investimentos para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade no primeiro ano, já os outros investimentos são aqueles aos quais estão relacionados a investimentos de maior período de vida útil. Os intangíveis de trabalhos iniciais/recuperação serão amortizados com taxa de vida útil em média de 33% ao ano, considerada no PER (Programa de Exploração Rodoviário).

4.2. Movimentação

Ativo intangível	2021			
	Saldo em 28/09/2021	Adições	Amortização	Líquido
Investimento em Rodovias	-	233	-	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	-	363	-	363
Total do Intangível	<u>-</u>	<u>596</u>	<u>-</u>	<u>596</u>

4.3. Descrição de Concessão e vigência

A Companhia ganhou o processo de Leilão da Bolsa de Valores (B3) e será concessionária dos

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

serviços públicos para conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação dos trechos das rodovias BR-163/230/MT /PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos. A administração prevê que até 15 de abril de 2022 assinará o contrato de concessão.

4.4. Amortizações

A amortização será realizada de acordo com o prazo de vigência da concessão ou prazo de vida útil do respectivo investimento, caso inferior ao prazo de concessão. Para os investimentos realizados durante a vigência do contrato, a amortização é realizada de forma linear, considerando a data de finalização da concessão ou a vida útil do ativo, dos dois o menor. O início da amortização se dará a partir do momento que a Companhia começar a ter receitas de arrecadação de pedágio.

4.5. Teste de impairment dos ativos intangíveis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a administração não identificou fatores (indicativos) que pudessem indicar que os ativos intangíveis poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável.

5. Direito de Uso e Passivo de Arrendamentos

5.1. Direito de Uso

Direito de uso	Taxa de Amortização Média	2021		
		Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos	20,00%	55.585	-	55.585
Total do direito de uso		55.585	-	55.585

Refere-se ao aluguel de máquinas e equipamentos que servirão de instrumentos para atender parte da infraestrutura do contrato de concessão. Foram registrados conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O contrato de arrendamento tem duração de 60 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA. Foi utilizado a taxa incremental de desconto de 6,05%. O contrato foi assinado em 14 de dezembro de 2021, no entanto o recebimento das máquinas e equipamentos e consequente pagamento de aluguel se iniciará no mês de abril de 2022, sendo assim, o ativo de direito de uso terá sua amortização iniciada em abril de 2022 e sua taxa prevista de amortização será de 20%.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Passivo de arrendamentos

	31/12/2021
Passivo circulante	
Passivos de arrendamentos	9.851
Total do passivo circulante	9.851
Passivo não circulante	
Passivos de arrendamentos	45.734
Total do passivo não circulante	45.734
Total de passivo de arrendamentos	55.585

6.1 Fluxo de caixa descontado e créditos de tributos

A Companhia, em plena conformidade com o IRFS 16/CPC 06 (R2), na mensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos de caixa a serem descontados, assim como os créditos de tributos, conforme vedação imposta pela norma demonstrado a seguir:

Fluxo de Caixa	31/12/2021	
	Real	Ajuste a Valor Presente
Contraprestação de arrendamento	64.304	8.719
Crédito de PIS/COFINS potencial (9,25%)	5.948	807
	70.252	9.526

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício Circular CVM 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas do passivo de arrendamentos, do direito de uso, da despesa de depreciação e da despesa financeira referente ao exercício de 2021 e os períodos futuros utilizando o fluxo de caixa descontado dos arrendamentos, considerando a inflação futura projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal de 6,05%. Abaixo o quadro com as rubricas apresentadas:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Rúbricas	31/12/2021	2022	2023	2024	2025	Após 2025
Passivo de arrendamentos						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	55.585	51.443	38.582	25.721	12.861	12.861
Fluxo com projeção de inflação	55.585	54.448	42.731	29.780	15.580	15.580
Variação	0,00%	5,84%	10,75%	15,78%	21,14%	21,14%
Direito de uso líquido - Saldo final						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	55.585	44.468	33.351	22.234	11.117	11.117
Fluxo com projeção de inflação	55.585	48.941	38.927	26.859	13.833	13.833
Variação	0,00%	10,06%	16,72%	20,80%	24,43%	24,43%
Despesa financeira						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(3.010)	(3.010)	(2.414)	(1.782)	(1.112)	(401)
Fluxo com projeção de inflação	(3.010)	(3.890)	(3.294)	(2.585)	(1.802)	(943)
Variação	0,00%	29,24%	36,45%	45,07%	62,06%	135,07%
Despesa de depreciação						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)
Fluxo com projeção de inflação	(11.117)	(12.235)	(12.976)	(13.430)	(13.833)	(14.282)
Variação	0,00%	10,06%	16,72%	20,80%	24,43%	28,47%

7. Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas referem-se aos primeiros aportes dos acionistas os quais foram integralizados no início de 2022.

Passivo circulante	31/12/2021
Recursos financeiros	
Conasa Infraestrutura S.A.	1.003
Zetta Infraestrutura S.A.	36
Engenharia de Materiais Ltda	46
M4 Investimentos e Participações Ltda	46
	1.131

7.1. Remuneração dos administradores

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia, não foram reconhecidas no resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2021, pois os administradores foram contratados no início de 2022.

A Companhia não concede qualquer tipo de benefício pós-emprego e não tem como política pagar a empregados e administradores remuneração baseada em ações.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Passivo a descoberto

a. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 é de 10.000 ações ordinárias nominativas, integralizadas em 28 de setembro de 2021, com valor nominal de R\$ 10 que estavam integralizadas. Segue a demonstração de participação dos acionistas:

	31/12/2021		
	Número de ações	%	Capital Integralizado
Conasa Infraestrutura S.A.	7.600	76,00%	7,60
Zetta Infraestrutura S.A.	1.400	14,00%	1,40
Engenharia de materias Ltda.	375	3,75%	0,38
Construtora Rocha Cavalcante Ltda	375	3,75%	0,38
M4 Investimentos e Participações Ltda	250	2,50%	0,25
	<u>10.000</u>	<u>100%</u>	<u>10</u>

b. Adiantamento para futuro aumento de capital

Os acionistas decidiram por unanimidade manter como AFAC Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, as despesas pré-operacionais pagas por cada acionista referente a estruturação e viabilidade do projeto de concessão, mesmo anteriormente ao processo de leilão na Bolsa de Valores (B3) até a constituição da Companhia os quais seriam integralizados ao capital social de acordo com sua proporção de ações no montante de R\$ 4.284. Conforme nota explicativa nº 15, os saldos foram integralizados em 4 de fevereiro de 2022.

9. Despesas gerais e administrativas

	31/12/2021
Despesas gerais e administrativas	
Despesas pré-operacionais (a)	(4.284)
Honorários de consultorias e auditorias	(677)
Serviços de terceiros	(24)
Aluguéis e locação	(7)
Depreciação	(1)
Despesas com viagem	(79)
Outras despesas	(2)
	<u>(5.074)</u>

- (a) Em virtude da estruturação e viabilidade do projeto de concessão, mesmo anteriormente ao processo de leilão na Bolsa de Valores (B3) até a constituição da Companhia, os acionistas mantiveram despesas pré-operacionais as quais decidiram por unanimidade, reconhecer os gastos que posteriormente seriam integralizados ao capital social de acordo com sua proporção de ações no montante de R\$ 4.284.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Instrumentos financeiros

a. Análises dos instrumentos financeiros

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com essas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

b. Categoria de instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 se aproxima do valor justo e estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização:

		31/12/2021
	Categoria	Valor contábil
Ativo financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	60
Passivos financeiros		
Fornecedores	Custo amortizado	335
Partes relacionadas	Custo amortizado	1.131

c. Categoria fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia.

A gestão de risco é realizada pela Administração da Companhia, segundo as políticas aprovadas pelos acionistas. A Administração da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros.

11. Risco de mercado

(a) **Risco de taxa de juros:** A Companhia não tem risco de variação de taxa de juros relevante nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, pois ainda não houve nenhuma captação de recursos, porém já possui contrato de arrendamento atualizados anualmente pelo IPCA.. Variação da taxa básica de juros pode alterar as condições econômico-financeiras do contrato de concessão e melhorar ou piorar a capacidade de investimento da concessionária. Logo abaixo a demonstração da sensibilidade demonstrando dois cenários de risco de elevação da taxa, sendo o primeiro com acréscimo de 25% e o segundo com 50%.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Transações	Risco	31/12/2021	Cenário Provável			
			Projeção de mercado			
			Cenário I	Cenário II		
Passivo de Arrendamentos	Aumento do IPCA	55.585	10,06%	61.177	69.481	83.378
Exposição líquida				61.177	69.481	83.378
Efeito líquido - perda				5.592	13.896	27.793

- (b) **Risco de taxas de câmbio:** A Companhia não realiza operações cambiais.
- (c) **Risco de crédito:** A companhia não possui risco de créditos pois não contém em seu grupo do contas a receber, perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa no encerramento do exercício, até o início de cobrança de pedágio.
- (d) **Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Administração da Companhia, que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e plano de investimento da concessão. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas contratuais e cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial. Conforme prevê no edital de licitação os acionistas deverão aportar o valor de R\$ 407.000 para a assinatura do contrato de concessão.

12. Resultado por ação

Conforme requerido pelo CPC 41 – Resultado por Ação, as tabelas a seguir reconciliam o resultado aos montantes usados para calcular o lucro básico por ação:

	31/12/2021
Prejuízo do exercício	(5.075)
Média ponderada de ações em circulação	10.000
Resultado por ações - básico - R\$	(507,5000)

Diluído: O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias. A Companhia só possui uma classe de ação ordinária e não há ações ordinárias potenciais diluidoras ou opções que pudessem converter as ações preferenciais em ordinárias, portanto, o valor do lucro por ação diluído é igual ao básico.

13. Seguros

A Companhia busca estabelecer coberturas compatíveis com seu porte e suas operações, respeitando também as obrigações Contratuais que permitem a preservação do Contrato de Concessão. Como a Companhia ainda não iniciou os trabalhos de investimentos até o encerramento das demonstrações financeiras de 2021, ainda não contratou os seguros de responsabilidade, civil e operacional.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a. Garantia de execução do contrato

O valor da apólice de garantia de execução do contrato foi estabelecido até o limite equivalente a R\$ 27.796, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022.

14. Compromissos vinculados ao contrato de concessão

A Companhia investiu R\$ 596 até 31 de dezembro de 2021 em projetos e consultorias iniciais para implantação de 3 praças de pedágio, sinalização e segurança para garantir a trafegabilidade da rodovia.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão, em abril de 2022, os principais compromissos de investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) são estimados em R\$ 2,046 bilhões, que estão inclusos:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

15. Provisão para contingências

A Companhia não possui ações judiciais e administrativas de natureza tributária, cível e trabalhista que possam ser consideradas perdas prováveis, assim como não tem ações consideradas possíveis.

16. Eventos Subsequentes

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade até o início das arrecadações.

Além disso, em março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões em debêntures. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

Fernando Yuiti Fujisawa

Diretor Presidente e Administrativo/Financeiro

Isaac do Nascimento

Contador CRC-PR043806/0-1

**ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA ESPECIALMENTE
ELABORADAS PARA REGISTRO REFERENTES AO PERÍODO DE 2 (DOIS)
MESES ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

***Via Brasil BR-163
Concessionária de
Rodovias S.A.***

***Demonstrações financeiras
intermediárias em
28 de fevereiro de 2022
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras intermediárias

Aos Administradores e Acionistas
Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras intermediárias da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 28 de fevereiro de 2022 e as respectivas demonstrações intermediárias do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

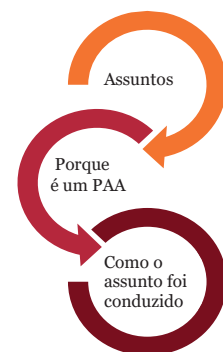
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras intermediárias acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. em 28 de fevereiro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras intermediárias". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras intermediárias como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras intermediárias e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Nossa auditoria para o período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022 foi planejada e executada considerando que as operações da Companhia não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Portanto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior.

Porque é um PAA

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Operação de arrendamento - Notas 2.4.1, 2.4.4 e 7

Conforme divulgado nas notas 2.4.1 e 7 às demonstrações financeiras intermediárias, a Companhia possui contrato de arrendamento de máquinas e equipamentos que foi caracterizado dentro do escopo do CPC 06 (R2) – Arrendamentos. Em 28 de fevereiro de 2022, a Companhia apresentou o montante de R\$ 57.649 mil na rubrica de direito de uso no ativo e o montante de R\$ 57.654 mil na rubrica de passivo de arrendamento.

Consideramos a contabilização da operação de arrendamento como um dos principais assuntos de auditoria em função de sua complexidade e relevância, pois envolveu a análise de contrato de arrendamento, o uso de julgamento significativo da administração na determinação da taxa incremental de arrendamento.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação da administração para classificação e contabilização do contrato de arrendamento, entendimento do contrato e conferência de dados, recálculo dos valores apurados e a análise da taxa incremental de arrendamento utilizada no cálculo do passivo de arrendamento.

Adicionalmente, efetuamos a leitura das divulgações realizadas em notas explicativas. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os critérios e avaliações utilizadas pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidos.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras intermediárias, que descreve que a Companhia iniciou suas operações em 28 de setembro de 2021 com o objetivo de atuar como concessionária no sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A assinatura do contrato de concessão não ocorreu até a presente data, sendo que as condições precedentes foram cumpridas, a assinatura deverá ocorrer em abril de 2022. Adicionalmente, a administração está em processo de captação de recursos financeiros para a realização dos investimentos necessários durante o prazo de concessão. Dessa forma, as demonstrações financeiras intermediárias devem ser analisadas nesse contexto.

Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras intermediárias e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras intermediárias não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras intermediárias, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras intermediárias ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras intermediárias

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras intermediárias livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras intermediárias.



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras intermediárias

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras intermediárias, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras intermediárias.

e

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras intermediárias, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras intermediárias ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras intermediárias, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras intermediárias representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.



Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras intermediárias do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá, 28 de março de 2022

A handwritten signature in black ink that reads 'PricewaterhouseCoopers' in a cursive script.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

A blue DocuSign verification stamp with a signature icon and the text: 'Signed By: ADRIANO MACHADO:15671101809', 'CPF: 15671101809', and 'Signing Time: 28 March 2022 | 17:05 BRT'. Below the stamp is the ICP-Brasil logo.

Adriano Machado
Contador CRC 1PR042584/O-7

Relatório da Administração

Senhores Acionistas,

Os Administradores da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Via Brasil BR-163” ou “Companhia”) apresentam para vossa apreciação as Demonstrações Financeiras intermediárias do período findo em 28 de fevereiro de 2022, incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstrativo de Resultado Abrangente.

As informações financeiras estão expressas em milhares de Reais.

DESTAQUES DE 2021 e início de 2022

O ano de 2021 foi marcado pela vitória, em 08 de julho, do leilão sobre o Edital Nº 02/2021, para concessão do sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A partir de então, foi estruturada uma equipe que fez todo o planejamento ao longo de 2021 e início de 2022 para que todos os processos estivessem o mais organizado possível quando da assinatura do contrato de concessão.

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto.

Além disso, em 14 de março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões, com garantia firme de distribuição. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

A Companhia já cumpriu todas as condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão e aguarda a emissão do ato de outorga pela ANTT.

SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS Presente na modernização da malha rodoviária

Num país de dimensões continentais como o Brasil, a infraestrutura de transportes está na base do desenvolvimento e requer montantes significativos de investimentos para assegurar a qualidade, a segurança e a competitividade da malha rodoviária. Segundo dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT), 61% do volume de cargas e 95% dos passageiros transportados no país trafegam por rodovias, confirmando a relevância das estradas para a população e para a economia. A participação do setor privado, por meio de concessões, vem incrementando a construção, a conservação e a exploração de rodovias em todo o território nacional.

PERFIL DA COMPANHIA

A Via Brasil BR-163 foi constituída para exploração da concessão das rodovias BR-163/230/MT/PA no estado de Mato Grosso e grande parte no estado do Pará, formada por um consórcio de empresas tendo como líder a CONASA INFRAESTRUTURA S.A. com expertise nas áreas de concessões públicas, infraestrutura rodoviária, tecnologia e serviços, que se uniram para atuar como operadores de serviços públicos concessionados.

Em julho de 2021, o Consórcio Via Brasil BR-163 participou de licitação na modalidade leilão realizado na Bolsa de Valores B3 (antiga BM&F) pelo Governo Federal, por meio do Programa de Parcerias com o Setor Privado para Investimentos na Logística do Ministério de infraestrutura, mediante a proposição da tarifa de R\$ 0,07867 por quilômetro, um deságio de 8,09% na tarifa máxima inicial.

O Consórcio sagrou-se vencedor dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009,52 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços.

A concessão é considerada uma via estratégica para o desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, em especial na ligação das cidades da região norte com a BR-163, principal rodovia do Estado.

A rodovia, antes do início da concessão, encontra-se bastante deteriorada, com diversos trechos apresentando defeitos significativos de pavimento, que dificultavam o trânsito. Em decorrência disso, a principal motivação do Poder Concedente para concessão à iniciativa privada foi a recuperação do pavimento e seu programa de manutenção ao longo dos 10 anos, de modo a reduzir os gargalos de escoamento da produção agropecuária e trânsito de moradores das cidades da região.

Além da baixa qualidade do pavimento, o trecho da BR-163 apresenta falta de acostamentos e dispositivos de segurança, implicando no aumento do risco de acidentes.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão em abril de 2022 os principais investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) serão:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

Com os investimentos a realizar, a Via Brasil BR-163 vai beneficiar mais de 39.000 veículos equivalentes que transitam por dia nas rodovias, mais de 80.000 habitantes dos municípios ligados pela rodovia, além de populações de cidades vizinhas que utilizarão a concessão.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Audidores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no período encerrado em 28 de fevereiro de 2022, não contratamos nossos Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa, exceto para a emissão de carta conforto no processo de registro na Categoria B perante à CVM.

A administração da Companhia contratou a PwC Auditores Independentes para os serviços de auditoria para o período de 2021 e 2022.

A remuneração dos auditores no exercício de 2022 foi de R\$ 54 pela auditoria da Companhia e R\$ 380 para a emissão de carta conforto no processo de registro na Categoria B perante à CVM.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL INTERMEDIÁRIO

Em 28 de Fevereiro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo				Passivo e Patrimônio líquido			
	Notas	28/02/2022	31/12/2021		Notas	28/02/2022	31/12/2021
Circulante		396.452	60	Circulante		12.144	11.356
Caixa e equivalentes de caixa	3	394.198	60	Fornecedores	8	2.103	335
Despesas antecipadas	4	2.254	-	Passivo de arrendamentos	7.2	9.166	9.851
				Pessoal e encargos sociais a pagar	9	215	-
				Encargos tributários a pagar	10	205	39
				Partes relacionadas	11	455	1.131
Não circulante		65.354	56.249	Não Circulante		48.488	45.734
Adiantamentos		91	3	Passivo de arrendamentos	7.2	48.488	45.734
				Patrimônio líquido		401.174	(781)
Imobilizado	5	506	65	Capital social	12.1	407.000	10
Intangível	6	7.108	596	Adiantamento para futuro aumento de capital		-	4.284
Ativo de direito de uso	7.1	57.649	55.585	Prejuízos acumulados	12.2	(5.826)	(5.075)
Total do ativo		461.806	56.309	Total do passivo e patrimônio líquido		461.806	56.309

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>28/02/2022</u>
Custos dos serviços prestados	13	(133)
Prejuízo bruto		(133)
Receitas (despesas) operacionais		(1.425)
Despesar gerais e administrativas	14	(1.425)
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros		(1.558)
Resultado financeiro	15	807
Despesas financeiras		(11)
Receitas financeiras		818
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		(751)
Imposto de renda e contribuição social Corrente		-
Prejuízo do período		(751)
Prejuízo por ação - em reais	18	0,0221

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediária

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO RESULTADO ABRANGENTE

Período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>28/02/2021</u>
Prejuízo do período	(751)
Outros resultados abrangentes	-
Total dos resultados abrangentes	<u>(751)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 28 de setembro de 2021		-	-	-	-
Integralização de capital		10	-	-	10
Adiantamento para futuro aumento de capital			4.284		4.284
Prejuízo do período		-		(5.075)	(5.075)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		10	4.284	(5.075)	(781)
Integralização de capital	13.1	402.706	-	-	402.706
Integralização de capital (AFAC)	11 (a)	4.284	(4.284)	-	-
Prejuízo do período		-	-	(751)	(751)
Saldos em 28 de fevereiro de 2022		407.000	-	(5.826)	401.174

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DOS FLUXOS DE CAIXA Período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)

	<u>28/02/2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do período	(751)
Atividades operacionais	
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício as atividades operacionais	
Depreciação e amortização	3
Amortização do direito de uso	17
(Aumento)/redução nos ativos	
Demais contas a receber e adiantamentos	(2.342)
Aumento/(redução) nos passivos	
Fornecedores	1.768
Encargos tributários a pagar	166
Salários e encargos sociais a pagar	215
Pagamento de juros sobre passivos de arrendamentos	(2)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(926)</u>
Atividades de investimentos	
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	(6.956)
Caixa líquido aplicado nas Atividades de investimento	<u>(6.956)</u>
Atividades de financiamento	
Terceiros	
Pagamento do passivo de arrendamentos	(10)
Acionistas	-
Integralização de capital	402.706
Pagamento de empréstimos com partes relacionadas	(676)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>402.020</u>
Aumento líquido nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	<u>394.138</u>
Caixa e equivalente de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	60
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	394.198

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO VALOR ADICIONADO****Período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022****(Valores expressos em milhares de reais)**

	<u>28/02/2022</u>
Insumos adquiridos de terceiros	(1.303)
Serviços de terceiros contratados	(935)
Outras despesas operacionais	(368)
Valor adicionado bruto	(1.303)
Depreciações e amortizações	(20)
Valor adicionado líquido	(1.323)
Receitas financeiras	818
Valor adicionado total a distribuir	(505)
Pessoal	
Remuneração Direta	181
Benefícios	2
FGTS	1
	184
Impostos, taxas e contribuições	
Federais	35
	35
Remuneração de capitais de terceiros	
Aluguéis	17
Juros e variações monetárias	10
	27
Prejuízo retido	(751)
Total	(505)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia ou Concessionária”) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 28 de setembro de 2021, com sede em Sinop-MT, controlada pela Conasa Infraestrutura S.A.

Tem por objetivo social único e exclusivo a atuação como concessionária dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços, objeto do processo de leilão coordenado pela Bolsa de Valores (B3) em 08 de julho de 2021 através do Ministério de Infraestrutura do Governo Federal. O contrato terá duração de 10 anos.

A Companhia acompanha os processos de evolução da pandemia da Covid-19 e a Guerra Rússia-Ucrânia.

A Administração não identificou necessidade de revisão das Demonstrações Financeiras intermediárias, por temas relacionados com os riscos da Covid-19 e Guerra Rússia-Ucrânia, bem como não foram necessários ajustes nas informações contábeis do período findo entre 1º de janeiro de 2022 e 28 de fevereiro de 2022.

1.1. Planos da Administração

A Companhia se sagrou vencedora do leilão do Sistema Rodoviário BR-163/230/MT/PA, fruto do Edital de Concessão N° 02/2021 da ANTT. O Edital prevê que a Companhia deve atender as condições precedentes para assinatura do Contrato de Concessão até 21 de fevereiro de 2022, sendo esta data de protocolo da documentação, as quais foram plenamente atendidas na referida data, para assinatura do contrato. A administração prevê que assinará o contrato de concessão em abril de 2022.

Após a assinatura do Contrato de Concessão, iniciam-se a execução das obras previstas no Plano de Exploração Rodoviário – PER, principalmente nos trabalhos iniciais previstos para cobrança de pedágio. Devido ao cronograma previsto, a Companhia evoluiu no exercício de 2021 e início de 2022 com a preparação das atividades para preparação da assunção da concessão e com o cumprimento das condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão.

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade para início da arrecadação.

Além disso, em março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

Com a conclusão da captação de recursos dos acionistas e via debêntures, a Administração avalia que as condições econômico-financeiras da Companhia estarão estruturadas para atender todas as obrigações contidas no PER e para desenvolvimento de seu objeto social até o final da Concessão.

A Administração decidiu pleitear registro na Bolsa de Valores (B3) ainda no primeiro trimestre de 2022. Desta forma, a Companhia elaborou demonstrações financeiras intermediárias com data base 28 de fevereiro de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1.2. Aprovação da emissão das demonstrações financeiras intermediárias

A Administração da Companhia aprovou a emissão das presentes demonstrações financeiras intermediárias em 7 de março de 2022.

2. Apresentação das demonstrações financeiras intermediárias

2.1. A declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras intermediárias requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Não houve mudanças naquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras intermediárias, e estas estão consistentes com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2021, as presentes demonstrações financeiras intermediárias não possuem informações comparativas, exceto o balanço patrimonial onde está comparado com 31 de dezembro de 2021.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de determinados ativos e passivos financeiros tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras intermediárias foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras intermediárias. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e impairment de ativos não financeiros.

A Companhia revisa suas estimativas e premissas em períodos não superiores há um ano. As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

2.3. Moeda funcional

A moeda funcional da Companhia é o “Real”, pois representa as condições principais de operação: comercialização, custos e despesas principais, principais linhas de endividamento financeiro com instituições financeiras.

As demonstrações financeiras intermediárias estão apresentadas em milhares de reais.

2.4. Resumo das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente no período dessas demonstrações financeiras intermediárias.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.4.1. Ativo circulante e não circulante

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia mantém aplicações financeiras, substancialmente, representadas por Certificados de Depósito Bancário - CDBs, e considera equivalentes de caixa quando há conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e está sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

- **Despesas antecipadas:** As despesas antecipadas referem-se em sua maioria nos seguros contratados, tais como: Seguro Garantia, Seguro Contra Riscos de Engenharia, Seguro de Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais e Responsabilidade Civil Geral, sendo todos garantidores do objeto do contrato de concessão. Esses valores são demonstrados ao custo histórico de contratação.

A apropriação dos valores dos seguros é calculada considerando o período de vigência dos itens segurados e reconhecida linearmente na competência a que se refere cada um, usando o método linear para alocar tais despesas.

- **Imobilizado:** O imobilizado compreende principalmente as instalações administrativas que não integram os ativos objetos dos contratos de concessão. Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário.

A depreciação do imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil.

Os ganhos e perdas sobre alienações são determinados ao comparar os resultados do valor contábil com o valor líquido da venda, e são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais, na demonstração dos resultados.

- **Intangível:**

A Companhia provavelmente assinará o contrato de concessão para exploração rodoviária mediante cobrança de pedágio firmado com o poder concedente até 1 de abril de 2022.

A Companhia reconhece o ativo intangível à medida em que realiza os investimentos vinculados ao Contrato de Concessão e detém o direito (autorização) de cobrança de tarifa dos usuários dos serviços públicos, conforme ICPC 01 (R1)/IFRIC 12 e OCPC 05.

Neste modelo, a partir da constituição da Sociedade de Propósito Específico do Contrato de Concessão, a Companhia registra os investimentos realizados no ativo intangível, quando do início da amortização, ativo este recuperado por tarifa durante a concessão.

Nos ativos intangíveis, os bens patrimoniais são amortizados linearmente de acordo com o prazo do Contrato de Concessão nos casos de estruturas prediais, pontes, contornos, ou pela vida útil econômica dos bens, nos casos de recapeamentos e dispositivos de segurança (sinalização vertical, horizontal), ou seja, a amortização dos ativos intangíveis leva em consideração a vida útil do ativo ou prazo de concessão, dos dois prazos o menor. O Contrato de Concessão não permite a obtenção de indenização de eventual saldo contábil não amortizado ao término da concessão. A administração prevê que assinará o contrato de concessão em abril de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

▪ Direito de uso e passivo de arrendamentos

Os contratos de arrendamentos são registrados no ativo denominado Direito de Uso, que é o correspondente àquele que representa a transferência ao direito do arrendatário de usar o ativo arrendado ao longo do prazo do arrendamento; o passivo gerado em contrapartida representa a obrigação do arrendatário de pagar as prestações ao arrendador durante o prazo do arrendamento, conforme seu grau de exigibilidade denominado passivo de arrendamentos, com exceção dos casos de arrendamentos de curto prazo (inferior a 12 meses) ou de arrendamentos de baixo valor, conforme IFRS 16/CPC 06 (R2).

Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário: A Companhia não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo, quando necessário.

- **Outros ativos circulantes e não circulantes:** Os ativos são reconhecidos no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

2.4.2. Passivo circulante e não circulante

- **Imposto de renda e contribuição social:** A Companhia não apresentou lucro tributável durante o período de 2022, como já era previsto por estar iniciando suas movimentações. Desta forma, a Companhia optou pelo regime de apuração de Lucro Real anual, assim como no período de 2021.
- **Outros passivos circulantes e não circulantes:** Os passivos são reconhecidos no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.
- **Resultado por Ação:** De acordo com o CPC 41/IAS 33 – Resultado por Ação, a Companhia apresenta o cálculo do resultado por ação segregado da seguinte forma:

Básico: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Diluído: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, mais a quantidade média ponderada disponível durante o exercício, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídos em ações ordinárias.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.4.3. Estimativas significativas e julgamentos contábeis críticos.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste relevante no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Taxa incremental sobre o passivo de arrendamentos: A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental.

2.5. Mudanças em políticas contábeis.

2.5.1 As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB e estão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e não tiveram impactos nas demonstrações do período findo em 28 de fevereiro de 2022.

- Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.
- Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.
- Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente.
- Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:
 - (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
 - (iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não houve impactos na adoção das normas adotadas pela Companhia.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.5.2 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>28/02/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa e saldos em conta corrente bancária	281	2
Aplicações financeiras de alta liquidez (a)	393.917	58
	<u>394.198</u>	<u>60</u>

(a) As aplicações financeiras, são de modalidade aplicações compromissadas, e são consideradas equivalentes de caixa por permitirem o resgate a qualquer momento sem perda dos juros transcorridos, assim como as aplicações de modalidade CDB onde são de taxas maiores e permitem

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

resgate após 30 dias sem comprometer a taxa contratada. Em 28 de fevereiro de 2022, a remuneração média das aplicações financeiras de modalidade em CDB equivale a 102% do CDI e mantinham saldo de R\$ 150.307, já as de modalidades aplicações compromissadas equivale a 50% do CDI e mantinham saldo de R\$ 243.610. Em decorrência necessidade de utilização dos recursos para os trabalhos iniciais do contrato de concessão, a administração decidiu por aplicar o saldo de caixa em aplicações financeiras de curto prazo.

4. Despesas antecipadas

Ativo circulante	28/02/2022	31/12/2021
Alugueis a apropriar (a)	150	
Seguros a apropriar (b)	2.104	-
	2.254	-

- (a) Refere-se à adiantamento a adiantamento de seis aluguéis do prédio comercial onde será a sede da Companhia.
- (b) Refere-se aos seguros contratados para início do contrato de concessão. Entre eles estão: Seguro Garantia, Seguro Contra Riscos de Engenharia, Seguro de Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais e Responsabilidade Civil Geral.

5. Imobilizado

5.1. Composição

Imobilizado	Taxa de Amortização	Custo	28/02/2022		31/12/2021
	Média		Amortização Acumulada	Líquido	Líquido
Maquinas e equipamentos	10%	10	-	10	-
Móveis e utensílios	10%	37	(1)	36	38
Computadores e periféricos	20%	190	(1)	189	-
Adiantamento para aquisição Imobilizado	-	271	-	271	27
		508	(2)	506	65

5.2. Movimentação

Imobilizado	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação	28/02/2022
Máquinas e equipamentos	-	10	-	-	10
Móveis e utensílios	38	-	-	(2)	36
Computadores e periféricos	-	190	-	(1)	189
Adiantamento para aquisição Imobilizado	27	244	-	-	271
	65	444	-	(3)	506

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Imobilizado	Saldo em			Saldo em
	28/09/2021	Adições	Depreciação	31/12/2021
Móveis e utensílios	-	39	(1)	38
Adiantamento para aquisição de imobilizado	-	27	-	27
	-	66	(1)	65

6. Intangível

6.1. Composição

Intangível	Taxa de Amortização Média	28/02/2022			31/12/2021
		Custo	Amortização		Líquido
			Acumulada	Líquido	
Investimento em Rodovias (a)	0,00%	771	-	771	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação (a)	0,00%	4.953	-	4.953	363
Gastos na Elaboração de projetos e viabilidade	0,00%	1.384	-	1.384	-
Total do ativo intangível		7.108	-	7.108	596

- a) Os ativos intangíveis são classificados como trabalhos iniciais/recuperação apenas os investimentos para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade no primeiro ano, já os outros investimentos são aqueles aos quais estão relacionados a investimentos de maior período de vida útil. Os intangíveis de trabalhos iniciais/recuperação serão amortizados com taxa de vida útil em média de 33% ao ano, considerada no PER (Programa de Exploração Rodoviário).

6.2. Movimentação

Ativo intangível	31/12/2021	Adições	Depreciação	28/02/2022
Investimento em Rodovias	233	538	-	771
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	363	4.590	-	4.953
Gastos na elaboração de projetos e viabilidade	-	1.384	-	1.384
Total do ativo de contrato	596	6.512	-	7.108

Ativo intangível	2021			
	Saldo em 28/09/2021	Adições	Amortização	Líquido
Investimento em Rodovias	-	233	-	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	-	363	-	363
Total do Intangível	-	596	-	596

6.3. Descrição de Concessão e vigência

A Companhia ganhou o processo de Leilão da Bolsa de Valores (B3) e provavelmente será concessionária dos serviços públicos para conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação dos trechos das rodovias BR-163/230/MT /PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos. A administração prevê que até 1 de abril de 2022 assinará o contrato de concessão.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

6.4. Amortizações

A amortização será realizada de acordo com o prazo de vigência da concessão ou prazo de vida útil do respectivo investimento, caso inferior ao prazo de concessão. Para os investimentos realizados durante a vigência do contrato, a amortização é realizada de forma linear, considerando a data de finalização da concessão ou a vida útil do ativo, dos dois o menor. O início da amortização se dará a partir do momento que a Companhia começar a ter receitas de arrecadação de pedágio.

6.5. Teste de impairment do intangível

Para o período findo em 28 de fevereiro de 2022, a administração não identificou fatores (indicativos) que pudessem indicar que os ativos de contrato poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável.

7. Direito de Uso e Passivo de Arrendamentos

7.1. Direito de Uso

	Taxa de Amortização Média	28/02/2021		31/12/2021
		Custo	Amortização Acumulada	Líquido
Direito de uso				Líquido
Arrendamentos - Máquinas e Equip. (*)	0,00%	55.585	-	55.585
Arrendamentos - Prédio Comercial	19,95%	2.081	(17)	-
Total do direito de uso		57.666	(17)	55.585

(*) O ativo de direito de uso máquinas e equipamentos terá sua amortização iniciada em abril de 2022 e sua taxa prevista de amortização será de 20%.

7.1.1. Movimentação de Direito de Uso

	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 28/02/2022	
	Líquido	Novos Contratos	Amortização	Líquido
Direito de uso				
Arrendamentos - Máquinas e Equip.	55.585	-	-	55.585
Arrendamentos - Prédio Comercial	-	2.081	(17)	2.064
Total do direito de uso	55.585	2.081	(17)	57.649

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7.2. Passivo de arrendamentos

	28/02/2022	31/12/2021
Passivo circulante		
Passivos de arrendamentos - Máquinas e Equip (*)	9.008	9.851
Passivos de arrendamentos - Outros	158	-
Total do passivo circulante	9.166	9.851
Passivo não circulante		
Passivos de arrendamentos - Máquinas e Equip (*)	46.577	45.734
Passivos de arrendamentos - Outros	1.911	-
Total do passivo não circulante	48.488	45.734
Total de passivo de arrendamentos	57.654	55.585

(a) Refere-se ao aluguel de máquinas e equipamentos que servirão de instrumentos para atender parte da infraestrutura do contrato de concessão. Foram registrados conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O contrato de arrendamento tem duração de 60 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA. Foi utilizado a taxa incremental de desconto de 6,05%. O contrato foi assinado em 14 de dezembro de 2021, no entanto o recebimento das máquinas e equipamentos e consequente pagamento de aluguel se iniciará no mês de abril de 2022.

Refere-se ao contrato de arrendamento referente ao prédio comercial que servirá de sede da concessionária. Foi registrado conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O contrato de arrendamento tem duração de 120 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA. Foi utilizado a taxa incremental de desconto de 6,05%.

7.2.1. Movimentação de passivo de arrendamentos

	Saldo em 31/12/2021				Saldo em 28/02/2022
	Líquido	(-) Pagamento de Juros	(-) Pagamento de Principal	Líquido	
Passivo de arrendamentos					
Arrendamentos - Máquinas e Equip.	55.585	-	-	55.585	
Arrendamentos - Prédio Comercial	-	2.081	(2)	2.069	
Total do passivo de arrendamentos	55.585	2.081	(2)	57.654	

7.3 Fluxo de caixa descontado e créditos de tributos

A Companhia, em plena conformidade com o IFRS 16/CPC 06 (R2), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos de caixa a serem descontados, assim como os créditos de tributos, conforme vedação imposta pela norma demonstrado a seguir:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fluxo de Caixa	28/02/2022		31/12/2021	
	Real	Ajuste a Valor Presente	Real	Ajuste a Valor Presente
Contraprestação de arrendamento	67.041	9.387	64.304	8.719
Crédito de PIS/COFINS potencial (9,25%)	6.201	868	5.948	807
	73.242	10.255	70.252	9.526

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício Circular CVM 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas do passivo de arrendamentos, do direito de uso, da despesa de depreciação e da despesa financeira referente ao exercício de 2021 e os períodos futuros utilizando o fluxo de caixa descontado dos arrendamentos, considerando a inflação futura projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal. Abaixo o quadro com as rubricas apresentadas:

Rúbricas	28/02/2022	2022	2023	2024	2025	Após 2025
Passivo de arrendamentos						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	57.654	53.249	40.112	26.976	13.839	13.839
Fluxo com projeção de inflação	57.654	55.617	43.648	30.420	15.914	15.914
Varição	0,00%	4,45%	8,82%	12,77%	15,00%	15,00%
Direito de uso líquido - Saldo final						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	57.649	44.469	33.352	22.235	11.117	11.117
Fluxo com projeção de inflação	57.649	48.943	38.928	26.860	13.833	13.833
Varição	0,00%	10,06%	16,72%	20,80%	24,43%	24,43%
Despesa financeira						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(3.010)	(3.020)	(4.828)	(3.564)	(2.224)	(802)
Fluxo com projeção de inflação	(3.010)	(4.016)	(3.365)	(2.641)	(1.840)	(963)
Varição	0,00%	32,98%	-30,31%	-25,91%	-17,23%	20,06%
Despesa de depreciação						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)	(11.117)
Fluxo com projeção de inflação	(11.117)	(12.236)	(12.976)	(13.430)	(13.833)	(14.283)
Varição	0,00%	10,06%	16,72%	20,80%	24,43%	28,47%

8. Fornecedores

	28/02/2022	31/12/2021
Fornecedores		
Fornecedores	2.103	335
	2.103	335

Os fornecedores referem-se a serviços contratados de engenharia, logística e outros.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Pessoal, e encargos sociais a pagar

	<u>28/02/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Pró-labore a pagar	125	-
Salários a pagar	10	-
INSS a pagar	38	-
Provisões sobre férias e 13º salário	2	-
IRRF sobre folha e autônomos a pagar	40	-
	<u>215</u>	<u>-</u>

10. Encargos tributários a pagar

	<u>28/02/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
IRRF s/Serv. Terceiros a Recolher	84	9
PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte	117	26
ISS Retido na Fonte	4	4
	<u>205</u>	<u>39</u>

11. Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas de recursos financeiros referem-se aos primeiros aportes dos acionistas os quais grande parte foram integralizados no início de 2022. O restante do saldo será integralizado nos próximos meses, assim não há prazo de vencimento e também não serão cobrados juros remuneratórios.

Passivo circulante	<u>28/02/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Recursos financeiros		
Conasa Infraestrutura S.A.	353	1.003
Zetta Infraestrutura S.A.	-	36
Engenharia de Materiais Ltda	14	46
M4 Investimentos e Participações Ltda	88	46
	<u>455</u>	<u>1.131</u>

11.1. Remuneração dos administradores

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia, foram reconhecidas no resultado do período findo em 28 de fevereiro 2022 no valor de R\$ 166. Os administradores tomaram posse da diretoria em 04 de fevereiro de 2022.

A Companhia não concede qualquer tipo de benefício pós-emprego e não tem como política pagar a empregados e administradores remuneração baseada em ações.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Patrimônio Líquido

12.1. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 que era de 10.000 ações ordinárias nominativas e integralizadas no valor nominal de R\$ 1 cada totalizando R\$ 10, foi aumentado em 4 de fevereiro de 2022 em 406.990.000 ações ordinárias nominativas, totalizando o valor de R\$ 406.990. Nessa mesma data, houve a conversão do adiantamento para futuro aumento de capital em capital social. Em 28 de fevereiro de 2022, o capital social da Companhia era de R\$ 407.000, conforme demonstração de participação dos acionistas:

	28/02/2022			31/12/2021		
	Número de ações	%	Capital Integralizado	Número de ações	%	Capital Integralizado
Conasa Infraestrutura S.A.	309.320.000	76,00%	309.320	7.600	76,00%	7,60
Zetta Infraestrutura S.A.	56.980.000	14,00%	56.980	1.400	14,00%	1,40
Engenharia de materias Ltda.	15.262.500	3,75%	15.263	375	3,75%	0,38
Construtora Rocha Cavalcante Ltda	15.262.500	3,75%	15.263	375	3,75%	0,38
M4 Investimentos e Participações Ltda	10.175.000	2,50%	10.175	250	2,50%	0,25
	407.000.000	100%	407.000	10.000	100%	10

12.2. Prejuízos acumulados

Em 28 de fevereiro de 2021 a Companhia mantém o saldo de prejuízos acumulados no montante de R\$ 5.826 (R\$ 5.075 em 31 de dezembro de 2021), em consequência dos primeiros custos e despesas antes da assinatura do contrato de concessão.

13. Custos dos serviços prestados

	28/02/2022
Custos dos serviços prestados	
Mão de obra	(133)
	(133)

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Despesas gerais e administrativas

	<u>28/02/2022</u>
Despesas gerais e administrativas	
Pessoal	(86)
Honorários de consultorias jurídica	(5)
Honorários de consultorias de gestão empresarial	(500)
Honorários de consultorias de engenharia e arquitetura	(380)
Honorários de consultoria financeira	(50)
Aluguéis e locação	(17)
Depreciação	(1)
Amortização de direito de uso	(17)
Despesas com viagem	(220)
Impostos, taxas e contribuições	(2)
Outras despesas	(147)
	<u>(1.425)</u>

15. Resultado financeiro

	<u>28/02/2022</u>
Despesas financeiras	
Juros sobre passivo de arrendamentos	(10)
Outras despesas financeiras	(1)
	<u>(11)</u>
Receitas financeiras	
Juros sobre aplicação financeira	817
Outras receitas financeiras	1
	<u>818</u>
Resultado financeiro	<u>807</u>

16. Instrumentos financeiros

16.1. Análises dos instrumentos financeiros

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com essas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

16.2. Categoria de instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 28 de fevereiro de 202 se aproxima do valor justo e estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Categoria	28/02/2022	31/12/2021
	Valor contábil	Valor contábil
Ativo financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	394.198	60
Passivos financeiros		
Fornecedores	2.103	335
Passivo de arrendamentos	57.654	55.585
Partes relacionadas	455	1.131

16.3. Categoria fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia.

A gestão de risco é realizada pela Administração da Companhia, segundo as políticas aprovadas pelos acionistas. A Administração da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros.

17. Risco de mercado

- (a) **Risco de taxa de juros:** A Companhia não tem risco de variação de taxa de juros relevante nas demonstrações financeiras intermediárias do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, pois ainda não houve nenhuma captação de recursos, porém já possui contrato de arrendamento atualizados anualmente pelo IPCA. Variação da taxa básica de juros pode alterar as condições econômico-financeiras do contrato de concessão e melhorar ou piorar a capacidade de investimento da concessionária. Logo abaixo a demonstração da sensibilidade demonstrando dois cenários de risco de elevação da taxa, sendo o primeiro com acréscimo de 25% e o segundo com 50%.

Transações	Risco	Saldo em 28/02/2022	Cenário Provável	Projeção de mercado	
				Cenário I	Cenário II
Ativo financeiro					
Caixa e Equivalentes de caixa	Redução CDI	394.198	433.854	492.748	591.297
Passivo financeiro					
Passivo de Arrendamentos	Aumento do IPCA	57.654	63.454	72.068	86.481
Exposição líquida		336.544	370.400	420.680	504.816
Efeito líquido - Ganho			33.856	84.136	168.272

- (b) **Risco de taxas de câmbio:** A Companhia não realiza operações cambiais.

- (c) **Risco de crédito:** A companhia não possui risco de créditos pois não contém em seu grupo do contas a receber, perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa no encerramento do exercício, até o início de cobrança de pedágio.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (d) **Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Administração da Companhia, que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e plano de investimento da concessão. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas contratuais e cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial. Conforme prevê no edital de licitação os acionistas deverão aportar o valor de R\$ 407.000 para a assinatura do contrato de concessão.

18. Resultado por ação

Conforme requerido pelo CPC 41 – Resultado por Ação, as tabelas a seguir reconciliam o resultado aos montantes usados para calcular o lucro básico por ação:

	<u>28/02/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Prejuízo do exercício	(751)	(5.075)
Média ponderada de ações em circulação	33.916.667	10.000
Resultado por ações - básico - R\$	<u><u>(0,0221)</u></u>	<u><u>(507,5000)</u></u>

Diluído: O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias. A Companhia só possui uma classe de ação ordinária e não há ações ordinárias potenciais diluidoras ou opções que pudessem converter as ações preferenciais em ordinárias, portanto, o valor do lucro por ação diluído é igual ao básico.

<u>28/02/2022</u>		<u>31/12/2021</u>	
<u>Quantidade de ações</u>	<u>Avos</u>	<u>Quantidade de ações</u>	<u>Avos</u>
10.000	01/12	10.000	12/12
406.990.000	01/12	-	-
Média ponderada de ações	33.916.667	Média ponderada de ações	10.000
Lucro básico por ações (em reais)	<u>0,0221</u>	Lucro básico por ações (em reais)	<u>507,5000</u>

19. Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa

A Companhia realizou transação relevante envolvendo capital social, que não afetou o caixa, portanto ajustada na demonstração dos fluxos de caixa, detalhada a seguir:

- Integralização de capital social no valor de R\$ 4.284 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro reais) através da conversão de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), conforme assembleia geral extraordinária de 4 de fevereiro de 2022.

20. Seguros

A Companhia busca estabelecer coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. Os contratos de seguros que a Companhia efetuou em 2022 cobrem os principais ativos operacionais que estarão em construção, assim como outros riscos do contrato de concessão. com período de vigência de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2023.

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma revisão, consequentemente, não foram auditadas pelos auditores independentes. Abaixo os valores em risco:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 28 de fevereiro de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Natureza	Limite Máximo de Indenização	Lucros cessantes
Riscos de Engenharia	50.000	-
Seguro Garantia	126.000	-
Responsabilidade Civil	10.000	-
Riscos Operacionais	800.000	99.776
Responsabilidade Civil Geral	20.000	-
	1.006.000	99.776

21. Compromissos vinculados ao contrato de concessão

A Companhia investiu R\$ 11.392 até 28 de fevereiro de 2022, sendo, R\$ 5.668 de despesas pré-operacionais e R\$ 5.724 em projetos e consultorias iniciais para implantação de 3 praças de pedágio, sinalização e segurança para garantir a trafegabilidade da rodovia.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão em abril de 2022 os principais compromissos de investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) são estimados em R\$ 2,046 bilhões, que estão inclusos:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

22. Provisão para contingências

A Companhia não possui ações judiciais e administrativas de natureza tributária, cível e trabalhista que possam ser consideradas perdas prováveis, assim como não tem ações consideradas possíveis.

Fernando Yuiti Fujisawa

Diretor Presidente e Administrativo/Financeiro

Isaac do Nascimento

Contador CRC-PR043806/0-1

Certificate Of Completion

Envelope Id: B578B06E684A4AE7AC9C8791CF154094	Status: Completed
Subject: Please DocuSign: VIABRASIL22.FEV.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 32	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Ricardo Silva
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
	São Paulo, SP 05001-100
	ricardo.silva@pwc.com
	IP Address: 201.56.164.188

Record Tracking

Status: Original	Holder: Ricardo Silva	Location: DocuSign
28 March 2022 16:58	ricardo.silva@pwc.com	
Status: Original	Holder: CEDOC Brasil	Location: DocuSign
28 March 2022 17:05	BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	

Signer Events

Adriano Machado	Signature	Timestamp
a.machado@pwc.com		Sent: 28 March 2022 16:59
PwC BR	DocuSigned by: E69E7AAA3BD1475...	Viewed: 28 March 2022 17:05
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate	Signature Adoption: Drawn on Device	Signed: 28 March 2022 17:05
Signature Provider Details:	Using IP Address: 201.56.5.228	
Signature Type: ICP Smart Card		
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5		
Electronic Record and Signature Disclosure:		
Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events

Signature	Timestamp
------------------	------------------

Editor Delivery Events

Status	Timestamp
---------------	------------------

Agent Delivery Events

Status	Timestamp
---------------	------------------

Intermediary Delivery Events

Status	Timestamp
---------------	------------------

Certified Delivery Events

Status	Timestamp
---------------	------------------

Carbon Copy Events

Ricardo Silva		Sent: 28 March 2022 17:05
ricardo.silva@pwc.com		Viewed: 28 March 2022 17:05
PwC BR		Signed: 28 March 2022 17:05
Security Level: Email, Account Authentication (None)		
Electronic Record and Signature Disclosure:		
Not Offered via DocuSign		

Witness Events

Signature	Timestamp
------------------	------------------

Notary Events

Signature	Timestamp
------------------	------------------

Envelope Summary Events

Status	Timestamps
---------------	-------------------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	28 March 2022 16:59
Certified Delivered	Security Checked	28 March 2022 17:05
Signing Complete	Security Checked	28 March 2022 17:05
Completed	Security Checked	28 March 2022 17:05

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------

**ANEXO J – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS DA EMISSORA
RELATIVAS AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES ENCERRADOS EM 31 DE
MARÇO DE 2022**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Via Brasil BR-163
Concessionária de
Rodovias S.A.**
**Informações Trimestrais (ITR) em
31 de março de 2022 e relatório sobre
a revisão de informações trimestrais**



Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos Administradores e Acionistas
Via Brasil BR-163 Concessionária de
Rodovias S.A.

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (a "Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2022, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.



Via Brasil BR-163 Concessionária de
Rodovias S.A.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Maringá, 20 de abril de 2022


PricewaterhouseCoopers
Audidores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5



Adriano Machado
Contador CRC 1PRO42584/O-7

Relatório da Administração

Senhores Acionistas,

Os Administradores da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Via Brasil BR-163” ou “Companhia”) apresentam para vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do período findo em 31 de março de 2022, incluindo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado.

As informações financeiras estão expressas em milhares de Reais.

DESTAQUES DE 2021 e início de 2022

O ano de 2021 foi marcado pela vitória, em 08 de julho, do leilão sobre o Edital Nº 02/2021, para concessão do sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A partir de então, foi estruturada uma equipe que fez todo o planejamento ao longo de 2021 e início de 2022 para que todos os processos estivessem o mais organizado possível quando da assinatura do contrato de concessão.

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407 milhões. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto.

Além disso, em fevereiro de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850 milhões. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

A assinatura do contrato de concessão ocorreu em 01 de abril de 2022 e que terá 30 dias para formalizar o Termo de Arrolamento de Bens e enfim obter a assunção da rodovia. O prazo da concessão é de 10 anos prorrogáveis por mais 2 anos.

SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Presente na modernização da malha rodoviária

Num país de dimensões continentais como o Brasil, a infraestrutura de transportes está na base do desenvolvimento e requer montantes significativos de investimentos para assegurar a qualidade, a segurança e a competitividade da malha rodoviária. Segundo dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT), 61% do volume de cargas e 95% dos passageiros transportados no país trafegam por rodovias, confirmando a relevância das estradas para a população e para a economia. A participação do setor privado, por meio de concessões, vem incrementando a construção, a conservação e a exploração de rodovias em todo o território nacional.

PERFIL DA COMPANHIA

A Via Brasil BR-163 foi constituída para exploração da concessão das rodovias BR-163/230/MT/PA no estado de Mato Grosso e grande parte no estado do Pará, formada

por um consórcio de empresas tendo como líder a CONASA INFRAESTRUTURA S.A. com expertise nas áreas de concessões públicas, infraestrutura rodoviária, tecnologia e serviços, que se uniram para atuar como operadores de serviços públicos concessionados.

Em julho de 2021, o Consórcio Via Brasil BR-163 participou de licitação na modalidade leilão realizado na Bolsa de Valores B3 (antiga BM&F) pelo Governo Federal, por meio do Programa de Parcerias com o Setor Privado para Investimentos na Logística do Ministério de infraestrutura, mediante a proposição da tarifa de R\$ 0,07867 por quilômetro, um deságio de 8,09% na tarifa máxima inicial.

O Consórcio sagrou-se vencedor dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009,52 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços.

A concessão é considerada uma via estratégica para o desenvolvimento do Estado do Mato Grosso, em especial na ligação das cidades da região norte com a BR-163, principal rodovia do Estado.

A rodovia, na assunção da concessão, encontrava-se bastante deteriorada, com diversos trechos apresentando defeitos significativos de pavimento, que dificultavam o trânsito. Em decorrência disso, a principal motivação do Poder Concedente para concessão à iniciativa privada foi a recuperação do pavimento e seu programa de manutenção ao longo dos 10 anos, de modo a reduzir os gargalos de escoamento da produção agropecuária e trânsito de moradores das cidades da região.

Além da baixa qualidade do pavimento, o trecho da BR-163 apresenta falta de acostamentos e dispositivos de segurança, implicando no aumento do risco de acidentes.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão em março de 2022 os principais investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) serão:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

Com os investimentos a realizar, a Via Brasil BR-163 vai beneficiar mais de 39.000 veículos equivalentes que transitam por dia nas rodovias, mais de 80.000 habitantes dos municípios ligados pela rodovia, além de populações de cidades vizinhas que utilizarão a concessão.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Audidores Independentes

Em atendimento à determinação da Instrução CVM 381/2003, informamos que, no período encerrado em 31 de março de 2022, não contratamos nossos Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa, exceto para a emissão de carta conforto no processo de registro perante a CVM

A administração da Companhia contratou a PwC Auditores Independentes para os serviços de auditoria para o período de 2021 e 2022.

A remuneração dos auditores no exercício de 2022 foi de R\$ 74 pela auditoria da Companhia e mais R\$ 380 para emissão da carta conforto no processo de registro na Categoria B perante a CVM.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Notas	31/03/2022	31/12/2021		Notas	31/03/2022	31/12/2021
Circulante		383.184	60	Circulante		15.871	11.356
Caixa e equivalentes de caixa	3	380.311	60	Fornecedores	10	1.988	335
Impostos a recuperar	4	287	-	Passivo de arrendamentos	9.2	13.238	9.851
Despesas antecipadas	5	2.586	-	Pessoal e encargos sociais a pagar		110	-
				Encargos tributários a pagar		80	39
				Partes relacionadas	11	455	1.131
Não circulante		86.247	56.249	Não Circulante		50.762	45.734
Adiantamentos	6	11.382	3	Passivo de arrendamentos	9.2	50.762	45.734
				Patrimônio líquido		402.798	(781)
Imobilizado	7	697	65	Capital social	12.1	407.000	10
Intangível	8	10.193	596	Adiantamento para futuro aumento de capital		-	4.284
Ativo de direito de uso	9.1	63.975	55.585	Prejuízos acumulados	12.2	(4.202)	(5.075)
Total do ativo		469.431	56.309	Total do passivo e patrimônio líquido		469.431	56.309

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período findo em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/03/2022</u>
Custos dos serviços prestados	13	(605)
Prejuízo bruto		<u>(605)</u>
Despesas operacionais		<u>(2.513)</u>
Despesa gerais e administrativas	14	(2.513)
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros		<u>(3.118)</u>
Resultado financeiro	15	<u>4.165</u>
Despesas financeiras		(54)
Receitas financeiras		4.219
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		<u>1.047</u>
Imposto de renda e contribuição social	16	<u>(174)</u>
Corrente		(250)
Diferido		76
Lucro líquido do período		<u><u>873</u></u>
Lucro líquido básico e diluído por ação - em reais	19	<u><u>0,0032</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Período findo em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/03/2022</u>
Lucro líquido do período	873
Outros resultados abrangentes	-
Total dos resultados abrangentes	<u><u>873</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período findo em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 28 de setembro de 2021		-	-	-	-
Integralização de capital		10	-	-	10
Adiantamento para futuro aumento de capital			4.284		4.284
Prejuízo do período		-		(5.075)	(5.075)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		10	4.284	(5.075)	(781)
Integralização de capital	14.1	402.706	-	-	402.706
Integralização de capital com AFAC		4.284	(4.284)	-	-
Lucro líquido do período		-	-	873	873
Saldos em 31 de março de 2022		407.000	-	(4.202)	402.798

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período findo em 31 de março de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/03/2022</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido do período	873
Atividades operacionais	
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício as atividades operacionais	
Depreciação e amortização	5
Amortização do direito de uso	309
Juros apropriados sobre arrendamento mercantil	53
Provisão da contribuição social a pagar	41
(Aumento)/redução nos ativos	
Despesas antecipadas	(2.586)
Adiantamentos e demais valores a receber	(11.379)
Impostos a recuperar	(287)
Aumento/(redução) nos passivos	
Fornecedores	1.653
Salários e encargos sociais a pagar	110
Pagamento de juros sobre passivos de arrendamentos	(53)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(11.261)</u>
Atividades de investimentos	
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	(10.234)
Caixa líquido aplicado nas Atividades de investimento	<u>(10.234)</u>
Atividades de financiamento	
Terceiros	
Pagamento do passivo de arrendamentos	(284)
Integralização de capital	402.706
Empréstimos com partes relacionadas	(676)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>401.746</u>
Aumento líquido nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	<u><u>380.251</u></u>
Caixa e equivalente de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	60
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	380.311

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

VIA BRASIL BR-163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO Período findo em 31 de março de 2022 (Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/03/2022</u>
Insumos adquiridos de terceiros	(2.413)
Serviços de terceiros contratados	(1.453)
Outras despesas operacionais	(960)
Valor adicionado bruto	(2.413)
Depreciações e amortizações	(314)
Valor adicionado líquido	(2.727)
Receitas financeiras	4.219
Valor adicionado total a distribuir	1.492
Pessoal	
Remuneração Direta	260
Benefícios	41
FGTS	8
	309
Impostos, taxas e contribuições	
Federais	231
Municipais	1
	232
Remuneração de capitais de terceiros	
Aluguéis	24
Juros e variações monetárias	53
	77
Lucro líquido retido	873
Total	1.491

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia ou Concessionária”) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 28 de setembro de 2021, com sede em Sinop-MT, controlada pela Conasa Infraestrutura S.A.

Tem por objetivo social único e exclusivo a atuação como concessionária dos trechos das rodovias BR163/230/MT/PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA, mediante cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços, objeto do processo de leilão coordenado pela Bolsa de Valores (B3) em 08 de julho de 2021 através do Ministério de Infraestrutura do Governo Federal. O contrato terá duração de 10 anos.

A Companhia acompanha os processos de evolução da pandemia da Covid-19 e a Guerra Rússia-Ucrânia. A Administração não identificou necessidade de revisão das Demonstrações Financeiras Intermediárias, por temas relacionados com os riscos da Covid-19 e Guerra Rússia-Ucrânia, bem como não foram necessários ajustes nas informações contábeis do período findo em 31 de março de 2022.

1.1. Planos da Administração

A Companhia se sagrou vencedora do leilão do Sistema Rodoviário BR-163/230/MT/PA, fruto do Edital de Concessão Nº 02/2021 da ANTT. O Edital previa que a Companhia deveria atender as condições precedentes para assinatura do Contrato de Concessão, que ocorreu em 1º de abril de 2022, as quais foram plenamente atendidas na referida data.

Após a assinatura do Contrato de Concessão em 1º de abril de 2022, iniciam-se a execução das obras previstas no Plano de Exploração Rodoviário – PER, principalmente nos trabalhos iniciais previstos para cobrança de pedágio. Devido ao cronograma previsto, a Companhia evoluiu no exercício de 2021 e início de 2022 com a preparação das atividades para preparação da assunção da concessão e com o cumprimento das condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão.

Em 4 de fevereiro de 2022, um dos marcos importantes para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia se concretizou, com o aumento de capital social para R\$ 407.000. O recurso será suficiente para execução do Plano de Negócios previsto para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade para início da arrecadação.

Além disso, em março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e Banco Itaú-BBA para emissão de até R\$ 850.000. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista até 30 de junho de 2022.

Com a conclusão da captação de recursos dos acionistas e via debêntures, a Administração avalia que as condições econômico-financeiras da Companhia estarão estruturadas para atender todas as obrigações contidas no PER e para desenvolvimento de seu objeto social até o final da Concessão.

A Administração decidiu pleitear registro na Bolsa de Valores (B3) ainda no primeiro semestre de 2022. Desta forma, a Companhia elaborou demonstrações financeiras intermediárias com data base 31 de março de 2022.

1.2. Aprovação da emissão das demonstrações financeiras intermediárias

A Administração da Companhia aprovou a emissão das presentes demonstrações financeiras intermediárias em 18 de abril de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação das demonstrações financeiras intermediárias

2.1. A declaração de conformidade

As informações contábeis intermediárias condensadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR, e evidenciam todas as informações relevantes das informações contábeis intermediárias, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras intermediárias requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Não houve mudanças naquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras intermediárias, e estas estão consistentes com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2021, as presentes demonstrações financeiras intermediárias não possuem informações comparativas, exceto o balanço patrimonial onde está comparado com 31 de dezembro de 2021.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de determinados ativos e passivos financeiros tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras intermediárias foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras intermediárias. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e impairment de ativos não financeiros.

A Companhia revisa suas estimativas e premissas em períodos não superiores há um ano. As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

2.3. Moeda funcional

A moeda funcional da Companhia é o “Real”, pois representa as condições principais de operação: comercialização, custos e despesas principais, principais linhas de endividamento financeiro com instituições financeiras.

As demonstrações financeiras intermediárias estão apresentadas em milhares de reais.

2.4. Resumo das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente no período dessas demonstrações financeiras intermediárias.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2.4.1. Ativo circulante e não circulante

- **Caixa e equivalentes de caixa:** Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A Companhia mantém aplicações financeiras, substancialmente, representadas por Certificados de Depósito Bancário - CDBs, e considera equivalentes de caixa quando há conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e está sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

- **Despesas antecipadas:** As despesas antecipadas referem-se em sua maioria nos seguros contratados, tais como: Seguro Garantia, Seguro Contra Riscos de Engenharia, Seguro de Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais e Responsabilidade Civil Geral, sendo todos garantidores do objeto do contrato de concessão. Esses valores são demonstrados ao custo histórico de contratação.

A apropriação dos valores dos seguros é calculada considerando o período de vigência dos itens segurados e reconhecida linearmente na competência a que se refere cada um, usando o método linear para alocar tais despesas.

- **Imobilizado:** O imobilizado compreende principalmente as instalações administrativas que não integram os ativos objetos dos contratos de concessão. Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário.

A depreciação do imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil.

Os ganhos e perdas sobre alienações são determinados ao comparar os resultados do valor contábil com o valor líquido da venda, e são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais, na demonstração dos resultados.

- **Intangível:**

A Companhia assinou o contrato de concessão para exploração rodoviária mediante cobrança de pedágio firmado com o poder concedente em 1º de abril de 2022.

A Companhia reconhece o ativo intangível à medida em que realiza os investimentos vinculados ao Contrato de Concessão e detém o direito (autorização) de cobrança de tarifa dos usuários dos serviços públicos, conforme ICPC 01 (R1)/IFRIC 12 e OCPC 05.

Neste modelo, a partir da constituição da Sociedade de Propósito Específico do Contrato de Concessão, a Companhia registra os investimentos realizados no ativo intangível, quando do início da amortização, ativo este recuperado por tarifa durante a concessão.

Nos ativos intangíveis, os bens patrimoniais são amortizados linearmente de acordo com o prazo do Contrato de Concessão nos casos de estruturas prediais, pontes, contornos, ou pela vida útil econômica dos bens, nos casos de recapeamentos e dispositivos de segurança (sinalização vertical, horizontal), ou seja, a amortização dos ativos intangíveis leva em consideração a vida útil do ativo ou prazo de concessão, dos dois prazos o menor. O Contrato de Concessão não permite a obtenção de indenização de eventual saldo contábil não amortizado ao término da concessão.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

De acordo com edital nº 02/2011/ ANTT, não existe previsão de pagamento de outorga. Porém, de acordo com o contrato de concessão, existe a previsão de recolhimento, por meio da Verba de Fiscalização. A Concessionária deverá recolher, ao longo de todo o Prazo da Concessão a referida taxa no montante anual de R\$ 5.770 (cinco milhões, setecentos e setenta mil reais), a ser atualizado pelo IRT. A Verba de Fiscalização será distribuída em 12 (doze) parcelas mensais de mesmo valor e recolhida à Conta Única do Tesouro, seguindo orientações da ANTT. A taxa de fiscalização deverá ser registrada como custo da operação, uma vez que a mesma não está ligada diretamente a receita de pedágios.

▪ **Direito de uso e passivo de arrendamentos**

Os contratos de arrendamentos são registrados no ativo denominado Direito de Uso, que é o correspondente àquele que representa a transferência ao direito do arrendatário de usar o ativo arrendado ao longo do prazo do arrendamento; o passivo gerado em contrapartida representa a obrigação do arrendatário de pagar as prestações ao arrendador durante o prazo do arrendamento, conforme seu grau de exigibilidade denominado passivo de arrendamentos, com exceção dos casos de arrendamentos de curto prazo (inferior a 12 meses) ou de arrendamentos de baixo valor, conforme IFRS 16/CPC 06 (R2).

Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário: A Companhia não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato.

A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar.

A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo, quando necessário.

- **Outros ativos circulantes e não circulantes:** Os ativos são reconhecidos no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

2.4.2. Passivo circulante e não circulante

- **Imposto de renda e contribuição social:** A Companhia apresentou lucro tributável durante o período findo em 31 de março de 2022. Desta forma, a Companhia optou pelo regime de apuração de Lucro Real anual, assim como no período de 2021.
- **Outros passivos circulantes e não circulantes:** Os passivos são reconhecidos no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.
- **Resultado por Ação:** De acordo com o CPC 41/IAS 33 – Resultado por Ação, a Companhia apresenta o cálculo do resultado por ação segregado da seguinte forma:

Básico: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Diluído: Calculado através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício, mais a quantidade média ponderada disponível durante o exercício, mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídos em ações ordinárias.

2.4.3. Estimativas significativas e julgamentos contábeis críticos.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste relevante no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Taxa incremental sobre o passivo de arrendamentos: A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental.

2.5. Mudanças em políticas contábeis.

2.5.1 As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB e estão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e não tiveram impactos nas demonstrações do período findo em 31 de março de 2022.

- Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado": em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.
- Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.
- Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios": emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente.
- Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020: em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022:
 - (i) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(iv) IAS 41 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não houve impactos na adoção das normas adotadas pela Companhia.

2.5.2 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis": emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis: em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro: a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

. Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro: a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas ou interpretações que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa e saldos em conta corrente bancária	318	2
Aplicações financeiras de alta liquidez (a)	379.993	58
	<u>380.311</u>	<u>60</u>

(a) As aplicações financeiras, são de modalidade aplicações compromissadas, e são consideradas equivalentes de caixa por permitirem o resgate a qualquer momento sem perda dos juros transcorridos, assim como as aplicações de modalidade CDB onde são de taxas maiores e permitem resgate após 30 dias sem comprometer a taxa contratada. Em 31 de março de 2022, a remuneração média das aplicações financeiras de modalidade em CDB equivale a 103% do CDI e mantinham saldo de R\$ 352.715, já as de modalidades aplicações compromissadas equivale a 50% do CDI e mantinham saldo de R\$ 27.278. Em decorrência necessidade de utilização dos recursos para os trabalhos iniciais do contrato de concessão, a administração decidiu por aplicar o saldo de caixa em aplicações financeiras de curto prazo.

4. Impostos a recuperar

Ativo circulante	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
IRRF a recuperar sobre aplicação financeira	287	-
	<u>287</u>	<u>-</u>

5. Despesas antecipadas

Ativo circulante	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Aluguéis a apropriar (a)	317	-
Seguros a apropriar (b)	1.961	-
Outros	308	-
	<u>2.586</u>	<u>-</u>

(a) Refere-se à adiantamento a adiantamento de seis aluguéis do prédio comercial onde será a sede da Companhia.

(b) Refere-se aos seguros contratados para início do contrato de concessão. Entre eles estão: Seguro Garantia, Seguro Contra Riscos de Engenharia, Seguro de Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais e Responsabilidade Civil Geral.

6. Adiantamentos

Ativo circulante	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Conseng Engenharia Ltda (a)	11.000	-
Tenge Industrial Ltda	350	-
Outros adiantamentos	32	3
	<u>11.382</u>	<u>3</u>

(a) Refere-se ao adiantamento do contrato firmado para início dos trabalhos iniciais e mobilização de das equipes de conserva.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Imobilizado

7.1. Composição

Imobilizado	Taxa de Amortização Média	31/03/2022			31/12/2021
		Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Máquinas e equipamentos	10%	10	-	10	-
Móveis e utensílios	10%	163	(1)	162	38
Computadores e periféricos	20%	196	(4)	192	-
Ferramentas	20%	27	-	27	-
Adiantamento para aquisição Imobilizado	-	306	-	306	27
		702	(5)	697	65

7.2. Movimentação

Imobilizado	31/12/2021	Adições	Depreciação	31/03/2022
Máquinas e equipamentos	-	10	-	10
Móveis e utensílios	38	125	(1)	162
Computadores e periféricos	-	196	(4)	192
Ferramentas	-	27	-	27
Adiantamento para aquisição Imobilizado	27	279	-	306
	65	637	(5)	697

Imobilizado	Saldo em 28/09/2021	Adições	Depreciação	Saldo em 31/12/2021
Móveis e utensílios	-	39	(1)	38
Adiantamento para aquisição de imobilizado	-	27	-	27
	-	66	(1)	65

8. Intangível

8.1. Composição

Intangível	Taxa de Amortização Média	31/03/2022			31/12/2021
		Custo	Amortização Acumulada	Líquido	Líquido
Investimento em Rodovias (a)	0,00%	1.065	-	1.065	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação (a)	0,00%	7.744	-	7.744	363
Projetos e viabilidade de Contrato de Consessão	0,00%	1.384	-	1.384	-
Total do ativo intangível		10.193	-	10.193	596

a) Os ativos intangíveis são classificados como trabalhos iniciais/recuperação apenas os investimentos para deixar a rodovia em condições de trafegabilidade no primeiro ano, já os outros

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

investimentos são aqueles aos quais estão relacionados a investimentos de maior período de vida útil. Os intangíveis de trabalhos iniciais/recuperação serão amortizados com taxa de vida útil em média de 33% ao ano, considerada no PER (Programa de Exploração Rodoviário). Já os investimentos em rodovias serão amortizados de acordo com sua vida útil.

8.2. Movimentação

Ativo intangível	31/12/2021	Adições	Amortização	31/03/2022
Investimento em Rodovias	233	832	-	1.065
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	363	7.381	-	7.744
Gastos na elaboração de projetos e viabilidade	-	1.384	-	1.384
Total do ativo de contrato	596	9.597	-	10.193

	2021			
	Saldo em			
Ativo intangível	28/09/2021	Adições	Amortização	Líquido
Investimento em Rodovias	-	233	-	233
Investimento em Rodovias - Trabalhos Iniciais/Recuperação	-	363	-	363
Total do Intangível	-	596	-	596

8.3. Descrição de Concessão e vigência

A Companhia ganhou o processo de Leilão da Bolsa de Valores (B3) e se tornou a concessionária dos serviços públicos para conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação dos trechos das rodovias BR-163/230/MT /PA com extensão de 1.009 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA. O prazo de concessão é de 10 (dez) anos. A administração assinou o contrato de concessão em 1º de abril de 2022.

8.4. Amortizações

A amortização será realizada de acordo com o prazo de vigência da concessão ou prazo de vida útil do respectivo investimento, caso inferior ao prazo de concessão. Para os investimentos realizados durante a vigência do contrato, a amortização é realizada de forma linear, considerando a data de finalização da concessão ou a vida útil do ativo, dos dois o menor. O início da amortização se dará a partir do momento que a Companhia começar a ter receitas de arrecadação de pedágio.

8.5. Teste de impairment do intangível

Para o período findo em 31 de março de 2022, a administração não identificou fatores (indicativos) que pudessem indicar que os ativos de contrato poderiam estar reconhecidos contabilmente por montantes acima do valor recuperável.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Direito de Uso e Passivo de Arrendamentos

9.1. Direito de Uso

	Taxa de Amortização Média	31/03/2021		31/12/2021	
		Custo	Amortização Acumulada	Líquido	Líquido
Direito de uso					
Arrendamentos - Máquinas e Equip. (*)	0,00%	55.585	-	55.585	55.585
Arrendamentos - Prédio Comercial	19,95%	2.082	(34)	2.048	-
Arrendamentos - Pedreira	4,16%	6.618	(276)	6.342	-
Total do direito de uso		64.285	(310)	63.975	55.585

(*) O ativo de direito de uso máquinas e equipamentos terá sua amortização iniciada em abril de 2022 e sua taxa prevista de amortização será de 20%.

9.1.1. Movimentação de Direito de Uso

Direito de uso	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/03/2022	
	Líquido	Novos Contratos	Amortização	Líquido
Arrendamentos - Máquinas e Equip.	55.585	-	-	55.585
Arrendamentos - Prédio Comercial	-	2.082	(34)	2.048
Arrendamentos - Pedreira Imovel	-	3.388	(141)	3.247
Arrendamentos - Pedreira	-	3.229	(134)	3.095
Total do direito de uso	55.585	8.699	(309)	63.975

9.2. Passivo de arrendamentos

	31/03/2022	31/12/2021
Passivo circulante		
Passivos de arrendamentos - Máquinas e Equip (a)	9.851	9.851
Passivos de arrendamentos - Imovel (b)	160	-
Passivos de arrendamentos - Pedreira (c)	3.227	-
Total do passivo circulante	13.238	9.851
Passivo não circulante		
Passivos de arrendamentos - Máquinas e Equip (a)	45.734	45.734
Passivos de arrendamentos - Imovel (b)	1.898	-
Passivos de arrendamentos - Pedreira (c)	3.130	-
Total do passivo não circulante	50.762	45.734
Total de passivo de arrendamentos	64.000	55.585

- a) Refere-se ao aluguel de máquinas e equipamentos que servirão de instrumentos para atender parte da infraestrutura do contrato de concessão. Foram registrados conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

contrato de arrendamento tem duração de 60 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA. Foi utilizado a taxa incremental de desconto de 6,05%. O contrato foi assinado em 14 de dezembro de 2021, no entanto o recebimento das máquinas e equipamentos e consequente pagamento de aluguel se iniciará no final do mês de abril de 2022.

- b) Refere-se ao contrato de arrendamento referente ao prédio comercial que servirá de sede da concessionária. Foi registrado conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O contrato de arrendamento tem duração de 120 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA.
- c) Refere-se ao contrato de arrendamento para exploração do terreno de uma pedreira, assim como das máquinas e equipamentos, que servirá de industrialização de insumos de pedra a ser aplicado na infraestrutura do contrato de concessão. Foi registrado conforme IFRS 16 e CPC 06 (R2). O contrato de arrendamento tem duração de 24 meses com atualização anual do contrato pelo índice do IPCA.

9.2.1. Movimentação de passivo de arrendamentos

	Saldo em 31/12/2021					Saldo em 31/03/2022
	Líquido	Novos Contratos	Provisão de juros	(-) Pagamento de Juros	(-) Pagamento de Principal	Líquido
Passivo de arrendamentos						
Arrendamentos - Máquinas e Equip.	55.585	-	-	-	-	55.585
Arrendamentos - Prédio Comercial	-	2.081	20	(20)	(25)	2.056
Arrendamentos - Pedreira	-	6.618	33	(33)	(259)	6.359
Total do passivo de arrendamentos	55.585	8.699	53	(53)	(284)	64.000

9.2.2. Fluxo de caixa descontado e créditos de tributos

A Companhia, em plena conformidade com o IRFS 16/CPC 06 (R2), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos de caixa a serem descontados, assim como os créditos de tributos, conforme vedação imposta pela norma demonstrado a seguir:

Fluxo de Caixa	31/03/2022		31/12/2021	
	Real	Ajuste a Valor Presente	Real	Ajuste a Valor Presente
Contraprestação de arrendamento	73.124	9.124	64.304	8.719
Crédito de PIS/COFINS potencial (9,25%)	6.764	844	5.948	807
	79.888	9.968	70.252	9.526

Adicionalmente, em atendimento ao Ofício Circular CVM 02/2019, são apresentados abaixo as comparações nas rubricas do passivo de arrendamentos, do direito de uso, da despesa de depreciação e da despesa financeira referente ao exercício de 2021 e os períodos futuros utilizando o fluxo de caixa descontado dos arrendamentos, considerando a inflação futura projetada nos fluxos de pagamentos, descontados pela taxa nominal. Abaixo o quadro com as rubricas apresentadas:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Rúblicas	31/03/2022	2022	2023	2024	2025	Após 2025
Passivo de arrendamentos						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	64.000	67.077	51.264	34.738	21.309	21.309
Fluxo com projeção de inflação	64.000	82.006	68.673	44.688	31.046	31.046
Varição	0,00%	22,26%	33,96%	28,64%	45,69%	45,69%
Direito de uso líquido - Saldo final						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	63.975	63.991	48.879	34.580	23.053	23.053
Fluxo com projeção de inflação	63.975	67.409	55.459	42.065	28.036	28.036
Varição	0,00%	5,34%	13,46%	21,65%	21,62%	21,62%
Despesa financeira						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(3.010)	(3.271)	(4.971)	(3.568)	(2.224)	(802)
Fluxo com projeção de inflação	(3.010)	(3.871)	(4.961)	(4.155)	(2.704)	(2.849)
Varição	0,00%	18,36%	-0,19%	16,43%	21,59%	255,27%
Despesa de depreciação						
Contábil - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	(11.117)	(13.733)	(15.112)	(12.078)	(11.527)	(11.527)
Fluxo com projeção de inflação	(11.117)	(15.114)	(16.029)	(14.369)	(14.342)	(14.808)
Varição	0,00%	10,06%	6,07%	18,96%	24,43%	28,47%

10. Fornecedores

	31/03/2022	31/12/2021
Fornecedores		
Fornecedores	1.988	335
	1.988	335

Os fornecedores referem-se a serviços contratados de engenharia, logística e outros.

11. Partes relacionadas

Os saldos de partes relacionadas de recursos financeiros referem-se aos primeiros aportes dos acionistas os quais grande parte foram integralizados no início de 2022. O restante do saldo será integralizado nos próximos meses, assim não há prazo de vencimento e também não serão cobrados juros remuneratórios.

Passivo circulante	31/03/2022	31/12/2021
Recursos financeiros		
Conasa Infraestrutura S.A.	353	1.003
Zetta Infraestrutura S.A.	-	36
Engenharia de Materiais Ltda	14	46
M4 Investimentos e Participações Ltda	88	46
	455	1.131

11.1. Remuneração dos administradores

As despesas referentes à remuneração do pessoal-chave da Administração da Companhia, foram reconhecidas no resultado do período findo em 31 de março 2022 no valor de R\$ 332. Os administradores tomaram posse da diretoria em 04 de fevereiro de 2022.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia não concede qualquer tipo de benefício pós-emprego e não tem como política pagar a empregados e administradores remuneração baseada em ações.

12. Patrimônio Líquido

12.1. Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 que era de 10.000 ações ordinárias nominativas e integralizadas no valor nominal de R\$ 1 cada totalizando R\$ 10, foi aumentado em 4 de fevereiro de 2022 em 406.990.000 ações ordinárias nominativas, totalizando o valor de R\$ 406.990. Nessa mesma data, houve a conversão do adiantamento para futuro aumento de capital em capital social. Em 31 de março de 2022, o capital social da Companhia era de R\$ 407.000, conforme demonstração de participação dos acionistas:

	31/03/2022			31/12/2021		
	Número de ações	%	Capital Integralizado	Número de ações	%	Capital Integralizado
Conasa Infraestrutura S.A.	309.320.000	76,00%	309.320	7.600	76,00%	7,60
Zetta Infraestrutura S.A.	56.980.000	14,00%	56.980	1.400	14,00%	1,40
Engenharia de materias Ltda.	15.262.500	3,75%	15.263	375	3,75%	0,38
Construtora Rocha Cavalcante Ltda	15.262.500	3,75%	15.263	375	3,75%	0,38
M4 Investimentos e Participações Ltda	10.175.000	2,50%	10.175	250	2,50%	0,25
	407.000.000	100%	407.000	10.000	100%	10

12.2. Prejuízos acumulados

Em 31 de março de 2022, a Companhia mantém o saldo de prejuízos acumulados no montante de R\$ 4.202 (R\$ 5.075 em 31 de dezembro de 2021), em consequência dos primeiros custos e despesas antes da assinatura do contrato de concessão.

13. Custos dos serviços prestados

	31/03/2022
Custos dos serviços prestados	
Custos com materiais e insumos na operação	(1)
Mão de obra	(231)
Custos com serviços de terceiros	(97)
Amortização do direito de uso	(276)
	(605)

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Despesas gerais e administrativas

	<u>31/03/2022</u>
Despesas gerais e administrativas	
Pessoal	(130)
Honorários de consultorias jurídica	(5)
Honorários de consultorias de gestão empresarial	(645)
Honorários de consultorias de engenharia e arquitetura	(658)
Honorários de consultoria financeira	(145)
Aluguéis e locação	(24)
Depreciação	(5)
Amortização de direito de uso	(34)
Despesas com viagem	(474)
Impostos, taxas e contribuições	(200)
Outras despesas	(193)
	<u>(2.513)</u>

15. Resultado financeiro

	<u>31/03/2022</u>
Despesas financeiras	
Juros sobre passivo de arrendamentos	(53)
Outras despesas financeiras	(1)
	<u>(54)</u>
Receitas financeiras	
Juros sobre aplicação financeira	4.219
	<u>4.219</u>
Resultado financeiro	<u>4.165</u>

16. Imposto de renda e contribuição social

Em 31 de março de 2022, a Companhia optou pelo regime de Lucro Real anual, assim como em 31 de dezembro de 2021. Nesse regime, a apuração do imposto de renda e da contribuição social é realizada a partir do lucro contábil, acrescido de ajustes (adições e exclusões) requeridos pela legislação tributária na apuração dos tributos do ano corrente. Em 31 de março de 2022 a Companhia mantém o montante de R\$ 4.848 de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social (R\$ 5.074 em 31 de dezembro de 2021).

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>1° Tri/2022</u>
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	<u>1.047</u>
Alíquotas nominais	34%
Imposto teórico	<u>(356)</u>
Reconhecimento de tributos diferidos sobre prejuízo fiscal - Não reconhecido em períodos anteriores	76
Despesas indedutíveis e outros movimentos	<u>106</u>
	<u>(174)</u>
IRPJ e CSLL corrente	(250)
IRPJ e CSLL diferido	76
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	<u>(174)</u>
Alíquota efetiva	17%

17. Instrumentos financeiros

17.1. Análises dos instrumentos financeiros

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias conservadoras, visando à liquidez, rentabilidade e segurança.

A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com essas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração.

17.2. Categoria de instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos em 31 de março de 2022 se aproximam do valor justo e estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização:

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Categoria	31/03/2022	31/12/2021
		Valor contábil	Valor contábil
Ativo financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	380.311	60
Passivos financeiros			
Fornecedores	Custo amortizado	1.988	335
Passivo de arrendamentos	Custo amortizado	64.000	55.585
Partes relacionadas	Custo amortizado	455	1.131

17.3. Categoria fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia.

A gestão de risco é realizada pela Administração da Companhia, segundo as políticas aprovadas pelos acionistas. A Administração da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros.

18. Risco de mercado

(a) **Risco de taxa de juros:** A Companhia não tem risco de variação de taxa de juros relevante nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, pois ainda não houve nenhuma captação de recursos, porém já possui contrato de arrendamento atualizados anualmente pelo IPCA. Variação da taxa básica de juros pode alterar as condições econômico-financeiras do contrato de concessão e melhorar ou piorar a capacidade de investimento da concessionária. Logo abaixo a demonstração da sensibilidade usando o cenário provável com as taxas de riscos das próprias transações e outros dois cenários demonstrando o risco de elevação da taxa, sendo o primeiro com acréscimo de 25% e o segundo com 50%.

Transações	Risco	Saldo em 31/03/2022	Cenário Provável	Projeção de mercado		
				Cenário I	Cenário II	
Ativo financeiro			Taxa			
Caixa e Equivalentes de caixa	Redução CDI	380.311	10,06%	418.570	475.389	570.467
Passivo financeiro						
Passivo de Arrendamentos	Aumento do IPCA	64.000	10,06%	70.438	80.000	96.000
Exposição líquida		316.311		348.132	395.389	474.467
Efeito líquido - Ganho				31.821	79.078	158.156

(b) **Risco de taxas de câmbio:** A Companhia não realiza operações cambiais.

(c) **Risco de crédito:** A Companhia não possui risco de créditos pois não contém em seu

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

grupo do contas a receber, perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa no encerramento do exercício, até o início de cobrança de pedágio.

- (d) **Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Administração da Companhia, que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e plano de investimento da concessão. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas contratuais e cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial. Conforme prevê no edital de licitação os acionistas deverão aportar o valor de R\$ 407.000 para a assinatura do contrato de concessão.

19. Resultado por ação

Conforme requerido pelo CPC 41 – Resultado por Ação, as tabelas a seguir reconciliam o resultado aos montantes usados para calcular o lucro básico por ação:

	<u>31/03/2022</u>
Lucro / prejuízo do exercício	873
Média ponderada de ações em circulação	271.330.000
Resultado por ações - básico - R\$	<u>0,0032</u>

Diluído: O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias. A Companhia só possui uma classe de ação ordinária e não há ações ordinárias potenciais diluidoras ou opções que pudessem converter as ações preferenciais em ordinárias, portanto, o valor do lucro por ação diluído é igual ao básico.

<u>31/03/2022</u>	
<u>Quantidade de ações</u>	<u>Avos</u>
10.000	01/03
406.990.000	02/03
Média ponderada de ações	271.330.000
Lucro básico por ações (em reais)	<u>0,0032</u>

20. Transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa

A Companhia realizou transação relevante envolvendo capital social, que não afetou o caixa, portanto ajustada na demonstração dos fluxos de caixa, detalhada a seguir:

- Integralização de capital social no valor de R\$ 4.284 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro reais) através da conversão de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), conforme assembleia geral extraordinária de 4 de fevereiro de 2022.

21. Seguros

A Companhia busca estabelecer coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. Os contratos de seguros que a Companhia efetuou em 2022 cobrem os principais ativos operacionais que estarão em construção, assim como outros riscos do contrato de concessão, com período de vigência de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2023.

Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras intermediárias de 31 de março de 2022.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma revisão, consequentemente, não foram auditadas pelos auditores independentes. Abaixo os valores em risco:

Natureza	Limite Máximo de Indenização	Lucros cessantes
Riscos de Engenharia	50.000	-
Seguro Garantia	126.000	-
Responsabilidade Civil	10.000	-
Riscos Operacionais	800.000	99.776
Responsabilidade Civil Geral	20.000	-
	1.006.000	99.776

22. Compromissos vinculados ao contrato de concessão

A Companhia investiu R\$ 10.193 até 31 de março de 2022, sendo, R\$ 1.384 de projetos e viabilidade do contrato de concessão e R\$ 8.809 em projetos e consultorias iniciais para implantação de 3 praças de pedágio, sinalização e segurança para garantir a trafegabilidade da rodovia.

A partir da assinatura do Contrato de Concessão em abril de 2022 os principais compromissos de investimentos da concessão definidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) são estimados em R\$ 2,046 bilhões, que estão inclusos:

- Restauração de 100% do pavimento;
- 23 interseções;
- 39,32 km de manutenção dos acessos portuários;
- Implantação de 30,24 km de vias marginais e 42,88 km de faixas adicionais;
- 172 km de acostamentos novos e 340 km de alargamento de acostamentos existentes;
- 18 trechos de correção de traçado; e
- Implantação das praças de pedágio e bases operacionais.

23. Provisão para contingências

A Companhia não possui ações judiciais e administrativas de natureza tributária, cível e trabalhista que possam ser consideradas perdas prováveis, assim como não tem ações consideradas possíveis.

24. Eventos subsequentes

Em 1º de abril de 2022, a Companhia assinou o contrato de concessão com a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão vinculado ao MINFRA – Ministério de Infraestrutura do Governo federal, conforme edital 02/2021.

Fernando Yuiti Fujisawa

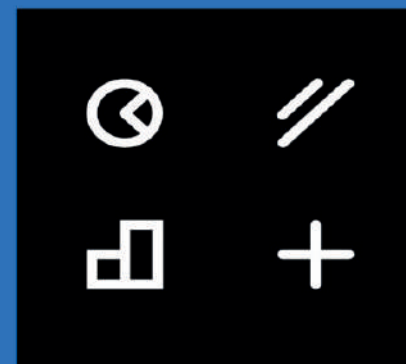
Diretor Presidente e Administrativo/Financeiro

Isaac do Nascimento

Contador CRC-PRO43806/O-1

ANEXO K – ESTUDO DE VIABILIDADE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



SPOROS
GESTÃO DE VALOR

Estudo elaborado sob os auspícios da:



ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
SISTEMA RODOVIÁRIO BR-163 E BR-230
MATO GROSSO E PARANÁ
10 de junho 2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	3
2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS ESTUDOS QUE ORIGINARAM O PLANO DE NEGÓCIOS.....	3
3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CONCESSÃO RODOVIÁRIA BR-163 / BR-230.....	4
4. PREMISSAS OPERACIONAIS.....	10
5. PREMISSAS FINANCEIRAS.....	35
6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS.....	38
7. FATORES DE ATRATIVIDADE E OPORTUNIDADES	40
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44

1. OBJETIVOS

O objetivo do presente estudo é analisar a viabilidade econômico-financeira do plano de negócios da Concessionária Via Brasil BR163 de exploração do Sistema Rodoviário composto pelas rodovias **BR-163 e BR-230**, localizadas nos Estados de **Mato Grosso e Pará**.

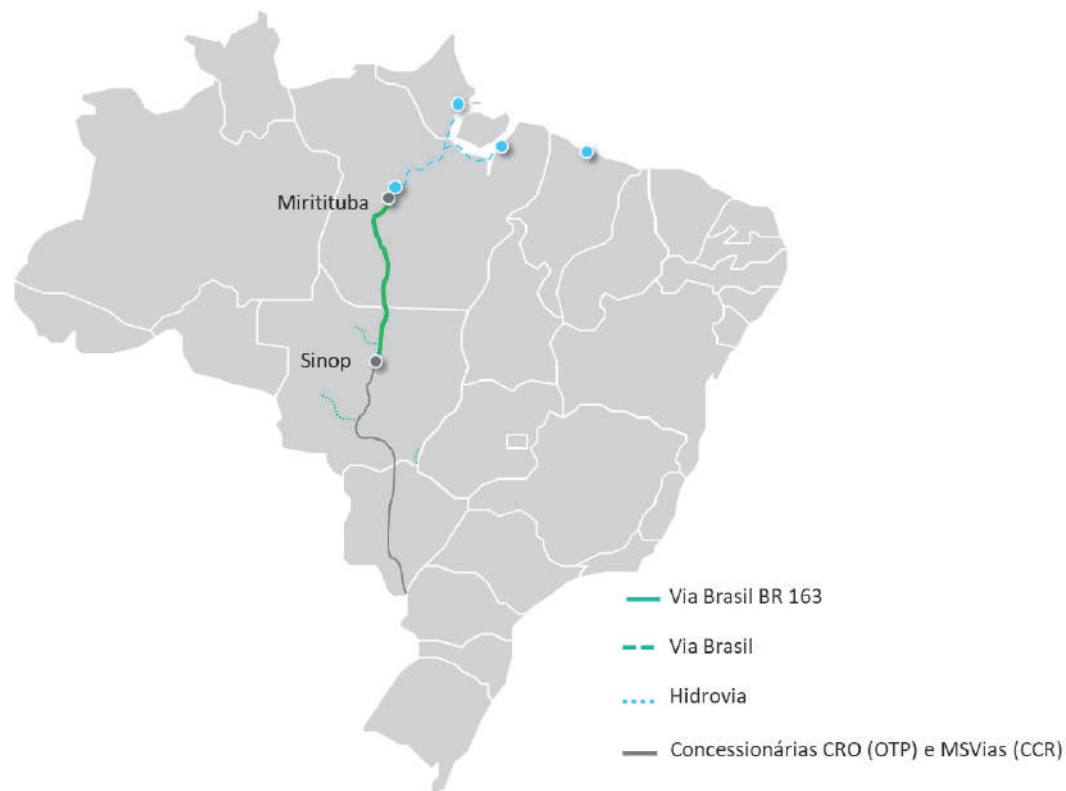
2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS ESTUDOS QUE ORIGINARAM O PLANO DE NEGÓCIOS

- **Coordenadores:** Homero Silva, ex-Gerente Executivo de Regulação da Infraestrutura e Superintendente da ANTT, Novos Negócios da INVEPAR e Diretor de Investimentos da OTP e Mario Escudeiro, ex-Gerente de Novos Negócios na CCR/ENGELOG.
- **Estudo de Tráfego:** realizados pela OKAAN, uma das principais consultorias do setor de transportes. A OKAAN assessorou a CONASA e seus respectivos consórcios em 3 processos licitatórios de concessões do Mato Grosso que se sagraram vencedoras em 2018 e 2020 e possuía matriz de transporte da região por outros estudos realizados.
- **Orçamento dos Investimentos em Pavimento:** realizados pela RoadRunner. A empresa fez levantamentos de campo utilizando veículos com sensores para identificação da qualidade do pavimento que subsidiaram o dimensionamento dos investimentos do projeto para o atendimento dos requisitos do PER.
- **Orçamento das obras de ampliação e edificações:** realizados pela Geométrica Engenharia.
- **Estudos ambientais:** realizados pela MRS, atual consultoria contratada pela EPL para estudos ambientais da Ferrogrão. A consultoria possui destacado conhecimento da região de influência do projeto em função de trabalhos anteriores desenvolvidos.
- **Modelagem econômico-financeira:** realizada pela Sporos Consultoria, responsável também pelas premissas de financiamento, garantias e seguros, macroeconômicas e tributárias.
- **Diligência Técnica do Orçamento de Investimento:** realizada pela ALG Global uma das empresas líderes globais em consultoria focada em transportes, infraestrutura e logística

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO CONCESSÃO RODOVIÁRIA BR-163 / BR-230

3.1. Características do Projeto

A Concessão da Via Brasil BR163 vai de Sinop/MT à Miritituba/PA (Porto de Itaituba), com extensão de 1.009,52 km, incluindo trechos da BR 163 e BR 320, integrando as regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil.



Trata-se de um dos eixos de transporte de grãos no Arco Norte, para acesso à hidrovia do Rio Tapajós aos portos de Vila do Conde/Bacarena, Santana e Itaquí. O trecho rodoviário também é fundamental para o desenvolvimento econômico da região.

- A concessão cruza 13 municípios em dois Estados, Mato Grosso e Pará.
- Assinatura do Contrato de Concessão: 01 de abril de 2022.
- Termo de arrolamento dos bens e prazo da concessão: 04 de maio de 2022 com duração de 10 anos até 03 de maio de 2032.

3.2. Composição Acionária da Via Brasil BR 163

A Conasa Infraestrutura S.A., após a assinatura do Contrato de Concessão, executou contratos de opção de compra e venda e passou a ser a única acionista da Concessionária.



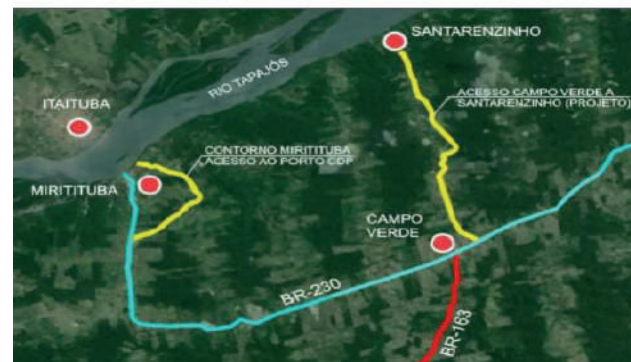
3.3. Principais Investimentos

O Contrato de Concessão possui prazo de 10 anos e foco no atendimento do tráfego de exportação das safras de grãos da região até a entrada em operação da Ferrogrão, prevista pelo Governo Federal para o ano de 2033. Os investimentos previstos incluem a recuperação e manutenção de 100% do pavimento das vias existentes, 23 intersecções, 39,32 km de Acessos Portuários, 30,24 km de Vias Marginais e 42,88 km de faixas adicionais, 172 km de novos Acostamentos e 340 km de Alargamento e 18 trechos de correção de traçado.



3.3.1. Obras de acesso ao porto

A situação atual de acesso ao porto de Itaituba é bastante precária e requererá investimentos importantes. A adequação dos acessos é a principal obra de ampliação prevista para o Contrato de Concessão. É previsto que a adequação dos acessos permita o trânsito de forma contínua pelos caminhões o que deverá impulsionar substancialmente a capacidade de exportação de cargas pela rota, impactando positivamente o tráfego no trecho da Concessionária.



3.3.2. Atual estado de conservação

O trecho apresenta atualmente diferentes níveis de conservação que demandarão soluções diferentes. As fotos apresentadas abaixo são do relatório final do auditor de engenharia, a ALG.

BR-163/MT

O trecho de 263 km entre Sinop e a divisa com o Pará foi considerado razoável pois:

- Pavimento pouco desgastado
- Há Buracos em techos pontuais
- Trechos sem acostamento (previsto no PN)



BR-163/PA

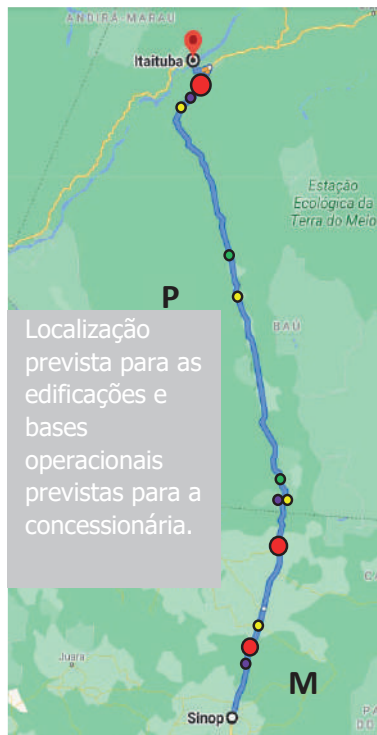
Os 674 km da BR-163/PA possuem trechos com características distintas:

- 1 Km 0 – 100: pavimento bom e acostamento
 - 2 Trecho de serra entre Cachoeira da Serra e Castelo dos Sonhos:
 - Pavimento desgastado
 - Muitos buracos
 - Necessidade de correção de traçado (previsto no PN)
 - Há obras do DNIT em execução
 - 3 Trecho entre Castelo dos Sonhos e BR-230:
 - Pavimento pouco desgastado
 - Muitos buracos
- ! Trecho crítico entre km 200 e 240
 - Há obras do DNIT em execução



3.4. Estrutura operacional prevista

O tráfego no trecho possui alta concentração de veículos pesados (alta relação de eixos por veículo).



- 3 Praças de Pedágio ●
- 4 Bases Operacionais ●
- 2 Postos de Parada ●
- 3 Postos de Pesagem ●
- 22 Viaturas de Apoio
- 5 Ambulâncias
- 8 Guinchos
- 2 Postos de Polícia Rodoviária

3.5. Cronograma do Projeto

Abaixo é ilustrado o cronograma dos principais eventos do Contrato de Concessão.

DESCRIÇÃO	ANO DE CONCESSÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Arrecadação de pedágio										
Operação (pedágio, socorro médico e mecânico e inspeção)										
Conservação da rodovia										
Construção das Praças de pedágio										
Realização dos Trabalhos iniciais										
Execução da Restauração total das vias										
Execução das Obras de ampliação										
Manutenção da rodovia										

Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2022.

Arrolamento dos bens e início da contagem do prazo: 04 de maio de 2022 com duração de 10 anos até 03 de maio de 2032.

4. PREMISSAS OPERACIONAIS

4.1. Premissas macroeconômicas

Abaixo são apresentadas as premissas macroeconômicas que foram utilizadas na modelagem do plano de negócios.

- IPCA: utilizada para a atualização monetária das tarifas de pedágio, OPEX, CAPEX e endividamento.
- SELIC/CDI: taxa de aplicação das reservas e excedentes de caixa.

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027 em diante
IPCA - %	10,06	7,92	3,98	2,95	3,00	3,00	3,00
IGP-M - %	17,79	11,96	4,06	2,95	3,00	3,00	3,00
SELIC Final do Período - %	9,25	13,25	10,00	7,00	7,00	7,00	7,00
PIB - %	4,60	0,70	-0,30	1,50	1,50	1,50	1,50
Produção de Soja MT - %	4,12	7,30	3,09	3,07	2,96	2,87	2,87
Produção de Milho MT - %	-1,21	21,08	2,34	3,85	3,05	3,24	3,24

Fonte Projeções de Longo Prazo do Santander 22/05/2022; Produção de soja e milho, 2021-22 - CONAB 2022 – Mar/22, demais anos – MAPA - Projeções do Agronegócio 2020-2021 a 2030 -2031, agosto/2021.

4.2. Premissas Tributárias

Impostos sobre as receitas

As alíquotas tributárias para o PIS e o COFINS seguem as regras previstas na Lei nº 10.833/2013 que introduziu o conceito de não cumulatividade na cobrança destes impostos, mas que manteve, conforme Artigo 10, inciso XXIII, no regime anterior cumulativo as receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias (inciso incluído pela (Incluído pela Lei nº 10.925/2004), mantendo a alíquota total de 3,65% (PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%). As receitas acessórias são tributadas pelo regime não cumulativo conforme legislação em vigor supra citada, com as alíquotas para PIS e COFINS totalizando 9,25% (PIS = 1,65% + COFINS = 7,60%).

Segue quadro resumo abaixo:

Descrição	Receita Tarifária (regime cumulativo, sem créditos)	Receita acessória (Regime não cumulativo)
PIS	0,65%	1,65%
COFINS	3,00%	7,60%
ISS	5,00%	5,00%

Impostos sobre o lucro

- A análise considerou as regras para a base de cálculo do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), a partir do lucro societário apurado conforme o IFRS promulgada pela Lei 12.973, de 13 de maio de 2014 e consolidada pela Instrução Normativa RFB nº 1.515 de 24 de novembro de 2014.
- O lucro do projeto estará enquadrado para fins de apuração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), com base no regime de lucro real. Alíquotas consideradas: IRPJ (25%) e CSLL (9%)

Incentivos tributários considerados

- **INCENTIVO DE REDUÇÃO DO IRPJ - SUDAM:**

Redução de 75% do IRPJ durante os exercícios de 2022 a 2031. A Concessionária deverá entrar com o Pleito ao longo do ano de 2022, após assinatura do contrato de concessão. Provavelmente o enquadramento só ocorrerá após o início da cobrança de pedágio.

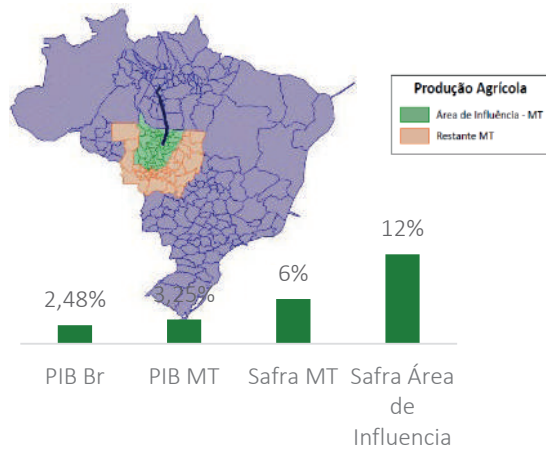
- **REIDI - LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007.:**

Desoneração da carga de PIS/COFINS sobre os investimentos elegíveis ao benefício – premissa geral assumida de 3,65%. Não foram considerados no enquadramento gastos com desapropriação, gestão ambiental e administração local. Edital 10.3 clausula Proposta econômica escrita deverá constar como premissa “o valor dos investimentos previstos no PER serão objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente, do momento da habilitação inicial no regime até o final do Prazo da Concessão.”

4.3. Estudo de Tráfego

A vocação da rodovia é o escoamento de grãos do Mato Grosso, especialmente a soja e o milho. Segundo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em 2020 os portos do Arco Norte já transportam 50% da produção nacional de soja e milho.

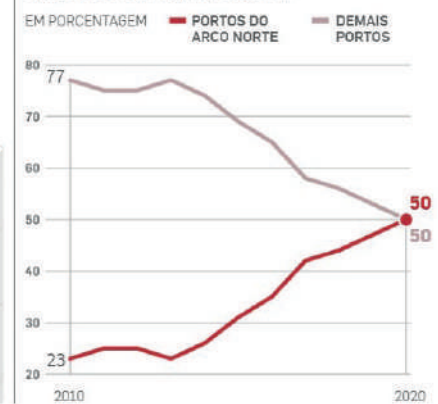
A partir dos volumes atualmente transportados, o estudo da OKAAN considerou nas suas projeções de demanda o crescimento previsto atrelado ao aumento da produção agrícola e impacto por outros modais, com uma queda em 2032 com o início da operação da ferrovia FICO em Lucas do Rio Verde.



Protagonistas
Os portos do Arco Norte que estão mudando o mapa do escoamento

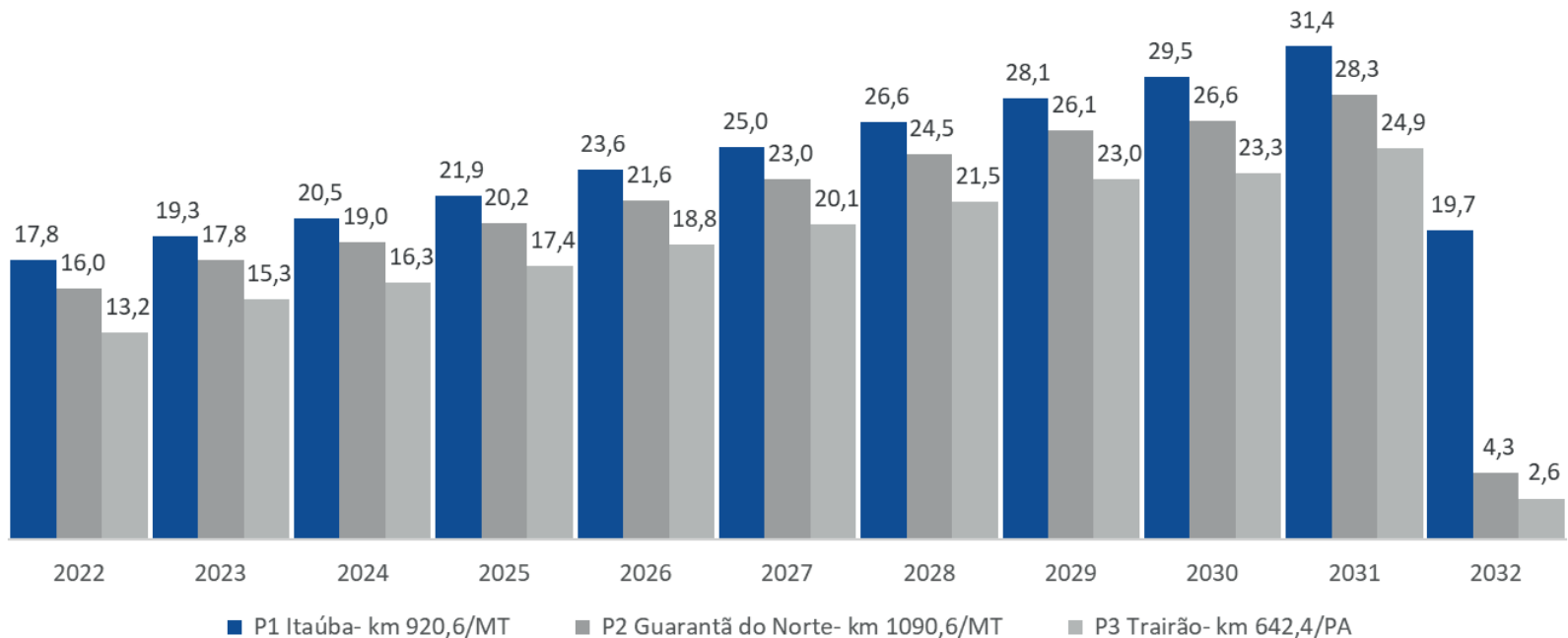


Movimentação de soja e milho em portos na última década



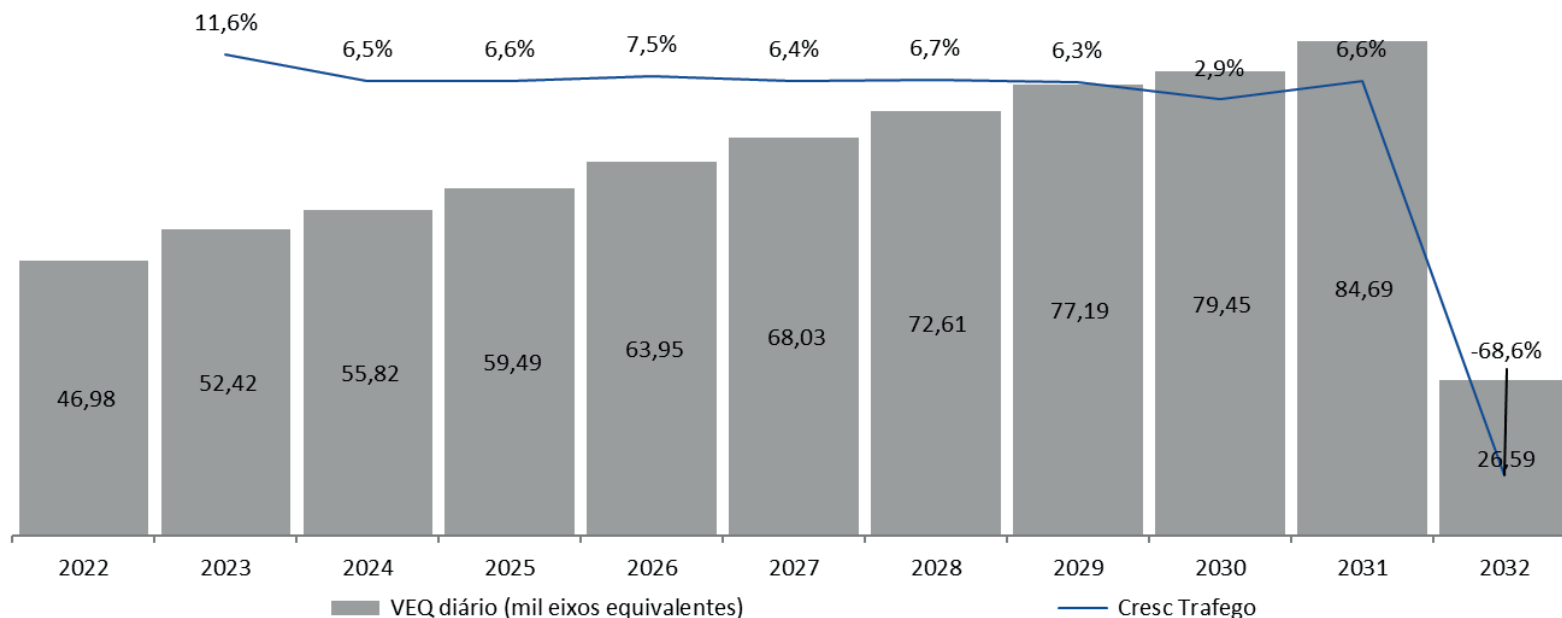
4.3.1. Curva de Demanda

Veículo equivalente pagante por praça de pedágio (mil veículos diários)



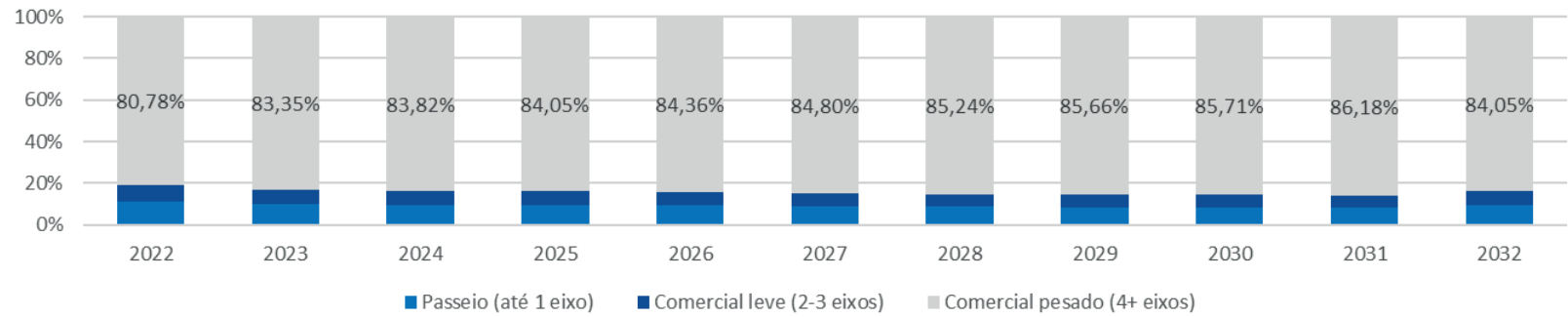
Fonte Estudo OKAAN. Volume de veículos equivalentes pagantes é distinto do volume total de tráfego em função de ser previsto o faturamento apenas de veículos com 4 ou mais eixos equivalentes na P3. A queda de tráfego no ano de 2032 está relacionada ao início da operação da Ferrogrão, que implica significativa redução no tráfego do trecho administrado pela Concessionária, principalmente na P3, última praça antes do terminal de Miritituba/Itaituba.

Veículo equivalente pagante total (mil veículos diários)



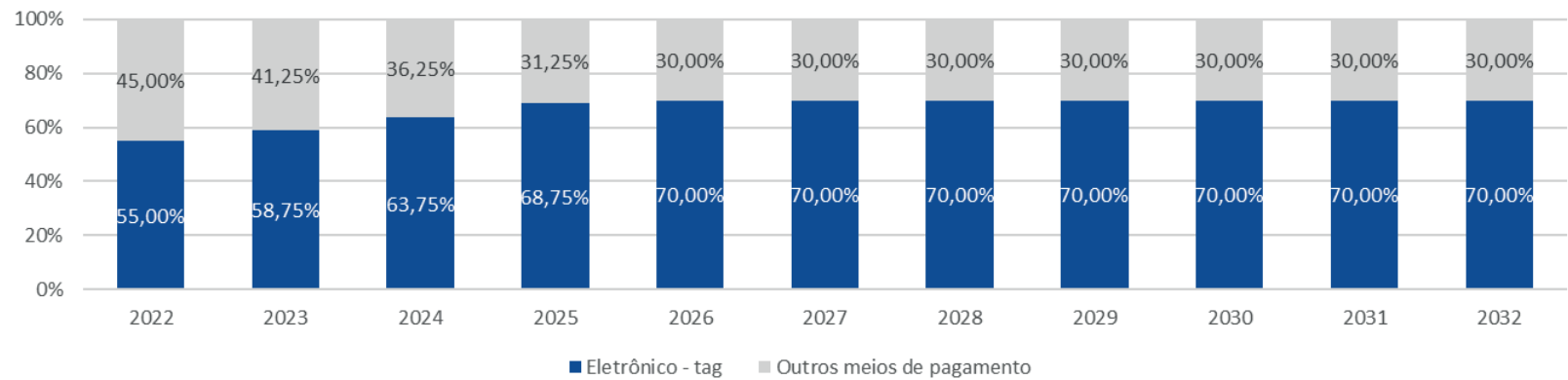
Fonte Estudo OKAAN. Volume de veículos equivalentes pagantes é distinto do volume total de tráfego em função de ser previsto o faturamento apenas de veículos com 4 ou mais eixos equivalentes na P3. A queda de tráfego no ano de 2032 está relacionada ao início da operação da Ferrogrão, que implica significativa redução no tráfego do trecho administrado pela Concessionária, principalmente na P3, última praça antes do terminal de Miritituba/Itaituba.

Perfil de tráfego (em % de veículos equivalentes pagantes)



Fonte Estudo OKAAN.

Método de pagamento (em % de veículos equivalentes pagantes)

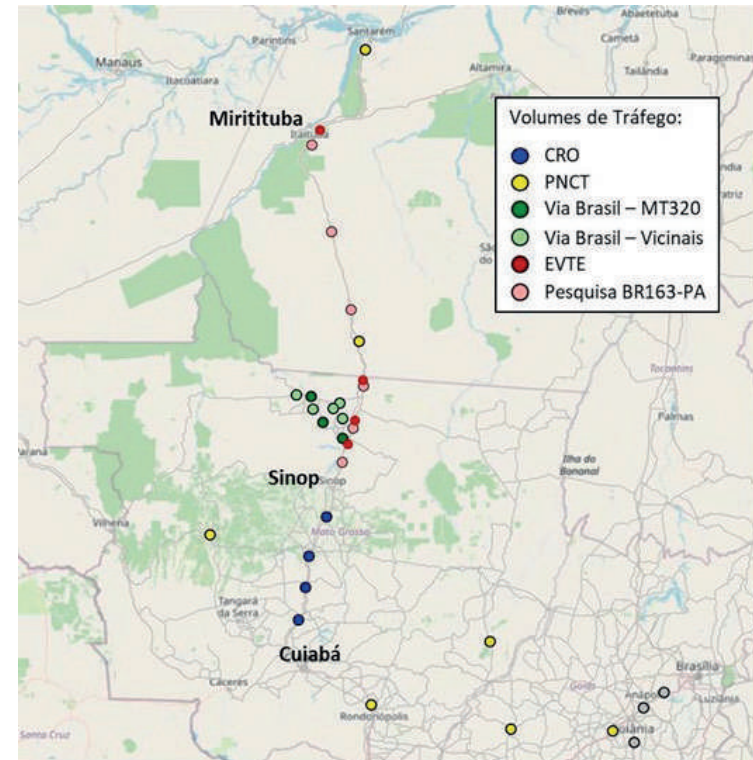


Fonte: Companhia. Contrato de Concessão prevê o desconto de 5% sobre o valor da tarifa de pedágio para veículos que adotem o pagamento digital por meio de tag.

4.3.2. Contagem de tráfego

Para o desenvolvimento dos estudos de demanda, foram realizadas contagens recentes do volume de tráfego na região, utilizando-se 6 postos de contagem especificamente para o estudo da BR163, bases de dados proprietárias da OKAAN e das rodovias da CONASA no Mato Grosso, sendo elas:

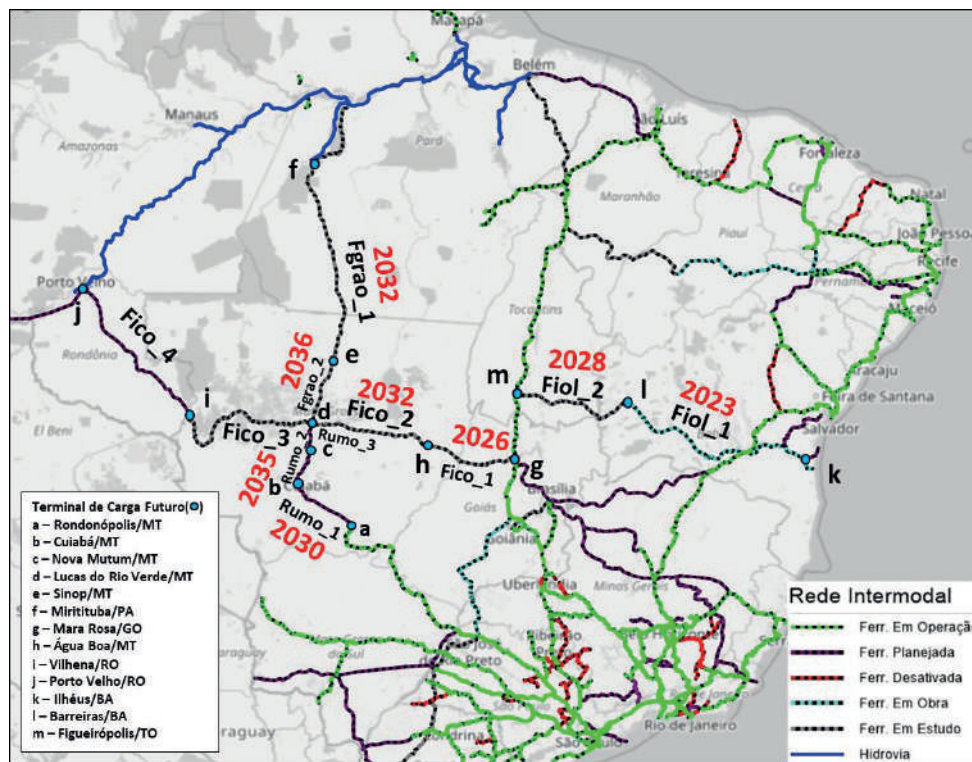
- I) Volumes de tráfego das praças da MT-320, base 2020;
- II) Volumes de tráfego de 6 praças de pedágio da concessão CRO, base 2019;
- III) 7 postos de contagem do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), base 2018;
- IV) Volume de tráfego do estudo do EVTE da concessão.



4.3.3. Concorrência entre modais de transporte

A modelagem de demanda considerou o desenvolvimento previsto da infraestrutura ferroviária ao longo dos anos. Foi adotado previsões de início de novas infraestruturas com base nos anúncios oficiais a realidade prática dos empreendimentos.

Importante salientar que o mecanismo de garantia de demanda previsto no Contrato de Concessão da BR163 não se refere especificamente aos impactos da FERROGRÃO, mas sim para variações de tráfego de forma geral.

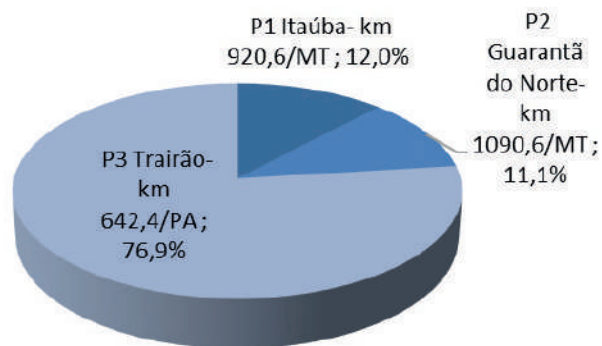


4.4. Receitas Tarifárias Projetadas

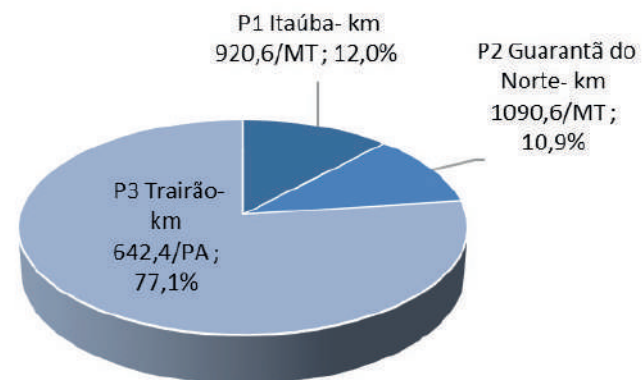
Abaixo é apresentado quadro resumo das receitas projetadas provenientes de cada praça de pedágio.

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	Total
Total - R\$ milhões - nominal	134,3	614,5	681,0	747,8	827,2	908,5	1.001,9	1.100,3	1.156,1	1.271,2	72,3	8.515,1
P1 Itaúba- km 920,6/MT	17,0	73,9	81,3	89,3	99,0	108,1	118,4	129,2	139,4	153,1	31,6	1.040,3
P2 Garantã do Norte- km 1090,6/MT	15,3	68,1	75,2	82,4	90,8	99,5	109,4	119,8	126,0	138,1	6,9	931,5
P3 Trairão- km 642,4/PA	102,0	472,5	524,5	576,1	637,4	700,8	774,1	851,3	890,7	980,0	33,8	6.543,2
Total - R\$ milhões - 31/05/2019	107,7	487,6	519,6	552,7	593,6	632,9	677,7	722,5	737,1	786,9	43,8	5.862,0
P1 Itaúba- km 920,6/MT	13,6	58,6	62,0	66,0	71,0	75,3	80,1	84,8	88,9	94,8	19,2	714,3
P2 Garantã do Norte- km 1090,6/MT	12,3	54,0	57,4	60,9	65,2	69,3	74,0	78,7	80,3	85,5	4,2	641,7
P3 Trairão- km 642,4/PA	81,8	375,0	400,2	425,8	457,4	488,3	523,6	559,0	567,9	606,6	20,5	4.506,1

Distribuição da receita 2023



Distribuição da receita 2031



Observação: As receitas do ano de 2032 consideram apenas 3 meses de contrato.

4.5. Mecanismo de garantia de demanda

O mecanismo de garantia de demanda predefinido no Contrato de Concessão foi estruturado para a mitigação de risco de Receita Tarifária, principalmente nos últimos anos do Contrato quando é previsto o início da operação da Ferrogrão.

O mecanismo será aplicável especificamente na hipótese de a Receita Acumulada nos últimos três anos da Concessão ser inferior à Receita Mínima ou superior a Receita Máxima previstas contratualmente, condicionado à:

- i) Apurado exclusivamente no período compreendido entre o 8º (oitavo) e 10º (décimo) ano do Contrato de Concessão;
- ii) Conclusão de 100% (cem por cento) das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias previstas no PER;
- iii) Aplicação do mecanismo pela a ANTT seja feita de forma clara e objetiva;
- iv) Não se aplica eventual prorrogação no prazo.

4.6. Volume de tráfego medido

A Companhia instalou no início do ano de 2022 nas localidades onde é prevista a instalação das praças de pedágio unidades de Sistema Analisador de Tráfego (SAT) para contagem preliminar do tráfego real. O tráfego medido até maio/2022 foi superior ao nível das projeções do Estudo OKAAN, principalmente em veículos pesados que são a principal fonte de receita do projeto.

	Medido			Variação em relação ao projetado		
	mar-22	abr-22	mai-22	mar-22	abr-22	mai-22
P1	534.103	521.404	579.131	20,0%	23,8%	17,6%
Passeio (até 1 eixo)	68.791	72.077	71.531	35,0%	43,7%	33,5%
Comercial leve (2-3 eixos)	47.569	44.777	47.906	32,0%	27,4%	21,9%
Comercial pesado (4+ eixos)	417.743	404.550	459.694	16,6%	20,4%	15,0%
P2	467.902	464.523	501.826	17,3%	23,7%	13,2%
Passeio (até 1 eixo)	43.270	44.432	46.569	-35,5%	-32,2%	-34,6%
Comercial leve (2-3 eixos)	21.372	18.816	21.567	-52,9%	-57,1%	-56,8%
Comercial pesado (4+ eixos)	403.261	401.275	433.690	40,9%	50,9%	34,6%
P3	458.817	449.976	482.969	25,1%	31,4%	17,6%
Passeio (até 1 eixo)	27.216	26.686	28.847	12,2%	12,8%	12,0%
Comercial leve (2-3 eixos)	14.306	14.068	16.063	-22,2%	-20,8%	-20,7%
Comercial pesado (4+ eixos)	417.296	409.221	438.059	28,8%	35,9%	20,1%
Total	1.460.822	1.435.902	1.563.926	20,7%	26,1%	16,1%
Passeio (até 1 eixo)	139.276	143.196	146.947	-2,1%	2,8%	-2,4%
Comercial leve (2-3 eixos)	83.248	77.661	85.535	-16,6%	-19,8%	-21,9%
Comercial pesado (4+ eixos)	1.238.299	1.215.045	1.331.443	27,9%	34,6%	22,5%

Fonte: Companhia. Dados medidos entre os dias 07/03/2022 até 20/05/2022, para cálculo o cálculo do tráfego mensal foi considera a média de tráfego em mesmo dia da semana.

4.7. Investimentos previstos

O plano de construção da concessão das rodovias BR163/230 MT/PA é balizado pelas obrigações regulatórias definidas no Programa de Exploração da Rodovia ("PER"). O objetivo do Programa é melhorar o transporte de grãos da região de influência da Concessionária e requer investimentos como:

- Recuperação integral da infraestrutura existente (e.g., pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio), com implantação de 39,31 km de defensas metálicas;
- Instalações operacionais (i.e., bases operacionais, postos de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação;
- 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais;
- Melhoramento em 187 acessos, correção de traçado em 18 trechos;
- Construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Miritituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km);
- 8 novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 novas rotatórias alongadas;
- 7 passarelas de pedestres;
- Implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km.

4.8. Projeção de CAPEX

4.8.1. Premissas

É prevista a antecipação do término das obras e o recebimento do aceite das atividades definidas como Trabalhos Iniciais para até o 6º mês da concessão. Essas atividades incluem a construção das edificações operacionais (Praças de Pedágio, Bases Operacionais, Postos da Polícia Rodoviária Federal). Essa antecipação tem como objetivo: 1) execução das obras dentro do período de seca na região; e 2) possibilidade de antecipação do início da cobrança de pedágio.

A região do empreendimento possui um regime de chuvas muito bem definido: a pluviosidade é reduzida entre os meses de abril a setembro (período de seca) e ampliada entre os meses de outubro e março (período de chuvas). Apenas no período de seca é possível a realização de grandes intervenções de engenharia. Em função dessa característica, o plano de construção foi pensado de forma que a execução de obras seja realizada entre os meses de maio a setembro, ficando o período entre outubro e abril reservado para atividades de projeto, planejamento, *procurement* e preparação para a execução do período subsequente.

Em função da dilação do período entre a homologação da licitação (23/09/2021) e a assinatura do Contrato de Concessão (previsto para março/2022), motivado pelo regime de chuvas, foi possível a antecipação de serviços de projeto para os investimentos previstos para o primeiro ano. Parte dos projetos já seguiu para a ANTT para avaliação e aprovação, o que contribuirá para a antecipação do desenvolvimento das etapas posteriores de desenvolvimento (projetos funcionais das edificações, que agora seguem para o desenvolvimento de suas versões como anteprojetos).

As características do projeto que incluem obras de baixa complexidade (recuperação de pavimento, de maneira geral), grandes volumes (mais de 970 km da rodovia) e cronograma de execução bastante rígido, tornam a divisão da execução em lotes a alternativa mais adequada em termos de gerenciamento geral. Essa estratégia visa: 1) melhor gestão da execução, adequando a capacidade de produção em cada lote àquela oferecida pelas equipes próprias ou das empresas contratadas bem como acessar fornecedores com

especialização local (Pará, Mato Grosso); 2) custos mais competitivos de contratação, por viabilizar a contratação de um rol maior de maior de empresas.

Obrigações precedentes à Cobrança de Pedágio (ou 6 meses)

- Recuperação do pavimento até os níveis de qualidade estabelecidos para os Trabalhos Iniciais.
 - IRI 3,5 m/km; Desnível dos acostamentos até 5 cm e sem desnível entre pistas; Área Trincada < 10%, sendo trincas FC2 e FC3 < 2% da área total; Trilha de Roda < 10 mm, sem área exsudada, IGG < 40, entre outros
- Outros elementos.
 - Ausência de defensas/barreiras danificadas; Sinalização Vertical de acordo com CTB/Contran, sem sujeira/danos e atendendo normas; Sinalização Horizontal com Retro refletância > 100 mcd/lx/m² (branco) e > 80 mcd/lx/m² (amarela); Complementação de Taxas; Mínimo de 10 m²/km de placas educativas/indicativas, placas operacionais e de marcos quilométricos, Dispositivos de segurança, nos pontos críticos da Rodovia, com sinalização vertical, entre outros;
 - Recuperação funcional das OAE e problemas estruturais emergenciais, com complementação e adequação da vida útil de juntas, limpeza de drenagem, recuperação de guarda corpo, guarda rodas e passeios, depressões; Ausência de problemas no sistema de drenagem da rodovia; Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, sem material de deslizamentos e erosões a menos de 4 metros das faixas de rolamento; Recuperação e complementação dos sistemas elétricos e de iluminação da rodovia; Complementação de todo cercamento da rodovia; poda e roçada de toda faixa de domínio e manutenção da vegetação abaixo de 30 cm nos 4m da borda da rodovia e 10 cm nas edificações; Notificação de ocupações irregulares.;

- Instalações e serviços operacionais (CCO, Bases Operacionais – BSOs, Ambulâncias/Atendimento Médico de Emergência, Guinchos/Socorro Mecânico; Combate à incêndios; Apreensão de Animais; Serviços de Inspeção de Tráfego; Postos PRF, Sistema de Detecção de Altura; Painéis de Mensagem Variável Móveis; Monitoração Meteorológica; Sistemas de Informação e de Reclamação dos Usuários; Radiocomunicação; Telefonia e Site na Internet; Redes de Transmissão de Rádio; Guarda e vigilância);
- Equipamentos e sistemas de Administração, Veículos para a ANTT;
- Instalação das Praças de Pedágio, com câmeras.

Outros investimentos iniciais (Ano 2 aos 3 anos)

- Postos de Pesagem;
- Postos de Parada e Descanso (PPD);
- CFTV;
- Sistema de controle de velocidade;
- Painéis fixos de mensagens variáveis;
- Câmeras: Edificações e Passarelas.

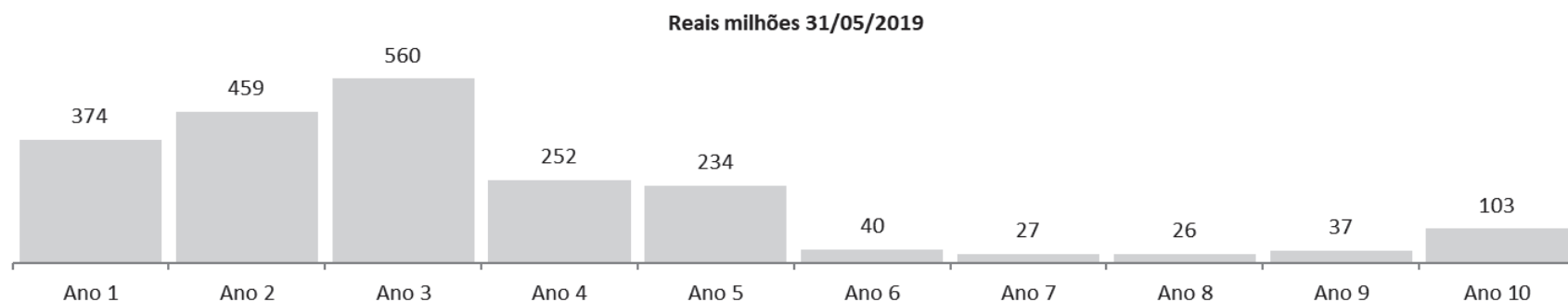
Outras obras de Ampliação de Capacidade (Ano 2 aos 5 anos)

- Acessos aos portos;
- Faixas Adicionais;
- Correções de Traçado;
- Vias Marginais e suas OAEs;
- Ampliação e Construção de Acostamentos;
- Melhorias de Acessos;
- Interseções em nível (Rotatórias) e em Desnível (Diamantes e Trombetas);
- Passarelas;
- Implantação de Defensas;
- Manutenção e implantação de infraestrutura para/em áreas indígenas.

4.8.2. Projeção de CAPEX

CAPEX Projetado para atendimento das obrigações contratuais – Anos Contratuais

R\$ milhares - 31/05/2019	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	TOTAL
Trabalhos Iniciais	265.054	-	-	-	-	-	-	-	-	-	265.054
Recuperação da Rodovia	3.507	236.901	207.466	146.880	137.311	1.868	775	-	-	-	734.707
Manutenção da Rodovia	13.907	15.277	14.373	15.889	36.725	29.040	18.231	20.134	31.253	96.373	291.201
Demais Obras de Ampliação e Melhorias	5.749	134.384	191.726	98.606	32.344	-	-	-	-	-	462.809
TOTAL OBRA CIVIL	288.217	386.561	413.565	261.375	206.380	30.907	19.006	20.134	31.253	96.373	1.753.772
Gestão Ambiental	22.045	22.513	20.314	16.815	16.560	13.953	13.953	13.953	13.953	13.953	168.012
Sistemas de Operação	75.636	67.258	591	66	4.697	3.945	2.661	165	470	4.207	159.694
Desapropriações e Indenizações	7.310	5.631	5.631	5.631	5.631	-	-	-	-	-	29.834
Riscos e oportunidades - Relatório ALG	(19.643)	(23.270)	119.668	(31.734)	890	(8.935)	(8.354)	(8.253)	(8.676)	(11.214)	479
Total	373.565	458.694	559.769	252.153	234.157	39.870	27.266	25.999	37.000	103.319	2.111.791



OBSERVAÇÕES: Desembolsos de CAPEX consideram desconto proveniente do REIDI durante o contrato conforme Edital Cláusula 10 VII. Seguros de Risco de Engenharia e Riscos Cíveis de Engenharia foram considerados dentro do orçamento de obra.

CAPEX Projetado para atendimento das obrigações contratuais – Ano Calendário

R\$ milhares - nominais	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	TOTAL
Trabalhos Iniciais	321.085	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	321.085
Recuperação da Rodovia	3.187	228.904	282.408	219.321	195.083	50.336	1.544	289	-	-	-	981.071
Manutenção da Rodovia	12.635	18.904	19.201	21.049	44.186	44.487	30.935	30.024	44.864	130.286	39.304	396.570
Demais Obras de Ampliação e Melhorias	6.965	129.245	233.879	164.635	67.815	11.379	-	-	-	-	-	613.917
TOTAL OBRA CIVIL	343.871	377.053	535.488	405.004	307.083	106.201	32.479	30.313	44.864	130.286	39.304	2.312.643
Gestão Ambiental	20.029	28.329	27.433	23.968	23.220	20.993	20.678	21.299	21.938	22.596	5.690	230.483
Sistemas de Operação	91.625	64.687	22.150	263	4.979	5.940	4.408	1.183	621	5.333	1.716	201.190
Desapropriações e Indenizações	8.855	5.416	7.409	7.638	7.866	1.981	-	-	-	-	-	39.165
Riscos e oportunidades - Relatório ALG	(17.847)	(28.329)	111.628	7.180	(9.900)	(9.399)	(12.591)	(12.635)	(13.478)	(17.156)	(4.574)	(2.527)
Total	446.533	447.155	704.108	444.054	333.250	125.716	44.975	40.160	53.945	141.059	42.136	2.780.954

4.9. Custos

4.9.1. Premissas - Conservação

Para a avaliação dos custos de conservação foi definida a montagem de equipes que irão executar os serviços

- Pessoal
- Equipamentos
- Insumos

Foram definidas equipes para cada um dos tipos de serviço, como poda e roçada, serviços de tapa-buraco, limpeza e reparos em elementos de drenagem, limpeza e reparos em OAE etc.

Foram utilizados como referências custos estimados no mercado, para equipamentos, mão de obra e insumos.

4.9.2.Premissas – Operação e Arrecadação

Pessoal

- Quantitativo de pessoal (cargos) de forma atender as necessidades de operação da concessão, baseado no EVTEA, com revisões de quantitativos junto aos consultores contratados;
- Complementações derivadas das equipes de Conserva e Manutenção, e de Meio Ambiente, estimadas à parte dentro dos custos para execução desses grupos de atividades;
- Salários baseados na folha de pagamento da Via Brasil ou, para funções não desenvolvidas pelas empresas do grupo, avaliadas caso a caso, mantendo ou ajustando as referências do EVTEA;
- Encargos salariais e benefícios ajustados de forma a melhor refletir a realidade local (MT/PA), com cotações pontuais e informações da Via Brasil.

Custos com Equipamentos, Veículos, Sistemas e Insumos

- Quantificados de forma a atender as especificações do Contrato de Concessão/PER e das necessidades das equipes operacionais e dos equipamentos, análise dos consultores e apoio da Via Brasil;
- Insumos (uniformes, equipamentos de sinalização, ferramentas etc.) avaliados a partir dos quantitativos do EVTEA e dos dimensionamentos para atender as necessidades do Contrato/PER;
- Orçamento com base em cotações de preços junto a locadoras de veículo e junto à fornecedores da Via Brasil;
- Despesas gerais (aluguéis, água, energia etc.) avaliadas em relação às necessidades do empreendimento a partir de revisão dos dimensionamentos do EVTEA e balizados por custos da realidade local.

4.9.3.Premissas – Despesas Administrativas

Pessoal

- Quantitativo de pessoal (cargos) de forma atender as necessidades administrativas da concessão;
- Salários baseados na folha de pagamento da Via Brasil ou, para funções não desenvolvidas pelas empresas do grupo, avaliadas caso a caso, mantendo ou ajustando as referências do EVTEA;
- Encargos salariais e benefícios ajustados de forma a melhor refletir a realidade local (MT/PA), com cotações pontuais e informações da Via Brasil.

Insumos e Despesas Gerais

- Insumos avaliados a partir dos quantitativos do EVTEA;
- Despesas Específicas (viagens, consultorias etc.) avaliadas individualmente com ajustes pontuais de forma refletir a realidade da concessionária e os valores de mercado;
- Despesas gerais (aluguéis, água, energia etc.) avaliadas em relação às necessidades do empreendimento a partir de revisão dos dimensionamentos do EVTEA e balizados por custos da realidade local.

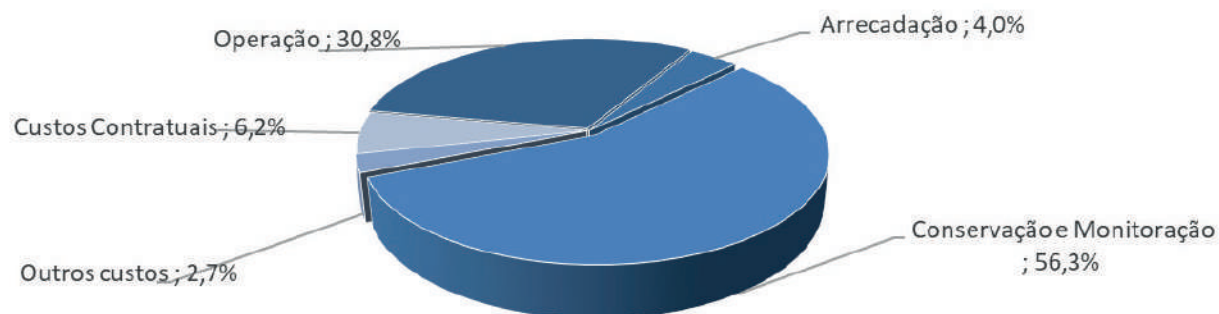
4.9.4. Premissas – Seguros e Garantias

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DE SEGUROS E GARANTIAS (Valores em R\$ mil) – Moeda Constante (maio/2019)																			
Ano	DADOS DA CONCESSÃO					CUSTOS COM GARANTIA		SEGUROS								CONSOLIDADO			
	Valores Anuais das Garantias de Execução Contratual fixados na Minuta de Contrato (COLUNA 2)	Valor dos bens atais que integram a Concessão (Estimativa inicial) + Obras de ampliação e melhorias a partir do 6º ano (COLUNA 3)	Receita Estimada no ano (Tarifária)	Obras Ampliação Principal: Trabalhos Iniciais, recuperação, ampliação e manutenção	Receita Estimada no ano (Tarifária)	Garantia de Execução do CONTRATO		Danos Patrimoniais (contrato 38.1.1)		Responsabilidade Civil Concessões Rodoviárias e Obras Cíveis de Conservação, Manutenção, Melhorias e Ampliação				Risco Engenharia		Valores de Prêmio Líquido			
						Taxa média (COL 7)	Prêmio Líquido	Taxa média (COL 9)	Prêmio Líquido	VR Operação (COLUNA 11)	Taxa média (COL 12)	VR Obra (COLUNA 13)	Taxa média (COL 14)	Prêmio Líquido	Taxa média	Prêmio Líquido	GARANTIAS	SEGUROS	TOTAIS
1	126.000,00	800.000,00	194.337,76	327.856,31	194.337,76	0,40%	504	0,080%	795	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	361	504	1.681	2.185
2	126.000,00	1.127.856,31	455.842,87	417.736,52	455.842,87	0,40%	504	0,080%	1.267	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	460	504	2.251	2.755
3	126.000,00	1.545.592,83	484.390,32	427.032,68	484.390,32	0,40%	504	0,080%	1.624	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	470	504	2.619	3.123
4	126.000,00	1.972.625,50	516.295,49	207.305,27	516.295,49	0,40%	504	0,080%	1.991	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	228	504	2.744	3.248
5	126.000,00	2.179.930,77	553.486,44	231.340,39	553.486,44	0,40%	504	0,080%	2.187	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	254	504	2.966	3.470
6	63.000,00	2.411.271,16	592.315,56	30.166,23	592.315,56	0,40%	252	0,080%	2.403	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	33	252	2.961	3.213
7	63.000,00	2.441.437,39	632.120,40	18.853,23	632.120,40	0,40%	252	0,080%	2.459	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	21	252	3.005	3.257
8	126.000,00	2.460.290,62	667.521,74	19.882,56	667.521,74	0,40%	504	0,080%	2.502	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	22	504	3.049	3.553
9	126.000,00	2.480.173,18	687.724,74	30.404,14	687.724,74	0,40%	504	0,080%	2.534	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	33	504	3.093	3.597
10	126.000,00	2.510.577,33	710.325,52	93.637,93	710.325,52	0,40%	504	0,080%	2.577	30.000	1,500%	5.000	1,500%	525	0,110%	103	504	3.205	3.709
Total				1.804.215	5.494.361		4.536		20.339					5.250		1.985	4.536	27.574	32.110

4.10. Custos e despesas Operacionais

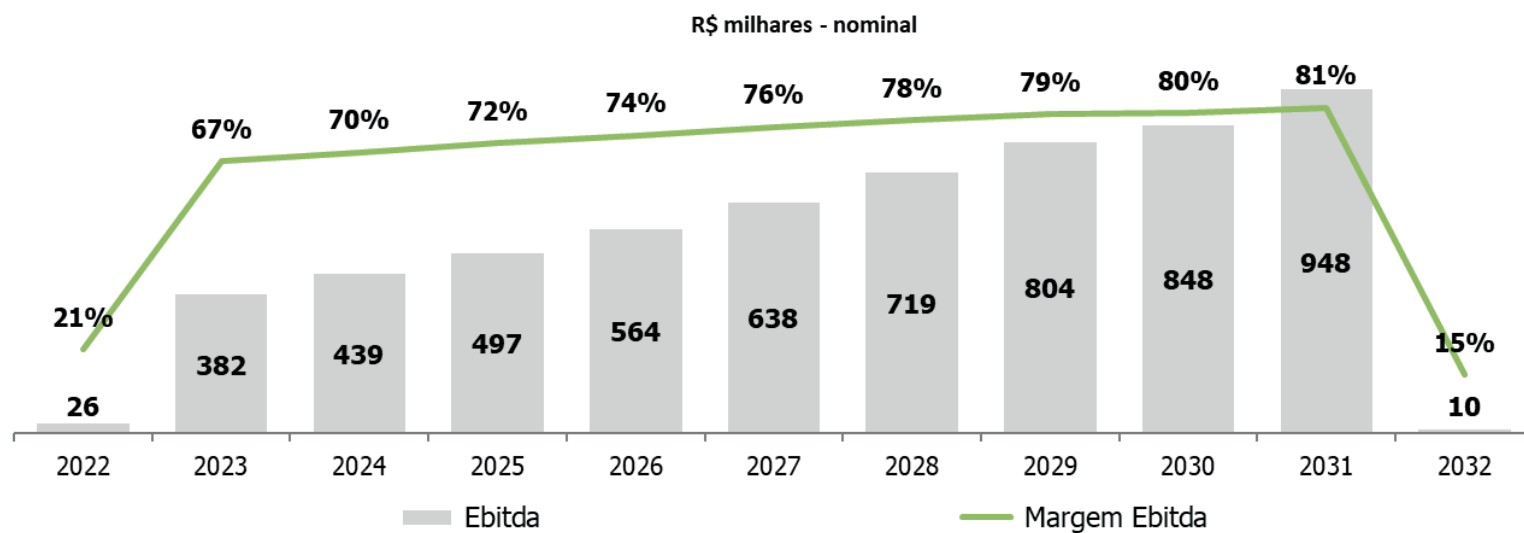
O projeto apresenta os seguintes custos e despesas operacionais:

R\$ milhares - 31/05/2019	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
Operação	33.113	43.623	43.898	43.898	43.857	40.657	40.657	40.657	40.657	40.657	411.673
Arrecadação	3.351	5.745	5.745	5.745	5.745	5.745	5.745	5.745	5.745	5.745	55.053
Conservação e Monitoração	64.645	87.809	79.598	79.772	80.000	79.737	79.794	79.501	79.794	79.522	790.172
Seguros e Garantias	2.154	2.721	3.084	3.276	3.457	3.211	3.256	3.556	3.602	3.936	32.255
Custos Contratuais	10.686	8.790	8.790	8.790	8.790	8.790	8.790	8.790	8.790	8.790	89.796
Compensação ambiental	304	875	1.074	242	316	-	-	-	-	-	2.811
Total	114.253	149.563	142.189	141.723	142.165	138.140	138.242	138.249	138.588	138.650	1.381.760



4.11. Resultado operacional

Abaixo é apresentada a expectativa de geração de caixa operacional medida pelo EBITDA.

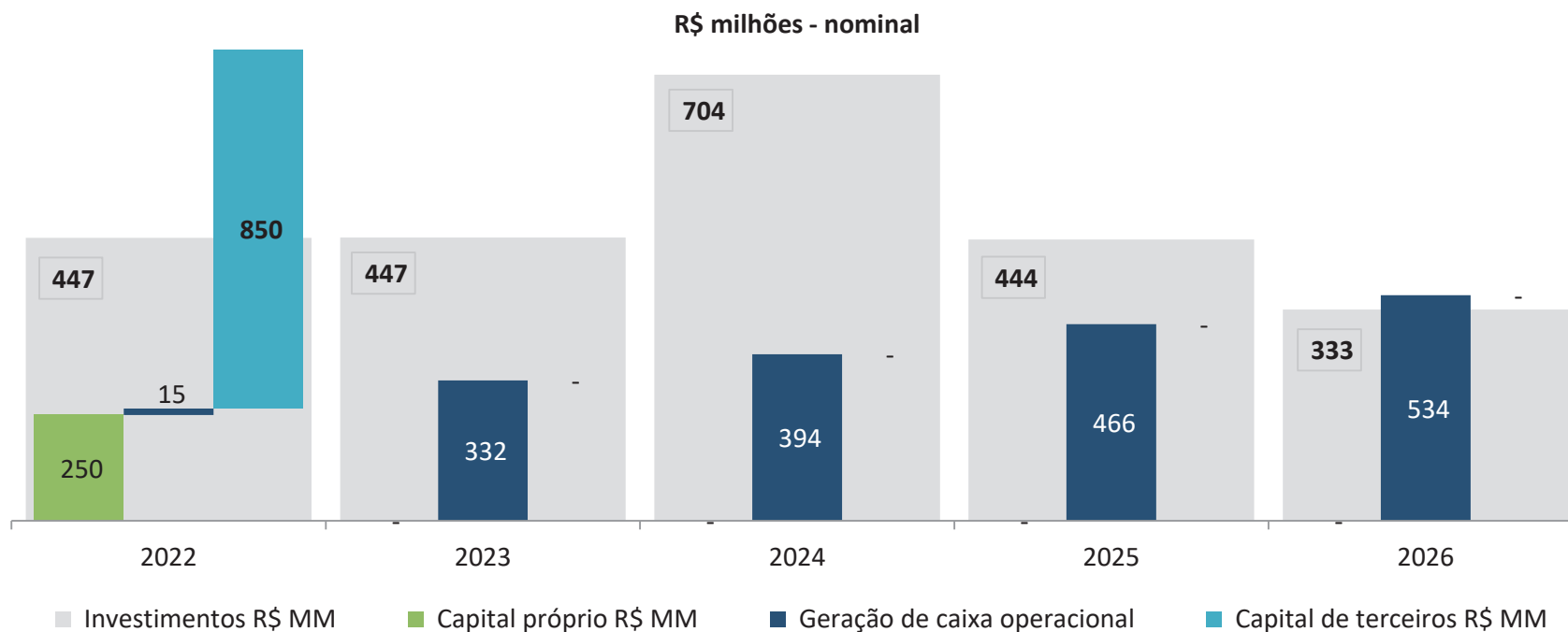


OBSEVAÇÕES: EBITDA apresentado desconsidera potenciais provisões e quaisquer efeitos do mecanismo de garantia de demanda.

5. PREMISSAS FINANCEIRAS

5.1. Estrutura de capital prevista

A estrutura de capital prevista inclui: (i) Aporte de capital de R\$ 407 milhões para a assinatura do Contrato de Concessão, com redução para R\$ 250 milhões após a captação de recursos de longo prazo e; (ii) Captação de debêntures de infraestrutura de R\$ 850 milhões.



5.2. Condições previstas - Financiamento debêntures ICVM 400

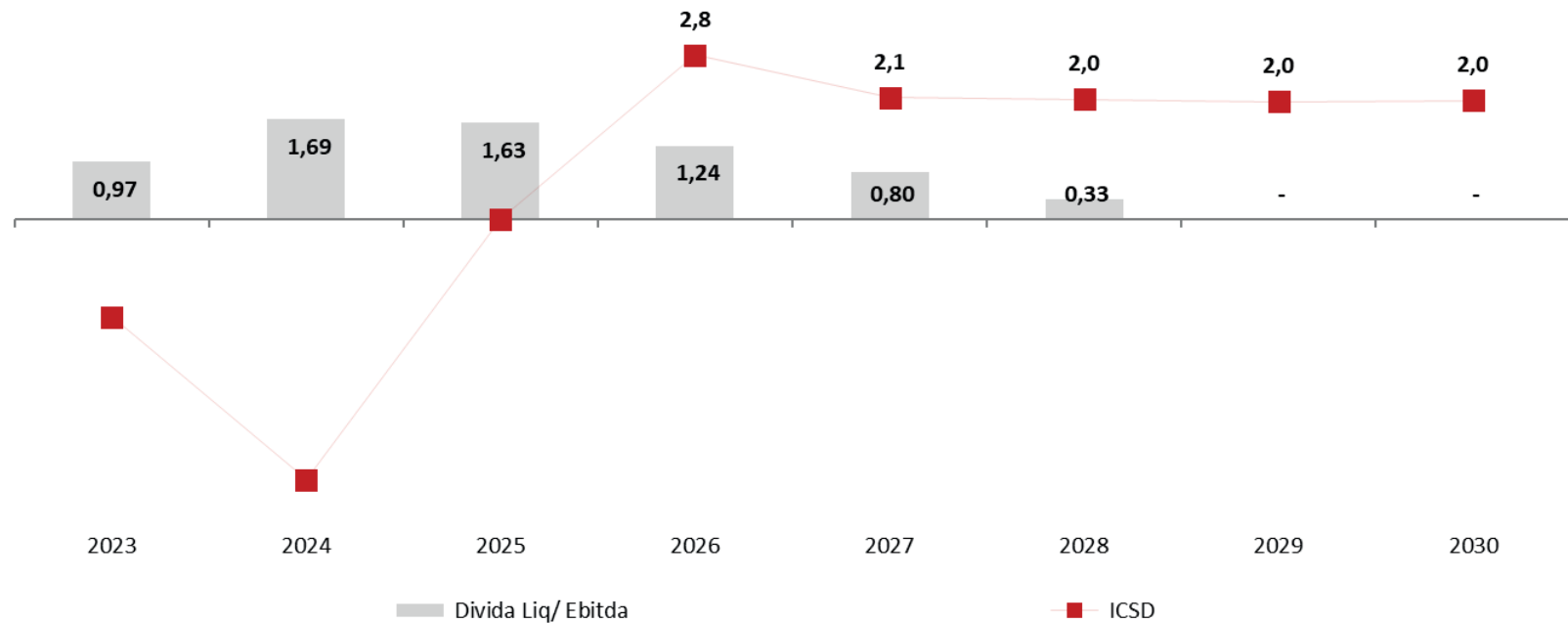
Item	Descrição
Valor	R\$ 850.000.000,00 (40% do QUF aprovado no Ministério da Infraestrutura).
Emissão	jun-22
Prazo total e carência	Prazo total: 102 meses. Carência principal: 60 meses.
Pagamento de principal	9 parcelas semestrais (SAC - jun/2027 - dez/2030), prazo médio de 7,06 anos.
Taxa de juros	IPCA + 7,66% (B28 + 195 bps, premissa rating AA-)
Pagamento de juros	Semestral sem carência
Taxa de estruturação	Estimado em 2,51%, com imposto e sem taxa de sucesso
Garantias	a) Cessão fiduciária de direitos creditórios; b) Cessão de direitos emergentes do Contrato de Concessão; c) Fundo de liquidez, 1 pagamento (juros + principal); d) Fiança corporativa Conasa.
Covenants	a) Dívida Líquida/ EBITDA <= 3,5x entre 2023 e 2025; b) ICSD >= 1,3x entre 2026 e o término das obrigações financeiras. Ambos medidos ao final de cada exercício fiscal.

Cronograma de amortização

	% principal	% valor nominal
jun-27	8,00%	8,00%
dez-27	8,00%	8,70%
jun-28	12,00%	14,29%
dez-28	12,00%	16,67%
jun-29	14,50%	24,17%
dez-29	14,50%	31,87%
jun-30	15,50%	50,00%
dez-30	15,50%	100,00%

5.3. Indicadores financeiros

Conforme gráfico abaixo, segue projeção dos indicadores financeiros da concessão. É prevista relativa margem de segurança para os *covenants* financeiros negociados para a emissão das debêntures.



Covenants financeiros: Dívida líquida / EBITDA \leq 3,5 entre 2023 e 2025; ICSD \geq 1,3x entre 2026 e o término do pagamento das obrigações da emissão.

6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

6.1. Demonstração de resultado projetadas

Demonstração de Resultados, em reais milhares nominais, previsto início de cobranças nas praças de pedágio em outubro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita Bruta	134.259	619.365	687.823	755.299	835.485	917.563	1.011.941	1.111.257	1.167.673	1.283.937	73.034
Pedágio *	134.259	614.495	681.013	747.821	827.213	908.478	1.001.922	1.100.255	1.156.112	1.271.225	72.311
Outras Receitas	0	4.870	6.810	7.478	8.272	9.085	10.019	11.003	11.561	12.712	723
(-) Deduções	(11.613)	(53.848)	(59.878)	(65.752)	(72.733)	(79.878)	(88.094)	(96.740)	(101.651)	(111.772)	(6.358)
Receita Líquida	122.646	565.517	627.945	689.547	762.752	837.685	923.847	1.014.517	1.066.022	1.172.165	66.676
(-) Custos e Despesas	(97.070)	(183.798)	(189.395)	(192.355)	(198.411)	(200.148)	(204.806)	(210.994)	(217.730)	(224.102)	(56.976)
(-) Outorga/ Mitigação de mecanismo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(832.470)
(+ / -) Resultados sem Efeito Caixa	10.359	(39.000)	(117.053)	(220.901)	(291.960)	(355.484)	(371.321)	(367.641)	(395.704)	(496.848)	(280.164)
Diferimento de Desp pré-operacionais	11.086	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização Concessão	0	(35.273)	(113.326)	(217.174)	(288.233)	(351.757)	(367.593)	(363.913)	(391.976)	(493.121)	(279.338)
Amortização juros e desp. Pré-operacionais	(727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(3.727)	(826)
Resultado Operacional	35.935	342.719	321.497	276.291	272.381	282.053	347.720	435.883	452.588	451.215	(1.102.934)
(=) EBITDA sem impacto da Outorga	25.576	381.719	438.551	497.192	564.341	637.537	719.041	803.523	848.292	948.063	9.700
Margem EBITDA s/ efeito do IFRS e Outorga	20,9%	67,5%	69,8%	72,1%	74,0%	76,1%	77,8%	79,2%	79,6%	80,9%	14,5%
Resultado financeiro	(10.823)	(43.737)	(62.044)	(91.642)	(91.862)	(86.425)	(65.758)	(37.571)	(2.675)	32.268	12.603
Receitas Financeiras	22.741	60.581	35.421	7.835	10.722	15.193	19.581	22.247	24.696	33.841	13.218
Despesas Financeiras	(33.564)	(104.318)	(97.465)	(99.477)	(102.584)	(101.618)	(85.339)	(59.818)	(27.372)	(1.574)	(615)
(=) Resultado Antes do IR e CS	25.112	298.982	259.454	184.649	180.519	195.628	281.963	398.312	449.913	483.482	(1.090.330)
(+ / -) Provisão de IRPJ/ CSSL	(3.830)	(45.595)	(39.567)	(28.159)	(27.233)	(29.345)	(42.999)	(60.743)	(68.612)	(73.731)	0
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	21.282	253.387	219.887	156.490	153.286	166.283	238.963	337.569	381.301	409.751	(1.090.330)

Observação: Prejuízo em 2032 é referente ao pagamento ao Poder Concedente em função do instrumento de compartilhamento de demanda nos últimos 3 anos do Contrato de Concessão e da previsão de tráfego superior ao máximo estabelecido no Contrato.

6.2. Fluxo de caixa do projetado

Fluxo de caixa direto, em reais milhares nominais

FLUXO DE CAIXA DIRETO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	0	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563
Caixa Oper + Excedente de Caixa	0	623.426	501.205	156.460	113.628	170.189	188.721	215.203	256.029	484.744	964.563
Conta Reserva	0	33.094	34.284	35.299	36.358	117.810	156.559	178.363	182.824	0	0
Receita com Pedágio	110.351	610.032	678.209	744.744	823.539	904.722	997.721	1.095.624	1.153.551	1.265.925	130.685
Outras Receitas	0	4.870	6.810	7.478	8.272	9.085	10.019	11.003	11.561	12.712	723
Custos/Desp. Oper e Adm	(83.707)	(181.164)	(189.656)	(191.943)	(197.875)	(200.134)	(204.292)	(210.476)	(217.154)	(223.585)	(75.799)
Outorga variável / Mecanismo de Mitigação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(832.470)
Impostos s/ Vendas	(9.386)	(55.982)	(61.307)	(65.743)	(72.725)	(80.066)	(88.434)	(97.151)	(102.452)	(112.584)	(14.861)
Pagamento de IR e CS	(1.927)	(45.428)	(40.031)	(28.968)	(27.414)	(29.221)	(42.038)	(59.462)	(68.204)	(75.207)	(1.912)
Fluxo de Caixa Operacional	15.331	332.328	394.026	465.569	533.798	604.385	672.975	739.537	777.302	867.261	(793.633)
Investimentos - capex	(446.533)	(447.155)	(704.108)	(444.054)	(333.250)	(125.716)	(44.975)	(40.160)	(53.945)	(141.059)	(42.136)
Captação de Dívida	850.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos de CP p/ cobrir Caixa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização do Principal	0	0	0	0	0	(161.920)	(250.166)	(311.352)	(342.385)	0	0
Pagamento Empréstimo CP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Financeira	(35.019)	(66.786)	(69.069)	(71.123)	(73.257)	(72.414)	(60.586)	(42.183)	(19.123)	0	0
Fluxo Capital de Terceiros	814.981	(66.786)	(69.069)	(71.123)	(73.257)	(234.334)	(310.752)	(353.535)	(361.507)	0	0
Receita Financeira	22.741	60.581	35.421	7.835	10.722	15.193	19.581	22.247	24.696	33.841	13.218
Aumento ou Redução de Capital	250.000	0	0	0	0	0	0	0	0	(119.875)	(130.125)
JSCP e Dividendos	0	0	0	0	0	(202.247)	(288.543)	(322.803)	(340.655)	(160.349)	(11.887)
Fluxo Capital Próprio (Aporte e dividendos)	250.000	0	0	0	0	(202.247)	(288.543)	(322.803)	(340.655)	(280.224)	(142.012)
Saldo Fluxo de Caixa	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563	(0)
Saldo Final	656.521	535.489	191.759	149.986	287.999	345.280	393.566	438.852	484.744	964.563	0
Caixa Oper + Excedente de Caixa	623.426	501.205	156.460	113.628	170.189	188.721	215.203	256.029	484.744	964.563	0
Conta Reserva	33.094	34.284	35.299	36.358	117.810	156.559	178.363	182.824	0	0	0

6.3. Análise de viabilidade econômico-financeira

A metodologia adotada para a análise da viabilidade econômico-financeira do projeto é baseada na análise do fluxo de caixa projetado e em sua capacidade de pagamento das obrigações associadas aos financiamentos e em remunerar de forma adequada o capital investido no empreendimento. Tal metodologia é considerada a mais adequada porque permite avaliar o potencial do projeto através da conversão de um amplo rol de riscos específicos do projeto em efeitos-caixa estimados através de critérios objetivos para a análise de sua viabilidade econômico-financeira. Além disso, a análise realizada divide os riscos em duas dimensões, (i) a operacional do projeto, avaliada pelo FCFF (*Free Cash Flow to Firm* ou Fluxo de Caixa Livre para a empresa) e; (ii) a do acionista, avaliada através do DDM (*Dividend Discount Model*, baseada no Fluxo de aporte de capital e dividendos).

O FCFF pode ser dividido entre o Fluxo de Caixa das Operações e o Fluxo de Caixa dos Investimentos, sendo assim o recurso efetivamente livre gerado pelas operações da Companhia após o cumprimento com todas as obrigações com fornecedores e Governo. Ela não considera os efeitos das decisões de financiamento, seja através de aportes de acionistas ou capital de terceiros, de forma que indica a atratividade do projeto independente de riscos de financiamento.

Já o DDM, por sua vez, parte do FCFF e considera também os efeitos das decisões de financiamento sobre a atratividade do projeto do ponto de vista do Acionista, principalmente por considerar o caixa efetivamente aportado e recebido pelos acionistas.

Os principais riscos analisados, bem como formas de mitigação, foram: Volume de Tráfego, Licenciamento Ambiental, Fornecedores, Financiamento, Orçamento de CAPEX, Cronograma de Implantação, Seguros, Operação e Manutenção. As medidas de desempenho

utilizada para sumarizar os efeitos desses riscos sobre os fluxos de caixa esperados foram o valor presente líquido e a taxa interna de retorno. Em ambas as análises, sob a visão do FCFF e do DDM, o valor presente líquido resultante apresenta valores positivos no intervalo do custo de capital estimado (WACC, K_e), definido como a taxa de mínima atratividade estimada em função do perfil de risco do projeto e das condições atuais de mercado para o financiamento do projeto e variações de 200 bps para cima e para baixo. De forma complementar, a taxa interna de retorno dos fluxos de caixa estimados para o projeto é superior à taxa de mínima atratividade requerida para projetos com o perfil de risco analisado.

Importante destacar os indicadores de capacidade de pagamento e endividamento demonstrados no item 5.4 demonstram a factibilidade da proposta de financiamento considerada neste estudo.

7. FATORES DE ATRATIVIDADE E OPORTUNIDADES

As vantagens competitivas do projeto, conforme Fatores de Atratividade e oportunidades abaixo, projetam retornos superiores a projetos semelhantes de concessões de rodovias.

7.1. Fatores de atratividade

- **Projeto prioritário de interesse estratégico nacional**, potencial de crescimento expressivo da produção do agronegócio na região de influência com a consolidação do corredor de exportação através da conversão de pastagens em lavoura.
- **Rápida geração de receita**: 6 meses após assinatura do Contrato de Concessão, condicionada à realização dos trabalhos iniciais e construção das praças de pedágio.

- **Tráfego existente** é baseado em corredor logístico de grãos (i.e., soja e milho) **com alta previsibilidade** pelo baixo risco de fuga. A principal praça de pedágio é no acesso exclusivo ao completo portuário de Miritituba-Barcarena que representa mais de 80% das receitas. Em função do trecho cortar áreas de proteção ambiental e de populações tradicionais, não existem rotas alternativas.
- **Desconto ofertado na tarifa foi baixo** (8,09% da tarifa base), o que possibilita margem EBITDA elevada e **sólida e resiliente geração de caixa**.
- **Obras de baixa complexidade** com foco na recuperação e manutenção do trecho concedido, além de que as poucas obras de ampliações não envolvem trabalhos especiais.
- **Baixa complexidade operacional** de 3 praças de pedágio, 4 bases operacionais, 3 postos de pesagem, 2 postos de parada e 2 postos da PRF.
- **Desoneração de tributos** sobre investimentos (REIDI) e sobre lucros (Redução de 75% da alíquota de IR – SUDAM) por toda duração do projeto (10 anos).
- **Existência de mecanismos contratuais de proteção aos riscos** de receita em função de concorrência nos anos 8 a 10 do Contrato de Concessão.
- **Possibilidade contratual de extensão do contrato** em até 2 anos na hipótese de eventual atraso no início operacional da Ferrogrão.

7.2. Oportunidades

- Gestão própria das obras com compras diretas buscará a redução do CAPEX.
- Procurement próprio (internacional, inclusive para pavimento) com potencial redução de custos com materiais.
- Solução de locação de equipamentos.
- Emissão de debêntures de longo prazo no início para alavancagem do projeto e redução de custos com empréstimos ponte.
- Oportunidades de investimentos adicionais com reequilíbrios do Contrato de Concessão (e.g., ampliação de prazo com a execução de novas obras).
- Negociação antecipada com fornecedores de equipamento e insumos de forma a melhor gerenciar potenciais gargalos de entregas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SPOROS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., empresa registrada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários, apresenta neste documento uma análise da viabilidade econômico-financeira do Projeto de Implantação e exploração da Concessão do SISTEMA RODOVIÁRIO BR-163 e BR-230, nos estados de Mato Grosso e Pará, projeto esse que será executado pela **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** A análise aqui apresentada foi fundamentada nas premissas do seu plano de negócios que foram definidas com apoio de diversos assessores técnicos e validadas pelos administradores da empresa.

Entendemos que a análise técnica deste documento confirmará a capacidade da Concessionária em cumprir suas obrigações contratuais, especialmente as relacionadas a estrutura de financiamento proposta e as expectativas de retorno de seus investidores, bem como ratificará a exequibilidade do Plano de Negócios, ora apresentado, projeto que gerará emprego, renda e desenvolvimento para a sua região de abrangência e desenvolvimento para o país.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Renato Zanetti Godoi

B00D4EADD05E47E

RENATO ZANETTI GODOI

CRA 73.456/SP

SPOROS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ANEXO L – PORTARIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2022 | Edição: 24 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A., integrante do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, nos termos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e do Decreto nº 9.972 de 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Concessão do Sistema Rodoviário BR-163 e BR-230 (Mato Grosso e Pará)", proposto pela empresa Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 44.067.725/0001-72, que tem por objeto social único e exclusivo a Outorga da Concessão do Sistema Rodoviário BR-163/230/MT/PA, composto pelos trechos da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA), com extensão total de 1.009,52 km, nos Estados do Mato Grosso e Pará, referente ao Contrato de Concessão ANTT Edital nº 02/2021, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000311/2022-61 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato de concessão decorrente do Edital de que trata o art. 1º, tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 13, da Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A., denominado "Concessão do Sistema
	Rodoviário BR-163 e BR-230 (Mato Grosso e Pará)", tem por objeto social único e exclusivo a Outorga da Concessão do Sistema
	Rodoviário BR-163/230/MT/PA, composto pelos trechos da BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a
	Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e

	o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e da BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós
	(distrito de Miritituba, Itaituba/PA), com extensão total de 1.009,52 km, nos Estados do Mato Grosso e Pará, referente ao Contrato de Concessão ANTT Edital nº 02/2021, e inclui, dentre outros, os seguintes serviços e obras:
	(i) Recuperação integral da infraestrutura existente (pavimento, sinalização, sistema de drenagem, pontes, faixa de domínio, etc.), com implantação de 39,31 km de defensas metálicas;
	(ii) Instalações operacionais (bases operacionais, postos de parada de caminhoneiros, postos de polícia e pesagem) e praças de arrecadação;
	(iii) Implantação de 42,88 km de faixas adicionais e 30,24 km de vias marginais;
	(iv) Melhoramento em 187 acessos e correção de traçado em 18 trechos;
	(v) Construção dos acessos definitivos aos terminais portuários de Miritituba, Santarenzinho e Itapacurá (39,32 km);
	(vi) Implantação de 8 novos dispositivos de interconexão em desnível e 15 novas rotatórias alongadas;
	(vii) Implantação de 7 passarelas de pedestres;
	(viii) Implantação de 172,35 km de acostamentos e melhoramento em outros 340,05 km; e
	(ix) Conservação e manutenção de vias vicinais de acesso a reservas indígenas.
Nome Empresarial	Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	44.067.725/0001-72
Relação das Pessoas Jurídicas	- Conasa Infraestrutura S.A. - 76% (CNPJ: 08.837.556/0001-49) - Zetta Infraestrutura e Participações S.A. - 14% (CNPJ: 17.696.380/0001-43)
	- Engenharia de Materiais Ltda. - ENGEMAT - 3,75% (CNPJ: 41.157.967/0001-69) - Construtora Rocha Cavalcante Ltda. - 3,75% (CNPJ: 09.323.098/0001-92)
	- M4 Investimentos e Participações Ltda. - 2,5% (CNPJ: 24.252.064/0001-48)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação.	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo).	
- Ata de Assembleia Geral de Constituição da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A., realizada em 28 de setembro de 2021.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estados do Mato Grosso e Pará	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO M – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Moody's Local atribui A+.br à 1ª Emissão de Debêntures da Via Brasil BR 163

Comunicado de Ação de Rating

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 2022

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local") atribuiu hoje o rating A+.br à 1ª Emissão de Debêntures com garantia real, em série única, da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. ("BR 163", ou "Companhia"). A perspectiva é estável.

O rating atribuído é baseado em documentação preliminar. A Moody's Local não antecipa alterações relevantes nas principais condições das debêntures. Caso as condições de emissão e/ou documentação final sejam diferentes das originais enviadas e revisadas pela agência, a Moody's Local avaliará o possível impacto que essas alterações podem causar nos ratings e agirá em conformidade.

Emissor	Instrumento	Rating	Perspectiva
Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.	1ª Emissão de Debêntures	A+.br	Estável

FUNDAMENTOS DO(S) RATING(S)

O rating da 1ª Emissão de Debêntures com garantia real da BR 163 leva em consideração a percepção do perfil de crédito de seu único ativo operacional, assim como as características estruturais da emissão. A emissão será de R\$ 850 milhões de reais, em série única, com prazo de vigência de 8 anos e 6 meses, com vencimento final em dezembro de 2030. As debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública nos termos da instrução 400 da CVM.

O principal será amortizado semestralmente, após a carência de 60 meses, sendo a primeira parcela devida em junho de 2027. A remuneração será a maior taxa entre (i) NTN-B com vencimento em agosto de 2028, acrescida de *spread* de 2,20% ao ano; e (ii) 7,35% ao ano, a ser definida em processo de *bookbuilding*. Os juros serão pagos semestralmente, após 6 meses de carência, sendo a primeira parcela devida em junho de 2023, até a data de vencimento das debêntures (inclusive). O valor nominal unitário será atualizado mensalmente pelo IPCA.

Em julho de 2021, o Consórcio Via Brasil BR-163 sagrou-se vencedor do trecho da BR 163 no estado de Mato Grosso e grande parte no estado do Pará. O rating reflete a posição da Companhia como rota estratégica para escoamento de grãos para exportação, a relevância da atividade agrícola na região do estado do Mato Grosso e dos portos do Arco Norte. A rodovia é concentrada no escoamento da movimentação de grãos da região, especialmente a soja e o milho, os quais as perspectivas continuam positivas para o crescimento da produção da região.

O rating também reflete, por outro lado, a dependência da geração de fluxo de caixa operacional para complementar as fontes de recursos, em adição ao capital investido líquido de R\$ 250 milhões e dívida de R\$ 850 milhões e riscos atrelados à exposição do volume aos ciclos de *commodities*, o que limita a previsibilidade de fluxos de caixa, parcialmente mitigada pela expectativa de crescimento da produção agrícola na região de influência. O rating considera ainda que o tráfego poderá sofrer redução após a implementação da tarifa ao final de 2022, parcialmente mitigado pela ausência de rotas alternativas vantajosas para o escoamento para os portos da região Norte, pela previsão de pedagiamento de trechos alternativos na região de influência, e pelos maiores custos estimados para escoamento via portos do Sudeste.

A tecnologia da rodovia é simples e com poucos elementos complexos, e a BR 163 tem necessidade moderada de reinvestimento de capital. A Concessionária possui concentração do capex nos primeiros cinco anos do projeto, apresentando apenas capex relativo a manutenção nos cinco anos seguintes. Entre seus principais investimentos, destacam-se a recuperação e manutenção do pavimento da rodovia, a construção de três praças de pedágio em 2022, e melhorias no acesso ao Porto de Miritituba. A companhia prevê investimentos totais da ordem de R\$ 2,5 bilhões até o fim da concessão.

O rating leva em consideração os benefícios estruturais relativos à estrutura da dívida, como conta reserva de seis meses de serviço da dívida, estrutura de garantias reais, existência de *covenants* financeiros e limitação de distribuição de recursos aos acionistas. A emissão possuirá garantias reais incluindo: (1) alienação fiduciária das ações da Emissora; e (2) cessão fiduciária dos recebíveis de titularidade da Emissora oriundos do projeto e dos direitos emergentes da concessão. A estrutura inclui *covenants* financeiros relativos ao índice de cobertura do serviço da dívida maior ou igual a 1,3x a partir de dezembro de 2026, e dívida líquida sobre EBITDA menor ou igual a 3,5x entre 2023 a 2026.

A emissão tem como fiadora a Conasa Infraestrutura S.A. (“Conasa”), detentora de 100% das ações da Companhia. Atualmente a Conasa opera outras três rodovias além da BR 163, sendo duas operacionais, e possui um portfólio diversificado que inclui concessões de saneamento e serviços de iluminação pública. Desde 2020, a Conasa está passando por um período de novos investimentos, aumentando a diversificação de suas fontes de receita, além de escala. Em contrapartida, há um aumento pontual de sua alavancagem, uma vez que possui ainda projetos em fase pré-operacional. A BR 163 é um projeto relevante para a Conasa, e consideramos que os patrocinadores têm incentivos econômicos adequados para fornecer suporte ao projeto caso ocorram problemas de performance operacional. Anteriormente à emissão da debênture, a Companhia obteve o recebimento do aporte de capital dos seus acionistas no valor de R\$ 407 milhões, o qual será reduzido a R\$ 250 milhões após a emissão da dívida.

Esperamos que o Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) médio seja de 1,33x entre 2027 e 2030, período no qual a companhia tem pagamentos de principal da dívida. O ICSD mínimo neste cenário é de 1,29x. Esperamos também métrica de fluxo de caixa operacional (CFO) sobre dívida mínima de 23% ao longo da concessão.

A perspectiva estável reflete nossa expectativa de que a BR 163 apresentará performance operacional estável, com queda de volume a partir do momento de implementação da tarifa, porém com crescimento contínuo a partir do ano seguinte, e em linha com o da região de influência. Esperamos também gestão prudente de custos e despesas, de modo que se mantenham dentro da expectativa do plano de negócios da Companhia.

A Via Brasil BR 163 foi constituída para exploração da concessão da rodovia BR 163 no estado de Mato Grosso e grande parte no estado do Pará, formada por um consórcio de empresas tendo como líder a Conasa Infraestrutura S.A. O consórcio sagrou-se vencedor dos trechos com extensão de 1.009,52 km entre os municípios de Sinop-MT até Itaituba-PA. A concessão tem um prazo de 10 anos e prevê cobrança de pedágio e prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e manutenção dos serviços. O trecho de rodovia administrado pela Companhia viabiliza o escoamento de grãos pelo Porto de Miritituba, sendo uma das principais rotas de exportação de grãos do Centro-Oeste brasileiro.

FATORES QUE PODERIAM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU A UM REBAIXAMENTO DO(S) RATING(S)

O rating das debêntures emitidas pela BR 163 pode ser elevado caso o tráfego realizado seja acima da expectativa do cenário base da Moody's Local, levando o ICSD realizado a níveis acima de 1,5x. O rating também pode sofrer pressão positiva caso haja melhoria da qualidade de crédito da Conasa na condição de fiadora das debêntures.

O rating das debêntures emitidas pela BR 163 pode ser rebaixado caso o desempenho operacional seja abaixo do esperado, assim como incrementos adicionais ao plano de investimentos de forma a comprometer o serviço da dívida e/ou sua liquidez. Quantitativamente, o rating pode sofrer pressão negativa caso o ICSD realizado fique abaixo de 1,3x e CFO/ Dívida abaixo de 20% de forma sustentada.

METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada neste(s) rating(s) foi Metodologia de Rating para Projetos de Infraestrutura, publicada em 24 de junho de 2021 e disponível na seção de metodologias em www.moodyslocal.com/country/br.

DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 9/2020.

O presente Relatório de Classificação de Risco de Crédito não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link www.moodyslocal.com/country/br/regulatorydisclosures.

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de Ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos,

verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de Rating. A Moody's reserva o direito de retirar o(s) Rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são) incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's no futuro próximo.

A Moody's não conduz qualquer avaliação de due diligence relacionada a ativos subjacentes ou instrumentos financeiros ("Avaliação(ões) de Due Diligence").

Ao atribuir e/ou monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a Moody's pode receber, à depender da natureza da transação, relatórios e informações de terceiros elaborados à pedido do emissor ou seus agentes e consultores. Estes relatórios podem ter sido elaborados por instituições financeiras, empresas de auditoria, empresas de contabilidade, e escritórios de advocacia, dentre outros. A Moody's utiliza estes relatórios e informações de terceiros somente na medida em que acredita que sejam confiáveis para o uso pretendido. A Moody's não audita nem verifica de forma independente estes relatórios e informações de terceiros e não faz nenhuma declaração nem garantia, explícita ou implícita, quanto à exatidão, pontualidade, integridade, comercialização ou adequação para qualquer finalidade específica destes relatórios e informações de terceiros. Estes relatórios têm impacto neutro sobre os ratings.

Para atribuir e monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a análise da Moody's pode incluir, à depender da natureza da transação, uma avaliação das características e do desempenho do colateral para determinar sua perda esperada, uma gama de perdas esperadas e/ou fluxos de caixa esperados. À depender da natureza da transação, a Moody's pode também estimar os fluxos de caixa ou as perdas esperadas do colateral utilizando uma ferramenta quantitativa que leva em consideração reforço de crédito, ordem de alocação de recursos, e outras características estruturais, para derivar a perda esperada para cada emissão com rating atribuído.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Consulte o Formulário de Referência da Moody's, disponível em www.moodylocal.com/country/br, para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s) no período de 12 meses que antecederam esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Providos a Entidades com Rating da Moody's através do link www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody's Local possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating relacionadas à Moody's Local no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte a página www.moodylocal.com/country/br para maiores informações a respeito.

Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.

Data de Atribuição do Rating Inicial

Data da Última Ação de Rating

1ª Emissão de Debêntures

27/06/2022

N.A.

Os Ratings da Moody's são monitorados constantemente. Todos os Ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Consulte a página www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da agência no exercício anterior.

Consulte o documento Moody's Local Brazil Ratings Scale disponível em www.moodylocal.com/country/br para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) Rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) Rating(s).

Consulte www.moodylocal.com/country/br para divulgações regulatórias adicionais.

© 2022 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI

SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Service e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registro são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000.000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO N – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	4
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	6

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	7
2.3 - Outras Informações Relevantes	8

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	9
3.2 - Medições Não Contábeis	10
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	11
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	12
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	13
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	14
3.7 - Nível de Endividamento	15
3.8 - Obrigações	16
3.9 - Outras Informações Relevantes	17

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	19
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	67
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	68
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	70
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	72
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	74
4.7 - Outras Contingências Relevantes	76

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	79
5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos	
5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	81
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	82
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	83
5.4 - Programa de Integridade	85
5.5 - Alterações significativas	92
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	93
6. Histórico do Emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	94
6.3 - Breve Histórico	95
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	96
6.6 - Outras Informações Relevantes	97
7. Atividades do Emissor	
7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	98
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	102
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	103
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	104
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	105
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	106
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	107
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	108
7.8 - Políticas Socioambientais	109
7.9 - Outras Informações Relevantes	110
8. Negócios Extraordinários	
8.1 - Negócios Extraordinários	111
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	112

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	113
8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	114
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	115
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	119
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	120
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	121
9.2 - Outras Informações Relevantes	122
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	123
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	135
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	136
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	137
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	139
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	140
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	141
10.8 - Plano de Negócios	142
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	147
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	151
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	152
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	153
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	156
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	157
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	158

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	159
12.7/8 - Composição Dos Comitês	163
12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	164
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	165
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	166
12.12 - Outras informações relevantes	167
13. Remuneração Dos Administradores	
13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	168
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	169
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	171
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	172
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	173
13.6 - Opções em Aberto	174
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	175
13.8 - Precificação Das Ações/opções	176
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	177
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	178
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	179
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	180
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	181
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	182
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	183
13.16 - Outras Informações Relevantes	184
14. Recursos Humanos	
14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	185

Índice

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	186
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	187
14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	188
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	189
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	190
15.3 - Distribuição de Capital	200
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	201
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	202
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	203
15.7 - Principais Operações Societárias	206
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	208
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	211
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	213
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	215
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	216
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	217
17.2 - Aumentos do Capital Social	218
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	219
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	220
17.5 - Outras Informações Relevantes	221
18. Valores Mobiliários	
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	222

Índice

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	223
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	224
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	225
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	226
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	227
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	228
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	229
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	230
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	231
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	232
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	233
19. Planos de Recompra/tesouraria	
19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	234
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	235
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	236
20. Política de Negociação	
20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	237
20.2 - Outras Informações Relevantes	238
21. Política de Divulgação	
21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	239
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	240
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	241
21.4 - Outras Informações Relevantes	242

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Fernando Yuiti Fujisawa

Cargo do responsável

Diretor Presidente/Relações com Investidores

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

1.1/1.2 - Declaração e identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Fernando Yuiti Fujisawa

Cargo do responsável Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

O diretor acima qualificado declara que:

- a. reviu este Formulário de Referência;
- b. todas as informações contidas neste Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), em especial aos arts. 15 a 20; e
- c. o conjunto de informações contido neste Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”) e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

Declaração do Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidor

Eu, **Fernando Yuiti Fujisawa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº32586566 SESP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 226.532.268-71, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2.000, Rua 5, Casa 518, Esperança, CEP 86.058-100, na qualidade de Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 4, Setor Comercial, CEP 78550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72 ("BR 163" ou "Companhia"), declaro que: (i) revi todas as informações contidas no formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações contidas no Formulário de Referência da é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

FERNANDO YUITI
FUJISAWA:226532
26871

Assinado de forma digital por
FERNANDO YUITI
FUJISAWA:22653226871
Dados: 2022.06.27 13:50:22
-04'00'

FERNANDO YUITI FUJISAWA

Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

1.1/1.2 - Declaração e identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Fernando Yuiti Fujisawa

Cargo do responsável Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

O diretor acima qualificado declara que:

- a. reviu este Formulário de Referência;
- b. todas as informações contidas neste Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), em especial aos arts. 15 a 20; e
- c. o conjunto de informações contido neste Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia") e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

Declaração do Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidor

Eu, **Fernando Yuiti Fujisawa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº32586566 SESP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 226.532.268-71, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2.000, Rua 5, Casa 518, Esperança, CEP 86.058-100, na qualidade de Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da **VIA BRASIL BR 163 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Nogueiras, nº 1.155, Loja 4, Setor Comercial, CEP 78550-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72 ("BR 163" ou "Companhia"), declaro que: (i) revi todas as informações contidas no formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, em especial aos artigos 15 a 20; e (iii) o conjunto de informações contidas no Formulário de Referência da é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

FERNANDO YUITI
FUJISAWA:226532
26871

Assinado de forma digital por
FERNANDO YUITI
FUJISAWA:22653226871
Dados: 2022.06.27 13:50:22
-04'00'

FERNANDO YUITI FUJISAWA

Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

1.3 – Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

Não aplicável, tendo em vista que a declaração individual do Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores está disponível nos itens 1.1/2 deste Formulário de Referência.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	287-9		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.		
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20		
Data início	26/03/2022		
Descrição do serviço contratado	Serviços profissionais relativos a prestação, pelos auditores independentes, dos serviços de auditoria contábil para (i) auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro International Financial Reporting Standards ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e ao período compreendido entre 31 de dezembro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022; (ii) auditoria das demonstrações financeiras intermediárias do período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022; (iii) revisão das demonstrações financeiras intermediárias referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021; e (iv) emissão de carta de conforto no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures simples da Companhia.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, não foram pagos honorários à PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda		
Justificativa da substituição	Não houve substituição dos auditores independentes.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável		
Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Sr. Adriano Machado	31/12/2021	156.711.018-59	Avenida Pedroso Taques, 294, 10 andar, salas 1033 e 1004, Zona 10, Maringá, PR, Brasil, CEP 87030-000, Telefone (41) 34712200, Fax (41) 34712200, e-mail: a.machado@pwc.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante em relação a este item 2 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

3.1 - Informações Financeiras

(Reais)

Últ. Inf. Contábil (31/03/2022)

Exercício social (31/12/2021)

3.2 - Medições Não Contábeis

3.2 - Medições não contábeis

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício que as alterem substancialmente

Com relação às demonstrações financeiras intermediárias divulgadas em relação ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, em 1º de abril de 2022 a Companhia assinou o contrato de concessão com a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão vinculado ao MINFRA – Ministério de Infraestrutura do Governo federal, conforme edital 02/2021.

Com relação às demonstrações financeiras em relação ao período de dois meses findos em 28 de fevereiro de 2022, em 14 de março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e o Banco Itaú BBA S.A. para a emissão de até R\$850 milhões em debêntures. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista em agosto de 2022.

Apresentamos abaixo os eventos subsequentes às demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2021, cuja emissão foi autorizada em 28 de março de 2022:

Em 4 de fevereiro de 2022, ocorreu um dos principais marcos financeiros para atendimento das condições precedentes e viabilidade financeira da Companhia, por meio do aumento de capital no valor de R\$406.990.000,00 subscrito pelas acionistas da Companhia, Conasa Infraestrutura S.A., Zetta Infraestrutura e Participações S.A., Construtora Rocha Cavalcante Ltda., Engenharia de Materiais Ltda., e M4 Investimentos e Participações Ltda., passando assim o capital da Companhia de R\$10.000,00 para R\$407.000.000,00. Tal recurso será o suficiente para a execução do Plano de Negócios previsto para deixar a rodovia objeto da Concessão em condições de trafegabilidade até o início das arrecadações de pedágio.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

3.4 - Política de Destinação dos Resultados

Considerando que a Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2021, não houve destinação de resultados referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o art. 191 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), 5% do lucro líquido do resultado do exercício, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social da Companhia.

Do saldo restante, após feitas as deduções e destinações referidas no parágrafo acima, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no art. 5º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia esclarece ainda que, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública da Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.*", celebrada entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário em 24 de junho de 2022, é vedada qualquer distribuição de dividendos ou quaisquer outras formas de pagamento aos seus acionistas até o final do ano de 2025.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/03/2022	66.633,00	Índice de Endividamento	16,54253497	
31/12/2021	57.090,00	Índice de Endividamento	7.309,85915493	

3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (31/03/2022)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Quirografárias		13.238,00	25.004,00	24.600,00	1.158,00	64.000,00
Total			13.238,00	25.004,00	24.600,00	1.158,00	64.000,00

Observação

As informações acima referem-se às demonstrações financeiras intermediárias da Companhia.

Os saldos apresentados acima referem-se à soma das linhas de Passivo de Arrendamento (circulante e não circulante) apresentadas nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

Exercício social (31/12/2021)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Quirografárias		9.851,00	21.525,00	24.209,00	0,00	55.585,00
Total			9.851,00	21.525,00	24.209,00	0,00	55.585,00

Observação

As informações acima referem-se às demonstrações financeiras da Companhia.

Os saldos apresentados acima referem-se à soma das linhas de Passivo de Arrendamento (circulante e não circulante) apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9 - Outras informações relevantes

Até as celebrações do contrato de concessão e do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens com a ANTT, nos termos do Edital de Concessão nº 02/2021 da ANTT ("Concessão"), as quais ocorreram em 1º abril de 2022 e 3 de maio de 2022, respectivamente, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional e, portanto, sem receitas em decorrência da exploração da Concessão até o momento.

Aporte recebido das Acionistas

Em 4 de fevereiro de 2022, a Companhia recebeu aporte mediante aumento de capital realizado pelas suas acionistas à época, quais sejam, Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa"), Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("Zetta"), Construtora Rocha Cavalcante Ltda. ("Rocha Cavalcante"), Engenharia de Materiais Ltda. ("Engemat") e M4 Investimentos e Participações Ltda. ("M4" e, em conjunto com a Zetta, Rocha Cavalcante e Engemat, "Mutuárias"), na proporção de suas participações no capital social da Companhia, no montante total de R\$406.990.000,00, o qual foi destinado ao cumprimento de obrigações relacionadas à Concessão ("Aumento de Capital"). Após referido Aumento de Capital, o capital social da Companhia passou a ser de R\$407.000.000,00, dividido em 407.000.000 ações.

Demonstrações contábeis especialmente preparadas para fins de registro para o período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022- Informações Complementares aos itens 3.7 e 3.8

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de Índice	Índice de Endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
28/02/2022	60.632	Índice de Endividamento	15,11364146%	-

3.9 - Outras Informações Relevantes

Período de dois meses encerrado em 28/02/2022							
Tipo de obrigação	Tipo de garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um ano a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo			-	-	-	-	-
Financiamento	Quirografária		9.166	21.766	24.480	2.242	57.654
Títulos de dívida			-	-	-	-	-
Total			9.166	21.766	24.480	2.242	57.654
Observações							
As informações acima referem-se às demonstrações financeiras individuais da Companhia.							
Os saldos apresentados acima referem-se à soma das linhas de Passivo de Arrendamento (circulante e não circulante) apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia preparadas especialmente para fins de registro, referentes ao período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022.							

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4.1 - Descrição dos Fatores de Risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, bem como os riscos mencionados abaixo e as Demonstrações Financeiras da Companhia e as respectivas notas explicativas. Os negócios, reputação, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos nesta seção deste Formulário de Referência. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade do seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes, pela Companhia, na data deste Formulário de Referência, também poderão afetá-la adversamente.

Para os fins dos itens "4.1. Fatores de Risco" e 4.2. Riscos de Mercado" deste Formulário de Referência, exceto se, expressamente, indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema pode, poderá ou poderia causar efeito adverso relevante para a Companhia em suas atividades, seus resultados operacionais, sua reputação, suas situações financeiras, seus fluxos de caixa, sua liquidez, seus negócios futuros e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nestes itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.2. Riscos de Mercado" devem ser compreendidas nesse contexto. Não obstante a subdivisão destes itens "4.1. Fatores de Risco" e "4.2. Riscos de Mercado", um fator de risco que esteja em um item pode também se aplicar a um ou mais itens destas subseções ou de qualquer matéria tratada neste Formulário de Referência.

Os fatores de risco descritos em todo este item "4.1. Fatores de Risco", incluindo em seus subitens, estão expostos em ordem decrescente de relevância dentro de cada subitem (ou seja, do mais relevante para o menos relevante de acordo com o que a Companhia conhece e acredita, na data deste Formulário de Referência).

a. Riscos relacionados à Companhia:

A Companhia não tem histórico operacional e seu desempenho futuro é incerto. Os Auditores Independentes incluíram um parágrafo em seu relatório indicando que a Companhia se encontra em processo de captação de recursos financeiros de seus acionistas e/ou terceiros para realização dos investimentos necessários durante o prazo da Concessão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia é uma empresa constituída recentemente, sem histórico operacional e, portanto, está sujeita a riscos, despesas e incertezas associados à implementação do seu plano de negócios. Essa situação não é enfrentada, normalmente, por empresas mais maduras. Empresas em estágios iniciais de desenvolvimento apresentam riscos de negócios consideráveis e podem sofrer prejuízos significativos. A Companhia poderá enfrentar desafios e incertezas no planejamento financeiro devido à ausência de dados históricos disponíveis e às incertezas relativas à natureza, ao escopo e aos resultados de suas atividades futuras. Novas empresas devem desenvolver relacionamentos comerciais bem-sucedidos, estabelecer procedimentos operacionais, contratar pessoal, instalar sistemas de gestão de informações e outros sistemas, implantar instalações e obter licenças, bem como tomar outras medidas necessárias à condução de suas atividades de negócios planejadas.

É possível que a Companhia não tenha êxito na implementação de suas estratégias de negócios ou na conclusão do desenvolvimento da estrutura necessária à realização dos negócios conforme planejado.

Os Auditores Independentes incluíram um parágrafo em seu relatório indicando que a Companhia se encontra em processo de captação de recursos financeiros de seus acionistas e/ou terceiros para a realização dos investimentos necessários durante o prazo da Concessão.

Caso um ou mais projetos da Companhia deixem de ser concluídos, se atrasem ou sejam cancelados, os resultados operacionais serão afetados de modo adverso e as operações da Companhia diferirão significativamente das atividades descritas neste Formulário de Referência. Os projetos da Companhia podem se atrasar ou ser cancelados em função de vários motivos, inclusive, instabilidade política, ação regulatória governamental, insuficiência de capital, desastres naturais, falha de engenharia ou alterações na política comercial. Em decorrência de fatores que se relacionam especificamente com a Companhia, pode ocorrer a mudança dos métodos de condução dos negócios da Companhia, afetando adversamente a situação financeira e os resultados das operações.

O Contrato de Concessão celebrado pela Companhia estabelece metas contratuais, as quais, se não atendidas, podem gerar sanções administrativas e regulatórias.

O Contrato de Concessão celebrado pela Companhia em 1º de abril de 2022 estabelece metas contratuais, as quais, se não atendidas, podem gerar sanções administrativas e regulatórias. As metas são detalhadas no Plano de Exploração Rodoviária anexo ao Contrato de Concessão ("PER") e dizem respeito ao cumprimento de obrigações de investimento e à realização de obras e intervenções necessárias ao cumprimento dos parâmetros de desempenho da Concessão. As obrigações de investimento e os parâmetros de desempenho são definidos pelo PER em quatro frentes de trabalho:

- (i) Frente de Recuperação e Manutenção: engloba as fases de trabalhos iniciais, recuperação e manutenção da rodovia. Os trabalhos iniciais correspondem ao conjunto de obras e intervenções no trecho concedido e de reparos de caráter corretivo, visando

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a proporcionar trafegabilidade com parâmetros técnicos e de segurança mínimos ao usuário da rodovia, tendo início a partir da data de assunção do sistema rodoviário e se estendendo até o final do 12º mês da concessão. A recuperação compreende ao conjunto de obras e serviços de recuperação do trecho concedido, imprescindíveis à operação do sistema rodoviário e aquelas de cunho estrutural nos pavimentos e melhorias funcionais e operacionais nos demais elementos do sistema rodoviário, iniciando-se a partir da conclusão dos trabalhos iniciais e se estendendo até o final do prazo máximo assinalado pelo PER para atendimento de cada parâmetro de desempenho. A manutenção abrange o conjunto de obras e serviços de recomposição e aprimoramento das características técnicas e operacionais do sistema rodoviário, iniciando-se a partir do atendimento ao parâmetro de desempenho final indicado na recuperação, bem como a partir da entrega de obras da Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e se estendendo até o final do prazo da Concessão.

- (ii) Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias: compreende obras de ampliação de capacidade da rodovia e melhorias, nos prazos definidos no PER; bem como obras e serviços emergenciais necessários para restaurar as condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento que gere ou possa gerar impacto no sistema rodoviário.
- (iii) Frente de Conservação: conjunto de operações preventivas, rotineiras e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físico-operacionais do sistema rodoviário e das instalações da Concessionária, iniciando-se a partir da data de assunção do Sistema Rodoviário e se estendendo até o final do prazo da Concessão.
- (iv) Frente de Serviços Operacionais: implantação e operacionalização das seguintes infraestruturas e serviços: centro de controle operacional; equipamentos e veículos da administração; sistemas de controle e monitoração de tráfego; sistemas de pedágio e controle de arrecadação; sistemas de atendimento ao usuário; sistema de comunicação; sistema de pesagem; sistema de transmissão de dados; sistema de guarda e vigilância patrimonial; veículos de fiscalização ANTT; Unidades Operacionais – UOPs da Polícia Rodoviária Federal. Os prazos se iniciam a partir da data de assunção da Concessão e se estendem até o final do prazo da Concessão, observados os marcos estabelecidos no PER.

Caso as metas contratuais estabelecidas no Contrato de Concessão, traduzidas nas obrigações de investimento e nos parâmetros de desempenho definidos pelo PER e acima detalhados, não sejam atingidas, e haja atrasos na conclusão de investimentos ou desempenho operacional além do planejado, poderão ser impostas sanções administrativas e regulatórias à Companhia, como redução de tarifa, a intervenção do Poder Concedente, a declaração de caducidade do Contrato de Concessão, a proibição de contratação com o Poder Público ou o Contrato de Concessão ser objeto de questionamento em ação de improbidade, eventos que se materializados podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O Contrato de Concessão está sujeito à rescisão antecipada unilateral pelo Poder Concedente, nos termos da legislação aplicável.

A prestação dos serviços públicos relacionados a ativos rodoviários pela iniciativa privada é outorgada pelo Poder Público por meio de concessões. Nos termos da legislação aplicável, é facultado ao Poder Concedente efetuar a rescisão antecipada unilateral de concessões: (i) por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização (encampação de serviços); ou (ii) por descumprimento de obrigação contratual pela concessionária, precedida da verificação da inadimplência em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa (declaração de caducidade).

Na hipótese de o Poder Concedente decidir pela encampação de Contrato de Concessão, a Companhia, esta terá direito à (i) prévia indenização pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados; (ii) desoneração em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por ela elaborados com vistas ao cumprimento do Contrato de Concessão; e (iii) prévia indenização por todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral. Na hipótese de inadimplência grave da Companhia, em que o Poder Concedente declare a caducidade, a Companhia não será indenizada previamente pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, mas apenas ao final do respectivo processo administrativo, estando ainda sujeita à imposição de penalidades contratuais, bem como ao ressarcimento dos danos causados pela Companhia, ambos os quais serão descontados da indenização eventualmente devida.

O parágrafo 6º do artigo 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei de Concessões"), dispõe que, declarada a caducidade da Concessão, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da Companhia. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Companhia serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da Concessão, os debenturistas receberão o pagamento dos direitos emergentes da Concessão.

O pagamento da indenização resultante poderá ser menor do que o valor dos investimentos realizados pela Companhia. Além disso, o pagamento de indenização pode não ocorrer de maneira voluntária pelo Poder Concedente, levando potencialmente a controvérsias judiciais ou arbitragens, conforme aplicável, inclusive acerca do tratamento fiscal dessa indenização. Nesse caso, existe até mesmo o risco de a decisão considerar a indenização indevida.

Adicionalmente, a rescisão antecipada resultaria na interrupção de atividades e consequente redução da receita operacional líquida da Companhia. Se o Poder Concedente rescindir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido drasticamente, pela imposição de multas ou outras penalidades. Assim, o exercício dos direitos de rescisão unilateral do Contrato de Concessão ou a insuficiência das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e nos resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia pode não conseguir captar recursos suficientes para financiar seus projetos, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos, o que pode causar um efeito relevante e adverso. A captação de recursos por meio do mercado de capitais, seja através de instrumentos mobiliários ou de financiamentos com instituições financeiras, é importante para as operações da Companhia, com vistas à implementação de sua estratégia de negócios, ao cumprimento de compromissos contratuais assumidos e à contínua promoção do desenvolvimento sustentável de negócios, com adequação financeira e solvência. A construção e a operação dos ativos da Companhia requerem fontes sustentáveis e confiáveis de financiamento.

A capacidade futura de captação de capital, pela Companhia, dependerá de sua rentabilidade futura, bem como da conjuntura política e econômica, mundial e brasileira, que são afetadas por fatores fora do controle da Companhia. É possível que o capital adicional não esteja disponível ou, caso disponível, possa não estar em condições favoráveis para a Companhia. A restrição à captação em condições aceitáveis à Companhia poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Companhia incorra em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Companhia não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios.

O mercado brasileiro de capitais é altamente volátil e pode ser impactado, negativamente, com aumento do custo de financiamento através do aumento na percepção de riscos, pelos seus agentes, em função de alterações nos mais diversos fatores político-econômicos, como a ocorrência de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), liquidez dos mercados, preço de *commodities*, políticas governamentais que afetam a infraestrutura logística do Brasil, políticas fiscais dos governos federais, estaduais ou municipais, políticas cambiais, eventos negativos de amplo espectro sobre a economia, ocasionados por desdobramentos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana) ou outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Adicionalmente, preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resulta, quase sempre, no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentam as taxas de juros, adotam normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduzem o volume aplicado e, em alguns casos, interrompem a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, eventuais dificuldades que a Companhia possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação. Caso a Companhia não seja capaz de obter ou renovar linhas de financiamento quando necessário, obter ou renovar fianças bancárias e seguros, as linhas disponíveis foram em termos desfavoráveis ou insuficientes, para satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com suas obrigações financeiras ou aproveitar oportunidades de negócio, a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Companhia poderá ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da ocorrência de eventos extremos como graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), as quais podem impor dificuldades adicionais para obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras e, conseqüentemente, restrições de caixa para a Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

As tarifas cobradas pela Companhia poderão não sofrer reajustes ou poderá haver desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

O Contrato de Concessão prevê (i) reajustes periódicos das tarifas cobradas pela Companhia, (ii) revisões ordinárias anuais atreladas a fatores de ajuste para mais ou para menos, conforme o caso, que incidem sobre as tarifas, (iii) revisões quinquenais, que englobam as modificações por alteração, inclusão, exclusão, antecipação ou postergação de obras ou serviços, com o objetivo de compatibilizar o Plano de Exploração Rodoviária com as necessidades apontadas por usuários, concessionária e corpo técnico da ANTT; (iv) revisões extraordinárias, voltadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Essas alterações das tarifas estão sujeitas à aprovação ou homologação do Poder Concedente ou da agência reguladora, não sendo possível assegurar que esta aprovação se dará da maneira contratualmente estabelecida e de forma suficiente para manter ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A equação econômico-financeira está prevista na Constituição Federal, nos termos do artigo 37, inciso XXI, e no artigo 9º da Lei de Concessões. Por meio desse mecanismo, o Poder Concedente e a Companhia podem acordar ajustes quando da ocorrência de determinados eventos de consequências incalculáveis que afetem a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão. Esses ajustes, de acordo com a especificidade do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, podem resultar no reajuste de tarifas, alterações no cronograma e no escopo dos investimentos programados e na extensão do prazo da Concessão, pagamento de indenizações, entre outros, incluindo uma combinação dos mecanismos citados.

O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão pode demandar um longo período desde a identificação do desequilíbrio até a efetiva compensação do desbalanceamento. Na hipótese de o desequilíbrio afetar negativamente o fluxo de caixa da Companhia e não for possível pela administração encontrar solução para o seu reestabelecimento tempestivo, a saúde financeira da Companhia pode ser adversamente afetada.

Além disso, as tarifas poderão ser reajustadas em velocidade e direção distintas do reajustamento dos custos e das despesas operacionais, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e regulatórias, o que pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia está exposta às variações de demanda e preços bem como às restrições de fornecimento de insumos necessários para a sua operação, em decorrência da

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

materialização de riscos e incertezas decorrentes da pandemia da COVID-19 e da Guerra Russo-Ucraniana.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia em razão da disseminação global da COVID-19. Tal disseminação criou incertezas significativas, macroeconômicas e volatilidade dos mercados globais. Em resposta ao avanço da COVID-19, muitos governos implementaram políticas destinadas a impedir ou retardar a propagação da doença, tais como a restrição à circulação, o isolamento social e até mesmo o *lockdown*, e algumas dessas medidas permaneceram e podem permanecer em vigor por um período significativo. A pandemia e as políticas públicas de contenção influenciaram o comportamento dos usuários, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores do Grupo Econômico da Companhia e da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores, inclusive causando efeitos relevantes sobre o setor de atuação da Companhia. Não é possível estimar por quanto tempo durará a pandemia e as restrições dela decorrentes ou qual o impacto que ela ainda terá sobre as operações, a receita operacional e o resultado da Companhia. Além disso, a desaceleração econômica global, incluindo aumento do desemprego e paralisação ou diminuição de atividade econômica, resultaram e podem continuar resultando na redução do tráfego de veículos entre Estados e Municípios, causando efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

A Companhia pode vir a tomar ações restritivas adicionais caso assim exigido pelas autoridades governamentais ou caso a Companhia determine que são do melhor interesse de seus usuários, fornecedores, prestadores de serviços e seus colaboradores. Não é possível garantir que as medidas que venham a ser tomadas pela Companhia, sejam suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia ou se serão consideradas satisfatórias pelas autoridades governamentais. A necessidade de adoção de medidas mais restritivas no caso de novos desdobramentos globais ou locais da pandemia poderá afetar a capacidade administrativa, operacional e de geração de receitas da Companhia. Mesmo após a diminuição do surto da COVID-19, caso haja recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego, a Companhia ainda pode vir a ser adversa e materialmente impactada em seus negócios em razão do impacto econômico global ou brasileiro.

A Companhia seguirá avaliando a evolução dos efeitos da pandemia da COVID-19 em suas receitas, ativos, negócios e perspectivas, incluindo qualquer possível impacto sobre a sua capacidade de continuar operando seus negócios, e não pode garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. Como inexistem eventos recentes comparáveis que possam fornecer orientação à Companhia quanto ao efeito de uma pandemia severa, o impacto final do surto da COVID-19 é incerto e sujeito a alterações que a Companhia não é capaz de estimar.

Além disso, nos últimos meses, surgiu uma nova variante do novo Coronavírus (COVID-19), o que está causando aumento na quantidade de internações hospitalares e no número de mortes no Brasil, que já ultrapassou a marca de 669 mil pessoas, na data deste Formulário de Referência. Ainda, outros países estão retomando medidas restritivas, tais como proibição de atividades não

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

essenciais e *lockdown*. A Companhia não pode garantir que tais fatores não impactarão as suas condições financeiras e operacionais.

Em 21 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou operação militar de invasão do território da Ucrânia após sucessivos desentendimentos entre os Governos dos dois Países que envolvem temas diversos que vão desde a soberania da Ucrânia para adesão à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e à União Europeia, como à independência de regiões separatistas do território ucraniano cuja maioria da população se identifica como russa e aos laços históricos e à ideia de identidade cultural comum entre os tais países. Os ataques ao território ucraniano mobilizaram expressiva resposta internacional, principalmente de países ocidentais, através da implementação de sanções econômicas contra a Rússia, suas empresas e seus cidadãos em melhor condição financeira.

A imposição de sanções econômicas à Rússia implicou elevação expressiva de risco de disponibilidade de diversas *commodities*, principalmente, petrolíferas, metálicas e agrícolas e seus derivados. Isso ocorre em função da importante participação da Rússia e da Ucrânia no fornecimento dessas *commodities*, principalmente para o mercado europeu. Essa situação desencadeou expressivos e consecutivos aumentos nos preços das *commodities* em função da expectativa de que o menor fornecimento desses itens no mercado internacional amplie a concorrência pelo restante da produção.

O aumento de preços e o risco de indisponibilidade dessas *commodities* poderá impactar negativamente as operações da Companhia com aumentos dos custos de investimentos e operação.

Além dos preços, o evento bélico gerado pela Guerra Russo-Ucraniana implica no aumento da percepção de risco por investidores no mundo todo, em função da incapacidade de previsão da extensão e do impacto negativo do conflito sobre a economia mundial. Essa percepção resulta no aumento das taxas de juros básicas e na redução da liquidez dos mercados de capitais. Além disso, o aumento generalizado e contínuo de preços, resultado da rápida recuperação econômica pós-COVID-19, em conjunto com o risco de escassez da Guerra Russo-Ucraniana, deverá impulsionar políticas fiscais e monetárias que deverão reduzir a liquidez dos mercados, com o objetivo de um melhor controle de preços.

Esses eventos afetam a Companhia e a sua capacidade de contrair novos empréstimos e financiamentos. O impacto da Guerra Russo-Ucraniana permanece incerto e dependerá de desenvolvimentos futuros, como a duração e a extensão dos conflitos no território ucraniano, a potencial escalada do conflito de modo a envolver outras nações e territórios, a possível reincorporação da Rússia e da Ucrânia na economia global após o término do conflito e a eventual necessidade de encontrar substitutos aos produtos cujos preços apresentaram expressivo elevação.

Os riscos geopolíticos e econômicos também aumentaram nos últimos anos, como resultado das tensões comerciais entre os Estados Unidos e a China, Brexit, e o aumento do populismo. Tensões

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

crescentes podem levar, entre outros, a uma desglobalização da economia mundial, um aumento do protecionismo ou barreiras à imigração, uma redução geral do comércio internacional de bens e serviços e uma redução na integração dos mercados financeiros, o que poderia afetar adversamente os negócios da Companhia.

Até o presente momento, a Companhia não apurou nenhuma perda de tráfego em função dos eventos listados, tendo em vista a previsão do início de pedagiamento para o ano de 2022, porém o impacto dos eventos listados também pode precipitar ou agravar os outros riscos descritos neste Formulário de Referência.

A redução do uso de veículos, por qualquer motivo, pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

O negócio de concessões de rodovias com pedágio, da Companhia, depende do número de veículos de carga e de passeio que transitam em suas rodovias, tanto em função do número de veículos, quanto da frequência com a qual eles transitam no trecho gerenciado. A redução do tráfego poderia decorrer da redução da atividade econômica, da inflação, do aumento das taxas de juros, do aumento do preço dos combustíveis ou de outros fatores, e o risco de demanda é atribuído a Companhia.

Tal efeito poderia surgir também diretamente de circunstâncias pessoais dos usuários ou indiretamente de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia, pelo aumento de preços dos combustíveis ou ainda por mudança de hábitos da população ou por qualquer outra razão, afetaria adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Tal efeito poderia surgir, também, diretamente, de circunstâncias pessoais dos usuários ou, indiretamente, de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia, pelo aumento de preços dos combustíveis ou, ainda, por mudança de hábitos da população ou por qualquer outra razão, afetaria adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e nos resultados da Companhia. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da Companhia.

As restrições de circulação e a mudança nos hábitos em decorrência da pandemia da COVID-19 afetaram, e poderão continuar afetando, a circulação de pessoas e de veículos em rodovias.

Há exceção a essa regra nos 3 últimos anos contratuais, nos quais é previsto o compartilhamento do risco de tráfego com o Poder Concedente, através de banda de tráfego garantida. Na hipótese

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de o tráfego ser inferior ao previsto no Edital de Licitação, a Companhia será ressarcida, enquanto na hipótese do tráfego ser superior, a Companhia deverá indenizar o Poder Concedente pelo volume excedente de receitas.

O aumento na concorrência de rotas de tráfego alternativas ao trecho gerenciado pela Companhia pode reduzir as suas receitas.

O principal negócio da Companhia é a concessão de serviços públicos no trecho da Rodovia BR-163 entre os municípios de Sinop – MT e Mirituba – PA (Porto de Itaituba) e trechos das rodovias BR163/230 MT/PAs. As principais rotas concorrentes da Companhia são as rodovias sob administração direta pelo Poder Público (Governos Federal, Estaduais e Municipais) e rodovias sob administração privada.

Com relação às rodovias administradas, diretamente, pelo Poder Público, a Companhia verificou que o Poder Público não cobra pedágio em tais rodovias. Dessa maneira, estas rodovias desviam parte do tráfego do trecho administrado. À medida em que seja dado andamento aos novos programas de concessão (rodovias e ferrovias) e às obras de melhorias, nos trechos que permanecerem geridos pelo Poder Público, a Companhia estará sujeita a um aumento na concorrência de outros modais de transporte, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O tráfego, no trecho administrado pela Companhia, é muito relacionado à importação de fertilizantes e à exportação de grãos do Centro-Oeste brasileiro, de forma que fatores que alterem a produção e a exportação de grãos podem afetar negativamente a saúde financeira da Companhia.

O trecho de rodovia administrado pela Companhia é uma das principais rotas de exportação de grãos do Centro-Oeste brasileiro em função de o seu traçado, em conjunto com os terminais de cabotagem no Porto de Itaituba, no Município de Mirituba – PA, por permitirem redução significativa de custos logísticos e de tempo de exportação de grãos quando comparado com outras rotas, como a Saída Sul pelos portos de Santos – SP ou Paranaguá – PR para algumas regiões de influência do trecho.

A manifestação de riscos ambientais que possam alterar a produção de grãos nas regiões de influência do trecho, como El Niño, La Niña, ou outro que alterem os ciclos pluviométricos, de insolação e outros que afetem a produtividade das safras, podem afetar adversamente o faturamento em função de um menor tráfego de veículos.

Os principais produtos exportados pela rota que cruza o trecho administrado são em sua maioria commodities agrícolas que possuem os seus preços definidos em mercados internacionais em dólares e adquiridos ao redor do mundo por comerciantes que pagam aos produtores o valor internacional ajustados pelos custos de transporte da mercadoria até o destino. Assim, alterações nas cotações internacionais das commodities, nos custos dos insumos de produção dos grãos,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

nos custos logísticos dos produtos e insumos a montante do trecho concedido, podem alterar a atratividade de produção de grãos bem como afetar o tráfego esperado para a Companhia.

A Companhia não possui bens físicos, apenas, o direito de uso de ativos de propriedade do Poder Concedente vinculados à prestação de serviços públicos que não estarão disponíveis para liquidação em caso de recuperação extrajudicial, judicial e falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

A Companhia possui, apenas, o direito de uso de um conjunto ativos de propriedade do Poder Concedente que estão vinculados à prestação de serviços públicos, sendo assim considerados como bens reversíveis ao respectivo Poder Concedente quando do término do Contrato de Concessão. Não há propriedade da Companhia sobre os ativos vinculados à Concessão para liquidação ou garantia. Da mesma forma, esses bens não estarão disponíveis para a Companhia em caso de falência ou penhora para garantir processos judiciais ou administrativos. Além disso, essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação, além de ter um efeito adverso na capacidade de obter financiamentos, pois a Companhia não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida, de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações, e afetar o negócio e a condição financeira da Companhia. Todos os ativos adquiridos ou constituídos através dos investimentos que serão realizados pela Companhia durante a vigência do Contrato de Concessão, também, não serão de sua propriedade, mas sim do Poder Concedente.

Gastos ou investimentos inesperados em projetos da Companhia podem impactar adversamente a sua condição financeira e as suas operações.

A capacidade da Companhia de: (i) concluir adequadamente as obras em andamento e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; e (ii) assumir projetos acessórios na Concessão existente, estão sujeitos, dentre outros fatores, ao custo ou falta de mão de obra e de matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados, negociações com o Poder Público, riscos políticos, greves ou paralisações de colaboradores, bem como interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis ou demora em licenciamentos ambientais ou restrições sanitárias decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação). Esses e outros fatores não descritos acima podem aumentar, significativamente, os custos de construção e resultar, ainda, na aplicação de multas, pelo Poder Concedente, que poderão afetar o fluxo de caixa da Concessão e, conseqüentemente, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode estar sujeita a eventuais desequilíbrios econômico-financeiros em decorrência da Lei nº 14.157/21 – Lei que disciplina a cobrança de pedágio pelo sistema de livre passagem.

Em 1º de junho de 2021, o Governo Federal promulgou a Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.157/21") por meio da qual fixou diretrizes gerais acerca da cobrança

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

de pedágio pelo sistema de livre passagem. Esse modelo se assemelha ao sistema "free-flow", bastante comum em países europeus e da América do Norte, em que a cobrança tarifária não se dá por cabines de pedágio, mas, exclusivamente, por pórticos com antenas e câmeras que exercem a cobrança da tarifa a partir de "tags" constantes dos veículos.

Além de disciplinar o novo sistema de cobrança de pedágio, a Lei nº 14.157/21 determinou, para o caso dos contratos de concessão em que não for possível implantar a nova sistemática de cobrança, a observância de um desconto destinado a usuários frequentes, os quais serão condicionados e limitados ao abatimento de tributos municipais incidentes sobre a receita de exploração da rodovia.

A referida lei, no entanto, ainda depende de regulamentação para que, então, possa ser aplicada aos contratos de concessão.

A depender de como a referida legislação for regulamentada e implementada ao Contrato de Concessão, não é possível afastar o risco do Contrato de Concessão sofrer eventuais desequilíbrios econômico-financeiros, sobretudo pelo eventual aumento de evasões de pedágio, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode não ser capaz de executar integralmente sua estratégia de negócios.

A Companhia possui, atualmente, diversos projetos em estudo, estando sujeita, portanto, a riscos e incertezas relativos à implementação de sua estratégia de negócios, pois a condução desses projetos dependerá do seu planejamento estratégico, da correta adoção de estratégias comerciais, financeiras, ambientais e logísticas, todas igualmente necessárias ao desempenho de suas operações.

A Companhia pode não ser bem-sucedida na execução da sua estratégia de negócios devido a impossibilidade de, dentre outros: (i) concluir seus futuros projetos sem atrasos ou custos adicionais; (ii) expandir suas operações com disciplina financeira; (iii) levantar recursos financeiros adicionais dentro dos termos previstos; e (iv) manter níveis desejados de eficiência operacional. Nesse cenário, a efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios da Companhia poderão se revelar, substancialmente, menos favoráveis do que aqueles estimados. Caso a Companhia não execute a sua estratégia de negócios, nos termos, originalmente, esperados, a sua capacidade econômica e financeira poderá ser afetada de forma adversa.

A Companhia, seus administradores, e seus acionistas controladores estão sujeitos a eventuais decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos, arbitrais ou inquéritos.

A Companhia, seus administradores, e seus acionistas controladores são e poderão vir a ser partes em processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos envolvendo, sem limitação, questões cíveis, tributárias, trabalhistas, ambientais ou criminais, além de processos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

administrativos sancionatórios ou de reequilíbrio econômico-financeiro, inclusive por meio de revisão de atos ou negócios jurídicos passados ou adoção de posturas revisionistas quanto à orientações e parâmetros regulatórios pretéritos, no âmbito de órgãos e entidades governamentais, tais como CVM, ANTT, ANTAQ, SNP-MINFRA, DER-MT, Unidade de Inteligência Financeira, Governo do Estado do Mato Grosso, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (“AGER”), Ministério Público, Tribunais de Contas, dentre outros.

A Companhia não pode garantir que os resultados destes processos sejam favoráveis a ela, aos seus administradores, acionistas controladores ou, ainda, que manterá provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos, eventualmente, decorrentes destes processos. Novas ações judiciais, arbitrais, administrativas ou inquéritos exigem a atenção da sua administração e demandam o dispêndio de custos adicionais para a sua defesa. Decisões contrárias aos seus interesses, bem como aos interesses de seus administradores e/ou acionistas controladores que, eventualmente, alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da Companhia e/ou de seus administradores e/ou acionistas controladores, ou impeçam a realização dos seus negócios, conforme inicialmente planejados, poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da Companhia e/ou de seus acionistas controladores, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Companhia poderá se ver obrigada a realizar pagamento de multas cíveis ou administrativas, oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, restituir lucros, recompensar eventuais danos, inclusive, aqueles causados à administração pública, sofrer reequilíbrios a favor da administração pública, bem como ser alvo de sanções de perdimentos de bens e ativos ou da proibição de contratar com a administração pública, além de assumir os efeitos adversos decorrentes de: (i) eventual paralisação/embargos das suas atividades; ou (ii) possíveis eventos de vencimento antecipado das dívidas da Companhia e inadimplementos cruzados (*cross default*), caso não consiga pagar tais condenações ou ter qualquer autorização ou concessão terminada, inclusive, afetando a sua capacidade de celebrar novos contratos com a administração pública.

Caso um ou mais administradores, colaboradores ou prestadores de serviços da Companhia e/ou a própria Companhia venham ser parte em processos judiciais e administrativos, cuja instauração e/ou resultados possam afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal ou de improbidade administrativa, eventualmente, impossibilitando-os ao exercício de suas funções, ou, até mesmo, e de celebrar novos contratos com a administração pública, a qual poderá ser restringida em caso de uma decisão judicial desfavorável, em definitivo, no âmbito de tais processos e, eventualmente, ensejar a condenação a pagamento de multas e reparação de danos causados ao erário público, o que poderá gerar efeito material adverso sobre os negócios da Companhia e/ou afetar sua reputação, direta ou indiretamente.

Para mais informações, vide item “4.7 Outras contingências relevantes” deste Formulário de Referência.

Alterações substanciais no ambiente macroeconômico nacional e internacional podem aumentar o custo das dívidas da Companhia e afetar negativamente o seu desempenho financeiro geral.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros e inflação, que implicam na possibilidade de sofrer ganhos ou perdas decorrentes de flutuações das taxas incidentes sobre os seus ativos e passivos financeiros, a saber: (i) Taxas de Inflação: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relacionado às suas emissões de debêntures e reajustes tarifários da Concessão e Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, decorrente das obrigações da Companhia com o Poder Concedente; (ii) Certificado de Depósito Interbancário - CDI, relacionado às suas emissões de debêntures e às aplicações financeiras relativas aos excedentes de caixa investidos.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive, de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear o aumento da inflação e levar a políticas anti-inflacionárias o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da Companhia, podendo impactar diretamente o custo de captação de recursos da Companhia.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia em decorrência das flutuações dos índices financeiros poderá afetar, substancialmente, não apenas o custo de novos empréstimos e financiamentos da Companhia, bem como seu caixa e seus equivalentes a caixa e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros.

Existem riscos para os quais as coberturas de seguro contratadas podem não ser suficientes para cobrir os eventuais danos que a Companhia possa incorrer em suas operações.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a inúmeros riscos e incertezas que podem resultar em danos, ou destruição dos ativos (rodovias, pontes e demais obras de infraestrutura), equipamentos e veículos assim como danos às pessoas ou ao meio ambiente.

Os seguros contratados pela Companhia podem não cobrir determinados riscos ou interrupções nas operações da Companhia ou podem não estar disponíveis a um custo razoável e absoluto. As apólices, atualmente, e contratadas não cobrem, por exemplo, a perda financeira pura, decorrente da redução de tráfego em razão de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) ou riscos cibernéticos.

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, a Companhia pode incorrer em custos e despesas adicionais, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Além disso, a Companhia não pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por uma das apólices de seguro contratadas, o pagamento da indenização pela companhia seguradora seja suficiente para cobrir integralmente os danos decorrentes de tal sinistro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia poderá sofrer perdas de membros chave da sua administração e gerência ou ser incapaz de atrair ou manter pessoas qualificadas em sua administração ou gerência.

A Companhia possui administradores e gerentes altamente qualificados, cujo desempenho está fortemente relacionado ao sucesso de seu negócio, especialmente em relação à definição e implementação de suas estratégias e ao desenvolvimento de suas operações e serviços. Caso esses membros chave deixem de integrar a sua equipe, a Companhia poderá enfrentar dificuldades para executar as suas estratégias de negócios, crescer de forma sustentável ou desenvolver novos serviços, dentre outros problemas operacionais ou de governança corporativa que poderá enfrentar. Em caso de saída de membros da alta administração, a Companhia poderá incorrer em custos significativos para a contratação de novas pessoas com as mesmas qualificações, tendo em vista a forte concorrência que existe para atrair profissionais altamente capacitados, bem como com o pagamento de pacotes de saída ou contratos de indenização. Em razão dos fatores acima expostos, a perda de membros chave da administração e gerência ou a incapacidade de atrair ou manter pessoas qualificadas na administração ou gerência da Companhia podem causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode não conseguir atrair novos talentos e/ou treinar e manter colaboradores qualificados para apoiar as suas operações.

Há forte e contínua concorrência no setor de atuação da Companhia quanto à contratação de profissionais qualificados nas áreas operacional, administrativa e técnica e o sucesso de seus negócios depende, em grande parte, da capacidade de atrair, contratar, treinar e manter esse pessoal qualificado.

Ademais, uma eventual conjuntura econômica de crescimento poderá influenciar a capacidade de retenção de colaboradores, devido ao aumento da concorrência direta ou indireta por recursos humanos, elevando a taxa de rotatividade de pessoal (*turnover*). A Companhia pode também não conseguir atrair, treinar e manter pessoal com as necessárias qualificações para atender as suas demandas, os clientes ou os usuários, o que pode afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de seus valores mobiliários. Com o avanço de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), hábitos e rotinas profissionais mudaram, drasticamente, temporária ou permanentemente, em alguns casos, impossibilitando que colaboradores da Companhia se deslocassem às suas instalações, o que pode prejudicar o desenvolvimento dos seus negócios. O eventual desenvolvimento de um senso de não pertencimento ou o desenvolvimento de um novo modelo organizacional da Companhia poderá dificultar a retenção de talentos ou atração de equipes especializadas, além de afetar a produtividade e as atividades que eram antes performadas *in loco*. Em razão dos fatores acima expostos, a incapacidade de atrair ou manter colaboradores qualificados pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Os controles internos, os procedimentos de anticorrupção e as práticas de governança interna da Companhia podem não ser suficientes para a prevenção, identificação e apuração de atos praticados por seus administradores, colaboradores, ou terceiros em seu

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

nome, interesse e/ou benefício, ainda que indiretamente, violem a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não possui controle de integridade próprio e se encontra sujeita somente às regras previstas no "Programa de *Compliance*" implementado pela sua controladora, Conasa (conforme abaixo definida). Os processos de prevenção e combate à corrupção, governança, gestão de riscos e *compliance* da Companhia podem não ser suficientes para assegurar que todos os membros da sua administração, colaboradores, terceiros agindo em nome, interesse e/ou benefício da Companhia, ainda que indiretamente, atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos voltados à prevenção e ao combate à corrupção, aplicáveis às atividades da Companhia, seja no Brasil ou no exterior, incluindo, mas não se limitando a, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado ("Código Penal"), a Lei nº 8.137/1990, conforme alterada ("Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária"), a Lei nº 12.850/2013, conforme alterada ("Lei da Organização Criminosa"), a Lei nº 8.429/1992, conforme alterada ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 8.666/1993, conforme alterada ("Lei de Licitações"), a Lei nº 14.133/2021, conforme alterada ("Nova Lei de Licitações"), a Lei nº 9.613/1998, conforme alterada ("Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 13.810/2019 ("Lei sobre sanções impostas por resoluções do CSNU"), a Lei nº 13.260/2016, conforme alterada ("Lei de Prevenção ao Financiamento do Terrorismo"), a Lei nº 12.846/2013, conforme alterada ("Lei Anticorrupção"), o Decreto nº 8.420/2015, conforme alterado ("Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção"), assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE e à Convenção Interamericana contra a Corrupção (em conjunto, "Leis de Combate à Corrupção").

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de quaisquer destas leis, no Brasil ou no exterior, por atos praticados contra a administração pública, por acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, colaboradores ou quaisquer terceiros que agem em nome, interesse ou benefício da Companhia, ainda que indiretamente, podem resultar na aplicação de sanções, que incluem: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese, aos indivíduos que concorreram para a infração); (ii) obrigação de reparação do dano causado; (iii) publicação extraordinária de decisão condenatória; (iv) perda dos bens, benefícios ou ativos ilícitamente obtidos; (v) suspensão ou interdição parcial de suas atividades; (vi) proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios, subsídios, subvenções, doações, empréstimos ou incentivos fiscais ou creditícios; (vii) dissolução compulsória, entre outras penalidades aplicáveis, sem prejuízo das penalidades pela responsabilização individual dos acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, colaboradores ou terceiros eventualmente envolvidos, que, se aplicadas, conjunta ou isoladamente, podem afetar adversamente os negócios, a situação financeira e a reputação da Companhia; e/ou (viii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia. Todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Os mecanismos internos da Companhia podem não ser capazes de detectar: (i) violações às Leis de Combate à Corrupção, ou outras leis e regulamentos aplicáveis, nas esferas cível, administrativa ou criminal, (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos que sejam praticados no nome, interesse ou benefício da Companhia, inclusive por parte de seus acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, colaboradores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes/terceiros que possam representar ou atuar em seu nome, interesse ou benefício, ainda que de forma indireta ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com os princípios éticos, que possam afetar adversamente a sua reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais, bem como a cotação de suas ações ordinárias.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de assegurar que todos os seus acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, funcionários, representantes ou fornecedores atuem e tenham atuado sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis voltados à prevenção e combate à corrupção. Deste modo, tendo em vista que a Companhia, até a data deste Formulário de Referência, não conduziu nenhuma investigação interna para apurar os fatos descritos acima, a Companhia poderá estar sujeita a falhas de seu Programa de *Compliance* e violações das leis e regulamentos listados acima e da legislação correlata, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e ilícito por parte de seus acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, empregados, fornecedores, parceiros de negócio e terceiros que agem em nome, interesse ou benefício da Companhia, inclusive, quanto aos fatos mencionados no item 4.7 deste Formulário de Referência.

A Lei Anticorrupção impõe uma responsabilidade objetiva às empresas por atos de corrupção, fraude ou manipulação de licitações públicas e contratos governamentais, e interferência com investigações ou inspeções pelas autoridades governamentais. As empresas consideradas responsáveis, nos termos da Lei Anticorrupção, podem ter uma série de penalidades, incluindo a aplicação de uma multa de até 20% (vinte por cento) de seu faturamento bruto do exercício imediatamente anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, ou, se esse faturamento bruto não puder ser estimado, tal multa pode variar entre R\$6.000,00 (seis mil reais) e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer das leis acima referidas, contra a Companhia, acionistas, ex-acionistas, administradores, ex-administradores, funcionários, fornecedores, parceiros de negócio ou terceiros que atuam em nome, interesse ou benefício da Companhia pode resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia; (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; (v) publicação extraordinária da decisão condenatória; (vi) apreensão de bens ou benefícios obtidos ilegalmente e/ou (vii) a dissolução da entidade. Todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Incidentes de segurança, incluindo ataques cibernéticos, violações de segurança, acessos não autorizados ou divulgação de dados confidenciais, interrupção de negócios ou a percepção de que dados pessoais e sensíveis armazenados, pela Companhia, não estão seguros e podem afetar a Companhia de forma adversa.

A Companhia não realiza testes de invasão em todos os seus sistemas, "pentest" ou outro, conduzido por empresas especialistas em segurança da informação, buscando identificar e tratar vulnerabilidades que possibilitem ataques através de *hackers* aos seus sistemas, os quais podem culminar no desembolso de resgates milionários e sequestros de dados. Dessa forma, a Companhia está sujeita a diversos ataques cibernéticos, por exemplo extorsão e sequestro de dados (*ransomware*), vírus de computador (*malware*), *phishing* ou, ainda, acesso indevido em seus sistemas e plataformas de tecnologia, realizados por pessoas dentro ou fora da sua empresa, a partir da internet, das suas redes ou através das redes de terceiros com quem a Companhia mantém negócios, podendo causar a exposição de dados confidenciais dos usuários e/ou de propriedade da Companhia.

Além disso, suas operações são dependentes de sistemas de tecnologia da informação e de infraestrutura crítica onde perturbações, instabilidades ou mesmo a inoperância destes sistemas em virtude de um ataque cibernético pode afetar negativamente a sua capacidade em atender os seus usuários, afetando adversamente a reputação e os negócios da Companhia. Ainda, uma vez que a Companhia não realiza testes de invasão em seus sistemas, o não gerenciamento efetivo dos seus riscos de segurança cibernética, sobretudo em resposta às novas ameaças, poderá aumentar a vulnerabilidade dos sistemas operacionais/administrativos e a proteção de dados da Companhia, podendo causar interrupções (incluindo sequestro) de referidos sistemas e de acesso aos seus dados, bem como vazamentos de dados sigilosos, o que poderá afetar adversamente a sua reputação, os seus resultados operacionais e sua situação financeira, como decorrência das possíveis implicações tais como pagamento de resgates, indenizações, penalidades e multas regulatórias.

A Companhia possui capacidade limitada de proteger os seus sistemas de tecnologia da informação dos efeitos prejudiciais desses ataques cibernéticos. Dessa forma, caso qualquer dos fatores acima venha a ocorrer, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O risco de ocorrência de incidentes cibernéticos poderá ser acentuado em virtude da pandemia da COVID-19. Devido à graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) ou adoção de novo modelo organizacional, as práticas de trabalho remoto pelos colaboradores da Companhia aumentaram, sendo que nos escritórios administrativos da Companhia houve, durante um período, adoção de regime de teletrabalho para a maior parte dos colaboradores administrativos e aprofundamento da utilização de ferramentas de comunicação à distância. Um período prologando de regime de teletrabalho pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, o risco de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios. Assim, uma falha na segurança cibernética dos sistemas internos da Companhia poderá prejudicar sua reputação e marca e, ainda, pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Foram identificadas deficiências significativas nos controles internos sobre relatórios financeiros da Companhia e, se a Companhia deixar de implementar e manter controles internos eficazes sobre relatórios financeiros, poderá ser incapaz de relatar com precisão seus resultados operacionais, cumprir suas obrigações de reporte ou evitar fraudes.

No processo de preparação das demonstrações financeiras, foram identificadas deficiências significativas nos controles internos da Companhia. Não há garantias de que a Companhia conseguirá remediar essas deficiências em tempo hábil ou de qualquer maneira. Durante o curso de documentação e teste de seus procedimentos de controles internos, a Companhia poderá identificar outras fraquezas e deficiências em seus controles internos sobre relatórios financeiros. Se a Companhia não for capaz de gerenciar com eficácia seus controles internos, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

Falhas ou ineficiências nos controles internos da Companhia podem ter um efeito adverso relevante em seus negócios, impedir de reportar tempestivamente seus resultados operacionais e afetar a confiança dos investidores na Companhia, o que pode impactar o preço de negociação de suas ações. Para mais informações, vide itens 5.3 e 10.4 deste Formulário de Referência.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento das leis relativas à proteção de dados pessoais e da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Companhia está obrigada a garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações confidenciais, tais como, processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação sob sua responsabilidade seja realizada de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, devendo observar as leis de proteção de dados e privacidade regulamentada por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, por exemplo na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90, conforme alterada) e no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14, conforme alterada). Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que terá proteção de dados adequada e que atende às regras estabelecidas na legislação vigente.

Ainda, no ano de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"). No contexto da pandemia da COVID-19, foi aprovada a Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("Lei nº 14.010/2020"), que, entre outras medidas, adiou a aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD para 1º de agosto de 2021. Em paralelo, a Medida Provisória nº 959, publicada em abril de 2020 e cujos efeitos se estendiam até 26 de agosto de 2020, adiava a entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021. No dia 26 de agosto de 2020, após votação na Câmara dos Deputados que havia aprovado a conversão em lei da Medida Provisória nº 959 com algumas alterações e adiando a entrada em vigor da LGPD para 31 de dezembro de 2020, com exceção das sanções. O Senado votou a medida, mas considerou o artigo que tratava da prorrogação da entrada em vigor da LGPD prejudicado em razão do tema já ter sido discutido pelo Plenário quando da tramitação da Lei nº 14.010/2020. Desse modo, após o Presidente da República sancionar o Projeto de Lei de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Conversão 34/2020 tratando dos demais dispositivos da MP nº 959, a LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, com exceção das sanções administrativas ainda previstas para agosto de 2021.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e os requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia pode estar sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa; de advertência; obrigação de divulgação de incidente; bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil, no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração; suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere à infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade de tratamento; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

A Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Ainda, a Companhia ressalta que os seus mecanismos de segurança e controle podem não ser suficientemente eficazes para impedir eventual divulgação não autorizada de dados que constem nos seus sistemas. O avanço tecnológico permite o desenvolvimento de métodos sofisticados de captura de dados para a realização de atividades ilegais, tais como fraude e falsidade ideológica. Desta forma, os sistemas de informação da Companhia estão expostos a violações, por parte de terceiros com a intenção de acessar, de maneira ilegal, dados armazenados. Caso os sistemas da Companhia sejam violados e haja a divulgação não autorizada de informações de seus clientes ou usuários ou, ainda, de seus clientes ou usuários, a Companhia poderá estar exposta a demandas judiciais decorrentes de erros, falha, fraudes ou falsidade ideológica pela divulgação ou pelo uso não autorizado dos dados, estando sujeita, também, a impactos em sua reputação e imagem e a sanções administrativas, especialmente, aquelas relativas à LGPD, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia trata dados pessoais de clientes, colaboradores, fornecedores e outros terceiros no curso normal de seus negócios, sendo enquadrada como operadora nos termos da lei. Tais dados pessoais se tratados em desacordo com a legislação aplicável poderão sujeitar a Companhia às penalidades administrativas e indenizações em sede judicial ou arbitral. Ademais, a Companhia terá que adaptar suas práticas comerciais às disposições da LGPD, mas não poderá garantir que conseguirá observar todos os requisitos de segurança previstos na legislação aplicável de proteção de dados e evitar o acesso ou uso não autorizado de dados pessoais ou qualquer outro tipo de tratamento inadequado ou ilícito.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Assim, falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de suas ações.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, e com o Estatuto Social, os acionistas fazem jus a dividendo mínimo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual, conforme determinado e ajustado. A distribuição de dividendos e de juros sobre capital próprio depende, principalmente, da existência de lucro líquido ajustado e da compensação do saldo de prejuízos acumulados. Adicionalmente, esses ajustes do lucro líquido, para fins de cálculo da base dos dividendos, incluem contribuições a diversas reservas que, efetivamente, reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos.

A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, limitados aos termos da lei, dos contratos financeiros, conforme aplicável, e do Contrato de Concessão. Apesar da exigência do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia poderá optar por não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas em qualquer exercício fiscal, se o Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista da condição financeira da Companhia. O risco de não receber dividendos também está relacionado às deduções das subvenções do lucro líquido. O não recebimento de dividendos ou juros sobre capital próprio pode frustrar expectativas de retorno de caixa por parte dos investidores, podendo levar à queda na cotação das ações de emissão da Companhia no mercado.

Interrupções das operações ou degradação da qualidade dos serviços poderão ter efeito adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A operação da Companhia requer o uso intensivo de complexas tecnologias, sistemas de informatização e recursos de operação, os quais estão sujeitos a fatores de riscos endógenos e exógenos, que poderão acarretar dificuldades operacionais e interrupções não previstas nas suas operações. Estes eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares, podendo afetar as receitas que a Companhia auferir em decorrência da operação e manutenção de suas instalações relacionadas aos serviços, ou ainda reduzir a demanda dos usuários.

Risco de não constituição e insuficiência das garantias reais, que poderá afetar a integral quitação do saldo devedor das debêntures.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

As garantias reais outorgadas, no âmbito da emissão de debêntures, deverão ser registradas perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. Dessa forma, caso a subscrição das debêntures ocorra antes da conclusão dos procedimentos descritos acima, os titulares das debêntures assumirão o risco de que eventual execução das garantias reais poderá ser prejudicada pela falta ou atraso na conclusão de referido procedimento.

Mesmo após a constituição e aperfeiçoamento de garantias reais, na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia e pela Conasa (conforme abaixo definida), previstas na escritura de emissão de debêntures, tais como (i) não pagamento do valor de principal e da remuneração das debêntures; (ii) ocorrência de situações de insolvência da Companhia (e.g. falência, autofalência, recuperação judicial); (iii) vencimentos antecipados ou inadimplemento de outras dívidas assumidas pela Companhia e/ou pela Conasa (*cross acceleration* e *cross default*), (iv) inadimplemento de obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão de debêntures e nos instrumentos de garantia; (v) descumprimento de índices financeiros previstos na escritura de emissão de debêntures (*covenants* financeiros); ou (vi) oneração de ativos relevantes relacionados à Concessão, não há como assegurar o sucesso na excussão das garantias reais, ou que o produto da excussão das garantias reais será suficiente para quitar, integralmente, todas as obrigações garantidas, no âmbito da emissão de debêntures.

Caso os valores obtidos com a excussão das garantias reais não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das obrigações garantidas, no âmbito da emissão de debêntures, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das debêntures aos credores.

Risco de insuficiência da fiança, que poderá afetar a integral quitação do saldo devedor das debêntures.

As debêntures, emitidas pela Companhia, contarão com garantia fidejussória prestada pela Conasa, e, no caso de a Companhia e a Conasa não cumprirem suas obrigações, no âmbito da emissão de debêntures, os titulares das debêntures dependerão do processo de execução da garantia fidejussória, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora de seus controles. Além disso, a Conasa poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos em decorrência da excussão da garantia fidejussória.

b. aos Controladores, Diretos e Indiretos, ou grupo de controle

A controladora da Companhia e seus atuais acionistas, ex-acionistas, administradores e ex-administradores foram e podem ser mencionados ou envolvidos em alegações e/ou investigações sobre a prática de atos de improbidade administrativa, corrupção, fraude a licitações ou alegações criminais envolvendo procedimentos de contratação pública que podem afetá-la negativamente.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia é controlada pela Conasa Infraestrutura S.A. ("Controladora" ou "Conasa"), cujo seus atuais acionistas, ex-acionistas, administradores e ex-administradores são e/ou foram mencionados e/ou investigados em processos administrativos e judiciais que apuram alegações de possíveis irregularidades na condução de negócios passados, conforme descrito no item 4.7 deste Formulário de Referência.

Em caso de decisões desfavoráveis em tais processos, a reputação da Companhia perante seus clientes, fornecedores e investidores pode ser prejudicada, o que pode gerar efeito material adverso sobre os seus negócios e resultados operacionais. Além disso, desde que provada conduta ilícita, a Companhia poderá ser penalizada com base na Lei de Improbidade Administrativa, na Lei Anticorrupção e na regulamentação, e, além de potencial aplicação de sanção financeira, reparação de danos e demais sanções previstas em referidos dispositivos legais, a Companhia pode sofrer restrição do direito de celebrar contratos com o Poder Público por período determinado em lei.

Da mesma forma, a Conasa, seus atuais acionistas e os membros do seu conselho de administração e/ou da sua diretoria podem vir a se tornar réus, no Brasil, em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem, também, ser alvo de investigações, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente, em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Companhia e/ou na Conasa, o que poderia causar efeito adverso relevante na reputação, nos negócios ou nos resultados da Companhia, direta ou indiretamente.

No item 4.7 do Formulário de Referência, são descritas 2 (duas) ações penais movidas, no âmbito da Operação Lava Jato, contra o ex-membro do Conselho de Administração da Conasa, Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos, por supostos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa, em razão das alegadas irregularidades em contratos firmados pela BR Distribuidora S.A. com outras empresas. Em uma das ações (ação penal 1.025/DF), a Controladora e 2 (duas) de suas subsidiárias foram mencionadas, pela Procuradoria Geral da República, por serem ligadas a Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos e terem realizado pagamentos de créditos detidos por Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos a empresas ligadas a Alberto Youssef. Além disso, no referido item, também é abordada uma 3ª (terceira) ação penal que busca apurar suposta prática do delito de gestão fraudulenta por Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos e outros do FIP Infra Saneamento (antiga denominação do FIP Infra Setorial), que é acionista controlador da Conasa.

Caso a Conasa ou algum dos seus acionistas, ex-acionistas ou ex-executivos ou membros da administração da Conasa e/ou da Companhia sejam processados pelas alegadas infrações, seja como resultado dos fatos descritos ou por outras razões, a sua reputação perante clientes, fornecedores, parceiros comerciais e investidores dos negócios da Companhia poderão ser afetados adversamente e até mesmo afetar contratos existentes e a capacidade da Companhia de realizar novas contratações no futuro, inclusive, com a administração pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público. Eventuais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

penalidades financeiras, rescisões de contratos relevantes e os custos envolvidos na defesa da Conasa em relação às alegações ou, ainda, eventuais questionamentos de regimes fiscais especiais que possam decorrer das supostas violações, poderão resultar em impactos relevantes adversos à Companhia.

Além disso, tendo em vista que, até o momento, a Conasa não conduziu uma investigação independente para apuração dos fatos mencionados, não é possível assegurar que não será impactada de forma adversa pelos fatos ali descritos e, tampouco, que outros atos ilícitos não tenham ocorrido, não conhecidos na data deste Formulário de Referência, que poderão resultar em efeitos relevantes adversos à Companhia.

Os interesses da Companhia podem divergir dos interesses de sua acionista controladora direta, podendo resultar em conflitos de interesse entre a acionista majoritária, a Companhia e os demais acionistas.

A Companhia é controlada pela Conasa. A presença de um acionista controlador possibilita, sem que seja necessário o consentimento dos demais acionistas não controladores da Companhia, eleger a maioria dos membros do conselho de administração, destituir conselheiros, eleger diretores estatutários, controlar a sua administração e direcionar as suas políticas e operações, aprovar a implementação de eventuais reorganizações societárias, deliberações estas que exigem a aprovação da maioria dos acionistas da Controladora, o que, em alguns casos, poderá conflitar com os interesses da Companhia, dos demais acionistas e/ou de potenciais investidores.

c. aos Acionistas da Companhia

A Companhia tem pessoas relacionadas a seus acionistas indiretos como seus principais executivos e não pode garantir que sempre existirá uma solução completamente eficaz em situações de conflitos de interesse.

Determinados acionistas indiretos ou pessoas ligadas a tais acionistas também são membros da administração da Companhia, o que pode significar que, no exercício de seus cargos, tais executivos venham a tomar decisões de gestão que sejam conflitantes com seus interesses enquanto acionistas da Companhia. Por exemplo, se qualquer um de tais acionistas traçar um plano de investimento de curto prazo na Companhia, suas decisões ou as decisões das pessoas ligadas a tais acionistas enquanto diretor, na definição da estratégia de longo prazo da Companhia, podem ser influenciadas por seus interesses pessoais. A Companhia não pode garantir que seus processos internos de auditoria e *compliance* serão suficientes para garantir que eventuais conflitos de interesses na administração serão neutralizados. Tal situação pode impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia e conseqüentemente seus negócios e seu desempenho financeiro.

d. A suas controladas e coligadas

Não se aplica à Companhia, pois ela não possui controladas e/ou coligadas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

e. aos fornecedores da Companhia

Eventuais atrasos por parte dos fornecedores na execução de investimentos e sobrecustos na construção e na operação dos ativos da Concessão poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A manutenção do Contrato de Concessão depende do atendimento de diversos requisitos, incluindo a execução de investimentos, conforme as metas do Contrato de Concessão. Eventuais atrasos, por parte dos fornecedores, na execução desses investimentos, sejam eles de expansão, melhoria operacional ou de qualquer outra finalidade, poderão ter um efeito negativo sobre as operações da Companhia.

Caso ocorra, as operações, resultados e a imagem da Companhia poderão ser impactados adversamente.

Com relação aos fornecedores nas construções, a Companhia pode incorrer em custos de construção maiores do que o esperado e que podem afetar negativamente a sua condição financeira e os seus resultados operacionais, considerando a capacidade: (i) de concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; e (ii) de assumir projetos acessórios na Concessão.

Esses fatores podem aumentar, significativamente, os custos de construção, bem como os de operação e, especialmente, se não for possível, que alguns ou todos esses custos sejam recuperáveis no Contrato de Concessão, eles podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A utilização de mão de obra terceirizada pode implicar na assunção de obrigações de natureza trabalhista e previdenciária.

A utilização de mão de obra terceirizada pela Companhia, especialmente, no que diz respeito à contratação de fornecedores de mão-de-obra para as realizações nas áreas de engenharia e obras, manutenção, atendimento aos usuários, fornecimento de tecnologia de infraestrutura e outros serviços, nas operações da Concessão, bem como na contratação de alguns de seus colaboradores, inclusive, aqueles atuando como administradores, pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária de modo que a Companhia pode ser considerada, solidária ou subsidiariamente, responsáveis por contingências de natureza trabalhista e previdenciária das empresas terceirizadas, podendo, assim, ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelas autoridades competentes ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Cíveis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia. Em eventual processo trabalhista, se reconhecido o vínculo empregatício dos profissionais terceirizados, a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Companhia pode ser responsabilizada pelo pagamento dos direitos trabalhistas, tais como, 13º (décimo terceiro) salário, férias e respectivo 1/3 (um terço) constitucional, FGTS, dentre outros, além da aplicação de correção monetária, juros e multa.

A assunção de tais contingências é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída à Companhia, na condição de tomadoras de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A Companhia pode vir a responder pelas eventuais contingências trabalhistas e previdenciárias, independentemente, de ser assegurado à Companhia o direito de ação de regresso contra as empresas prestadoras de serviços. A ocorrência de eventuais contingências pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia, bem como impactar negativamente sua imagem em caso de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização.

Em caso de investigação ou ação judicial iniciada pelas autoridades trabalhistas, além de eventual imposição de multa administrativa e determinação de pagamento de indenização por danos morais coletivos, a Companhia poderá ser obrigada a alterar o seu modelo atual de contratação de terceiros.

A ocorrência de eventuais contingências é de difícil previsão e quantificação, e se vierem a se consumir poderão afetar adversamente a situação financeira da Companhia e os seus resultados, bem como impactar negativamente sua imagem, inclusive, por conta de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização. Ainda, caso a Companhia venha a ser condenada por irregularidades no processo de terceirização, poderá perder benefícios fiscais, além de restrições ao acesso de determinados financiamentos ou linhas de crédito.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que novas leis, regulamentos ou políticas governamentais que proíbam, restrinjam ou tornem mais dificultosa a terceirização de serviços pela Companhia, não serão editados no futuro. Nessa hipótese, caso a Companhia tenha de celebrar contratos de trabalho com prestadores de serviços terceirizados ou pessoas jurídicas, seus negócios, situação financeira e resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

A Companhia não pode garantir que seus fornecedores não se envolvam com práticas irregulares.

A Companhia trabalha com fornecedores em diversos ramos de atuação e não pode garantir que tais fornecedores não terão problemas com relação às condições de trabalho, sustentabilidade, quarterização da cadeia produtiva e condições de segurança impróprias e/ou corrupção. Se qualquer dos fornecedores da Companhia se envolver com essas práticas, a reputação poderá ser prejudicada e, como consequência, a percepção dos clientes ou usuários e demais *stakeholders*, em relação à Companhia, poderá ser afetada adversamente.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia está exposta a possíveis riscos na medida em que seus fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, possuem ou venham a possuir problemas relacionados aos crimes de corrupção ou fraude junto ao setor público sem que a Companhia possua conhecimento.

A concentração dos fornecedores da Companhia pode aumentar a sua exposição financeira.

Parcela significativa dos investimentos da Companhia são realizados por terceiros, usualmente em contratos por empreitada global, e a cadeia de fornecedores pode ser restrita.

O principal material para investimento da Companhia é insumo asfáltico para pavimentação, com monopólio no Brasil pela Petrobrás, representando cerca de 20% dos investimentos em Trabalhos Iniciais, Recuperação e Manutenção, conforme Estudo de Viabilidade do Edital.

Além disso, a prestação de serviços por fornecedores da Companhia é restrita a poucas empresas, destacando-se as áreas de engenharia e obras. Com a terceirização das obras em contratos por empreitada global, potencialmente até a totalidade do investimento será realizado por poucos fornecedores.

Caso ocorram alterações na cadeia de fornecimento, as atividades e os negócios da Companhia podem ser afetados. Caso algum fornecedor não seja capaz de fornecer os produtos na quantidade, preço e na frequência usualmente adquiridas e a Companhia não seja capaz de substituir referido fornecedor em tempo hábil, a Companhia pode não ser capaz de manter o fluxo das suas operações, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre suas atividades e resultado operacional.

Adicionalmente, a Companhia está exposta ao risco de aumento de seus custos para, efetivamente substituir os fornecedores ou os produtos. A Companhia não pode garantir que eventuais novos fornecedores oferecerão as mesmas condições comerciais, nem que eventuais novos produtos funcionarão exatamente como os originais.

Os fornecedores também poderão ser afetados pela pandemia da COVID-19 e pela Guerra Russa-Ucraniana com impactos negativos sobre a Companhia.

A Companhia pode figurar como responsável solidária pelos danos ambientais causados por seus fornecedores ou clientes.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental (inclusive, os clientes da Companhia), independentemente da comprovação de culpa dos agentes, o que poderá afetar adversamente os resultados e atividades da Companhia. Caso a Companhia seja responsabilizada e, então, obrigada a reparar esses eventuais danos e/ou atuada pelos órgãos ambientais (aplicando penalidade de multa, dentre outras), seus resultados, atividades e reputação poderão ser adversamente afetados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ainda, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nos estabelecimentos e nas atividades da Companhia, tais como supressão de vegetação, construções ou disposição final de resíduos sólidos, não exime a responsabilidade da Companhia por eventuais danos ambientais causados pelo terceiro contratado. Caso a Companhia seja responsabilizada por eventuais danos, seus resultados poderão ser adversamente afetados.

Adicionalmente, a responsabilização pela Companhia por danos ambientais pode gerar o vencimento antecipado de suas dívidas, bem como a rescisão dos contratos por parte de seus clientes, o que poderá causar um efeito adverso nas operações, resultados operacionais e reputação da Companhia.

f. aos Clientes da Companhia

A Companhia está exposta a riscos de receita e tráfego, o que pode impactar negativamente a sua situação financeira e o seu resultado.

A maior parte das receitas da Companhia é oriunda das operações de concessão rodoviária e depende do volume e da frequência com que veículos comerciais e de passeio trafegam em suas rodovias. Mesmo havendo um nível razoável de confiabilidade nas previsões, a demanda de tráfego pode ser afetada pela concorrência de outros modais de transportes, assim como em função de condições climáticas e macroeconômicas, como por exemplo as causadas por graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), gerando diminuição nas demandas usuais.

Os volumes de tráfego são muito sensíveis ao crescimento econômico, à inflação, ao aumento das taxas de juros, dos preços dos combustíveis, ao aumento das tarifas de pedágio ou pela criação de novas opções de transporte alternativas aos usuários e clientes da Companhia.

O efeito relacionado ao aumento no preço dos combustíveis traz impacto direto no setor de infraestrutura, afetando o volume de tráfego de veículos comercial e de passeio, o custo de manutenção e dos projetos de obras das rodovias. Adicionalmente, um aumento do diesel e do custo de movimentação de cargas poderá encarecer os custos das operações de logística aos clientes ou usuários da Companhia e impactar as operações portuárias que tem correlação com as operações logísticas e com o comércio exterior. Assim, as flutuações no preço dos combustíveis e outros eventos que impactam estes preços, estão fora do controle da Companhia e caso ocorram, poderão causar impacto substancial sobre os setores de atuação da Companhia, o que pode, por consequência, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Tal efeito também poderia decorrer, diretamente, de circunstâncias pessoais dos usuários ou, indiretamente, de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais que transitam nas rodovias.

Ainda, há efeitos de força maior ou caso fortuito, como os decorrentes de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) que podem gerar proibição de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

circulação de tráfego (*lockdown*), restrição aos deslocamentos por quarentena ou distanciamento social. A redução no volume de tráfego e de receita podem causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, o tráfego do trecho administrado pela Companhia é muito relacionado a exportações de grãos do Centro-Oeste brasileiro de forma que é prevista a ocorrência de picos sazonais em função do período de safra e da capacidade de armazenamento da produção em regiões a montante do trecho administrado. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar as suas operações em resposta as mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O público pode reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos reajustes periódicos de tarifas.

A prática de operação de rodovias por concessionárias do setor privado é relativamente recente no Brasil. A cobrança das tarifas tem sido ampliada em todo território nacional a partir da formalização de novos contratos de concessão, mas, mesmo assim, há reações negativas dos usuários, inclusive, com protestos organizados, bloqueio de acesso para os usuários às instalações e às estradas, na tentativa de pressionar o Governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar a sua cobrança.

Esses protestos podem afetar as decisões das autoridades concedentes, no tocante às tarifas de pedágio e, conseqüentemente, reduzir a receita da Companhia, comprometendo os seus resultados operacionais.

g. aos Setores da Economia nos quais a Companhia atue

As operações de concessões de rodovias podem ser impactadas pela flutuação nos preços do petróleo e etanol, o que pode gerar também a redução do uso de veículos, que pode decorrer não apenas do aumento do preço dos combustíveis, mas também em razão de mudanças adversas nas condições econômicas e de hábitos da população, o que afetaria adversamente os negócios, condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

O principal negócio da Companhia depende do número de veículos de carga e de passeio que viajam em suas rodovias e da frequência com que eles viajam. A redução do tráfego poderia decorrer da redução da atividade econômica, da inflação, do aumento das taxas de juros, do aumento do preço dos combustíveis ou outros fatores.

O aumento no preço dos combustíveis traz impacto direto no setor de infraestrutura afetando o volume de tráfego tanto comercial e de passeio, o custo de manutenção e dos projetos de obras das rodovias. Ainda, um aumento do diesel e do custo de movimentação de cargas poderá encarecer os custos das operações de logística aos clientes ou usuários da Companhia e impactar as operações portuárias que tem correlação com as operações logísticas e com o comércio exterior.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Assim, as flutuações no preço do petróleo ou do etanol, e outros eventos que impactam estes preços, estão fora do controle da Companhia e caso ocorram, poderão causar impacto substancial sobre os setores, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Tal efeito poderia surgir também, diretamente, de circunstâncias pessoais dos usuários ou, indiretamente, de uma redução no comércio em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia, pelo aumento de preços dos combustíveis ou, ainda, por uma mudança de hábitos da população ou uma pandemia, pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

h. à regulação dos setores em que a Companhia atue

A discricionariedade do Poder Concedente pode afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a um ambiente altamente regulado, em razão da celebração do Contrato de Concessão, em 1º de abril de 2022.

Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao poder concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões. Caso a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista nos contratos, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais por parte do poder concedente, ou por medidas unilaterais por parte do poder concedente resultante de revisão de posições ou revisão de procedimentos (fiscalizatórios ou outros) ou revisão de interpretações regulatórias, a sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente, caso não seja realizado equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Atitudes como essas ou a edição de normas ainda mais rígidas, poderão afetar a capacidade da Companhia de atender a todos os requisitos exigidos pelos processos regulatórios, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Adicionalmente, a receita da Companhia provém, em grande parte, da cobrança de tarifa de pedágio, que poderá ser afetada por decisões dos governos federal, estaduais e municipais com relação a: (a) promoção do desenvolvimento de vias ou infraestruturas alternativas e eventualmente concorrentes à Concessão; (b) estabelecimento de normas mais rigorosas quanto aos negócios das concessionárias, limitando a capacidade de crescimento de concessionárias ou implementação de sua estratégia comercial; ou (c) não implementação de reequilíbrio na totalidade dos montantes e valores de desequilíbrio econômico-financeiro pleiteados Companhia, referentes às perdas decorrentes dos impactos de medidas revisionistas ou de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) ou demais eventos de força maior ou caso fortuito.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Ademais, o poder concedente possui a função de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Concessão. Caso sejam apurados descumprimentos de obrigações contratuais e/ou regulamentares quanto ao objeto da Concessão, poderão ser aplicadas diversas penalidades à Companhia.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis à Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas, sem que seja assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A receita da Companhia provém, em quase sua totalidade, da cobrança de tarifa de pedágio de acordo com o Contrato de Concessão. O Contrato de Concessão é um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. Essas leis e regulamentos fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e as condições aplicáveis à Concessão e as tarifas que a Companhia pode cobrar. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuírem significativamente ou a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou ainda como resultado de medidas unilaterais do Poder Concedente, sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente, ainda que possa caber pleitos de recomposição do equilíbrio contratual, no âmbito administrativo, judicial e/ou arbitral.

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais.

As operações da Companhia estão sujeitas a leis e normas que regem: a relação de trabalho, a saúde e a segurança do trabalhador, a saúde ocupacional, a contratação, o descarte de resíduos, a proteção ao meio ambiente, o transporte de substâncias perigosas, as importações, ad exportações, os impostos e outras questões. É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória resultem em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os seus negócios e resultados.

Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias para continuidade das operações poderá depender de um processo complexo e demorado e não há como garantir se qualquer alvará, permissão, licença ou autorização necessária será obtida e, quando obtida, se mediante condições aceitáveis ou em momento oportuno. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças necessários poderiam interromper ou atrasar, significativamente, ou até restringir algumas das operações da Companhia, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis, mesmo que inadvertidamente, poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações ou em multas, penalidades

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios, os resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

Além disso, a principal atividade da Companhia é composta pela operação, exploração, manutenção e melhoria de rodovias que consiste em um serviço público delegado à iniciativa privada e, portanto, sujeito a um ambiente altamente regulado. Ainda, ao Poder Concedente é conferida ampla discricionariedade, com a qual pode determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Companhia sejam reduzidas ou os investimentos que deva fazer sejam incrementados.

Ainda, o descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis, mesmo que inadvertidamente, poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios, os resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

Por fim, a Companhia pode ser afetada pelas decisões do governo estadual com relação ao desenvolvimento do sistema brasileiro de infraestrutura, especialmente, no que concerne à outorga de novas concessões, ou com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessão de rodovias. A adoção de medidas governamentais que imponham ônus excessivos aos concessionários, a alteração de normas que gerem insegurança jurídica ou o estabelecimento de normas que aloquem riscos desproporcionais aos concessionários poderão afastar negativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gerem tempestivamente um aumento do seu fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, a recomposição dos valores dessas tarifas, por meio de reajuste e/ou reequilíbrio, sujeita-se à homologação ou aprovação do Poder Concedente e este poderá não agir tal como estabelecido no Contrato de Concessão. Os contratos de concessão também preveem mecanismos de recomposição do equilíbrio, para compensar incrementos de custos, ou perdas de arrecadação não previstas — dentro da matriz de risco associada ao Contrato de Concessão.

Na ocorrência dos diversos eventos de desequilíbrios passíveis de serem verificados no Contrato de Concessão (como, por exemplo, eventual necessidade de ampliação dos investimentos em compensação do impacto em terras indígenas, em conexão com a Ação Civil Pública nº 1002995-31.2020.4.01.3903, descrita no item “4.7 – Outras contingências relevantes” deste Formulário de Referência), há metodologia legal e contratualmente prevista para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto a Companhia, quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações subsequentes à assinatura do Contrato de Concessão, que afetarem os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos do Contrato de Concessão e com base na regra legal geral, na recomposição do equilíbrio econômico e financeiro contratual

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

Não obstante, o procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente e, em última instância ao juízo arbitral ou Poder Judiciário. Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não seja verificado, por qualquer motivo, ou, não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão, pelo Poder Concedente, poderá impedir a amortização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

A Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio Contrato de Concessão. Ocorrendo a extinção da Concessão, os ativos serão revertidos ao Poder Concedente. Em caso de extinção antecipada o valor referente à indenização do valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, de acordo com os termos do Contrato de Concessão, poderá não ser suficiente para compensar a indenização devida. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode teoricamente ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

Incertezas em decorrência de futuras alterações nas leis tributárias ou em sua interpretação pelas autoridades administrativas ou pelo Poder Judiciário pode afetar as operações da Companhia.

A Companhia está sujeita a um complexo regime tributário, e alterações nas leis tributárias ou nas interpretações adotadas por parte das autoridades tributárias brasileiras, inclusive, pelo Poder Judiciário, pode afetar as operações e a capacidade da Companhia de adquirir novos ativos no mercado primário ou secundário. No Contratos de Concessão, de uma forma geral as variações, para mais ou menos, nos tributos sobre custos ou receitas da Companhia são riscos assumidos pelo Poder Concedente, à exceção dos tributos sobre a renda. Todavia, tal recomposição de equilíbrio econômico-financeiros pode vir a não ser implementada de forma concomitante à implementação das referidas alterações fiscais e seus impactos nos resultados da Companhia. Alterações fiscais também podem afetar o fluxo de dividendos, bem como o custo de financiamento e de realização de investimentos.

i. Aos países estrangeiros onde a Companhia atue

Não se aplica à Companhia, pois ela não atua em países estrangeiros.

j. À questões Socioambientais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A implementação de práticas de sustentabilidade e a proteção ao meio ambiente requerem o investimento de recursos e esforços da administração da Companhia. Além disso, as operações da Companhia estão sujeitas a extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente.

O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas administrativas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a revogação de licenças e, até mesmo, a suspensão temporária ou definitiva das atividades da Companhia.

A aprovação de leis e de regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a Companhia a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderiam ter efeito adverso relevante sobre as condições financeiras e sobre os resultados da Companhia. Além disso, a inobservância da legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para os empreendimentos e atividades da Companhia que pode ocorrer por inúmeros fatores como, por exemplo, determinação judicial ou extrajudicial no sentido de obstar a emissão e/ou renovação de licenças ambientais (para maiores informações, vide item “4.7 – Outras contingências relevantes” deste Formulário de Referência), pode implicar a imposição de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e da obrigação civil de reparação dos danos que, eventualmente, tenham sido causados. As sanções, no âmbito penal, podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais, cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o Poder Público, o que pode ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, inviabilizar as suas captações de recursos junto ao mercado financeiro, comprometendo a imagem e a reputação empresarial da Companhia.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças ambientais, assim como a eventual impossibilidade da Companhia em atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação, a operação e a ampliação dos empreendimentos da Companhia.

As exigências ambientais adicionais que venham a ser impostas, no futuro, em razão de alterações na legislação ambiental ou no impacto ambiental das atividades da Companhia, assim como a sua incapacidade de obter as licenças ambientais necessárias, podem exigir que a Companhia incorra em custos adicionais significativos, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e os resultados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia pode sofrer impactos em suas atividades e em seus negócios decorrentes da legislação e regulamentação ambientais.

As atividades da Companhia estão sujeitas a extensa legislação e fiscalização ambiental, de segurança do trabalho e de saúde, nas esferas federal, estadual e municipal. A violação ou não cumprimento à legislação sujeita a Companhia às sanções administrativas, tais como multas de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), cassação de licenças e, até mesmo, paralisação de atividades, além de responsabilização civil objetiva (*i.e.*, obrigação de reparação e/ou compensação de danos ambientais, sendo imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental) e criminal, essa última podendo incluir os administradores, como previsto na Lei 9.605/1998, conforme alterada, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Tais fatos podem representar aumento nos custos ou investimentos necessários ao atendimento à legislação e poderão ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios da Companhia, seus resultados operacionais, sua condição financeira e imagem.

A não obtenção, renovação ou regularização das licenças, autorizações, outorgas e obrigações aplicáveis à Companhia poderá ter efeito substancial e adverso na condução dos seus negócios, em seus resultados operacionais, suas condições financeiras e sua imagem. Os principais riscos socioambientais relacionados às atividades da Companhia são, no âmbito da saúde e segurança do trabalho, relacionados a acidentes de trabalho, a higiene ocupacional e a problemas ergonômicos decorrentes das atividades laborais.

Adicionalmente, agências reguladoras têm o poder de instaurar procedimentos administrativos que podem levar à suspensão e ao cancelamento das permissões e autorizações que detemos, ou a mandados para suspender ou interromper determinadas atividades. Esses atos administrativos poderão ser acompanhados por multas e sanções cíveis ou criminais, que podem ter um efeito negativo relevante na reputação, nas atividades, na posição financeira, nos resultados e/ou nas projeções da Companhia.

Leis ambientais e de segurança do trabalho, bem como suas regulamentações, são, constantemente, aditadas ou se tornam mais rígidas e, para que possamos atender a tais alterações, poderemos ter gastos ou fazer investimentos que muitas vezes não conseguiremos prever com antecedência. Caso a Companhia não seja capaz de recuperar seus investimentos praticando preços mais altos, isto poderá causar um efeito adverso relevante em seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar na obrigação de reparação de danos ambientais, na imposição de sanções administrativas e criminais e/ou em danos reputacionais.

A não observância das leis e regulamentos ambientais, por parte da Companhia, poderá gerar a obrigação de reparar danos ambientais, a imposição de sanções de natureza criminal e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

administrativa, bem como a obrigação de responder por prejuízos causados a terceiros. A ausência de responsabilidade em uma de tais esferas (i.e., civil, administrativa ou criminal) não isenta, necessariamente, o agente de responsabilidade nas demais, na medida em que são independentes.

Caso a Companhia falhe em cumprir a legislação ambiental pertinente às suas atividades, poderá estar sujeita à aplicação de multas, embargo de obras e atividades cancelamento de licenças e à revogação de autorizações, bem como outras restrições.

A legislação brasileira estabelece que poderá ser responsabilizado na esfera cível, de forma objetiva, aquele que, direta ou indiretamente, cause degradação ambiental ou aquele que se beneficie ou desenvolva a atividade causadora da degradação, impondo o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente, de dolo ou culpa. A Companhia pode, também, ser considerada responsável, inclusive, criminalmente, por eventuais danos e riscos associados a irregularidades ambientais que ocorram em razão da ação de terceiros em sua Concessão.

Além disso, de acordo com a legislação e regulamentação ambiental brasileira, pode haver a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia para assegurar que recursos financeiros suficientes estejam disponíveis para a reparação ou indenização de danos causados ao meio ambiente ou a terceiros. Nesse sentido, seus diretores, administradores, gerentes, acionistas, entre outros, podem, juntamente com a Companhia, ser responsabilizados por danos ao meio ambiente, inclusive, criminalmente.

Os riscos associados a acidentes geológicos, mudanças climáticas, acidentes, vazamentos, derramamentos, catástrofes ambientais podem impactar os ativos e resultados financeiros da Companhia e estão relacionados a:

Algumas das áreas por onde passam as rodovias administradas, pela Companhia, estão sujeitas a riscos de acidentes, quais sejam:

- acidentes decorrentes de chuvas intensas e irregularidades naturais do solo, dentre outros fatores, o que pode causar deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras e provocar a interdição da pista;
- acidentes ocorridos nas áreas da Concessão, como incêndios, explosões e vazamentos/derramamentos de substâncias;
- potenciais impactos socioambientais nas áreas da Concessão, como poluição, contaminação de cursos d'água e de solo;
- a escassez/excesso de chuvas pode ocasionar a quebra em safras, com impacto negativo nos resultados da arrecadação rodoviária;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- a ocorrência de mudanças relevantes no clima, incluindo vendaval, inundações e erosões causadas pelo aumento das chuvas, pode demandar novos investimentos, além dos já planejados, pela Companhia. A ocorrência de tais fatos resultaria em investimentos adicionais aos planejados, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia e, conseqüentemente, os seus negócios;
- adicionalmente, condições climáticas adversas interferem no cronograma de execução dos projetos, o que pode levar ao adiamento dos cronogramas dos projetos e de investimentos da Companhia, impactando negativamente a distribuição de recursos para a Companhia. A Companhia pode não ser capaz de se adaptar de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, que resultem em condições naturais diferentes das existentes quando do início da Concessão, não sendo capaz de manter o nível de qualidade, segurança e conforto das rodovias e dos respectivos serviços prestados, o que poderá afetar adversamente o resultado operacional e condição financeira da Companhia; e
- algumas das áreas onde estão localizadas as rodovias administradas, pela Companhia, possuem trechos inseridos em regiões de maior complexidade geológica, em alguns casos devido ao relevo montanhoso, existência de regiões de várzea com subsolo de má qualidade, taludes com geometrias desfavoráveis (altura e inclinação), proximidade de regiões urbanizadas, dentre outros fatores, o que pode aumentar os riscos da ocorrência de fenômenos como: escorregamentos, queda de blocos e deslizamentos, com possibilidade de causar danos à vida, ambientais, materiais, acarretar a interdição da via e perda de receita. A ocorrência de tais fatos poderá resultar em aumento de custos para a Companhia e diminuição de sua receita, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Desta forma, a ocorrência de algum desses eventos pode comprometer a reputação da Companhia, suas operações e, ainda, causar prejuízos consideráveis aos negócios, aos resultados operacionais e as condições financeira da Companhia. Além disso, poderá resultar em responsabilidade ambiental nas esferas criminal e administrativa, além da obrigação de reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Movimentos sociais, greves e paralisações podem impactar a geração de caixa, com a diminuição da receita e aumento dos custos.

O Brasil vem passando por movimentos sociais de grande impacto, como a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018, que podem representar ameaças à rotina operacional da Concessão, assim como ameaças a seus funcionários, usuários e comunidades vizinhas. A Companhia não pode assegurar que seus ativos não estarão sujeitos a bloqueios, invasões ou ocupações por estes grupos, o que pode impactar sua geração de caixa, com a diminuição da receita e o aumento de custos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A implantação de estruturas rodoviárias traz impactos socioambientais que requerem tratamento adequado durante o ciclo de obra e posteriormente na operação da rodovia.

Alguns dos principais impactos ambientais negativos para a Companhia, decorrentes da implantação de uma rodovia, são:

- **No meio Socioeconômico:** conflito de uso e ocupação do solo; alterações nas atividades econômicas das regiões por onde a rodovia passa; mudanças nas condições de emprego e qualidade de vida para as populações; segurança do tráfego, ruído, vibrações, emissões atmosféricas que podem ter efeito sobre a saúde humana; desapropriações; desocupação da faixa de domínio; riscos ao patrimônio cultural, histórico e arqueológico; travessias/intrusão urbana, uso indevido da faixa de domínio (construções, escavações e descartes, depósito de lixo orgânico).
- **No meio biótico:** impedimento dos processos de intercâmbio ecológicos por corte de áreas; riscos de atropelamento de animais; risco a áreas protegidas e a biótopos ecológicos importantes; redução da cobertura vegetal; aumento da pressão sobre ecossistemas terrestres e aquáticos; incêndios nas faixas de domínio; poluição em ambientes aquáticos e riscos para a vida aquática (o lixiviado da lavagem das pistas que cai em corpos d'água superficiais pode alterar a sua qualidade, aumentar seus nutrientes e gerar processos de eutrofização em lagos e açudes).
- **No meio físico:** retirada de solos; indução a processos erosivos/voçorocas em antigas áreas exploradas e taludes; instabilidade de taludes, rompimento de fundações; terraplenagem, empréstimos e bota-foras; degradação de áreas de canteiro de obras, trilhas e caminhos de serviço; rebaixamento do lençol freático; risco para a qualidade de água superficial (aumento da turbidez) e subterrânea por concentração de poluentes; assoreamento de terrenos naturais, bacias de drenagem e cursos d'água; alagamentos, decorrentes do represamento por obras de arte correntes e sistema de drenagem (pontes, viadutos) mal posicionados e/ou obstruídos.

A implantação de estruturas rodoviárias traz impactos socioambientais que requerem tratamento adequado durante o ciclo de obra e, posteriormente, na operação da rodovia. Caso, por qualquer uma das razões acima mencionadas, a Companhia não seja capaz de administrar os impactos ambientais decorrentes da implantação de estruturas rodoviárias, poderá haver um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode descumprir as condicionantes previstas nas licenças ambientais de seus empreendimentos.

Nos termos da legislação aplicável, as atividades conduzidas pela Companhia dependem do prévio licenciamento ambiental outorgado pelos órgãos competentes. Tal licenciamento, usualmente, está sujeito a condicionantes técnicas que podem envolver limitações para a operação. A Companhia pode não atender, integral ou parcialmente, as referidas condicionantes,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ficando sujeitas a responsabilização nas esferas criminal e administrativa, podendo haver imposição de sanções, como multas, apreensões, embargos e, até mesmo, a revogação e/ou suspensão da licença ambiental, já obtida, além da obrigação de reparar eventuais danos causados ao meio ambiente, o que pode impactar o regular exercício de suas atividades, inclusive, com risco de total paralisação, e, conseqüentemente, gerar um efeito adverso relevante sobre os resultados da Companhia.

k. Riscos Macroeconômicos

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de capitais e a negociação das debêntures de emissão da Companhia, bem como acarretando severas perdas financeiras na arrecadação tarifária da Companhia e, por consequência, dificultando o cumprimento de obrigações contratuais, com ênfase para a prestação de serviços operacionais.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como a atualmente provocada pela COVID-19, bem como o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (“MERS”) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (“SARS”), podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia, mundial e brasileira, bem como nos resultados da Companhia.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentenas e *lockdowns* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as debêntures de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e podem dificultar o acesso ao mercado de capitais e ao financiamento futuro das operações da Companhia em termos aceitáveis.

Adicionalmente, em relação à pandemia da COVID-19, não é possível estimar, por quanto tempo, a pandemia da COVID-19 impactará negativamente os níveis de tráfego de veículos na rodovia operada pela Companhia. Assim, a Companhia pode continuar a ser afetada, bem como poderá ser afetada no futuro, por medidas governamentais de contenção de contaminações epidemiológicas, tais como por meio das recomendações e/ou imposições de isolamento social,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

que reduzem o deslocamento e fluxo de pessoas entre as cidades e dentro dos centros urbanos. Para os negócios da Companhia, tal situação significa redução do fluxo de usuários nas rodovias (veículos comuns e comerciais), afetando adversamente os negócios e os resultados da Companhia.

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderão causar um efeito adverso relevante nas atividades da Companhia.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, bem como por ciclos econômicos instáveis. Neste sentido, o Governo Federal tem frequentemente modificado as políticas monetárias, de crédito, fiscal, entre outras para influenciar a condução da economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação envolveram, por vezes, o controle de salários e de preços, a restrição ao acesso a contas bancárias, o bloqueio de contas bancárias, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre importações e exportações de mercadorias.

A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios da Companhia, sua situação econômico-financeira e seus resultados operacionais poderão vir a ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- taxa de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- política monetária;
- flutuações cambiais;
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política;
- expansão e contração da economia brasileira, medida pelo produto interno bruto;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- saúde pública, incluindo em razão de epidemias e pandemias, como a atual pandemia de COVID-19; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras, incluindo a Companhia.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países ou regiões podem afetar adversamente a economia brasileira, negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de companhias brasileiras.

Além disso, a eleição presidencial dos Estados Unidos ocorreu no dia 3 de novembro de 2020 e no dia 20 de janeiro de 2021 um novo Presidente dos Estados Unidos tomou posse. As eleições presidenciais americanas podem gerar incertezas políticas e econômicas globalmente, particularmente nos Estados Unidos e no Brasil. Ainda, o presidente dos Estados Unidos possui poder considerável para determinar políticas governamentais e ações que possam ter um efeito material adverso na economia e estabilidade econômica globais. Não é possível prever novas políticas que possam ser implementadas pelo novo Presidente dos Estados Unidos e os efeitos que elas terão nos mercados financeiros e de capitais, incluindo a Companhia.

Os preços das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Acontecimentos em outros países e seus mercados de capitais podem dificultar ou impedir totalmente o acesso da Companhia aos mercados de capitais e ao financiamento de suas operações, no futuro, em termos aceitáveis. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, como por exemplo a crise decorrente da pandemia da COVID-19, quando o índice Ibovespa, principal indicador de desempenho das ações negociadas no Brasil sofreu retração superior a 40% (quarenta por cento) em março de 2020, mas recuperando os níveis pré-pandemia em dezembro de 2020.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Não há garantia de que o mercado de capitais esteja aberto às companhias brasileiras ou de que os custos de financiamento nesse mercado sejam vantajosos para a Companhia. Crises em outros países emergentes podem restringir o interesse dos investidores em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, inclusive os de emissão da Companhia, o que pode prejudicar sua liquidez, seu valor de mercado, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

A inflação e os esforços do Governo Federal de combate à inflação, inclusive aumentando as taxas de juros, podem afetar adversamente a economia brasileira e os negócios, operações e condição financeira da Companhia.

O Brasil já experimentou, no passado, índices de inflação extremamente elevados. Durante esse período, a economia brasileira foi negativamente impactada por medidas adotadas pelo Governo Federal com o intuito de controlar a inflação ou até mesmo por receio e especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas. Esse cenário contribuiu diretamente para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

Tais medidas, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva, com histórico de altas taxas de juros, o que pode restringir a disponibilidade de crédito e reduzir o crescimento econômico. Por outro lado, políticas mais brandas do governo e do Banco Central e quedas nas taxas de juros podem desencadear aumentos da inflação e, conseqüentemente, a volatilidade do crescimento econômico e a necessidade de aumentos repentinos e significativos da taxa de juros. A taxa de inflação brasileira, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, foi de 3,18%, 4,52% e 4,31%, respectivamente. Uma das conseqüências da política monetária vigente é a variação significativa das taxas de juros objetivadas de curto prazo oficiais no Brasil, que variaram de 4,50% em 31 de dezembro de 2019, 2,00% em 31 de dezembro de 2020 e 9,25% em 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (COPOM).

Nesse sentido, o Brasil continua sujeito a um aumento de inflação como conseqüência da intervenção do Governo Federal, inclusive mediante a redução ou aumento das taxas de juros e a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real. O risco para a Companhia é o de que caso o Brasil volte a experimentar índices de inflação elevada, a Companhia não seja capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos do aumento da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá desencadear em um aumento nos custos e redução da margem operacional líquida da Companhia.

Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderá afetar adversamente o preço de negociação das debêntures da Companhia.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores.

As agências de *rating* começaram a revisar a classificação de *rating* de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subsequentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de *rating*. Após uma redução inicial em setembro de 2015, a *Standard & Poor's* reduziu novamente de BB-positivo para BB e, em janeiro de 2018, rebaixou o *rating* de crédito soberano do Brasil de BB para BB-, além de mudar a perspectiva de negativa para estável. Em dezembro de 2015, a *Moody's* colocou o *rating* de emissor e bônus Baa3 do Brasil em revisão para um rebaixamento e, posteriormente, rebaixou o *rating* de emissor e bônus do Brasil para abaixo do grau de investimento, para Ba2, com uma perspectiva negativa. Em dezembro de 2015, a *Fitch* rebaixou o *rating* de crédito soberano do Brasil para BB-positivo, com uma perspectiva negativa. Em fevereiro de 2018, a *Fitch* reduziu novamente o *rating* de crédito soberano do Brasil para BB- negativo, com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais deste ano. Em dezembro de 2019, a *Standard & Poor's* manteve o *rating* de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de estável para positiva. Em abril de 2020, a *Standard & Poor's* manteve o *rating* de crédito do Brasil em BB, mas mudou sua perspectiva de positiva para estável por incertezas relacionadas à Covid-19. Em dezembro de 2020, a *Standard & Poor's* manteve o *rating* de crédito do Brasil em BB, reafirmando a perspectiva estável. Em novembro de 2021, a *Standard & Poor's* reafirmou o *rating* "BB-", com perspectiva estável.

Diante dos rebaixamentos, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de *ratings*. Na data deste Formulário de Referência, o *rating* de crédito brasileiro era classificado como BB-estável, Ba2 estável e BB-negativo, pela *Standard & Poor's*, *Moody's* e *Fitch*, respectivamente.

A Companhia não pode garantir que as agências de *rating* manterão essas classificações sobre o crédito brasileiro e qualquer rebaixamento de *ratings* de crédito soberano brasileiro poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

Flutuações da taxa de câmbio e variações significativas nas taxas de juros podem afetar de forma negativa os resultados operacionais da Companhia.

Não se pode garantir que o Real não sofrerá valorização ou desvalorização significativas em relação ao Dólar. As depreciações do Real em relação ao Dólar podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados operacionais da Companhia, por conta da retração no consumo e aumento de seus custos. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil, nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A economia brasileira e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros estão sujeitos a acontecimentos e percepções de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos.

O mercado de valores mobiliários brasileiro sofre grande influência de fatores e percepções externas, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. As condições econômicas e de mercado de países da América Latina, Ásia, América do Norte, Europa e outros, exercem, em diferentes escalas, impacto no valor de mercado dos valores mobiliários negociados no Brasil e nos títulos de empresas brasileiras negociados em mercados estrangeiros. Embora as condições econômicas na Europa e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros.

Os preços das ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por exemplo, foram historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas de valores dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações da Companhia. Esses eventos podem afetar negativamente o preço de mercado das ações de emissão da Companhia, restringir o acesso da Companhia aos mercados de capitais e comprometer a capacidade de financiar as suas operações no futuro com termos favoráveis ou independentemente dos termos.

Além disso, a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, Europa e outros países, inclusive em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19, afetaram a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, impactaram o mercado de capitais e a economia brasileira. Entre eles, as flutuações no preço de títulos emitidos por empresas listadas, reduções na oferta de crédito, deterioração da economia global, flutuação das taxas de câmbio e inflação, entre outros, que podem, direta ou indiretamente, afetar a Companhia adversamente. Adicionalmente, em junho de 2016, o Reino Unido convocou um referendo no qual a maioria de sua população votou pelo Reino Unido para sair da União Europeia. A Companhia não tem controle e não pode prever o efeito da saída do Reino Unido da União Europeia, ou se outros estados membros decidirão sair da União Europeia no futuro, e o impacto que isso poderia ter na cotação das ações da Companhia.

Portanto, estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia e o valor de mercado das ações de sua emissão.

A volatilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

A moeda brasileira flutua em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com intervenções do Banco Central do Brasil na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, ocorrem variações significativas na taxa cambial entre o real e o dólar norte-americano e outras moedas. Em 31 de dezembro de 2018, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$3,87, passando para R\$4,03 ao final de 2019. Já em 31 de dezembro de 2020, a taxa de câmbio Real/Dólar atingiu R\$5,19. Em 31 de dezembro de 2018, a taxa de câmbio Real/Dólar era de R\$3,87, passando para R\$4,03 ao final de 2019, R\$ 5,19 ao final de 2020 e R\$ 5,70 em 31 de março de 2021. O real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente com relação ao dólar norte-americano no futuro.

A desvalorização do Real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento dos seus custos. Por outro lado, a valorização do real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. O negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Instabilidade política, incluindo as dúvidas sobre a gestão governamental da pandemia, tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e os resultados de suas operações.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do País. Crises políticas têm afetado e continuam afetando a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A instabilidade política e os conflitos institucionais e federativo têm afetado, diretamente, a gestão governamental do enfrentamento da pandemia e seus efeitos econômicos em todas as esferas. Os reflexos no setor de infraestrutura são resultado direto da diminuição da atividade econômica e, principalmente, das restrições de mobilidade, causadas pelo isolamento social e pelo *lockdown*. Os setores de transportes urbanos e de aeroportos foram os mais afetados pela segunda onda da COVID-19, antes de uma retomada plena. O setor de rodovias chegou próxima a plena recuperação, mas voltou a ter queda no tráfego de veículos leves e cresceu nos pesados por causa da safra. A confirmação de ampliação da capacidade de vacinação da população poderá surtir efeitos em curto e médio prazos na retomada da atividade econômica e, especificamente, na demanda no setor de concessões de transportes.

Ademais, os mercados brasileiros têm registrado, desde 2015, um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, dentre as quais, a "Operação Lava Jato". Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do País. Membros do Governo Federal brasileiro e do Poder

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Legislativo, bem como executivos de grandes companhias públicas e privadas, foram condenados por corrupção por terem aceitado subornos, por meio de propinas, em contratos concedidos, pelo governo, a companhias de infraestrutura, petróleo e gás, e construção, dentre outras. Os valores destas propinas supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizadas ou divulgadas publicamente, servindo para promover o enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como resultado, vários políticos, incluindo membros do Congresso Nacional e executivos de grandes companhias públicas e privadas brasileiras, renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, sendo que outras pessoas ainda estão sendo investigadas por alegações de conduta antiética e ilegal, identificadas durante tais investigações.

Tais investigações tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia. A Companhia não pode prever se as investigações ainda em curso irão conduzir a uma maior instabilidade econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro.

Até a data deste Formulário de Referência, o Presidente Jair Bolsonaro estava sendo investigado, pelo Supremo Tribunal Federal, pela suposta prática de atos impróprios, bem como participação em atos e realização de discursos considerados antidemocráticos e anticonstitucionais. Quaisquer consequências de tais investigações e posicionamentos, incluindo potencial abertura de processo de *impeachment*, podem ter efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil, bem como em negócios que operam no Brasil. Além disso, recentemente, pedidos para a abertura de processo de *impeachment* contra o Presidente Jair Bolsonaro foram feitos questionando a condução do Presidente da República no contexto do enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Ainda, em 14 de abril de 2021, foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (“CPI”), para apurar desvios de recursos destinados ao combate dos efeitos da COVID-19. Contando com apoio e expedição de medida cautelar, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, para que fossem tomadas todas as providências necessárias para sua criação e instalação, a CPI tem o propósito de investigar ações e omissões do Governo Federal, no enfrentamento da pandemia da COVID-19 e no colapso da saúde no estado do Amazonas, no começo de 2021, bem como possíveis irregularidades, fraudes e superfaturamentos em contratos e serviços feitos com recursos oriundos da União e enviados a estados e municípios. Os trabalhos da CPI resultaram, até o momento, na determinação proferida, pelo Supremo Tribunal Federal, para que a Procuradoria Geral da República instaure inquérito para apurar se o Presidente Jair Bolsonaro cometeu crime de prevaricação ao receber denúncias de irregularidades acerca das negociações para compra de vacinas contra a COVID-19.

Além disso, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no Congresso Nacional poderia resultar em impasse no Congresso Nacional, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia, afetando negativamente as condições financeiras da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil poderá trazer impacto negativo para a economia brasileira.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico, quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros pode trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar, significativamente, as atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Companhia.

Situações de instabilidade política e/ou econômica podem afetar, adversamente, os resultados operacionais da Companhia. Tais situações incluem, sem limitação, (i) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina emissões no mercado de capitais; (ii) turbulências políticas e/ou sociais e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais investidores (incluindo, mas não se limitando à renúncia ou *impeachment* do Presidente da República, cassação de membros do Poder Legislativo, atos de terrorismo, entre outros); (iii) mudanças nas condições do mercado financeiro ou de capitais, que afetem a colocação das Debêntures no mercado; (iv) quaisquer eventos de mercado (incluindo alterações nas taxas de juros básicas) que resultem no aumento substancial de custos. A Companhia não tem nenhum controle sobre, nem podem prever quais situações poderão ocorrer, no futuro, ou quais políticas e medidas o Governo Federal poderá adotar em resposta a tais situações.

O avanço da pandemia da COVID-19 pode impactar, significativa e adversamente, a atividade econômica.

A Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia da COVID-19 em 11 de março de 2020. Para conter seu avanço, governos ao redor do mundo, inclusive, no Brasil, têm adotado, em níveis diferentes, medidas que incluem restrição, total ou parcial, à circulação de pessoas, bens e serviços, bem como ao desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, inclusive, fechamento de determinados estabelecimentos privados e repartições públicas. Adicionalmente, os governos têm atuado mais fortemente em suas economias, inclusive, por meio de regulações e disponibilidade de liquidez, em resposta aos impactos econômicos derivados do avanço da pandemia.

Esses eventos têm efeito negativo e significativo sobre a economia mundial e, especialmente no Brasil incluem ou podem incluir: (i) redução no nível de atividade econômica; (ii) oscilações

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

significativas no valor de ativos de renda variável negociados; (iii) desvalorização cambial; (iv) aumento do déficit fiscal e redução da capacidade da administração pública de realizar investimentos, realizar pagamentos e contratar serviços ou adquirir bens; (v) diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; (vi) atrasos em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos, sobretudo aqueles que não são eletrônicos; e (vii) atritos internos entre os poderes executivo, legislativo e judiciário e/ou entre os governos federais, estaduais e municipais a respeito das medidas a serem tomadas no combate à COVID-19. Estes eventos, se ocorrerem, e o prazo porque perdurarem, podem impactar diretamente a Companhia.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica poderá trazer impacto negativo para a economia brasileira.

Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas jurídicas, inclusive da Companhia e/ou de seus clientes ou usuários, conforme aplicável, prejudicando as atividades da Companhia e seus respectivos resultados operacionais e financeiros.

O mercado de títulos no Brasil é volátil e tem menor liquidez que outros mercados mais desenvolvidos.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e à repatriação de capital investido, visto que os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como esses; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

Além dos riscos indicados na seção 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia está exposta a determinados riscos de mercado, que correspondem ao risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado, para a Companhia, englobam os riscos de taxa de juros.

Riscos de Taxa de Juros

A Companhia não está exposta à riscos de variação de taxa de juros relevante, conforme demonstrações financeiras intermediárias do período de três meses findo em 31 de março de 2022, uma vez que, até a data deste Formulário de Referência ainda não ocorreu nenhuma captação de recursos. Contudo, vale esclarecer que a Companhia já possui determinados contratos de arrendamento que são atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A variação da taxa básica de juros pode alterar as condições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e melhorar ou piorar a capacidade de investimento da Concessionária. Abaixo apresentamos a demonstração da sensibilidade em 2 (dois) cenários de risco de mudança da taxa, sendo o primeiro com uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) e o segundo com uma variação de 50% (cinquenta por cento).

Transações	Risco	Saldo em 31/03/2022	Cenário Provável		Projeção de mercado			
					Cenário I	Cenário II		
Passivo financeiro								
Passivo de Arrendamentos	Aumento do IPCA	64.000	10,06%	70.438	25,00%	80.000	50,00%	96.000
Exposição líquida		<u>(64.000)</u>		<u>(70.438)</u>		<u>(80.000)</u>		<u>(96.000)</u>
Efeito líquido - Perda				<u>(6.438)</u>		<u>(16.000)</u>		<u>(32.000)</u>

Além disso, a Companhia esclarece que, até a data deste Formulário de Referência, não possuía dívidas indexadas ao CDI, não estando exposta aos riscos da variação da referida taxa de juros.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Não aplicável, uma vez que, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não é parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3.1 - Valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.

Conforme item 4.3 acima, na data deste Formulário de Referência, não havia valor provisionado pela Companhia com relação a este item.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4 - Processos Judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4.1 - Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5 - Processos sigilosos relevantes

Na data deste Formulário de Referência, não havia processos sigilosos de que a Companhia era parte.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5.1 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.5

Conforme item 4.5 acima, na data deste Formulário de Referência, não havia valor provisionado pela Companhia com relação a este item.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não era parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6.1 – Valor total provisionado, dos processos descritos no item 4.6

Na data deste Formulário de Referência, não havia nenhum valor provisionado pela Companhia com relação ao item 4.6 deste Formulário de Referência.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7 – Outras contingências relevantes

PROCESSOS ENVOLVENDO PEDRO PAULO BERGMASCHI DE LEONI RAMOS

Inicialmente cumpre destacar que Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos¹ é parte relacionada aos acionistas indiretos da Controladora, não sendo acionista, direto ou indireto, ou administrador da Companhia e/ou da Controladora. A Controladora e/ou a Companhia não são partes em processos judiciais e não têm conhecimento da existência de investigação, inquérito policial ou processo (judicial ou administrativo) em face de nenhum membro atual da administração da Controladora ou da própria Companhia em razão dos fatos abaixo relatados.

Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos, juntamente com Vander Luiz dos Santos Loubet e Ademar Chagas da Cruz, respondeu à ação penal 1.019/DF que tramitou perante o Supremo Tribunal Federal. Os réus foram denunciados pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa, em razão de supostas irregularidades em contratos firmados pela BR Distribuidora S.A. (à época subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A.) com outras empresas, sem qualquer vinculação direta com a Controladora, suas subsidiárias e as atividades por elas desenvolvidas. Em 20 de agosto de 2020, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, julgou improcedente a denúncia e absolveu os acusados de todas as imputações criminais. A decisão de improcedência da denúncia e absolvição de Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos transitou em julgado e não pode mais ser objeto de recurso.

Paralelamente, Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos, juntamente com Fernando Affonso Collor de Mello ("Fernando Collor") e Luis Pereira Duarte de Amorim, também é parte na ação penal 1.025/DF, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, e que apura fatos correlatos aos mencionados acima. Os réus foram denunciados pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa em virtude de um suposto envolvimento no pagamento de vantagens indevidas em benefício do Senador Fernando Collor no contexto de contratos firmados pela BR Distribuidora S.A. (à época subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A.) com determinadas companhias, sem qualquer vinculação direta com a Controladora, suas subsidiárias e as atividades por elas desenvolvidas. Atualmente, a referida ação penal encontra-se aguardando julgamento.

Apesar de não terem sido envolvidas diretamente no procedimento, as empresas Companhia Águas de Itapema, Conasa – Companhia Nacional de Saneamento, Sanesalto Saneamento S.A. e Globalbank Assessoria Ltda. foram mencionadas pela Procuradoria Geral da República por serem ligadas a Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos e por, de fato, terem realizado pagamentos de créditos detidos por Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos a empresas ligadas a Alberto Youssef. Com relação ao tema, a denúncia alega que Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos manteve uma conta corrente e que realizou operações financeiras com pessoas jurídicas vinculadas a Alberto Youssef.

¹ Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos foi membro do Conselho de Administração da Conasa de 30 de março de 2007 a 11 de março de 2014. Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos possui vínculos de família com determinados cotistas do Infra Patrimonial I FIP Multiestratégia, acionista indireto da Companhia.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos, João Mauro Boschiero, Carlos Eduardo Marzola e Fayed Antonie Traboulsi são réus na ação penal nº 0003599-47.2016.4.03.6181, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP, que investiga a suposta prática do delito de gestão fraudulenta do FIP Infra Saneamento (antiga denominação do FIP Infra Setorial), que é acionista direto da Conasa. A denúncia, de 23 de março de 2018, alega, em suma, que Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos e João Mauro Boschiero, entre fevereiro e julho de 2013, teriam utilizado 2 (duas) notas fiscais emitidas pela empresa Lúcio Costa Incorporadora e Serviço Ltda. para pagamento, pela Conasa e pela Sanetrat Saneamento S.A. (subsidiária da Conasa), por serviços de consultoria aparentemente não prestados. Após o recebimento da denúncia em 12 de abril de 2018, e a apresentação das defesas prévias pelos réus, foi determinado o início da instrução processual. Atualmente, Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos e João Mauro Boschiero não são mais administradores da Conasa e não se tem conhecimento do ajuizamento ou deflagração de inquérito policial em face de nenhum membro atual da administração da Conasa.

COMPENSAÇÃO DO IMPACTO EM TERRAS INDÍGENAS

Durante o processo licitatório do Contrato de Concessão, o Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública nº 1002995-31.2020.4.01.3903 (“ACP”), em face do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (“DNIT”), da Fundação Nacional do Índio (“FUNAI”), da União Federal e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A ACP tem por objeto a aprovação do Plano Básico Ambiental, o qual visa mitigar os impactos da pavimentação da BR 163, em suas diversas fases, sobre as Terras Indígenas Panará, Baú e Mekragnotire, ocupada pelos povos indígenas Panará/Krenakore e Kayapó Mekragnoti/Mebengokrè (“Populações Tradicionais”), atingidos pelo asfaltamento da rodovia.

Em razão disso, foi incluída no Edital, previsão quanto à responsabilidade da concessionária vencedora do leilão em assumir as obrigações referentes à mitigação dos impactos negativos e à otimização dos impactos positivos decorrentes da obra de pavimentação da rodovia e de sua exploração. Estipulou-se no Edital, que a concessionária vencedora criaria um Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, no valor de R\$47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), durante o prazo de 10 (dez) anos de Concessão, valor esse que diverge do valor estimado pelo DNIT, que foi de R\$5.252.169,30 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Caso a tese que suporta a ampliação dos investimentos venha a ser declarada válida, o aumento de custos com investimentos será reequilibrado de acordo com os critérios aplicáveis, conforme previstos no Contrato de Concessão.

Ademais, a Companhia já possui uma equipe dedicada para o relacionamento com as Populações Tradicionais, de forma proativa, para identificar adequadamente as demandas e negociar um plano de trabalho mais adequado, visando um melhor relacionamento com tais comunidades indígenas. O Plano de Negócios atual já prevê desembolsos em montante superior ao estimado pelo Poder Concedente nos estudos de viabilidade.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

DENÚNCIA SENADOR CARLOS FÁVARO

Em fevereiro de 2022, o Senador Carlos Fávaro, do PSD, apresentou denúncia junto ao Tribunal de Contas da União (“TCU”), pedindo a suspensão imediata da assinatura do Contrato de Concessão junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”).

Na denúncia, o Senador aponta que o Consórcio Via Brasil, liderado pela Conasa, não possui capacidade econômica para a realização de todas as intervenções que estavam previstas no Edital.

Além disso, segundo o parlamentar, o Consórcio Via Brasil já detém duas outras concessões para exploração de rodovias estaduais e em ambos os casos, tem demonstrado que não possui condições técnicas e financeiras para manter assegurada a trafegabilidade das rodovias concedidas ao Consórcio Via Brasil.

Em 14 de junho de 2022, o TCU comunicou o encerramento do processo em linha com o Acórdão n.º 677/2022, por meio do qual a denúncia foi considerada improcedente, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da suspensão do Contrato de Concessão, e foi decidido o arquivamento do processo. O trânsito em julgado ocorreu em 14 de maio de 2022.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO – COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA DO SENADO FEDERAL

Após a assinatura do Contrato de Concessão pela Companhia, em 1º de abril de 2022, a Companhia assumiu a gestão do trecho, em 3 de maio de 2022, quando da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens (TATB).

Em 17 de maio de 2022 os senadores Izalci Lucas (PSDB-DF) e Zequinha Marinho (PL-PA) convocaram uma audiência pública na Comissão De Infraestrutura Do Senado Federal, para solicitar a suspensão do Contrato de Concessão, a qual não foi deferida pelos órgãos competentes, após referida audiência pública. Além disso, a Companhia não recebeu qualquer comunicação da ANTT ou da justiça relacionada a qualquer previsão de interrupção do Contrato de Concessão.

No entanto, em 17 de maio de 2022 foi veiculada na mídia, notícia² de que o Contrato de Concessão havia sido suspenso. A Companhia, esclarece que, até a presente data, o Contrato de Concessão permanece vigente, além de estar cumprindo com todas as suas obrigações previstas em referido instrumento.

² <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/17/ci-vai-debater-paralisacao-de-concessao-da-br-163>

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

4.8 – Regras do país de origem em que os valores mobiliários estão custodiados

a. restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

b. restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

c. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

d. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

e. outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5.1 – Política de gerenciamento de riscos e controles internos.

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2 – Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3 – Descrição dos controles internos

a. principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

b. estruturas organizacionais envolvidas

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

c. forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

No processo de avaliação de riscos, segundo as normas de auditoria, os auditores independentes consideram os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre a eficácia dos nossos controles internos.

O relatório circunstanciado elaborado pelos auditores independentes da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, contém identificação de uma deficiência significativa nos controles internos da Companhia, conforme abaixo descrita:

1. Fragilidades identificadas no ambiente de TI

1.1 Deficiências Significativas: Os auditores independentes apontaram que no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram identificados os seguintes pontos de atenção: (i) ausência de matriz de risco e controles para área de TI; (ii) ausência de procedimento formal de revisão periódica de acessos de suas aplicações, banco de dados e sistemas operacionais; (iii) ausência de controle para garantir tempestividade de revogação de acessos; e (iv) ausência de gestão de demandas através de ferramenta de chamados.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

1.2. Recomendações de Melhorias: Os auditores independentes recomendaram algumas oportunidades de melhoria nos controles internos da Companhia, tais como a: (a) implementação de uma matriz de risco de controles para a área de TI; (b) implementação de um sistema de chamados; (c) implementação de um controle de revisão de acessos; e (d) implementação de um controle de revogação de acessos, visando assegurar uma revogação tempestiva.

Com a implementação das melhoras acima, os auditores independentes entendem que o benefício da implementação e o fortalecimento do ambiente de controles internos servirá para possibilitar maior confiança e eficácia nas atividades de TI com relação a prevenção e detecção de erros operacionais e fraudes.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

1. Fragilidades identificadas no ambiente de TI

Em relação às deficiências significativas indicadas no item 5.3(d)(1.1), a Companhia já implementou o sistema de chamados e também já formalizou a política de revisão periódica, a qual está em fase de implementação. Além disso, a Companhia está estudando formas de melhorar a tempestividade de revogação de acessos e a gestão das ferramentas de revogação de acesso.

5.4 - Programa de Integridade

5.4. Programa de integridade

a. regras, políticas, procedimentos ou práticas adotadas pela Companhia, voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo

i. Os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela Companhia, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

Em 2019, a Controladora da Companhia, Conasa, implementou o “Programa de *Compliance*” (“Programa”), que contempla uma Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, uma Política de Relacionamento com Poder Público e uma Política de Gerenciamento de Riscos e, ainda, um Canal de Denúncias. O Programa é aplicável a todas as empresas controladas e investidas do grupo da Conasa (“Grupo Conasa”), que aderiram, via aprovação dos seus respectivos Conselheiros, às melhores práticas de *compliance*, incluindo, mas não se limitando à Companhia.

A Companhia, por ser controlada pela Conasa, adota os mesmos mecanismos e procedimentos de integridade de sua controladora, quais sejam:

- assessoria, pelo Comitê de *Compliance* à administração do Grupo Conasa, assegurando que os negócios e atividades realizados pelas empresas do grupo sejam conduzidas de acordo com seus valores, em observância e cumprimento da Lei Anticorrupção brasileira e demais legislações aplicáveis. A atuação do Comitê de *Compliance* é consultiva, emanando sugestões e opiniões que serão apreciadas pela administração do Grupo Conasa; e
- acompanhamento do cumprimento dos procedimentos previstos no Programa (cuja responsabilidade é do “*Compliance Officer*”, também presidente do Comitê de *Compliance*). De acordo com as regras atuais do Programa, tanto o *Compliance Officer* quanto os integrantes da sua equipe respondem ao Conselho de Administração da Conasa.

A atuação destas pessoas foca no monitoramento do Programa através do processo contínuo de mapeamento de eventuais não conformidades e na aplicação de medidas corretivas e disciplinares, quando for o caso. Na data deste Formulário de Referência estão em vigor, os seguintes instrumentos que fazem parte do Programa:

- Código de Ética e Postura;
- Código de Conduta de Fornecedor;

5.4 - Programa de Integridade

- Regimento Interno da Área de *Compliance*;
- Política do Canal de Denúncias;
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos;
- Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro;
- Política de Relacionamento com Poder Público;
- Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Outros;
- Política de Contribuição Eleitoral, Doações e Patrocínio;
- Procedimento de Autoavaliação;
- Manual de Avaliação e Qualificação de Fornecedores;
- Instrução de Trabalho – Suprimentos;
- Política de Viagens Corporativas e Reembolso; e
- Formulários, quais sejam:
 - FH001R00-Rel. de Materiais, Equipamentos e Serviços Críticos;
 - FH002R00-Questionário de Avaliação de Fornecedores Sem Contrato;
 - FH003R00-Relação de Qualificação de Fornecedores;
 - FH004R00-Questionário de Avaliação de Fornecedores Com Contrato;
 - FH005R00-Ordem de Compra;
 - FH006R00-Questionário de Autoavaliação de Fornecedores Ambientais;
 - FH007R00-Cotação de Preços;
 - FH008R00-Questionário *Due Diligence* ConasaR01;
 - FH009R00-Formulário Autoavaliação

5.4 - Programa de Integridade

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

O Grupo Conasa segue determinados padrões de conduta, políticas e procedimentos claros, que devem ser observados por todos os colaboradores, administradores, representantes, sócios e prestadores de serviço no âmbito de suas atividades, independentemente de cargo ou função exercidos, no relacionamento interpessoal e profissional, no contato com clientes, parceiros de negócios, prestadores de serviços e órgãos reguladores.

Os códigos e as políticas são divulgados internamente via rede interna e no sítio *online* da Conasa desde o ano em que o Programa foi criado. O Código de Conduta Ética traz regras claras e orientações sobre a conduta esperada de seus colaboradores nas mais diversas situações.

O Programa é atualizado ordinariamente a cada 2 anos (ou quando é identificado algum novo risco aos negócios do Grupo Conasa, uma nova regulamentação ou é iniciado um novo projeto), sempre com o objetivo de melhoria contínua dos mecanismos e procedimentos de integridade.

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR E CLÁUSULA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Conasa possui um Código de Conduta de Fornecedores, que tem como objetivo identificar, mitigar e administrar os riscos relacionados aos colaboradores terceirizados. O Código de Fornecedores estabelece as principais diretrizes e melhores práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado e, desde a sua criação, todos os contratos celebrados por empresas do Grupo Conasa, devem conter cláusulas antissuborno, anticorrupção e declaração de conhecimento do Código de Ética da Companhia.

CANAL DE DENÚNCIA

No mesmo ano em que o Programa foi criado, foi instituído o canal de denúncia do Grupo Conasa, o qual é gerenciado por uma empresa independente e aberto para envio de relatos de quaisquer irregularidades por qualquer parte relacionada ("Canal de Denúncia"). O Canal de Denúncia é confidencial e amplamente divulgado no *website* da Conasa e das suas Controladas. Ele está ao alcance de colaboradores, clientes, parceiros e qualquer parte relacionada ao Grupo Conasa.

Desde a sua criação, já foram registrados 97 novos relatos, dos quais a área de *Compliance* já investigou e propôs remediação para 89 relatos. Dos relatos remediados, mais de 85% estavam relacionados a comportamentos interpessoais, os quais foram tratados em conjunto com a área de gestão de pessoas. Os demais continuam em andamento, sendo investigados com a imparcialidade, confidencialidade, sigilo, anonimato e profissionalismo necessários.

ii. As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos da Companhia que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

5.4 - Programa de Integridade

A Controladora da Companhia, Conasa, possui uma estrutura sólida composta pelo Comitê de *Compliance* e pelo Comitê de Auditoria e Riscos, com as principais atribuições destacadas abaixo, as quais são aplicadas também para a Companhia:

(i) **Comitê de Compliance:** tem como objetivo implementar os procedimentos de *Compliance* e Ética Corporativa aprovados pelo Grupo Conasa e promover a ampla divulgação destes, além de definir políticas, procedimentos e treinamento de colaboradores visando à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, elaborar procedimento de identificação de atividades suspeitas e contrárias aos princípios do Grupo Conasa e da legislação vigente; fiscalizar os atos de todos os colaboradores do Grupo Conasa a fim de verificar o cumprimento dos procedimentos de *Compliance* e Ética Corporativa do Grupo Conasa; estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, auxiliar o *Compliance Officer* na avaliação e revisão de todas as políticas e procedimentos, bem como na organização de treinamento dos colaboradores; analisar os casos de violação e de infração ao Manual de *Compliance* e Ética Corporativa e recomendar a aplicação de sanções disciplinares e legais; e monitorar e fiscalizar o cumprimento, pelos colaboradores da Companhia, dos procedimentos de *Compliance* e Ética Corporativa do Grupo Conasa.

(ii) **Comitê de Auditoria e Riscos:** tem como objetivo acompanhar as atividades da área de controles internos do Grupo Conasa, bem como tomar conhecimento e analisar o processo da informação financeira e os sistemas de controles internos ligados aos riscos do Grupo Conasa, e assegurar que os principais riscos do Grupo Conasa sejam identificados, administrados e devidamente reportados, identificando, desta forma diferentes tipos de riscos que o Grupo Conasa possa enfrentar, incluindo riscos financeiros ou econômicos, responsabilidades contingentes e outros riscos não decorrentes dos balancetes, as medidas necessárias para mitigar o impacto de qualquer risco, caso algum deles se materialize e os sistemas de informação e monitoramento interno que serão utilizados para monitorar e gerir tais riscos, incluindo as responsabilidades contingentes ou os riscos não decorrentes dos balancetes.

As estruturas organizacionais envolvidas, aqui citadas, foram aprovadas formalmente em reunião do Conselho de Administração da Conasa, realizada em 27 de março de 2019 e 20 de maio de 2021. O Comitê de *Compliance* reporta-se ao Presidente da Conasa e o Comitê de Auditoria e Riscos reporta-se ao Conselho da Administração da Conasa. Os mecanismos que asseguram a autonomia são os regimentos específicos de cada comitê, aprovados em reunião do Conselho da Administração da Conasa.

iii. ***Se a Companhia possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado***

O Código de Ética e Postura e o Código de Conduta de Fornecedores foram formalmente aprovados em reunião do Conselho de Administração da Conasa, realizada em 27 de março de 2019, e podem ser acessados nos seguintes endereços: (i) sede da Conasa: Av. Higienópolis, 1601 - Jardim Higienópolis, Londrina - PR, em forma de cartilha; e (ii) internet: site da Conasa (<http://www.conasa.com/a-empresa/compliance>).

5.4 - Programa de Integridade

O Código de Ética e Postura e o Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Conasa refletem sua cultura organizacional e buscam formalizar práticas que orientarão a condução de seus negócios e relacionamentos, por meio da implementação de estruturas de governança corporativa e pela conduta ética, transparente e profissional de seus colaboradores e fornecedores. O Código de Ética e Postura e o Código de Conduta de Fornecedor são aplicáveis a todos os acionistas, empresas, diretores, conselheiros, colaboradores, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, clientes, agentes intermediários e associados do Grupo Conasa.

O Código de Ética e Postura traz regras relativas a:

Relacionamento Interno: 1 – Premissas do Relacionamentos Interno e Direitos Fundamentais: a) Proibição de Discriminação; b) Proibição de Assédio Moral; c) Proibição de Assédio Sexual; d) Proibição de Práticas de Corrupção; e Princípios de Igualdade. 2 - Comportamento Esperado e Exigido: Relacionamento com o cliente; b) Respeito ao Meio Ambiente; c) Sociabilidade; d) Restrições a drogas, e e) Ferramentas de Trabalho. 3 – Propriedade Intelectual e Sigilo no Trabalho; 4 – Segurança e Ambiente do Trabalho; 5 – Responsabilidades; 6 – Código de Vestimenta; 7 – Segurança da Informação; e 8 – Política de Contatos com a Mídia.

Relacionamento com Terceiros e Órgãos Públicos: 1 – Definições de Funções; 2 - Política de Presentes e Entretenimento a Terceiros; 3 – Prevenção ao Conflito de Interesses; 4 – Recebimento de Intimações e Citações; e 5 – Contato com Órgãos Reguladores, Agentes Públicos e Demais entes Governamentais.

Cumprimento do Código de Ética e Postura: 1 – Procedimentos Internos; 2 – Comitê de *Compliance*; 3 – Canais de Comunicação; 4 – Penalidades; 5 – Da Fiscalização e Monitoramento e 6 – Dúvidas. Também estabelece as sanções aplicáveis na hipótese de violações a qualquer código ou política do Programa de *Compliance*.

O Código de Conduta de Fornecedores dispõe sobre os valores da companhia, como os fornecedores devem agir com relação as partes interessadas e o poder público, como adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, divulgar os valores e as diretrizes do Código para sua equipe e profissionais subordinados e/ou ligados ao fornecimento de bens ou serviços e zelar pelo cumprimento do Código de Conduta do Fornecedor e denunciar por meio dos Canais específicos do *Compliance*, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento do Código. Também o Código de Fornecedor indica as diretrizes para: Integridade Comercial; Abuso de Poder/Assédio, Negociação Comercial, Combate à Corrupção e Fraude, Brindes, Presentes e Cortesias, Conflitos de Interesses, Informações Confidenciais.

Os Códigos foram implementados em 2019, com todos os treinamentos ocorrendo a partir do final de 2019 e no decorrer de 2020. Ainda, o Grupo Conasa iniciou, a partir de agosto de 2021, treinamentos adicionais para seus colaboradores, que na época ultrapassavam 550 pessoas, através de 22 (vinte e dois) módulos de educação à distância – EAD, com previsão de conclusão no mês de março de 2022. Todos os novos colaboradores do Grupo Conasa passarão por

5.4 - Programa de Integridade

treinamento para que tenham conhecimento do Programa de *Compliance* e das práticas de integridade a serem observadas.

b. canal de denúncia da Companhia, indicando, em caso positivo

O Grupo Conasa possui um Canal de Denúncias ativo, em funcionamento 24 horas por dia, administrado por uma empresa externa independente, que permite que seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, agentes intermediários, associados e demais partes interessadas, encaminhem denúncias através do site [hotsite: https://www.contatoseguro.com.br/conasa](https://www.contatoseguro.com.br/conasa) ou do telefone 0800-602-6911.

O Programa de Compliance do Grupo Conasa adota uma Política do Canal de Denúncias. O acompanhamento do Canal de Denúncias é feito dentro de sistema externo, ao qual somente o Comitê de Compliance tem acesso. O anonimato e a confidencialidade estão previstos no regimento do Comitê de Compliance, assim como o termo de compromisso assinado pelos membros do Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance em conjunto com o Compliance Officer são os responsáveis pela apuração das denúncias. Ainda, o Programa de Compliance prevê que, em casos específicos, poderão ser contratadas empresas especializadas para abordar temas específicos de certa denúncia.

Ademais, o Grupo Conasa adota também uma Política *Due Diligence*, que estabelece diretrizes do Grupo Conasa para a busca e avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos do Grupo Conasa com Terceiros, identificando ainda se estes atuam em conformidade com as políticas aprovadas. E que conta também com suporte do departamento jurídico do Grupo Conasa, de advogados externos, do departamento de finanças, da diretoria executiva e de mecanismos de mapeamento de riscos.

c. procedimentos adotados pela Companhia em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

O Grupo Conasa observa todos os procedimentos e dispositivos previstos na legislação e regulamentação societária aplicável, quando da realização de processos de fusão, aquisição e reestruturação societária nos envolvendo. Adicionalmente, o Grupo Conasa adota como prática a contratação de assessores legais externos para auxiliar o Grupo Conasa no processo e realizar a auditoria legal, que inclui áreas como as de direito civil, contratual, regulatória, compliance, trabalhista, tributária, dentre outras, nos casos em que a operação societária envolve sociedade não integrante do Grupo Conasa.

d. caso a Companhia não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a

5.4 - Programa de Integridade

administração pública, identificar as razões pelas quais a Companhia não adotou controles nesse sentido.

Não aplicável, tendo em vista que, conforme descrito acima, o Grupo Conasa, o qual inclui a Companhia, adota regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos contra a administração pública.

5.5 - Alterações significativas

5.5 – Alterações significativas

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 – Outras Informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a este item 5 foram disponibilizadas nos itens acima.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	28/09/2021
Forma de Constituição do Emissor	A Companhia foi constituída sob a forma de sociedade anônima
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	28/09/2031
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve Histórico

6.3 – Breve histórico da Companhia

A Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.067.725/0001-72 ("Companhia"), pertence ao Grupo Conasa e é controlada diretamente pela Conasa Infraestrutura S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.837.556/0001-49 ("Conasa"), constituída em 2007 para, inicialmente, atuar no setor de saneamento básico e que hoje atua também nos setores de iluminação pública e rodovias, além de outros serviços correlatos. Atualmente, as operações da Conasa incluem o atendimento a 1.395 mil pessoas em saneamento, a gestão de 283 mil pontos de iluminação e 1.543 km de rodovias e estão localizadas nas 5 regiões do Brasil, presentes nos estados do Paraná, Mato Grosso, Piauí, Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Pará.

A Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2021 e tem por objeto social específico, único e exclusivo, a exploração da Concessão do Sistema Rodoviário BR163/230/MT/PA, composto pelos trechos BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estado de Mato Grosso e Pará (Guarantã do Norte/MT); da BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA) (todos em conjunto "Sistema Rodoviário"), descritos no Contrato de Concessão, conforme Edital da ANTT, incluindo todos os seus elementos integrais da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à concessão, bem como a execução e gestão dos serviços complementares, e o apoio na fiscalização e gestão dos serviços não delegados, o apoio na execução dos serviços não delegados, a execução e gestão dos serviços complementares, e o apoio na fiscalização e gestão dos serviços complementares prestados diretamente pela Companhia no âmbito da Concessão.

O prazo do Contrato de Concessão é de 10 anos, contados da data de assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, que ocorreu em 3 de maio de 2022, vencendo-se, portanto, em 2 de maio de 2032.

O objetivo da Concessão é a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5 – Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos

Até a data de apresentação desse Formulário de Referência, não houve pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6 – Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes relacionadas ao item 6 deste Formulário de Referência.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7.1 - Descrição das principais atividades da Companhia

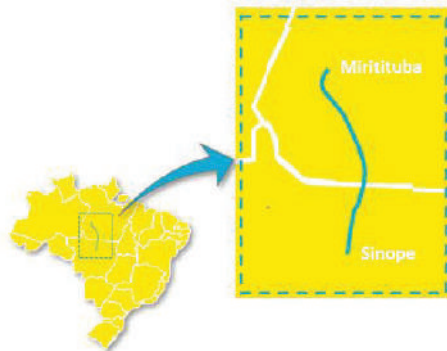
A Companhia é uma concessionária de serviços públicos, responsável pela exploração, restauração, reconstrução, modernização, monitoramento, melhoria, manutenção, conservação e operação do trecho da rodovia BR-163/BR-230, que interliga os Municípios de Sinop – MT e Miritituba – PA.

Visão Geral

O sistema rodoviário integra as regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil, compreendendo um total de 1.090,52 km, sendo um dos principais corredores para escoamento da safra de grãos e elemento fundamental para o desenvolvimento da região, com base em estudos realizados pela Logit Engenharia Consultiva Ltda., viabilizando o escoamento de áreas produtoras, fomentando a economia nos Municípios de Sinop, Cláudia, Itaúba, Nova Santa Helena, Colíder, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Matupá, Novo Mundo, Guarantã do Norte, Novo Progresso, Trairão e Itaituba. A Concessão está dividida em 2 (dois) trechos principais (sendo 1 (um) deles na BR-163 e o outro na BR-230) e 3 (três) acessos, conforme descritos abaixo:

- Trecho na BR-163: 937,2 km entre o entroncamento com a MT-220 no município de Sinop – MT e o entroncamento com a BR-230, no município de Itaituba – PA;
- Trecho na BR-230: 33 km entre o entroncamento da BR-163 e o início da travessia do Rio Tapajós, totalmente inserido no município de Itaituba – PA; e
- Trecho de acesso à BR-230: 39,32 km de vias de acesso a Terminais Portuários partindo do trecho da Rodovia BR-230/PA contido no Lote.

A imagem abaixo ilustra o posicionamento geográfico da Concessão, que passa pelos Estados do Mato Grosso e Pará:



Segundo o estudo de tráfego realizado pela empresa Logit Engenharia Consultiva Ltda., realizado em outubro de 2020, o fluxo de tráfego nos trechos concedidos é intimamente ligado ao

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

escoamento de grãos para exportação e grande parte do tráfego a rodovia é constituído por veículos comerciais.

Para fazer frente ao fluxo de veículos, a Concessionária fará algumas melhorias nos trechos concedidos até o 5º (quinto) ano da Concessão, incluindo 42,87 km de faixas adicionais, 30,24 km de vias marginais, acessos definitivos aos terminais portuários de Miritituba, Santarenzinho e Itapacurá, 8 (oito) novos dispositivos de interconexão em desnível, 7 (sete) passarelas de pedestres e a implantação de 340 km de acostamentos.

Também está previsto o atendimento ao usuário da via com Centro de Controle de Operações (CCO) e Bases do Serviço Operacional (BSO) para apoio das equipes de atendimento médico de emergência, atendimento mecânico e atendimento aos demais incidentes na via.

A Companhia planeja fazer a cobrança de tarifa por meio de 3 (três) praças de pedágio, conforme ilustrado abaixo:

- Itaúba – MT (km 920+600);
- Garantã do Norte – MT (km 1.090+600); e
- Trairão – PA (km 642+400).

Além disso, o Contrato de Concessão conta com algumas melhorias em relação a outros contratos assinados em período anterior. Entre elas, podemos destacar:

- Desconto de 5% (cinco por cento) para usuários de dispositivos de pagamento eletrônico;
- Pontos de parada para caminhoneiros; e
- Local para estoque de melhorias, com a possibilidade de execução de obras ao longo da Concessão.

Resumo do Contrato de Concessão

A Companhia foi constituída em 28 de setembro de 2011 como um veículo do Grupo Conasa. Atualmente, a Companhia detém concessão que confere o direito de exploração da infraestrutura da BR-163/230/MT/PA, decorrente da Concorrência Internacional referente ao Edital de Concessão 02/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("Edital nº 02/2021", "ANTT" e "Concessão", respectivamente), e atuará como concessionária nos termos do Contrato de Concessão assinado em 1º de abril de 2022. A Concessão tem como finalidade promover a prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário objeto do contrato.

A exploração da rodovia se dará mediante a cobrança de tarifa de pedágio, nos termos do Contrato de Concessão, tendo 10 (dez) anos como prazo da Concessão, contados a partir da data

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

assunção do contrato. Conforme definido pela ANTT, o Contrato de Concessão estabelece os compromissos assumidos indiretamente pela Companhia por meio do Programa de Exploração da Rodovia (PER), demonstrando todas as metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, diretrizes técnicas, normas, escopo, parâmetros de desempenho, parâmetros técnicos e os respectivos prazos para seu atendimento, divididos em quatro frentes: recuperação e manutenção; ampliação de capacidade e melhorias e serviços operacionais.

Nossos Pontos Fracos, Obstáculos e Ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças a nós, nossos negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados em nossos fatores de risco, ocorrendo de maneira combinada. Para mais informações vide os itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Riscos de Mercado" deste Formulário de Referência.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7.1.A - Informações específicas de sociedades de economia mista

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7.1. - A - Informações específicas de sociedades de economia mista

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2 – Informações sobre segmentos operacionais

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3 – Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4 – Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5 – Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6 – Receitas relevantes provenientes do exterior

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7 – Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8 – Políticas socioambientais

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para os itens 7.1 a 7.8 deste Formulário de Referência.

8.1 - Negócios Extraordinários

8.1 – Negócios extraordinários

Não aplicável, dado que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não tendo ocorrido a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2 – Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia

Não aplicável, dado que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não tendo ocorrido a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3 – Contratos relevantes celebrados pela Companhia não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não aplicável, dado que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não tendo ocorrido a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia, julgue relevantes para a seção 8 deste Formulário de Referência.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 – Bens do ativo não-circulante relevante – outros

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 – Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a – Ativos Imobilizados

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 – Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b – Ativos Intangíveis

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1 – Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c – Participações em Sociedades

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes para os itens 9.1a a 9.1c deste Formulário de Referência.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

Até a data de celebração do contrato de concessão com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT” e “Contrato de Concessão”, respectivamente), nos termos do Edital de Concessão nº 02/2021 da ANTT (“Concessão”), a qual ocorreu em 1º de abril de 2022, a Companhia encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, sem receitas em decorrência da exploração da Concessão até o momento.

Os valores constantes neste item 10.1 foram extraídos das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia referentes ao período de três meses findos em 31 de março de 2022 e das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A AH compara índices ou itens das demonstrações financeiras ao longo de um período. A AV representa o percentual ou item em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis aos resultados das operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no exercício social corrente a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, e não possuía condições financeiras e patrimoniais relevantes, em razão disso as Análises Horizontais e as Análises Verticais não evidenciam nenhum dado ou informação relevante (indicado nas tabelas dessa seção como não mensurável, “n.m.”).

a. Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Nos exercício sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no exercício social corrente a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, e não possuía condições financeiras e patrimoniais relevantes.

Para fazer jus às obrigações do Contrato de Concessão, em 4 de fevereiro de 2022, a Companhia recebeu aporte mediante aumento de capital das suas acionistas Conasa Infraestrutura S.A., Zetta Infraestrutura e Participações S.A., Construtora Rocha Cavalcante Ltda., Engenharia de Materiais Ltda., e M4 Investimentos e Participações Ltda., no montante de R\$406.990 mil, que também foi destinado ao cumprimento de obrigações relacionadas à Concessão.

b. Estrutura de Capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

Os Diretores informam que o capital social da Companhia, na data deste Formulário de Referência, é de R\$407.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 407.000.000 ações

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com a principal característica de que não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

Tendo em vista que, exercício sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no exercício social corrente a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional e não requeria financiamentos para suas operações, entendemos que não há informações adicionais pertinentes a este item.

i. hipóteses de resgate

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores acreditam que, com os recursos a serem gerados por meio da exploração da Concessão, a Companhia terá uma estrutura de capital e liquidez sólida e suficiente para que seja capaz de arcar com os seus compromissos financeiros futuros. A tabela abaixo apresenta os compromissos financeiros assumidos pela Companhia em decorrência da celebração do Contrato de Concessão:

Contrato	Assinatura	Prazo	Pagamento mensal	Saldo Passivo de Arrendamento 31/12/2022
Contrato de Locação de Máquinas/ Equipamentos N° 51978 – IPCA	14/12/2021	60 meses	R\$ 1.071.727,10	R\$ 55.584.695,31
Contrato de Arrendamento de Área para Exploração Mineral e Afins – IPCA	08/02/2022	01/03/2022 – 29/02/2024	R\$ 150.000,00 (mina) R\$ 143.000,00 (equipamentos)	R\$ 6.357.900,08
Contrato de locação de imóvel comercial (não residencial) - IGP-M	17/02/2022	17/02/2022 a 16/02/2032.	R\$ 25.000,00	R\$ 2.056.551,98

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O capital necessário para o financiamento dos investimentos requeridos no Contrato de Concessão, em adição aos aportes dos acionistas já realizados, deverá ser captado junto ao mercado de capitais brasileiro através da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública. As debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("[Lei 12.431](#)"), e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("[Decreto 8.874](#)"), em função do enquadramento do Projeto como prioritário por meio da Portaria nº 107, de 31 de janeiro de 2022, expedida pelo Ministério da Infraestrutura ("[MInfra](#)"), publicada, no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2022. É prevista a captação de R\$850 milhões cuja liquidação está prevista para o primeiro semestre de 2022. A emissão possui garantia firme de colocação provida pelo Banco BTG Pactual S.A. e pelo Itaú BBA S.A., na proporção de 50% do montante de emissão conforme contrato de colocação a ser celebrado entre a Companhia, o Banco BTG Pactual S.A., o Itaú BBA S.A. e a Conasa.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Além dos aportes de capital social recebidos dos acionistas e da emissão de debêntures, a Companhia poderá utilizar como fontes de financiamento para cobertura de eventuais deficiências de liquidez, linhas de capital de giro junto a instituições financeiras e linhas de financiamento específicas aplicáveis a projetos de infraestrutura com instituições como BNDES, BASA e outras instituições multilaterais.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Companhia emitirá debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, no valor de até R\$850.000.000,00.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável, tendo em vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022 a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional não havendo contratos de empréstimos e financiamentos bancários vigentes, nem qualquer outra relação de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação de dívida

Não aplicável, tendo em vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022 a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional não havendo contratos de empréstimos e financiamentos

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

bancários vigentes.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário.

Em 31 de março de 2022, a Companhia não possuía linhas de crédito com cláusulas restritivas (*covenants*), que serão apurados ao final do exercício.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Na data deste Formulário de Referência, não dispomos de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A Diretoria apresenta a seguir os resultados e as variações percentuais (análise vertical representa a participação percentual dos itens sobre a receita de venda de bens e/ou serviços no mesmo período e a análise horizontal representa a variação percentual de cada rubrica entre dois períodos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A seguir, são apresentadas as principais alterações nas contas de resultado consolidado da Companhia do período de 3 meses findo em 31 de março de 2022 comparadas ao mesmo período findo em 31 de março de 2021 e para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2021 comparadas ao mesmo período findo em 31 de dezembro de 2020.

Conforme explicado no item 10.1.a acima, não há como extrair nenhuma informação importante pela análise comparativa das contas de resultado consolidado da Companhia nos períodos findos em 31 de março de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, uma vez que a Companhia não tinha operações nesses períodos.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DE MARÇO DE 2021

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (em R\$ milhares)	31/03/2022	AV	31/03/2021	AV	AH
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
Custo dos serviços prestados	(605)	n.m.	-	n.m.	n.m.
LUCRO BRUTO	(605)	n.m.	-	n.m.	n.m.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.513)	n.m.	-	n.m.	n.m.
Despesas gerais e administrativas	(2.513)	n.m.	-	n.m.	n.m.
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	(3.118)	n.m.	-	n.m.	n.m.
RESULTADO FINANCEIRO	4.165	n.m.	-	n.m.	n.m.
Receitas financeiras	4.219	n.m.	-	n.m.	n.m.
Despesas financeiras	(54)	n.m.	-	n.m.	n.m.
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.047	n.m.	-	n.m.	n.m.
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(174)	n.m.	-	n.m.	n.m.
Correntes	(250)	n.m.	-	n.m.	n.m.
Diferidos	76	n.m.	-	n.m.	n.m.
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	873	n.m.	-	n.m.	n.m.

A administração da Companhia indica que os custos e despesas operacionais incorridos no período de três meses findo em 31 de março de 2022 estão relacionados a atividades e processos desempenhados por funcionários ou terceiros contratados com o objetivo de antecipar alguns dos objetivos necessários para o cumprimento do Contrato de Concessão, conforme melhor especificado na Seção 10.8 deste Formulário de Referência. As rubricas incluem, principalmente, o pagamento de salários, benefícios e custos relacionados, o pagamento de consultorias e assessores técnicos, o reembolso de despesas com viagens, deslocamentos e alimentação, o pagamento de taxas administrativas e o pagamento de aluguéis de salas comerciais. Essas atividades estão relacionadas aos processos de planejamento e constituição da Companhia. As receitas financeiras aferidas no período incluem, principalmente, a remuneração do saldo de caixa investido em aplicações de curto prazo.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (em R\$ milhares)	31/12/2021	AV	31/12/2020	AV	AH
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	n.m.	-	100,0%	n.m.
Custo dos serviços prestados	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
LUCRO BRUTO	-	n.m.	-	n.m.	n.m.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(5.074)	n.m.	-	n.m.	n.m.
Despesas gerais e administrativas	(5.074)	n.m.	-	n.m.	n.m.
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	(5.074)	n.m.	-	n.m.	n.m.
RESULTADO FINANCEIRO	(1)	n.m.	-	n.m.	n.m.
Receitas financeiras	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
Despesas financeiras	(1)	n.m.	-	n.m.	n.m.
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.075)	n.m.	-	n.m.	n.m.
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
Correntes	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
Diferidos	-	n.m.	-	n.m.	n.m.
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(5.075)	n.m.	-	n.m.	n.m.

A administração da Companhia indica que os custos e despesas operacionais incorridos no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2021 estão relacionados a atividades e processos desempenhados por funcionários ou terceiros contratados com o objetivo de antecipar alguns dos objetivos necessários para o cumprimento do Contrato de Concessão, conforme melhor especificado na Seção 10.8 deste Formulário de Referência. As rubricas incluem, principalmente, o pagamento de salários, benefícios e custos relacionados, o pagamento de consultorias e assessores técnicos, o reembolso de despesas com viagens, deslocamentos e alimentação, o pagamento de taxas administrativas e o pagamento de aluguéis de salas comerciais. Essas atividades estão relacionadas aos processos de planejamento e de constituição da Companhia.

ANÁLISE COMPARATIVA DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conforme explicado no item 10.1.a acima, não há como extrair nenhuma informação importante pela análise comparativa do resultado das operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, uma vez que a Companhia não tinha operações nesses períodos.

BALANÇO PATRIMONIAL

A seguir, são apresentadas as principais alterações nas contas patrimoniais consolidadas em 31 de março de 2022 comparado a 31 de dezembro de 2021 e nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2022
COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil reais – R\$)	31/03/2022	AV	31/12/2021	AV	AH
TOTAL DO ATIVO	469.431	100,00%	56.309	100,00%	733,67%
ATIVO CIRCULANTE	383.184	81,63%	60	0,11%	638.540,00%
Caixa e equivalente de caixa	380.311	81,02%	60	0,11%	633.751,67%
Impostos a recuperar	287	0,06%	-	0,00%	n.m.
Despesas antecipadas	2.586	0,55%	-	0,00%	n.m.
ATIVO NÃO CIRCULANTE	86.247	18,37%	56.249	99,89%	53,33%
Adiantamentos	11.382	2,42%	3	0,01%	379.300,00%
Imobilizado	697	0,15%	65	0,12%	972,31%
Intangível	10.193	2,17%	596	1,06%	1.610,23%
Ativo de direito de uso	63.975	13,63%	55.585	98,71%	15,09%
TOTAL DO PASSIVO	469.431	100,00%	56.309	100,00%	733,67%
PASSIVO CIRCULANTE	15.871	3,38%	11.356	20,17%	39,76%
Fornecedores	1.988	0,42%	335	0,59%	493,43%
Passivo de arrendamento	13.238	2,82%	9.851	17,49%	34,38%
Pessoal e encargos sociais a pagar	110	0,02%	-	n.m.	n.m.
Encargos tributários a pagar	80	0,02%	39	0,07%	105,13%
Passivos com partes relacionadas	455	0,10%	1.131	2,01%	(59,77)%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	50.762	10,81%	45.734	81,22%	10,99%
Passivo de arrendamento	50.762	10,81%	45.734	81,22%	10,99%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	402.798	85,81%	(781)	(1,39)%	(51.674,65)%
Capital Social	407.000	86,70%	10	0,02%	4.069.900,00%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Adiantamento para futuro aumento de capital	-	0,00%	4.284	7,61%	(100,00)%
Prejuízos acumulados	(4.202)	(0,90)%	(5.075)	(9,01)%	(17,20)%

Ativo CirculanteCaixa e Equivalente de Caixa

Em 31 de março de 2022, o saldo do caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 380.311 mil, comparado a R\$ 60 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão os aportes de capital realizados pelos acionistas da Companhia para atendimento das condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão em fevereiro de 2022.

Despesas Antecipadas

Em 31 de março de 2022, o saldo de despesas antecipadas foi de R\$ 2.586 mil comparado a zero, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o pagamento de seguros necessários para a operação da Companhia que já foram pagos, mas que serão reconhecidos no resultado apenas quando da fruição dos seus benefícios econômicos.

Ativo Não CirculanteAdiantamentos

Em 31 de março de 2022, o saldo de adiantamentos foi de R\$ 11.382 mil, comparado a R\$ 3 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão a antecipação de parte do pagamento de fornecedores já contratados para a realização de serviços para a Companhia.

Intangível

Em 31 de março de 2022, o saldo de intangível foi de R\$ 10.193 mil, comparado a R\$ 596 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 16,10x, tem como principal razão a aquisição de insumos, máquinas e equipamentos necessários para o cumprimento dos objetivos do Contrato de Concessão.

Ativos de direito de uso

Em 31 de março de 2022, o saldo de ativos de direito de uso foi de R\$ 63.975 mil, comparado a R\$ 55.585 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 15,09%, tem como principal razão o reconhecimento de contratos de arrendamento para exploração de uma pedreira por 24 meses para extração de materiais a serem utilizados na pavimentação da rodovia.

Passivo Circulante

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Fornecedores

Em 31 de março de 2022, a conta fornecedores foi de R\$ 1.988 mil, comparado a R\$ 335 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 4,93x, tem como principal razão a contratação do fornecimento de serviços e insumos para o cumprimento dos objetivos do Contrato de Concessão relacionado aos Trabalhos Iniciais.

Passivo de Arrendamento

Em 31 de março de 2022, a conta passivo de arrendamento foi de R\$ 13.238 mil, comparado a R\$ 9.851 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 34,38%, tem como principal razão o reconhecimento de valor presente dos pagamentos previstos no contrato de arrendamento de pedreira.

Passivos com Partes Relacionadas

Em 31 de março de 2022, a conta passivos com partes relacionadas foi de R\$ 455 mil, comparado a R\$ 1.131 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal redução de 59,77%, tem como principal razão a capitalização de parte do saldo com acionistas quando do aumento de capital em fevereiro/2022.

Passivo Não Circulante

Passivo de Arrendamento

Em 31 de março de 2022, a conta passivos de arrendamento foi de R\$ 50.762 mil, comparado a R\$ 45.734 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 10,99%, tem como principal razão o reconhecimento de valor presente dos pagamentos previstos no contrato de arrendamento de pedreira.

Patrimônio Líquido

Em 31 de março de 2022, o patrimônio líquido foi de R\$ 402.798 mil, comparado a (R\$ 781 mil), em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o aumento do capital social para R\$ 407.000 mil para o cumprimento de condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão.

Capital Social

Em 31 de março de 2022 o nosso Capital Social representava R\$ 407.000 mil comparado com R\$ 10 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o aumento de capital realizado em fevereiro de 2022.

Prejuízos Acumulados

Em 31 de março de 2022, os prejuízos acumulados foram de R\$ 4.202 mil, comparado com prejuízos acumulados de R\$ 5.075 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal redução de 17,20%, tem

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

como principal razão a situação pré-operacional da Companhia (i.e., não aferição de receitas operacionais), o reconhecimento de custos e despesas pré-operacionais e a aferição de receitas financeiras com a aplicação do saldo de caixa da Companhia.

ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL (em mil reais – R\$)	31/12/2021	AV	AH	31/12/2020	AV
TOTAL DO ATIVO	56.309	100,00 %	n.m.	-	n.m.
ATIVO CIRCULANTE	60	0,11%	n.m.	-	n.m.
Caixa e Equivalente de Caixa	60	0,11%	n.m.	-	n.m.
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.249	99,89%	n.m.	-	n.m.
Adiantamentos	3	0,01%	n.m.	-	n.m.
Imobilizado	65	0,12%	n.m.	-	n.m.
Intangível	596	1,06%	n.m.	-	n.m.
Ativo de direito de uso	55.585	98,71%	n.m.	-	n.m.
TOTAL DO PASSIVO	56.309	100,00%	n.m.	-	n.m.
PASSIVO CIRCULANTE	11.356	20,17%	n.m.	-	n.m.
Fornecedores	335	0,59%	n.m.	-	n.m.
Passivo de arrendamento	9.851	17,49%	n.m.	-	n.m.
Encargos tributários a pagar	39	0,07%	n.m.	-	n.m.
Passivos com partes relacionadas	1.131	2,01%	n.m.	-	n.m.
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	45.734	81,22%	n.m.	-	n.m.
Passivo de arrendamento	45.734	81,22%	n.m.	-	n.m.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(781)	(1,39)%	n.m.	-	n.m.
Capital Social	10	0,02%	n.m.	-	n.m.
Adiantamento para futuro aumento de capital	4.284	7,61%	n.m.	-	n.m.
Prejuízos acumulados	(5.075)	(9,01)%	n.m.	-	n.m.

Ativo Circulante

Caixa e Equivalente de Caixa

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo do caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 60 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão adiantamentos de capital realizados pelos acionistas após a constituição da Companhia.

Ativo Não Circulante

Ativos de direito de uso

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de ativos de direito de uso foi de R\$ 55.585 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão o reconhecimento de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

contratos de locação de máquinas e equipamentos para a realização dos Trabalhos Iniciais de acordo com o previsto no Programa de Exploração Rodoviária que regula o Contrato de Concessão.

Passivo Circulante

Fornecedores

Passivo de Arrendamento

Em 31 de dezembro de 2021, a conta passivo de arrendamento foi de R\$ 9.851 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão o reconhecimento do valor presente dos pagamentos futuros de contratos de locação de máquinas e equipamentos.

Passivos com Partes Relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021, a conta passivos com partes relacionadas foi de R\$ 1.131 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão a realização pelos acionistas de adiantamentos de capital para o financiamento das atividades de constituição e de planejamento da Companhia no exercício social de 2021.

Passivo Não Circulante

Passivo de Arrendamento

Em 31 de dezembro de 2021, a conta passivos de arrendamento foi de R\$ 45.734 mil, comparado a zero, em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão o reconhecimento do valor presente dos pagamentos futuros de contratos de locação de máquinas e equipamentos.

Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido foi de (R\$ 781 mil) comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão o reconhecimento no resultado da Companhia de custos e despesas pré-operacionais desde a sua constituição em montante superior aos aumentos de capital e adiantamentos para futuro aumento de capital realizados até 31 de dezembro de 2021.

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2021, o Capital Social foi de R\$ 10 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão aumentos de capital realizados pelos acionistas da Companhia no momento de sua constituição.

Adiantamento para futuro aumento de capital

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2021, o adiantamento para futuro aumento de capital foi de R\$ 4.284, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão a realização pelos acionistas de adiantamentos de capital para o financiamento das atividades de constituição e de planejamento da Companhia no exercício social de 2021.

Prejuízos Acumulados

Em 31 de dezembro de 2021, os prejuízos acumulados foram de R\$ 5.075 mil, comparado a zero em 31 de dezembro de 2020. Tal aumento tem como principal razão a situação pré-operacional da Companhia (i.e., não aferição de receitas operacionais) e a aferição de receitas financeiras com a aplicação do saldo de caixa da Companhia.

ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Conforme explicado no item 10.1.a acima, não há como extrair nenhuma informação importante pela análise comparativa da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2019, uma vez que a Companhia não tinha operações nesse período.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. Resultados das operações do emissor

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Não aplicável, tendo em vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022 a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional e, portanto, não teve resultados operacionais.

ii. Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Não aplicável, tendo em vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 a Companhia ainda não havia sido constituída e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022 a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional e, portanto, não teve resultados operacionais.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3 – Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores informam que não ocorreu aquisição ou alienação operacionais relevantes consideradas ou não nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e/ou no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Os Diretores informam que não ocorreu constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e/ou no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

c. Eventos ou operações não usuais

Os Diretores informam que não ocorreram eventos ou operações não usuais que não tenham sido refletidos nas demonstrações financeiras.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4 – Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Os Diretores informam que, nos exercícios sociais de 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia. A Companhia elabora suas Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Embora não tenha havido mudanças de práticas contábeis, a partir de 1º de janeiro de 2019, houve a adoção inicial de novas normas e interpretações contábeis detalhadas a seguir:

CPC 00 (R2)

Em março de 2018, o IASB emitiu a revisão da Estrutura Conceitual (Conceptual Framework) e as principais alterações do CPC 00 (R2) se referem a definições de ativo e passivo, critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado.

ICPC 22 / IFRIC 23 – Incerteza sobre Tratamento de Impostos sobre o Lucro

A interpretação trata da contabilização de tributos sobre a renda quando os tratamentos fiscais envolvem incerteza que afete a aplicação do CPC 32 (IAS 12) – Tributos, e não se aplica a impostos ou exações alheias ao âmbito do IAS 12, nem inclui, de forma específica, as exigências relativas a juros e multas associadas a incertezas no tratamento aplicável aos tributos. A Administração da Companhia avaliou os impactos do IFRIC 23 e entende que sua adoção não tem impacto nas demonstrações financeiras.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Os Diretores informam que, nos exercícios sociais de 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022, não ocorreram efeitos significativos nas práticas contábeis da Companhia. As demonstrações financeiras consolidadas para os três exercícios sociais apresentados foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nas demonstrações financeiras intermediárias referentes ao período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022, o auditor independente incluiu a seguinte ênfase:

"Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras intermediárias, que descreve que a Companhia iniciou suas operações em 28 de setembro de 2021 com o objetivo de atuar como concessionária no sistema rodoviário BR-163/230/MT/PA. A assinatura do contrato de concessão não

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

ocorreu até a presente data, sendo que as condições precedentes foram cumpridas, a assinatura deverá ocorrer em abril de 2022. Adicionalmente, a administração está em processo de captação de recursos financeiros para a realização dos investimentos necessários durante o prazo de concessão. Dessa forma, as demonstrações financeiras intermediárias devem ser analisadas nesse contexto."

Em decorrência da ênfase acima, a administração esclarece que: 1) em 1º abril de 2022 foi assinado o Contrato de Concessão após o cumprimento de todas as condições precedentes; 2) em 14 de março de 2022, a Companhia firmou mandato de distribuição de debêntures com o Banco BTG Pactual S.A. e o Banco Itaú BBA S.A. para a emissão de até R\$850 milhões em debêntures. O processo encontra-se em curso, com liquidação prevista em agosto de 2022.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5 – Políticas contábeis críticas

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.6 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*):

(i) *Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos*

Os Diretores da Companhia esclarecem que os saldos dos arrendamentos mercantis vigentes nas datas de fechamentos das demonstrações financeiras da Companhia foram evidenciados no item 3.8 desse Formulário de Referência como Passivo de Arrendamento.

(ii) *Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos*

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

(iii) *Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços*

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

(iv) *Contratos de construção não terminada*

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

(v) *Contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

(b) *Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras*

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7 – Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

c. natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022.

10.8 - Plano de Negócios

10.8 – Plano de negócios

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia, indicando

a. investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

O aporte mediante aumento de capital, recebido pela Companhia de suas acionistas Conasa Infraestrutura S.A., Zetta Infraestrutura e Participações S.A., Construtora Rocha Cavalcante Ltda., Engenharia de Materiais Ltda., e M4 Investimentos e Participações Ltda., descrito no item “ii” abaixo, será destinado à exploração do Sistema Rodoviário BR163/230/MT/PA, no âmbito do Contrato de Concessão firmado com a ANTT em 1º de abril de 2022.

O Contrato de Concessão prevê um conjunto de obrigações de investimentos, melhorias e ampliações a serem realizados no Sistema Rodoviário sob gestão da Companhia. A tabela abaixo traz as principais obrigações da Companhia, previstas no Contrato de Concessão:

Classificação	Tipo	Quantidade	Prazo de Entrega Contratual	Data Inicial	Data Final	Valores Estimados (em milhares de reais)
Recuperação e Manutenção	Pavimento - Recuperação total (eliminação de degrau entre faixas de tráfego, correção de irregularidades, eliminação de flechas nas trilhas de roda, reforço estrutural do pavimento, redução de área trincada e implantação de Sistema de Gerenciamento.	1.009,50 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	R\$1.332.190,28

Informação de uso publico

10.8 - Plano de Negócios

Classificação	Tipo	Quantidade	Prazo de Entrega Contratual	Data Inicial	Data Final	Valores Estimados (em milhares de reais)
	Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança - elaboração de projeto, implantação, recuperação, manutenção e conservação de toda a sinalização vertical, horizontal e defensas metálicas no trecho (un).	Acima de 10.000 placas	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Sistema de Drenagem e Obra de Arte Corrente - Implantação, Recuperação, Manutenção e Recuperação de todo o sistema de drenagem existente.	1.009,50 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Canteiro Central e Faixa de Domínio - Capina, roçada, poda; implantação, recuperação, manutenção e conservação de cercas e aceiros; ações para regularização de ocupações e invasões.	1.009,50 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
Ampliação de Capacidade e Melhorias (após concluídos, devem ser mantidos até o final da Concessão)	Faixas Adicionais.	42,877 km	2º ao 5º ano	04/05/2023	03/05/2026	R\$743.552,38
	Acessos aos Portos.	39,3 km	3º ano	04/05/2024	03/05/2025	
	Vias Marginais.	30,24 km	2º ao 4º ano	04/05/2023	03/05/2025	
	Acessos.	187 unidades	2º ao 5º ano	04/05/2023	03/05/2026	
	Correção de Traçado.	18 unidades	2º ao 5º ano	04/05/2023	03/05/2026	
	Trombeta.	4 unidades	3º e 5º ano	04/05/2024	03/05/2026	
	Diamante.	4 unidades	3º e 5º ano	04/05/2024	03/05/2026	
	Rotatória alongada.	15 unidades	2º ao 4º ano	04/05/2023	03/05/2025	
	OAE - vias marginais.	8 unidades	2º ao 4º ano	04/05/2023	03/05/2025	
	Passarelas.	7 unidades	1º ao 5º ano	04/05/2022	03/05/2026	
Defensas Metálicas.	39,31 metros	2º ao 4º ano	04/05/2023	03/05/2025		

Informação de uso publico

10.8 - Plano de Negócios

Classificação	Tipo	Quantidade	Prazo de Entrega Contratual	Data Inicial	Data Final	Valores Estimados (em milhares de reais)
	Acostamentos (novos - km).	172,35 km	2º e 3º ano	04/05/2023	03/05/2025	
	Acostamentos (alargar - km).	340,049 km	2º e 3º ano	04/05/2023	03/05/2025	
Serviços Operacionais (após entregues, devem ser mantidos até o final da Concessão)	Bases de Serviços Operacionais.	4 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	R\$178.256,61
	Praças de Pedágio.	3 unidades	12 meses	04/05/2022	03/05/2023	
	Postos da PRF.	3 unidades	12 meses	04/05/2022	03/05/2023	
	Pontos de Parada de Descanso.	2 unidades	24 meses	04/05/2022	03/05/2023	
	Postos de Pesagem Veicular Fixos.	3 unidades	24 meses	04/05/2022	03/05/2023	
	Postos de Pesagem Dinâmica.	3 unidades	12 meses	04/05/2022	03/05/2023	
	Centro de Controle Operacional	1 unidade	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Ambulâncias.	5 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Guinchos.	8 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Viaturas de inspeção.	23 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Caminhões-pipa.	4 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Caminhões para apreensão de animais.	4 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Painéis de Mensagem Variável Fixos.	17 unidades	24 meses	04/05/2022	03/05/2024	
	Painéis de Mensagem Variável Móveis.	20 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Câmeras CFTV.	102 unidades	24 meses	04/05/2022	03/05/2024	
	Radares de Velocidade.	34 unidades	24 meses	04/05/2022	03/05/2024	
	Gestão da Qualidade (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Sistema de Radiocomunicação - Repetidoras.	33 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Sistema de Radiocomunicação - Estações Fixas.	124 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
	Sistema de Radiocomunicação - Estações Móveis.	35 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022	
Sistema de Radiocomunicação – Portáteis.	24 unidades	6 meses	04/05/2022	03/11/2022		
	Investimentos (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	R\$147.652,51

Informação de uso publico

10.8 - Plano de Negócios

Classificação	Tipo	Quantidade	Prazo de Entrega Contratual	Data Inicial	Data Final	Valores Estimados (em milhares de reais)
Gestão Ambiental do Sistema Rodoviário	Passivos Ambientais (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Compensação Ambiental (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Desapropriações (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	
	Indenizações (km)	1.009,5 km	10 anos (início imediato)	04/05/2022	03/05/2032	

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Em 4 de fevereiro de 2022, a Companhia recebeu aporte mediante aumento de capital das suas acionistas Conasa Infraestrutura S.A., Zetta Infraestrutura e Participações S.A., Construtora Rocha Cavalcante Ltda., Engenharia de Materiais Ltda., e M4 Investimentos e Participações Ltda., no montante de R\$406.990.000,00, que também foi destinado ao cumprimento de obrigações relacionadas à Concessão.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os Diretores informam que não há desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Os Diretores informam que a Companhia não realizou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgada; (ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

10.8 - Plano de Negócios

Os Diretores informam que a Companhia não possui novos produtos, serviços ou projetos em desenvolvimento.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9 – Outros fatores com influência relevante sobre o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 10

Para fins de comparabilidade com outras companhias abertas, a Companhia apresentou ao longo da Seção 10 as informações referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

As tabelas abaixo apresentam as informações contábeis selecionadas da Companhia para o período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022, conforme demonstrações financeiras especialmente preparadas para fins de registro:

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

ANÁLISE DO PERÍODO DE DOIS MESES FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA O PERÍODO DE DOIS MESES FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (em R\$ milhares)	PERÍODO DE DOIS MESES FINDO EM 28/02/2022	AV
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	100,0%
Custo dos serviços prestados	(133)	n.m.
LUCRO BRUTO	(133)	n.m.
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(1.425)	n.m.
Despesas gerais e administrativas	(1.425)	n.m.
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	(1.558)	n.m.
RESULTADO FINANCEIRO	807	n.m.
Receitas financeiras	818	n.m.
Despesas financeiras	(11)	n.m.
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(751)	n.m.
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	n.m.
Correntes	-	n.m.
Diferidos	-	n.m.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(751)	n.m.
------------------------------------	--------------	-------------

A administração da Companhia indica que os custos e despesas operacionais incorridos no período de dois meses findo em 28 de fevereiro de 2022 estão relacionados a atividades e processos desempenhados por funcionários ou terceiros contratados com o objetivo de antecipar alguns dos objetivos necessários para o cumprimento do Contrato de Concessão. As rubricas incluem, principalmente, o pagamento de salários, benefícios e custos relacionados, o pagamento de consultorias e assessores técnicos, o reembolso de despesas com viagens, deslocamentos e alimentação, o pagamento de taxas administrativas e o pagamento de aluguéis de salas comerciais. Essas atividades estão relacionadas aos processos de planejamento e de constituição da Companhia.

ANÁLISE COMPARATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 COMPARADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL (em reais – R\$)	Em 28/02/2022	AV	31/12/2021	AV	AH
TOTAL DO ATIVO	461.806	100,00%	56.309	100,00%	720,13%
ATIVO CIRCULANTE	396.452	85,85%	60	0,11%	660.653,33%
Caixa e equivalente de caixa	394.198	85,36%	60	0,11%	656.896,67%
Despesas antecipadas	2.254	0,49%	-	0,00%	n.m.
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.354	14,15%	56.249	99,89%	16,19%
Adiantamentos	91	0,02%	3	0,01%	2.933,33%
Imobilizado	506	0,11%	65	0,12%	678,46%
Intangível	7.108	1,54%	596	1,06%	1.092,62%
Ativo de direito de uso	57.649	12,48%	55.585	98,71%	3,71%
TOTAL DO PASSIVO	461.806	100,00%	56.309	100,00%	720,13%
PASSIVO CIRCULANTE	12.144	2,63%	11.356	20,17%	6,94%
Fornecedores	2.103	0,46%	335	0,59%	527,76%
Passivo de arrendamento	9.166	1,98%	9.851	17,49%	(6,95)%
Pessoal e encargos sociais a pagar	215	0,05%	-	0,00%	n.m.
Encargos tributários a pagar	205	0,04%	39	0,07%	425,64%
Passivos com partes relacionadas	455	0,10%	1.131	2,01%	(59,77)%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	48.488	10,50%	45.734	81,22%	6,02%
Passivo de arrendamento	48.488	10,50%	45.734	81,22%	6,02%

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	401.174	86,87%	(781)	(1,39)%	(51.466,71)%
Capital Social	407.000	88,13%	10	0,02%	4.069.900,00%
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	n.m.	4.284	7,61%	(100)%
Prejuízos acumulados	(5.826)	(1,16)%	(5.075)	(9,01)%	14,80%

Ativo CirculanteCaixa e Equivalente de Caixa

Em 28 de fevereiro de 2022, o saldo do caixa e equivalente de caixa foi de R\$394.198 mil, comparado a R\$60 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 6.569,7x, tem como principal razão o aumento do capital realizado pelos acionistas da Companhia em fevereiro de 2022.

Despesas Antecipadas

Em 28 de fevereiro de 2022, o saldo das despesas antecipadas foi de R\$ 2.254 mil, comparado a zero, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o pagamento de seguros necessários para a operação da Companhia que já foram pagos, mas que serão reconhecidos no resultado apenas quando da fruição dos seus benefícios econômicos.

Ativo Não CirculanteIntangível

Em 28 de fevereiro de 2022, o saldo de intangível foi de R\$ 7.108 mil, comparado a R\$ 596 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 10,93x, tem como principal razão a aquisição de insumos, máquinas e equipamentos necessários para o cumprimento dos objetivos do Contrato de Concessão.

Ativos de direito de uso

Em 28 de fevereiro de 2022, o saldo de ativos de direito de uso foi de R\$ 57.649 mil, comparado a R\$ 55.585 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 3,71%, tem como principal razão o reconhecimento de contratos de arrendamento para aluguel de sala comercial para instalação da sede da Companhia no município de Sinop no Estado do Mato Grosso.

Passivo CirculanteFornecedores

Em 28 de fevereiro de 2022, a conta fornecedores foi de R\$ 2.103 mil, comparado a R\$ 335 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 5,28x, tem como principal razão tem como principal

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

razão a contratação do fornecimento de serviços e insumos para o cumprimento dos objetivos do Contrato de Concessão relacionado aos Trabalhos Iniciais.

Passivo de Arrendamento

Em 28 de fevereiro de 2022, a conta passivo de arrendamento foi de R\$ 9.166 mil, comparado a R\$ 9.851 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal redução de 6,95%, tem como principal razão a correção do reconhecimento de contrato de aluguel de máquinas com a postergação do início dos pagamentos.

Passivos com Partes Relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2022, a conta passivos com partes relacionadas foi de R\$ 455 mil, comparado a R\$ 1.131 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal redução de 59,77%, tem como principal razão a capitalização de parte dos saldos com os acionistas no aumento de capital realizado em fevereiro de 2022.

Passivo Não Circulante

Passivo de Arrendamento

Em 28 de fevereiro de 2022, a conta passivos de arrendamento foi de R\$ 48.488 mil, comparado a R\$ 45.734 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 6,02%, tem como principal razão a correção do reconhecimento de contrato de aluguel de máquinas com a postergação do início dos pagamentos.

Patrimônio Líquido

Em 28 de fevereiro de 2022, o patrimônio líquido foi de R\$ 401.174 mil, comparado a (R\$ 781 mil), em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o aumento do capital social para R\$ 407.000 mil para o cumprimento de condições precedentes para a assinatura do Contrato de Concessão.

Capital Social

Em 28 de fevereiro de 2022, Capital Social da Companhia representava R\$ 407.000 mil comparado com R\$ 10 mil, em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento tem como principal razão o aumento de capital realizado em fevereiro de 2022.

Prejuízos Acumulados

Em 28 de fevereiro de 2022, os prejuízos acumulados foram de R\$ 5.826 mil, comparado com prejuízos acumulados de R\$ 5.075 mil em 31 de dezembro de 2021. Tal aumento de 14,80%, tem como principal razão a situação pré-operacional da Companhia (i.e., não aferição de receitas operacionais) e o reconhecimento de custos e despesas pré-operacionais.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11.1 - Projeções divulgadas e premissas utilizadas

a. objeto da projeção

Não aplicável, considerando que, até a data de entrega deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, considerando que, até a data de entrega deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração da Companhia e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, considerando que, até a data de entrega deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

d. valores indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, considerando que, até a data de entrega deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2 – Na hipótese de a Companhia ter divulgado, nos últimos três exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores

(a) *informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário*

Não aplicável, considerando que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

(b) *quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções*

Não aplicável, considerando que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

(c) *quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas*

Não aplicável, considerando que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não tem por prática divulgar ao mercado projeções ou estimativas de qualquer tipo, sejam operacionais, técnicas, administrativas, financeiras ou de qualquer outro tipo.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 – Descrever a estrutura administrativa da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social e Regimento Interno

A estrutura administrativa da Companhia é formada pelo Conselho de Administração, podendo ainda, por deliberação da Assembleia Geral, instalar um Conselho Fiscal. Abaixo são descritas suas atribuições e composição.

a.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, 5 (cinco) membros do conselho, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral de acionistas, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social, as abaixo descritas:

- (i) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia;
- (ii) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum;
- (iii) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 5% do capital autorizado;
- (iv) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado;
- (v) deliberar sobre as emissões de debêntures e de bônus de subscrições;
- (vi) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão;
- (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia;
- (viii) escolher os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar previamente o Plano de Negócios da Companhia e propor eventuais alterações ao mesmo, para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral;
- (x) autorizar a prática de atos que, em conjunto ou isoladamente, impliquem em aquisição, oneração ou alienação de bens do ativo permanente, prestação de garantias, bem como a assunção de obrigações, cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00;
- (xi) aprovar realização de gastos não previstos no orçamento anual ou que tenham excedido em 5% o valor previsto para a conta específica do orçamento em valor agregado; e

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

- (xii) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual, que deverão respeitar o Plano de Negócios previamente aprovado; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; 5) aprovar a abertura de filiais, escritórios e agências da Companhia.

a.2. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é formada por até 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Operações, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre as pessoas de reconhecida competência profissional, sendo que as atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

a.3. Comitês

A Companhia não possui comitê de auditoria estatutário nem qualquer outro comitê estatutário ou não estatutário.

a.4. Auditoria Independente

O Conselho de Administração da Companhia escolherá os auditores independentes.

b. em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

c. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

d. Informar se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2 – Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

12.3 – Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 – Descrição da cláusula compromissória para a resolução dos conflitos por meio de arbitragem

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Fernando Yuiti Fujisawa	22/08/1982	Pertence apenas à Diretoria	04/02/2022	04/02/2024	0
226.532.268-71	Administrador de Empresas	13 - Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores	04/02/2022	Sim	0.00%
Diretor Administrativo Financeiro					
Regina Celia de Paiva	05/03/1968	Pertence apenas à Diretoria	04/02/2022	04/02/2024	0
090.078.008-84	Gestora de Projetos e Recursos Humanos	19 - Outros Diretores	04/02/2022	Sim	0.00%
N/A		Diretora de Operações			
Juvêncio Barretto Rezende	09/08/1965	Pertence apenas à Diretoria	04/02/2022	04/02/2024	0
425.125.305-15	Engenheiro Agrimensor	19 - Outros Diretores	04/02/2022	Sim	0.00%
N/A		Diretor de Engenharia			
Paulo André Gil Boschiero	27/04/1985	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22/06/2022	08/09/2023	0
342.016.828-46	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	22/06/2022	Sim	100.00%
Cláudio Roberto de Leoni Ramos	08/04/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	22/06/2022	28/09/2023	0
410.655.491-72	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	22/06/2022	Sim	100.00%
Homero Neves da Silva	23/05/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/09/2021	08/09/2023	0
929.860.800-49	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/09/2021	Sim	100.00%
Mario Vieira Marcondes Neto	01/06/1960	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/09/2021	28/09/2023	0
468.989.729-87	Advogado	20 - Presidente do Conselho de Administração	28/09/2021	Sim	100.00%
N/A					

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Ricardo Salles de Oliveira Barra	01/12/1961	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/09/2021	28/09/2023	0
453.808.996-68	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/09/2021	Sim	100.00%

N/A

Experiência profissional / Critérios de Independência

Fernando Yuiti Fujisawa - 226.532.268-71

O Sr. Fernando Yuiti Fujisawa é graduado em Administração de Empresas, fez seus estudos na Escola de Administração de Empresas de São Paulo – EAESP-FGV. Também graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Paulista – UNIP, além de possuir MBA Executivo em Finanças pelo Instituto de Ensino e Pesquisas – INSPER. Executivo. Ele foi gerente e diretor administrativo e financeiro da Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – Econorte, desde 2018, Gerente Administrativo e Financeiro da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. – CONCEBRA, entre 2014 e 2018, coordenador contábil e Fiscal da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. e Gerente de auditoria, sênior de auditoria e assistente de auditoria na DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes S/C, entre 2004 e 2010. Possui mais de 12 anos de experiência em concessões de rodovias. O Sr. Fernando Yuiti Fujisawa não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Fernando Yuiti Fujisawa declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Regina Celia de Paiva - 090.078.008-84

A Sra. Regina Celia de Paiva é graduada em Gestão de Recursos Humanos, fez seus estudos na Universidade Norte do Paraná, além de ser pós-graduada em Gestão de Projetos pela Faculdade de Tecnologia SENAI – Florianópolis/SC e em Gestão de Finanças, Auditoria e Controladoria, pela Universidade Pitágoras/UNOPAR. Executiva, Gerente de Operações, Coordenadora de Operações, Assistente de Operações e auxiliar de operações da Concessionária de Rodovias do Norte S/A – Econorte, desde abril de 2002. Possui mais de 20 anos de experiência em concessões de rodovias. A Sra. Regina Celia de Paiva não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, a Sra. Regina Celia de Paiva declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Juvêncio Barretto Rezende - 425.125.305-15

O Sr. Juvêncio Barretto Rezende é graduado em Engenharia de Agrimensura, fez seus estudos na Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia, além de ser pós-graduação em Gerenciamento de Projetos pela Faculdade Jorge Amado – Salvador/BA. Executivo, sócio administrador da empresa SKAVO Construções, Locações e Serviços Ltda., desde 2020, Diretor de Engenharia da empresa BC2 Infraestrutura Ltda./BC2 Construtora S/A, entre 2015 e 2020, Superintendente de Engenharia e Operação, Superintendente de Operação e Manutenção e Gerente de Engenharia e Implantação na Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, entre 2009 e 2015, Gerente de Engenharia na Concessionária Litoral Norte S/A – CLN (Grupo Invepar), entre 2003 e 2009, Gerente de Obra e responsável de produção na Construtora OAS Ltda., entre 2000 e 2003, Engenheiro de Obras na Construtora NM Ltda., em 2000, Engenheiro de Obras na empresa A. Madeira Indústria e Comércio Ltda., de 1999 a 2000, Responsável de Produção na construtora OAS Ltda., de 1997 a 1998, Gerente de Obras na Planurb – Planejamento e Construções Ltda., de 1995 a 1997, Prestador de Serviço na Construtora OAS Ltda., 1995, Engenheiro de Campo na empresa CEPEL Construtora Ltda., também em 1995 e gerente de obras, responsável de produção e estagiário na Construtora OAS Ltda., de 1986 até 1994. Possui mais de 32 anos de experiência em gestão de obras de infraestrutura rodoviária, incluindo concessões.

O Sr. Juvêncio Barretto Rezende não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Juvêncio Barretto Rezende declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Paulo André Gil Boschiero - 342.016.828-46

O Sr. Paulo André Gil Boschiero é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Possui mais de 11 anos como consultor e executivo em investimentos e Project Finance no setor de infraestrutura no Brasil. Atuou como gestor de investimentos na Infra Asset Management entre os anos de 2011 e 2020 e desde 2016 é Assessor da Diretoria na Conasa Infraestrutura. Também é Conselheiro de Administração em outras empresas de concessão rodoviária, tais como a Via Brasil MT-100, Via Brasil MT-320 e Via Brasil MT-246.

O Sr. Paulo André Gil Boschiero não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Paulo André Gil Boschiero declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Cláudio Roberto de Leoni Ramos - 410.655.491-72

O Sr. Claudio Roberto de Leoni Ramos é Bacharel em Engenharia Mecânica pela UnB, o Sr. Cláudio Roberto também possui MBA em Economia, Finanças e Negócios Internacionais, já tendo atuado como sócio da KPMG na liderança de projetos de consultoria relacionados a avaliações econômico-financeiras de empresas e projetos, fusões e aquisições, captações de recursos e reestruturações. Nos últimos 5 anos, o Sr. Cláudio Roberto atuou entre junho de 2017 e julho de 2019 como diretor financeiro da Uberluz Energética S.A. (energia), empresa controlada pela Conasa. A partir de agosto de 2019, o Sr. Cláudio Roberto passou a atuar como diretor financeiro, administrativo e de relações com investidores da Conasa. Atualmente, o Sr. Claudio Roberto ocupa os seguintes cargos em sociedades integrantes do Grupo Conasa: Diretor administrativo Financeiro e de Relações com Investidores na Águas de Itapema (Saneamento); Diretor Administrativo Financeiro e Técnico na Águas de Santo Antônio (saneamento); Diretor Administrativo Financeiro na SANETRAT (saneamento); Diretor Sem Designação Específica na Luz de Belém SPE S.A. (energia) e na Conasa SPE; membro do conselho de administração na SANESALTO Saneamento (saneamento) e da Via Brasil MT 146; e administrador do Consórcio FEC (saneamento). O Sr. Cláudio Roberto declarou, ainda, que, não ocupa cargos de administração em organizações do terceiro setor.

O Sr. Claudio Roberto de Leoni Ramos não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Claudio Roberto de Leoni Ramos declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Homero Neves da Silva - 929.860.800-49

O Sr. Homero Neves da Silva é graduado em Engenharia Civil e mestrado em Engenharia de Produção e Transportes pela UFRGS, fez seus estudos para doutorado no Transport Studies Unit da Universidade de Oxford. Executivo, consultor e pesquisador em investimentos em infraestrutura e Project Finance desde 2000, foi CEO, diretor de investimentos e desenvolvimento de negócios e consultor em grandes grupos brasileiros nas áreas de transportes, energia e desenvolvimento urbano (Conasa/Zetta Infraestrutura - desde 2021, Metra - desde 2021, CAF/Banco Latino-americano de Desenvolvimento - desde 2021, PSP/ViaBahia - 2019/2022, Vinci Partners - 2019/2021, BC2/Vivante - 2018/2019, OTP/Rota das Fronteiras - 2013/2015, STR/Petra Energia/URBEM - 2011/2013 e Invepar - 2008/2011) e em projetos para o setor público como o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Governo do Estado do Paraná e Governo Federal. No setor público foi Gerente Executivo e Superintendente Substituto de Regulação da Infraestrutura da ANTT, tendo atuado na agência em duas passagens entre os anos de 2002 e 2008. Gerente e membro da primeira turma do Junior Management Program do HSBC no Brasil (2000), iniciou a carreira como estagiário e, posteriormente, engenheiro na área de infraestrutura na Incorp Consultoria e Assessoria (1996/1999). Possui mais de 25 anos de experiência em projetos de transportes, infraestrutura, energia e desenvolvimento urbano.

O Sr. Homero Neves da Silva não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Homero Neves da Silva declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Mario Vieira Marcondes Neto - 468.989.729-87

O Sr. Mario Vieira Marcondes Neto Formado em Direito pela UEL (Universidade Estadual de Londrina), com Pós-Graduação em Processo Civil pela PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). Desde 2007, o Sr. Mario atua como Diretor Presidente da Conasa, também tendo atuado, durante esse período, como diretor e membro do conselho de administração da Companhia, suas investidas e de empresas de seu grupo econômico. Especificamente nos últimos 5 anos, o Sr. Mario atuou como Diretor Presidente da CONASA. Atualmente, o Sr. Mario é Diretor Presidente das seguintes sociedades: Águas de Santo Antônio (saneamento); SANESALTO Saneamento (saneamento); Luz de Belém SPE S.A. (energia); e URBELUZ Energética (energia), onde também ocupa o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. Também é Diretor sem designação específica da CONASA SPE (saneamento); ALEGRETE RJ (energia); Mauá Luz (energia); Construtora Luz de Mauá (construção); e Teresina Luz (energia). Adicionalmente, o Sr. Mario também ocupa cargo nos conselhos de administração das seguintes sociedades: Águas de Itapema (saneamento); SANETRAT S.A. (saneamento); Luz de Belém SPE S.A. (energia); SANESUL (saneamento); CONASA SPE (investimentos); ASB Ativos (saneamento); SANEMA (saneamento); VIA BRASIL MT 100 (rodovias); VIA BRASIL MT 320 (rodovias); E VIA BRASIL MT 246 (rodovias). Todas as empresas acima mencionadas em que o Sr. Mario atualmente ocupa cargo de administração integram o grupo econômico da Companhia. O Sr. Mario declarou, ainda, que, atualmente, não ocupa cargos de administração em organizações do terceiro setor.

O Sr. Mario Vieira Marcondes Neto declara que sofreu condenação criminal, em 20 de julho de 2016, em ação que apurou o crime de ameaça praticado contra colaboradora de agência bancária. A pena consistiu no pagamento de multa em valor inferior a 1/3 do salário-mínimo à época do evento. Os autos foram arquivados em 07 de junho de 2018 após o cumprimento da pena pelo pagamento da multa. Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da CVM e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Mario declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Adicionalmente, o Sr. Mario Vieira Marcondes Neto declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução da CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50").

Ricardo Salles de Oliveira Barra - 453.808.996-68

O Sr. Ricardo Salles de Oliveira Barra é um executivo com experiência em empreendimentos e concessões de infraestrutura, consultoria em desenvolvimento de novos negócios, especialista em gestão no setor de infraestrutura de transporte, com atuação em várias áreas e etapas nos processos de contratos de concessão e parcerias público-privada, tendo ainda, expertise em concessão de rodovias, gestão de arenas multiuso, implantação e gerenciamento de empreendimentos, planos para diversificação de receitas, gestão de grandes projetos-obras, implantação de programas de redução de custos, relacionamento com o poder concedente, entre outras atividades. Nos últimos 5 anos, o Sr. Ricardo atuou como Diretor de Engenharia e Operação na implantação da Concessão de Rodovia - Juiz de Fora - Rio de Janeiro – Concer e na implantação da PPP do Mineirão - Minas Arena.

O Sr. Ricardo Salles de Oliveira Barra não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Adicionalmente, o Sr. Ricardo Salles de Oliveira Barra declarou a nós não ser caracterizado como pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Fernando Yuiti Fujisawa - 226.532.268-71	
N/A	
Regina Celia de Paiva - 090.078.008-84	
N/A	
Juvêncio Barretto Rezende - 425.125.305-15	
N/A	
Paulo André Gil Boschiero - 342.016.828-46	
N/A	
Cláudio Roberto de Leoni Ramos - 410.655.491-72	
N/A	
Homero Neves da Silva - 929.860.800-49	
N/A	
Mario Vieira Marcondes Neto - 468.989.729-87	
N/A	
Ricardo Salles de Oliveira Barra - 453.808.996-68	
N/A	

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, dado que a Companhia não possui comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ou qualquer comitê estatutário ou qualquer estrutura organizacional que participe do processo decisório da administração.

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11 – Acordos, inclusive apólices de seguro, para pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12 – Outras informações Relevantes

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00		8,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00		3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.876.398,00		1.876.398,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	132.000,00		132.000,00
Descrição de outras remunerações fixas		Reembolso de despesas com moradia.		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N.º01/2022, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/N.º01/2022, o número de membros foi apurado de acordo com o número de membros de cada previsto para o presente exercício social, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	2.008.398,00		2.008.398,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	1,25	0,50		1,75
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00

Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2022, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2022, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e do conselho fiscal

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

13.5 - Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.6 - Opções em Aberto

13.6 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

13.7 - Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não foram pagas remunerações aos administradores nos últimos 3 exercícios sociais.

Órgão	2021
Conselho de Administração	-
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	NA

Órgão	2020
Conselho de Administração	-
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	NA

Órgão	2019
Conselho de Administração	-
Diretoria Estatutária	-
Conselho Fiscal	NA

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois não houve administradores da Companhia, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, remunerados por controladores, diretos ou indiretos ou por sociedades sob controle comum da Companhia.

13.16 - Outras Informações Relevantes

13.16 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante em relação a este item 13 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14.1 - Descrever os recursos humanos da Companhia, fornecendo as seguintes informações

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2 - Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3 - Descrever as políticas de remuneração dos empregados da Companhia, informando

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4 - Descrição das relações entre a Companhia e sindicatos

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante em relação a este item 14 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Conasa Infraestrutura S.A.						
08.837.556/0001-49	PR	Não	Sim	20/06/2022		
Não						
407.000.000	100,000%	0	0,000%	407.000.000	100,000%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
407.000.000	100,000%	0	0,000%	407.000.000	100,000%	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Conasa Infraestrutura S.A.				08.837.556/0001-49		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
DP Brazil SPV I, LLC						
44.330.449/0001-93	Americana	Não	Não	23/12/2021		
Sim		David Neil Perl	Física	717.805.751-30		
31.387.035	11,352	0	0,000	31.387.035	11,352	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Infra Setorial FIP Multiestratégia						
14.721.044/0001-15	Brasileira	Não	Sim	12/11/2021		
Não						
229.777.514	83,101	0	0,000	229.777.514	83,101	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Conasa Infraestrutura S.A.				08.837.556/0001-49	
TOTAL					
276.500.786	100,000	0	0,000	276.500.786	100,000
U2S Participações Ltda.					
24.253.266/0001-04	Brasileira-SP	Não	Não	20/11/2020	
Não					
15.336.237	5,547	0	0,000	15.336.237	5,547
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Setorial FIP Multiestratégia				14.721.044/0001-15	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
DP Brazil SPV I, LLC					
44.330.449/0001-93	Americana	Não	Não	23/12/2021	
Sim	David Neil Perl		Física	717.805.751-30	
214.237	39,931	0	0,000	214.237	39,931
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Infra Patrimonial I FIP					
15.035.021/0001-10	Brasileira	Não	Sim	30/09/2021	
Não					
180.140	33,575	0	0,000	180.140	33,575
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV TO					
25.091.307/0001-76	Brasileira	Não	Não	01/07/2008	
Não					
64.093	11,946	0	0,000	64.093	11,946
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Setorial FIP Multiestratégia				14.721.044/0001-15	
OUTROS					
78.055	14,548	0	0,000	78.055	14,548
TOTAL					
536.525	100,000	0	0,000	536.525	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Patrimonial I FIP				15.035.021/0001-10	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Ana Carolina Cervieri Kassardjian					
395.343.858-16	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
234.369	4,425	0	0,000	234.369	4,425
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Ana Emília Gil Boschiero					
224.308.388-42	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
468.739	8,850	0	0,000	468.739	8,850
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Camilo Ferraz Pegorao Nonino					
044.698.969-00	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
1.008.064	19,034	0	0,000	1.008.064	19,034
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Patrimonial I FIP				15.035.021/0001-10	
Daniela Cervieri Kassardjian					
453.356.358-94	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
234.369	4,425	0	0,000	234.369	4,425
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Eduarda De Leoni Ramos Constantino					
395.428.478-23	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
1.131.462	21,363	0	0,000	1.131.462	21,363
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
João Guilherme Cervieri Kassardjian					
497.591.948-64	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
234.369	4,425	0	0,000	234.369	4,425
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Patrimonial I FIP				15.035.021/0001-10	
Luciana Guimaraes De Leoni Ramos					
244.115.311-00	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
431.000	8,138	0	0,000	431.000	8,138
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Luiz Eduardo Barros Manara					
071.820.498-05	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
501.425	9,468	0	0,000	501.425	9,468
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Marília Bouret De Medeiros					
698.632.961-04	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
41.139	0,777	0	0,000	41.139	0,777
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Patrimonial I FIP				15.035.021/0001-10	
Mario Vieira Marcondes Neto					
468.989.729-87		Sim	Sim		
Não					
501.425	9,468	0	0,000	501.425	9,468
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Paulo André Gil Boschiero					
342.016.828-46	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
468.739	8,850	0	0,000	468.739	8,850
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Rodolfo Bouret de Medeiros					
907.578.901-72	Brasileira	Sim	Sim		
Não					
41.138	0,777	0	0,000	41.138	0,777
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infra Patrimonial I FIP				15.035.021/0001-10	
TOTAL					
5.296.238	100,000	0	0,000	5.296.238	100,000

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	24/03/2022
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

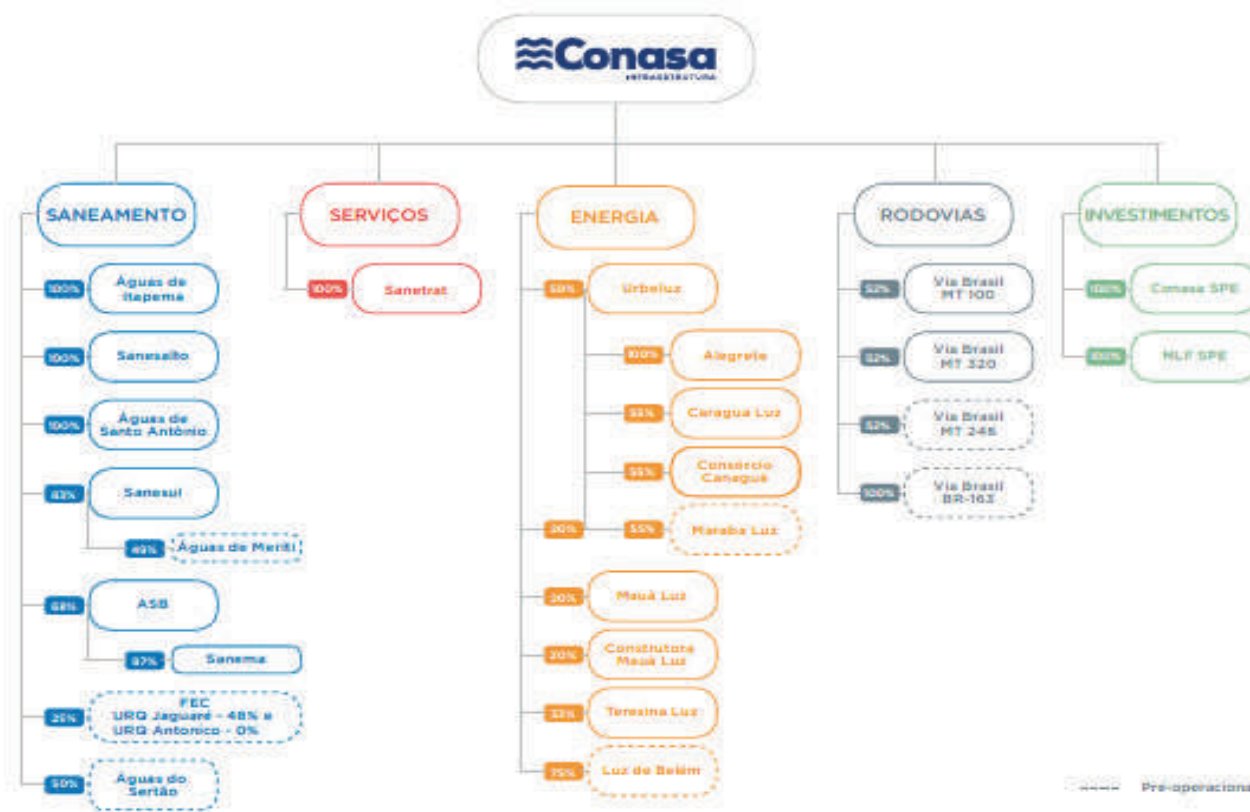
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.4 - Organograma dos acionistas da Companhia e do grupo econômico



Informação de uso público

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

15.5 - Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Companhia, indicar

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia

Em 4 de fevereiro de 2022, a Companhia recebeu aporte mediante aumento de capital realizado pelas suas acionistas à época, quais sejam, Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa"), Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("Zetta"), Construtora Rocha Cavalcante Ltda. ("Rocha Cavalcante"), Engenharia de Materiais Ltda. ("Engemat") e M4 Investimentos e Participações Ltda. ("M4" e, em conjunto com a Zetta, Rocha Cavalcante e Engemat, "Mutuárias"), na proporção de suas participações no capital social da Companhia, no montante total de R\$406.990.000,00, o qual foi destinado ao cumprimento de obrigações relacionadas à Concessão ("Aumento de Capital"). Após referido Aumento de Capital, o capital social da Companhia passou a ser de R\$407.000.000,00, dividido em 407.000.000 ações.

Para a efetivação dos aportes acima mencionados, as Mutuárias celebraram determinados contratos de mútuo com a Conasa, os quais possuíam a opção de compra das ações de emissão da Companhia para a quitação do saldo devedor com a Conasa no caso de não pagamento do valor devido pelas Mutuárias à Conasa em até 45 dias da data de assinatura dos contratos abaixo mencionados ("Prazo de Pagamento do Mútuos" e "Contratos de Mútuo", respectivamente):

- (i) o "*Instrumento Particular de Contrato de Mútuo com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças*", celebrado entre a Conasa e a Zetta em 14 de fevereiro de 2022 ("Contrato de Mútuo Zetta Original"), por meio do qual a Conasa emprestou à Zetta o montante de R\$55.142.540,04, correspondente ao valor necessário para que a Zetta integralizasse as ações por ela subscritas no âmbito do Aumento do Capital. Conforme disposto no Contrato de Mútuo Original, (i) sobre referido valor mutuado incidem juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, acrescida de sobretaxa equivalente a 2,00% ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dia decorrido, desde a data de assinatura do Contrato de Mútuo Zetta Original até a data do efetivo pagamento, pela Zetta, do valor devido à Conasa; e (ii) foi conferida à Conasa, em razão da realização do mútuo, a opção de compra de 56.980.000 ações de emissão da Companhia e de titularidade da Zetta, correspondente a 14% do capital social votante e total da Companhia. Em 15 de fevereiro de 2022, a Conasa e a Zetta celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Mútuo com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças*" ("Aditivo Contrato de Mútuo Zetta" e, em conjunto com o Contrato de Mútuo Zetta Original, "Contrato de Mútuo Zetta"), a fim de corrigir o valor total mutuado pela Conasa à Zetta no âmbito do Contrato de Mútuo Zetta, de forma que nele passasse a constar o valor correto de R\$ 56.378.931,43;
- (ii) o "*Instrumento Particular de Contrato de Mútuo com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças*", celebrado entre a Conasa e a Rocha Cavalcante em 10 de fevereiro de 2022 ("Contrato de Mútuo Rocha Cavalcante"), por meio a Conasa emprestou à Rocha Cavalcante o montante de R\$15.101.499,49, correspondente ao valor necessário para que

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

a Rocha Cavalcante integralizasse as ações por ela subscritas no âmbito do Aumento do Capital. Conforme disposto no Contrato de Mútuo Rocha Cavalcante, (i) sobre referido valor mutuado incidem juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, acrescida de sobretaxa equivalente a 2,00% ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dia decorrido, desde a data de assinatura do Contrato de Mútuo Rocha Cavalcante até a data do efetivo pagamento, pela Rocha Cavalcante, do valor devido à Conasa; e (ii) foi conferida à Conasa, em razão da realização do mútuo, a opção de compra de 15.101.500 ações de emissão da Companhia e de titularidade da Rocha Cavalcante, correspondente a 3,7% do capital social votante e total da Companhia;

(iii) o “*Instrumento Particular de Contrato de Mútuo com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças*”, celebrado entre a Conasa e a Engemat em 10 de fevereiro de 2022 (“Contrato de Mútuo Engemat”), por meio do qual a Conasa emprestou à Engemat o montante de R\$14.793.160,65, correspondente ao valor necessário para que a Engemat integralizasse as ações por ela subscritas no âmbito do Aumento do Capital. Conforme disposto no Contrato de Mútuo Engemat, (i) sobre referido valor mutuado incidem juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, acrescida de sobretaxa equivalente a 2,00% ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dia decorrido, desde a data de assinatura do Contrato de Mútuo Engemat até a data do efetivo pagamento, pela Engemat, do valor devido à Conasa; e (ii) foi conferida à Conasa, em razão da realização do mútuo, a opção de compra de 14.793.161 ações de emissão da Companhia e de titularidade da Engemat, correspondente a 3,6% do capital social votante e total da Companhia; e

(iv) o “*Instrumento Particular de Contrato de Mútuo com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças*”, celebrado entre a Conasa e a M4 em 10 de fevereiro de 2022 (“Contrato de Mútuo M4”), por meio do qual a Conasa emprestou à M4 o montante de R\$9.759.327,50, correspondente ao valor necessário para que a M4 integralizasse as ações por ela subscritas no âmbito do Aumento do Capital. Conforme disposto no Contrato de Mútuo M4, (i) sobre referido valor mutuado incidem juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, acrescida de sobretaxa equivalente a 2,00% ao mês, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dia decorrido, desde a data de assinatura do Contrato de Mútuo M4 até a data do efetivo pagamento, pela M4, do valor devido à Conasa; e (ii) foi conferida à Conasa, em razão da realização do mútuo, a opção de compra de 9.759.328 ações de emissão da Companhia e de titularidade da M4, correspondente a 2,4% do capital social votante e total da Companhia.

Após a assinatura do Contrato de Concessão e do respectivo Termo de Arrolamento e Transferência de Bens e decorrido o Prazo de Pagamento dos Mútuos, as Mutuárias deviam à

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

Conasa mais do que o valor mutuado devido, em razão da atualização monetária acima descrita. Por esta razão, em 01 de junho de 2022, a Conasa enviou notificação a cada uma das Mutuária sobre seu exercício de opção de compra para adquirir a totalidade das ações indicada em cada Contrato de Mútuo como objeto de opção de compra ("Exercícios de Opção de Compra"). Com os Exercícios de Opção de Compra, a Conasa a deter 405.953.989 ações de emissão da Companhia, representativas de 99,7% da totalidade do seu capital social.

Adicionalmente, em 20 de junho de 2022, a Conasa realizou a aquisição do restante das ações de emissão da Companhia que não eram de sua titularidade (correspondentes a 0,3% do capital social da Companhia), passando, portanto, a deter a totalidade do capital social da Companhia (407.000.000 ações), mediante a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações , celebrado entre a Conasa, Rocha Cavalcante, Engemat e M4, por meio do qual a Conasa adquiriu da Rocha Cavalcante 161.000 ações de emissão da Companhia pelo montante de R\$ 161.000,00, da Engemat 469.339 ações de emissão da Companhia pelo montante de R\$469.339,00 e da M4 415.672 ações de emissão da Companhia por R\$ 415.672,00.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7 - Principais operações societárias

Nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não ocorreram operações societárias envolvendo a Companhia que tenham tido efeito relevante para a Companhia, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporação de ações, alienação e aquisição de controle acionário ou aquisições e alienações de ativos importantes

15.7 - Principais Operações Societárias

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico**15.8 - Outras informações relevantes****GENERATE CAPITAL PBC**

Em complemento às informações apresentadas no item 15.1/15.2 deste Formulário de Referência, a Companhia esclarece que a sua acionista indireta, a DP Brazil SPV I, LLC ("DP Brazil"), possui como acionista controladora a Generate Capital, PBC. ("Generate Capital"), sendo que os acionistas da Generate Capital são em sua maioria fundos de investimento institucionais e funcionários optantes pela remuneração com bônus de subscrição.

Além disso, nenhum dos acionistas da Generate Capital detém ações ou quaisquer outros instrumentos legais que o permita controlar todas as decisões relevantes na administração da Generate Capital. Atualmente, sua gestão é feita de maneira profissional por meio de uma diretoria estatutária e de um conselho de administração.

CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TENHAM COMO CONTRAPARTE EMPRESAS DO GRUPO CONASA

Razão social	CNPJ	Participação Conasa	Contrato	Poder Concedente	CNPJ Poder Concedente	Assinatura	Vigência
Consórcio FEC - Conasa Infraestrutura S.A.	38.060.677/0001-98	100,00%	Contrato 5183/2019 (Direito à 48% do URQ Jaguaré)	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	43.776.517/0001-80	27/08/2020	18/12/2020 a 17/12/2030
Via Brasil MT 246 Concessionária de Rodovias S.A.	40.952.394/0001-00	52,00%	Contrato de Concessão 007/2021/00/00 - SINFRA	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso	03.507.415/0001-44	26/04/2021	20/09/2021 a 19/09/2051
Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias S.A.	30.820.959/0001-34	52,00%	Contrato de Concessão 001/2018/00/00 - SINFRA	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso	03.507.415/0001-44	20/08/2018	24/09/2018 a 23/09/2048

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.	32.321.304/0001-47	52,00%	Contrato de Concessão 001/2019/00/00 - SINFRA	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso	03.507.415/0001-44	12/04/2019	27/05/2019 a 26/05/2049
Via Brasil BR 163 Concessionária de Rodovias S.A.	44.067.725/0001-72	100,00%	Contrato de Concessão Edital nº 01/2021	Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT	04.898.488/0001-77	01/04/2022	03/05/2022 a 02/05/2032
Sanesalto Saneamento S.A.	02.724.983/0001-34	100,00%	Contrato de Concessão	Prefeitura Municipal de Salto – SP	46.634.507/0001-06	05/12/1996	30/07/2007 a 29/07/2032
SANEMA - Saneamento Maceió Ltda.	19.407.282/0001-74	66,66%	Contrato nº 179/2013 - Casal	Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL	12.294.708/0001-81	20/12/2013	19/10/2015 a 18/11/2051
Companhia Águas de Itapema	06.220.197/0001-50	100,00%	Contrato nº 97/04	Prefeitura Municipal de Itapema – SC	82.572.207/0001-03	30/04/2004	08/07/2004 a 07/06/2044
Concessionária Águas de Meriti Ltda.	02.606.662/0001-35	44,06%	Termo de Contrato 86/98	Prefeitura Municipal de São João de Meriti – RJ	29.138.336/0001-05	25/06/1998	29/07/2013 a 28/07/2043
Águas de Santo Antônio S.A.	06.202.614/0001-32	100,00%	Contrato 010/2004	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ	29.114.139/0001-48	18/02/2004	18/02/2004 a 17/02/2034
Urbeluz Energética S.A.	00.587.811/0001-30	50,00%	Contrato 036/2017	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – RJ	39.233.581/0001-66	14/09/2017	14/09/2017 a 13/09/2022
Urbeluz Energética S.A.	00.587.811/0001-30	50,00%	Contrato Administrativo 474/2021/SPMA - NIS 9.218618	Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR	05.943.030/0001-55	20/09/2021	20/09/2021 a 19/09/2022
Alegrete RJ Participações S.A.	19.835.010/0001-75	50,00%	Contrato de Concessão Administrativa 65/2014	Prefeitura Municipal de São João de Meriti – RJ	29.138.336/0001-05	08/08/2014	19/09/2014 a 18/09/2039

Informação de uso publico

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

Caraguá Luz SPE S.A.	22.581.495/0001-22	27,50%	Contrato nº 115/2014	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba – SP	46.482.840/0001-39	21/07/2015	21/07/2015 a 20/07/2041
Teresina Luz S.A.	36.681.899/0001-00	33,33%	Contrato nº 013/2020-SEMDUH/PMT	Prefeitura Municipal de Teresina – PI	06.554.869/0020-27	16/07/2020	24/08/2020 a 23/08/2040
Luz de Belém SPE S.A.	15.107.893/0001-46	75,00%	Contrato de Concessão nº 001/2021 - SEURB	Prefeitura Municipal de Belém – PA	05.055.041/0001-07	22/03/2021	6/2022 a 6/2035 (expectativa)
Marabá Luz SPE S.A.	26.761.477/0001-83	20,00%	Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2016	Prefeitura Municipal de Marabá – PA	05.853.163/0001-30	28/12/2016	28/12/2016 a 27/12/2041
Mauá Luz Ltda.	26.529.868/0001-77	20,00%	Contrato de Parceria Público Privada nº 003/2016	Prefeitura Municipal de Mauá – SP	46.522.959/0001-98	21/11/2016	26/11/2016 a 25/11/2051
Águas do Sertão S.A.	45.456.117/0001-12	50,00%	Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco B	Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas	12.200.176/0001-76	08/03/2022	08/03/2022 a 07/03/2057

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16.1 - Descrever as regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

O Conselho de Administração da Conasa aprovou, em 02 de maio de 2022, a implementação da Política de Transações com Partes Relacionadas, seguindo as regras do Programa do Grupo Conasa. A Política de Transações com Partes Relacionadas desenvolvida é baseada, fundamentalmente, nas determinações previstas pela: 1) Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 2) Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; 3) Lei Federal nº 11.941, de 28 de maio de 2009; 4) Deliberação CVM nº 642, de 7 de outubro de 2010; 5) Pronunciamento Técnico CPC 05; 6) Estatuto Social da Conasa e de suas controladas; 7) Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento da Conasa; 8) Código de Ética e Conduta do Grupo Conasa; 9) Políticas e Normas internas do Grupo Conasa; e 10) normativos e regulamentações da CVM aplicáveis.

O objetivo principal da Política de Transações com Partes Relacionadas é estabelecer as diretrizes a serem observadas de forma prévia à efetivação de transações com Partes Relacionadas. As diretrizes buscam resguardar os interesses da Conasa e de suas Controladas e assegurar a competitividade, conformidade, transparência e comutatividade nas transações.

É necessário destacar que não são admitidas pela Conasa práticas que prejudiquem o Grupo Conasa e suas Controladas em privilégio de qualquer outra pessoa ou entidade.

O Estatuto Social da Companhia, complementarmente, estabelece que compete ao Conselho de Administração aprovar a realização de qualquer negócio com Partes Relacionadas, como definido na Política de Transações com Partes Relacionadas. Na hipótese de identificação de qualquer matéria que possa ensejar eventual conflito de interesse com Parte Relacionada, a(s) pessoa(s) que identificou(aram) a matéria deve(m) obrigatoriamente manifestar as razões de tal conflito de interesses e a(s) parte(s) em conflito deve(m) ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar a respeito da respectiva matéria. Não obstante, caso solicitado pelo Diretor Presidente, a(s) Parte(s) em conflito poderão participar parcialmente da discussão, visando a proporcionar maiores informações sobre a matéria. Nesse caso, de qualquer forma, tal(is) Parte(s) deverá(ão) se ausentar do processo de votação da matéria.

Nessas situações, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção da discussão e votação a respeito da referida matéria deverão constar da ata da deliberação ou reunião em que for apresentada a situação. Caso algum sócio, administrador ou colaborador que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão não manifeste seu conflito de interesses, qualquer terceiro que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

Adicionalmente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Conasa, na condição de acionistas da Companhia, não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-los de modo

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

particular, ou em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tenha interesse conflitante com o da Companhia é anulável, respondendo o acionista pelos danos causados e pela restituição das vantagens que tiver auferido.

A Companhia atualmente conta com uma equipe jurídica interna dedicada às atividades de *Compliance* e Governança, as quais contam constantemente com apoio dos comitês de *Compliance* e de Auditoria e Risco da Conasa, visto que a Companhia siga as diretrizes, políticas e governança do Grupo Conasa.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Conasa Infraestrutura S.A.	04/02/2022	404.468.647,47	353.000,00	404.468.647,47	Indeterminada.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Aporte realizado na Companhia para integralização do aumento de capital aprovado em 04/02/2022.						
Garantia e seguros	Não aplicável.						
Rescisão ou extinção	Não aplicável.						
Natureza e razão para a operação	Restituição à acionista do excesso do valor aportado na Companhia para fins de integralização de aumento de capital.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Engenharia de Materiais Ltda.	04/02/2022	15.115.474,40	14.000,00	15.115.474,40	Indeterminada.	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Acionista						
Objeto contrato	Aporte realizado na Companhia para integralização do aumento de capital aprovado em 04/02/2022.						
Garantia e seguros	Não aplicável.						
Rescisão ou extinção	Não aplicável.						
Natureza e razão para a operação	Restituição à acionista do excesso do valor aportado na Companhia para fins de integralização de aumento de capital.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
M4 Investimentos e Participações Ltda.	04/02/2022	10.155.353,07	88.000,00	10.155.353,07	Indeterminada.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista.						
Objeto contrato	Aporte realizado na Companhia para integralização do aumento de capital aprovado em 04/02/2022.						
Garantia e seguros	Não aplicável.						
Rescisão ou extinção	Não aplicável.						

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Restituição à acionista do excesso do valor aportado na Companhia para fins de integralização de aumento de capital.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**16.3 - Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social****a. *identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e***

Os saldos das transações com partes relacionadas descritas no item 16.2 deste Formulário de Referência correspondem aos valores aportados em excesso por determinados acionistas da Companhia para fins da integralização das participações respectivamente subscritas no âmbito do aumento de capital aprovado em 4 de fevereiro de 2022 ("Aumento de Capital").

Na data do Aumento de Capital, tais aportes foram realizados com a única finalidade de integralizar as participações respectivamente subscritas pelos acionistas, não tendo havido pagamento de qualquer remuneração pela Companhia pelos aportes, bem como não houve pagamento de juros ou correção monetária com relação aos saldos objeto de reembolso. Tendo isso em vista, não foi identificado qualquer conflito de interesse nas transações realizadas.

demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Os aportes descritos no item 16.2 deste Formulário de Referência foram realizados em condições estritamente comutativas, uma vez que, no âmbito do Aumento de Capital, foi aplicado, como critério de avaliação, o valor do patrimônio líquido da ação, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, não houve pagamento de qualquer remuneração aos acionistas pelos aportes, bem como não houve pagamento de juros ou correção monetária com relação aos saldos objeto de reembolso devidos pela Companhia.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4 - Outras informações relevantes

Os saldos apresentados nas descrições das transações com partes relacionadas apresentadas no item 16.2 deste Formulário de Referência referem-se aos saldos existentes na data-base de 31 de março de 2022. No entanto, ressalta-se que, na data deste Formulário de Referência, todos os saldos apresentados no referido item já foram quitados pela Companhia.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
04/02/2022	407.000.000,00	No ato	407.000.000	0	407.000.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
04/02/2022	407.000.000,00	No ato	407.000.000	0	407.000.000
Tipo de capital	Capital Integralizado				
04/02/2022	407.000.000,00		407.000.000	0	407.000.000

17.2 - Aumentos do Capital Social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
04/02/2022	AGE	04/02/2022	406.990.000,00	Subscrição particular	406.990.000	0	406.990.000	4.069.900,00000000	1,00	R\$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão Critério de avaliação conforme o valor do patrimônio líquido da ação – artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Perspectiva de rentabilidade da Companhia e valor do patrimônio líquido da ação.

Forma de integralização O capital foi integralizado nos seguintes termos: (i) R\$4.283.437,00, mediante desembolso realizado à Companhia para pagamento de despesas pré-operacionais comprovadas e reconhecidas pela Companhia e pelas Acionistas; e (ii) R\$362.726.653,01, em moeda corrente nacional.

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

17.5 - Outras Informações Relevantes

17.5 – Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a este item 17 foram disponibilizadas nos itens acima.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários vencidos ou resgatados.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos.

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência, não possuíamos títulos emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia

Item não aplicável, visto que, nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não foram realizadas quaisquer ofertas públicas de distribuição pela Companhia ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas, relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pela Companhia relativas a ações de emissão de terceiros

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12 – Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que não foram evidenciadas no item 18 deste Formulário de Referência.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a este item 19 foram disponibilizadas nos itens acima.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2 - Outras informações relevantes

Na data deste Formulário de Referência, todas as informações relevantes em relação a este item 20 foram disponibilizadas nos itens acima.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21.1 - Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria "B".

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2 – Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pela Companhia, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3 – Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Conforme a Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, a apresentação deste item é facultativa à Companhia por estar registrada na categoria “B”.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4. Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes que não foram evidenciadas no item 21 deste Formulário de Referência.